

# BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

N.º 2019/09/30 (187/2019) 30 de setembro de 2019

## Sumário

Aviso.....	3
Códigos .....	3
TRIBUNAIS .....	7
<b>Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial</b> .....	7
Cópia da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual - 2.º Juízo proferida no processo de registo de marca nacional n.º 240155, que julga o recurso improcedente, e mantém o despacho que indeferiu o pedido de declaração de caducidade proferido pelo INPI. O acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, julga procedente a apelação, revoga a sentença recorrida e declara a caducidade do registo. ....	7
Cópia da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual - 1.º Juízo proferida no processo de registo de marca nacional n.º 554528, que julga o recurso procedente, revoga a decisão do INPI e recusa o registo. O acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, julga procedente a apelação e mantém a sentença recorrida. ....	23
<b>PATENTES DE INVENÇÃO</b> .....	73
Pedidos - BBCA/1A.....	73
Concessões - FG4A.....	74
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	75
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A .....	77
Outros Atos - Patente europeia - HK4A.....	78
<b>MODELOS DE UTILIDADE</b> .....	79
Concessões - FG4K .....	79
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3K.....	80
Caducidades por limite de vigência - MM3K .....	81
<b>DESENHOS OU MODELOS</b> .....	82
Pedidos - BB/CA1Y.....	82
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y .....	85
<b>REGISTO NACIONAL DE MARCAS</b> .....	86
Pedidos .....	86
Concessões .....	127
Recusas.....	130
Renovações .....	131
Caducidades por falta de pagamento de taxa .....	132
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Marca de certificação ou garantia .....	136
Caducidades por sentença .....	137
Averbamentos.....	138
Outros Atos.....	139
Requerimentos indeferidos.....	140
<b>REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS</b> .....	141
Pedidos .....	141
Concessões .....	142
<b>REGISTO DE NOMES DE ESTABELECIMENTO</b> .....	143
Caducidades por falta de pagamento de taxa .....	143

---

<b>REGISTO DE INSÍGNIAS DE ESTABELECIMENTO.....</b>	<b>144</b>
<b>Caducidades por falta de pagamento de taxa .....</b>	<b>144</b>
<b>REGISTO DE LOGÓTIPOS .....</b>	<b>145</b>
<b>Pedidos .....</b>	<b>145</b>
<b>Concessões .....</b>	<b>147</b>
<b>Caducidades por falta de pagamento de taxa .....</b>	<b>148</b>
<b>REGISTO NACIONAL DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS .....</b>	<b>150</b>
<b>Desistências.....</b>	<b>150</b>
<b>AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....</b>	<b>151</b>
<b>PROCURADORES AUTORIZADOS .....</b>	<b>170</b>

## Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

## Códigos

### Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

### Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
  - A, U — Int. Cl. 7;
  - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
  - (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
  - (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
  - (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
  - (540) Reprodução do sinal.
  - (550) Indicação do tipo de marca
  - (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
  - (561) Transliteração da marca.
  - (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
  - (591) Informações de cores reivindicadas.
  - (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

**Outros códigos**

MNA — Marca nacional.  
MCA — Marca Coletiva de Associação.  
MCC — Marca Coletiva de Certificação.  
NOM — Nome de estabelecimento.  
INS — Insígnia de estabelecimento.  
LOG — Logótipo.  
DNO — Denominação de Origem Nacional.  
DOI — Denominação de Origem Internacional.  
IGR — Indicação Geográfica.  
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,  
organizações intergovernamentais  
e outras entidades  
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.  
AE — Emirados Árabes Unidos.  
AF — Afeganistão.  
AG — Antígua e Barbuda.  
AI — Anguila.  
AL — Albânia.  
AM — Arménia.  
AN — Antilhas Holandesas.  
AO — Angola.  
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.  
AR — Argentina.  
AT — Áustria.  
AU — Austrália.  
AW — Aruba.  
AZ — Azerbaijão.  
BA — Bósnia-Herzegovina.  
BB — Barbados.  
BD — Bangladesh.  
BE — Bélgica.  
BF — Burquina Faso.  
BG — Bulgária.  
BH — Barém.  
BI — Burundi.  
BJ — Benin.  
BM — Bermudas.  
BN — Brunei Darussalam.  
BO — Bolívia.  
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.  
BR — Brasil.  
BS — Baamas.  
BT — Butão.  
BV — Ilha Bouvet.  
BW — Botswana.  
BY — Bielo-Rússia.  
BZ — Belize.  
CA — Canadá.  
CD — República Democrática do Congo.  
CF — República Centro-Africana.  
CG — Congo.

CH — Suíça.  
CI — Costa do Marfim.  
CK — Ilhas Cook.  
CL — Chile.  
CM — Camarões.  
CN — China.  
CO — Colômbia.  
CR — Costa Rica.  
CU — Cuba.  
CV — Cabo Verde.  
CY — Chipre.  
CZ — República Checa.  
DE — Alemanha.  
DJ — Djibuti.  
DK — Dinamarca.  
DM — Dominica.  
DO — República Dominicana.  
DZ — Argélia.  
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.  
EC — Equador.  
EE — Estónia.  
EG — Egipto.  
EH — Sara Ocidental.  
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.  
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.  
ER — Eritreia.  
ES — Espanha.  
ET — Etiópia.  
FI — Finlândia.  
FJ — Fiji.  
FK — Ilhas Malvinas.  
FO — Ilhas Faroé.  
FR — França.  
GA — Gabão.  
GB — Reino Unido.  
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).  
GD — Granada.  
GE — Geórgia.  
GG — Guernsey.  
GH — Gana.  
GI — Gibraltar.  
GL — Gronelândia.  
GM — Gâmbia.  
GN — Guiné.  
GQ — Guiné Equatorial.  
GR — Grécia.  
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.  
GT — Guatemala.  
GW — Guiné-Bissau.  
GY — Guiana.  
HK — Hong-Kong/China.  
HN — Honduras.  
HR — Croácia.  
HT — Haiti.  
HU — Hungria.  
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).  
ID — Indonésia.  
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.  
WO — OMPI — Organização Mundial da  
Propriedade Intelectual.  
WS — Samoa.  
YE — Iémen.  
YU — Jugoslávia. (1)  
ZA — África do Sul.  
ZM — Zâmbia.  
ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

**TRIBUNAIS****Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial**

**Cópia da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual - 2.º Juízo proferida no processo de registo de marca nacional n.º 240155, que julga o recurso improcedente, e mantém o despacho que indeferiu o pedido de declaração de caducidade proferido pelo INPI. O acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, julga procedente a apelação, revoga a sentença recorrida e declara a caducidade do registo.**

Assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a assinatura autógrafa.  
Dr(a). Eleonora Viegas

**Tribunal da Propriedade Intelectual  
2º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.Nº 349/17.3YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial

342456

**CONCLUSÃO - 11-09-2018**

*(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Adjunto João J. C. Goulão)*

=CLS=

A Recorrente veio pedir que seja pedida informação às comissões regionais que identifica relativa a eventuais autorizações concedidas à Recorrida para utilização de rótulos com a marca ANIMA VITAE.

Indefere-se tal pedido, porquanto se trataria de informação que a própria Requerente poderia obter, tal como fez aquando do anterior pedido de declaração de caducidade do registo desta marca, em 2006 (cfr. art. 36.º da p.i.). Não tendo a titular da marca juntado senão um documento para prova da aprovação pela Comissão Vitivinícola da Região de Lisboa do rótulo para o vinho tinto de 2010, será tal facto tido em consideração pelo Tribunal.

\*

**I. Relatório**

**J** [REDACTED], com o NIF [REDACTED], residente na [REDACTED], veio intentar o presente recurso do despacho de 9.06.2017 da Directora da Direcção de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial que deferiu apenas parcialmente o seu pedido de declaração de caducidade do registo da marca nacional n.º 240155 ANIMA VITAE titulado pelo **CLUBE DO VINHO – SOCIEDADE DE SELECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VINHOS, LDA**, pessoa colectiva n.º 501 520 449, com sede na Rua Carlos Mayer, nº 6, 1700-102 Lisboa.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.Nº 349/17.3YHLSB

Sustenta, em síntese, a caducidade total do registo da marca alegando que a titular do registo não fez prova do uso sério da marca, tal como foi registada, no que respeita a vinhos e vinhos verdes.

Cumprido o disposto no art. 40.º do Código da Propriedade Industrial, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial remeteu aos autos o processo administrativo.

Citada a parte contrária, a sociedade Clube do Vinho veio responder defendendo, em suma, a improcedência do recurso e a manutenção do despacho recorrido.

\*

**II. Saneamento**

O Tribunal é competente.

O processo é o próprio e não contém nulidades que o invalidem.

As partes são dotadas de personalidade e capacidade judiciárias e têm legitimidade.

Não existem outras exceções, nulidades ou questões prévias de que cumpra conhecer.

\*

**III. Fundamentação****III.1. Os factos**

Face à prova documental produzida, mostram-se assentes os seguintes factos com relevância para a decisão:

1. A sociedade Clube do Vinho – Sociedade de Selecção e Distribuição de Vinhos, Lda. é titular do registo da marca nacional n.º 240155 ANIMA VITAE (sinal verbal), concedido por despacho de 6.06.1991 para assinalar “vinhos, vinhos verdes, aguardentes, brandes e licores”;

2. Em 29.05.2015 J [REDACTED] requereu ao Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI) a declaração de caducidade do registo da marca;

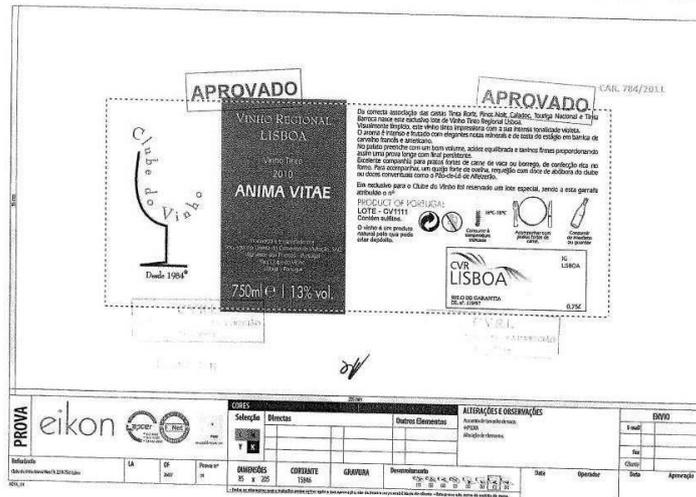
3. Na sequência de pedido (*n.º rot.782/2011 para a marca “CLUBE DO VINHO E ANIMA VITAE”, para vinho tinto, da colheita de 2010, para capacidade de 0,75l (13% vol.)*), pela Comissão Vitivinícola da Região de Lisboa foi aprovado o seguinte rótulo para ser usado na rotulagem de produtos víquicos com indicação geográfica Lisboa:



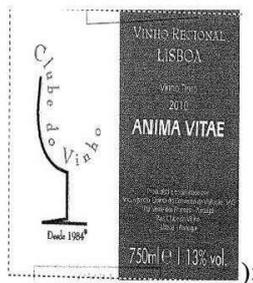
**Tribunal da Propriedade Intelectual**  
2º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.Nº 349/17.3YHLSB



– Cfr. doc. 1 junto no processo administrativo com a resposta ao pedido de declaração de caducidade (integrando o referido rótulo a seguinte imagem reproduzida no art. 15 da petição inicial



4. Da página na internet no endereço <https://www.clubedovinho.pt/> consta, a propósito de “como funciona” (o Clube do Vinho), o seguinte:

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.Nº 349/17.3YHLSB

**COMO FUNCIONA**

*Faça parte de um Clube que leva até si os melhores vinhos, apenas acessíveis a um número privilegiado de pessoas, verdadeiras apreciadoras de bons vinhos, que gostam de possuir, coleccionar, partilhar vinhos que comecem como ninguém.*

**Toda a informação**

*Com cada proposta de vinhos é enviada uma completa ficha técnica com informação detalhada sobre a denominação de origem, história da região, castas, produtor, características organolépticas, sugestões gastronómicas, e um gráfico com a previsão de evolução do vinho ao longo do tempo.*

**Comodidade**

*Receba tranquilamente as encomendas em sua casa ou onde desejar e efectue o pagamento da forma mais simples, através de débito em conta ou por cartão de crédito, conforme preferir. As entregas nas Ilhas são acrescidas, por caixa encomendada, dum montante a título de participação nos custos de envio: Açores 3,9€ e Madeira 3€.*

**Serviço personalizado**

*Faça pedidos adicionais, esclareça dúvidas, dê sugestões e peça informações através da Linha de Atendimento Directo – 213 932 730, sempre à sua disposição entre as 9h e as 18h aos dias de semana;*

5. Com datas de 6.04.2011, 8.11.2011, 7.03.2011 e 7.03.2012, o Clube do Vinho subscreveu cartas a membros do clube, de que constam as seguintes frases:

*. Escolhi este texto para lhe apresentar o vinho que escolhi para si Exmº Senhor (...) para a sua Páscoa, um arrebatador vinho do Dão (...) e, ao mesmo tempo, mães do vinho tinto que escolhi cuidadosamente para si Exmº Senhor (...)*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.Nº 349/17.3YHLSB

*As castas que lhe deram corpo são: (...) um estupendo vinho tinto, um genuíno Dão, que de tão grande classificámos de “Anima Vitae”;*

*. Deixe-me apresentar-lhe este vinho tinto (...). Exactamente por isso foi classificado de Anima Vitae.*

*(...)*

*P.S. (...) o preço de cada caixa de seis garrafas é de 52,90€ com IVA, despesas de entrega e seguro incluídos.*

*. Apresentar-lhe o vinho tinto D.O.C. Alentejo ANIMA VITAE 2005, estou seguro, será um prazer mútuo muito celebrado (...)*

*P.S. (...) o preço de cada caixa de seis garrafas é de 57,50€ com IVA, despesas de entrega e seguro incluídos. - Cfr. docs. 2, 4, 9, 11 e 13 juntos no processo administrativo com a resposta ao pedido de declaração de caducidade;*

6. Em 12.04.2011 e 13.10.2011 o Clube do Vinho emitiu duas facturas/recibo relativos a uma encomenda de campanha n.º 1993 de 5.04.2011 e a uma encomenda de campanha n.º 5546 de 6.10.2011, do produto “V.T. Dão ANIMA VITAE 2009 – Quinta Crestello” – Cfr. docs. 3 e 5 juntos no processo administrativo com a resposta ao pedido de declaração de caducidade;

7. Do registo informático de facturação da Soc. de Selecção e Distrib de Vinhos, Lda consta a respeito da “ANIMA VITAE Clube do VINHO” a emissão, entre 3.05.2011 e 29.02.2012, de cerca de 200 facturas referentes ao produto “V. T. Dão ANIMA VITAE 2009 – Quinta de Crestello” – Cfr. doc. 8 junto com a exposição suplementar da Clube do Vinho no processo administrativo.

8. Por despacho de 20.03.2017 da Directora da Direcção de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI), foi deferido o pedido de declaração de caducidade do registo da referida marca para assinalar na classe 33, aguardentes, brandies e licores, e indeferido no que respeita aos vinhos e vinhos verdes.

\*

Dos documentos juntos no processo administrativo, o Tribunal não atendeu aos que não se mostram datados (por ex. doc. 13 junto com a exposição suplementar do CV – foto de garrafa de vinho tinto DOC Bairrada, 2005) ou dos quais não constam as palavras ANIMA

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.º 349/17.3YHLSB

VITAE (como facturas ou impressão de listagens de facturas). O facto que consta do ponto 4. diz respeito ao modo de funcionamento do Clube.

\*

**III.2. O Direito**

A marca é um sinal distintivo dos produtos ou serviços comercializados por um empresário ou empresa e propostos ao consumidor, destinada a identificar a proveniência de um produto ou serviço.

A sua função essencial é a distintiva, ou seja, a marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos o ónus de uso não enganoso, nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem não enganosa e podendo, ainda, contribuir para a promoção dos produtos ou serviços que assinala – neste sentido, Luís Couto Gonçalves, Direito das Marcas, ps. 17 a 30.

O titular do registo da marca não tem apenas o direito de usar a marca, mas também o dever de a usar. Não havendo qualquer mecanismo que obrigue o titular da marca a usá-la, há contudo um conjunto de normas que sancionam a falta do seu uso, verificadas determinadas condições. O efeito central da falta de uso sério por mais de cinco anos é o da caducidade do registo.

Nos termos do disposto no artigo 269.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial (CPI), para além do que se dispõe no artigo 37.º (os direitos de propriedade industrial caducam independentemente da sua invocação quando tiver expirado o seu prazo de duração ou por falta de pagamento de taxas) a caducidade do registo deve ser declarada se a marca não tiver sido objecto de uso sério durante cinco anos consecutivos, salvo justo motivo e sem prejuízo do disposto no n.º 4 e no artigo 268.º (que dispõe sobre o reatamento do uso sério nos três meses imediatamente anteriores à apresentação do pedido de declaração de caducidade).

Dispõe o art.º 268.º do Código da Propriedade Industrial sobre o uso da marca que se considera **uso sério da marca**:

a) *O uso da marca tal como está registada ou que dela não difira senão em elementos que não alterem o seu carácter distintivo, de harmonia com o disposto no artigo 261.º, feito pelo titular do registo, ou por seu licenciado, com licença devidamente averbada;*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.Nº 349/17.3YHLSB

*b) O uso da marca, tal como definida na alínea anterior, para produtos ou serviços destinados apenas a exportação;*

*c) A utilização da marca por um terceiro, desde que o seja sob controlo do titular e para efeitos da manutenção do registo.*

Com relevância para a decisão do caso *sub judice*, dispõe ainda o art. 261.º, sob a epígrafe “inalterabilidade da marca”, que:

*1 - A marca deve conservar-se inalterada, ficando qualquer mudança nos seus elementos sujeita a novo registo.*

*2 - Do disposto no número anterior exceptuam-se as simples modificações que não prejudiquem a identidade da marca e só afectem as suas proporções, o material em que tiver sido cunhada, gravada ou reproduzida e a tinta ou a cor, se esta não tiver sido expressamente reivindicada como uma das características da marca.*

*3 - Também não prejudica a identidade da marca a inclusão ou supressão da indicação expressa do produto ou serviço a que a marca se destina e do ano de produção nem a alteração relativa ao domicílio ou lugar em que o titular está estabelecido.*

*4 - A marca nominativa só está sujeita às regras da inalterabilidade no que respeita às expressões que a constituem, podendo ser usada com qualquer aspecto figurativo desde que não ofenda direitos de terceiros.*

O uso sério pressupõe necessariamente dois requisitos essenciais: o uso comercial e o uso típico de marca, ou seja, por um lado, a utilização efectiva da marca, de um modo quantitativamente suficiente, no mercado dos produtos ou serviços a que se destina, e por outro a capacidade de identificar e distinguir uma origem. - cfr. Luís M. Couto Gonçalves, Manual de Direito Industrial, 2º ed., Almedina, págs 374 e ss.).

Podendo entender-se como definição mais consensual do referido conceito, a de uso efectivo e real, através de actos concretos, reiterados e públicos, manifestados no âmbito do mercado de produtos ou serviços e da finalidade distintiva (cfr. Luís M. Couto Gonçalves, Direito de Marcas, Almedina, pág. 176, anotação 405).

O Tribunal de Justiça da União Europeia pronunciou-se já sobre a interpretação do artigo 12.º, n.º 1, da Primeira Directiva 89/104/CEE do Conselho, de 21 de Dezembro de 1988, que harmoniza as legislações dos Estados-Membros em matéria de marcas (JO 1989, L

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.Nº 349/17.3YHLSB

40, p. 1), no Acórdão de 11 de Março de 2003, proferido no processo C-40/01 (Ansul BV e Ajax Brandbeveiliging BV). Decidindo que o artigo 12.º, n.º 1, da directiva deve ser interpretado no sentido de que uma marca é objecto de «uso sério» quando é utilizada, em conformidade com a sua função essencial que é garantir a identidade de origem dos produtos ou serviços para os quais foi registada, a fim de criar ou conservar um mercado para estes produtos e serviços, com exclusão de usos de carácter simbólico que tenham como único objectivo a manutenção dos direitos conferidos pela marca. A apreciação do carácter sério do uso da marca deve assentar na totalidade dos factos e das circunstâncias adequados para provar a existência da exploração comercial da mesma, em especial, nos usos considerados justificados no sector económico em questão para manter ou criar partes de mercado em benefício dos produtos ou serviços protegidos pela marca, na natureza destes produtos ou serviços, nas características do mercado, na extensão e na frequência do uso da marca. O facto de o uso da marca não se referir a produtos novos oferecidos no mercado mas a produtos já comercializados não é susceptível de privar este uso do seu carácter sério, se a mesma marca for efectivamente usada pelo seu titular para peças sobressalentes que entram na composição ou na estrutura destes produtos ou para produtos ou serviços directamente relacionados com os produtos já comercializados e que visam satisfazer as necessidades da clientela destes.

Tendo em atenção o caso em concreto, importa verificar antes de mais a prova apresentada pela Recorrida relativamente ao invocado uso da marca, sendo certo que é a ela que cabe a prova da utilização da marca (art.º 342.º, n.º 2 do Cód. Civil).

A marca em causa nos autos, cuja caducidade a Recorrente pretende ver plenamente declarada, é uma marca nominativa, composta apenas pelas palavras ANIMA e VITAE, assinalando, na classe 33, vinhos e vinhos verdes.

Da prova junta pela titular do registo da marca no processo administrativo resulta, como entendeu o INPI no despacho recorrido, que o Clube do Vinho (Sociedade de Selecção e Distribuição de Vinhos, Lda) emitiu uma quantidade apreciável de facturas referentes ao vinho tinto do Dão ANIMA VITAE 2009 – Quinta Crestello, bem como usou o sinal ANIMA VITAE em cartas dirigidas a membros seus, nos quais menciona o “vinho tinto D.O.C. Alentejo ANIMA VITAE 2005” e classificação de vinhos, cuja encomenda propõe aos seus



### Tribunal da Propriedade Intelectual

2.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.Nº 349/17.3YHLSB

membros, como ANIMA VITAE. O que tudo constitui um uso, sério, da marca ANIMA VITAE, nos últimos cinco anos consecutivos contados até ao pedido de declaração da caducidade do seu registo.

Resulta ainda da matéria de facto que em 2011 pela Comissão Vitivinícola da Região de Lisboa foi aprovado um rótulo para ser usado na rotulagem de produtos víquicos com indicação geográfica Lisboa, que havia sido pedido *para a marca “CLUBE DO VINHO E ANIMA VITAE”, para vinho tinto, da colheita de 2010*, e que continha a seguinte imagem



O Clube do Vinho usa na sua comunicação o sinal , que surge à direita na imagem do rótulo e que, em suma, a recorrente alega ser parte do todo da marca ANIMA VITAE alterada e a recorrida alega ser a marca *umbrela* da marca de vinhos ANIMA VITAE.

De acordo com o n.º4 do art. 261.º do CPI supra citado, a marca nominativa só está sujeita às regras da inalterabilidade no que respeita às expressões que a constituem, podendo ser usada com qualquer aspecto figurativo desde que não ofenda direitos de terceiros.

Ora, no caso, a marca nominativa ANIMA VITAE é usada tal como registada, sem qualquer alteração das expressões que a constituem. No caso do rótulo em questão,



claramente o sinal  distingue a recorrida, titular do registo da marca, e o sinal ANIMA

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.Nº 349/17.3YHLSB

VITAE o vinho tinto regional de Lisboa 2010. O que resulta evidenciado pela própria separação gráfica dos sinais – sem qualquer semelhança com o exemplo adiantado pela Recorrente da marca da União Europeia n.º 4.450.681 IC (art. 26.º da p.i.).

Embora não tenham sido juntos elementos de prova da efectiva comercialização do vinho, esse facto apreciado em conjunto com a actividade desenvolvida pelo “Clube do Vinho”, a listagem das facturas emitidas referentes ao vinho tinto do Dão ANIMA VITAE 2009 – Quinta Crestello (e cuja impressão ocorreu em 3.09.2015, o que não significa que a listagem tenha sido feita nessa data como alega a recorrente), e a comunicação feita aos membros de disponibilização de vinhos ANIMA VITAE e do vinho D.O.C. Alentejo ANIMA VITAE 2005, constituem prova suficiente de um uso sério da marca ANIMA VITAE pela sua titular no período relevante.

Pelo que, em conclusão, o despacho recorrido deve ser mantido e o presente recurso ser julgado improcedente.

\*

**IV. Decisão**

Pelo exposto, tudo visto e ponderado, **julgo o presente recurso improcedente** e mantenho o despacho de 9.06.2017 da Directora da Direcção de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial que indeferiu o pedido de declaração de caducidade do registo da marca nacional n.º 240155 ANIMA VITAE para assinalar vinhos e vinhos verdes.

Custas pela Recorrente (art. 527.º do CPC).

Registe, notifique e, após trânsito, comunique ao INPI.

\*\*\*

Lisboa, 13.09.2018

*(texto elaborado em computador e integralmente revisto pela signatária)*

## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Apelação 349/17

1

Acordam no Tribunal da Relação de Lisboa :

1. J. [REDACTED] veio interpor recurso, distribuído ao 2º Juízo do Tribunal da Propriedade Intelectual, da decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), que indeferiu parcialmente o pedido de declaração de caducidade do registo da marca nacional nº 240155 “ANIMA VITAE”, da qual é titular Clube do Vinho - Sociedade de Selecção e Distribuição de Vinhos, Lda.

Em resposta, sustentou a recorrida a confirmação do decidido.

Proferida sentença, negando provimento ao recurso, daquela veio o recorrente interpor a presente apelação, cujas alegações terminou com a formulação das seguintes conclusões :

- O objecto da apelação é a sentença que julgou improcedente o recurso interposto pelo ora apelante do despacho do I.N.P.I., de indeferimento do pedido de declaração de caducidade do registo da marca nacional nº 240155 “ANIMA VITAE”, para assinalar vinhos e vinhos verdes e, em consequência, manteve esse despacho.
- Está em causa nos presentes autos se a recorrida fez ou não prova do uso sério da marca nominativa “ANIMA VITAE”, para assinalar vinhos e vinhos verdes, no período de 5 anos anterior ao pedido de caducidade, apresentado em 29/5/2015.
- A decisão recorrida baseou-se numa impressão subjectiva, sobre o conjunto dos elementos de prova, que não em factos dados por provados.
- Mas a consideração do conjunto dos elementos de prova só é possível se entre elas se encontrarem elementos fortemente indiciadores de que a titular do registo fez uso efectivo ou sério da marca, para assinalar vinhos e vinhos verdes.
- Esse salto não pode ser dado se na matéria de facto dada por provada nada se refere quanto a uma comercialização efectiva daqueles produtos, ao seu preço de venda, nem quanto à quantidade vendida de vinhos.
- E isso é assumido na sentença, onde se considera: “Embora não tenham sido juntos elementos de prova da efectiva comercialização do vinho (...)”.
- A prova do uso efectivo da marca é muito fácil, bastando oferecerem-se faturas de vendas dos produtos assinalados com a marca.
- Em vez disso, a recorrida ofereceu, por um lado, faturas de vendas de produtos sem a marca “ANIMA VITAE”, probatoriamente inúteis - vd. docs. 10, 12, 14, 15, 16, 20, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 37, 39, 41, 42, 43 e 44, juntos à resposta ao pedido de caducidade, no processo administrativo apenso aos autos.
- Por outro lado, juntou faturas 17, 18 e 19, em que o vinho “ANIMA VITAE 2009 - Quinta de Crestello” é efectivamente referido.
- Contudo, observando atentamente essas três faturas (note-se: destinadas a provar o uso da marca durante cinco anos consecutivos) imediatamente se percebe que foram emitidas num único ano (2012) e em cada uma delas vendeu-se uma única caixa de garrafas de vinho (ver campo “Qtd.”), pelo preço unitário de 41,90 €, IVA incluído.
- Nenhum desses vinhos (vd. todas as restantes faturas em que a marca “ANIMA VITAE” nem é referida) é da Região Demarcada da Região dos Vinhos Verdes (das referidas 3 faturas uma refere um “D.O.C. Douro” e as outras duas são vinhos do “Dão”), o que desde logo impõe a caducidade por falta de uso para “vinhos verdes”.
- A venda de 3 singelas caixas de garrafas de vinho, a 3 clientes, durante cinco anos (num país produtor de centenas de vinhos e com consumo elevado de vinho como o nosso é), não constitui certamente um uso sério de uma marca de vinhos.
- O “uso sério” de marca pressupõe a comercialização dos produtos com regularidade/continuidade e que, em função da dimensão da empresa, da natureza do artigo e dos seus potenciais consumidores, o volume das transações tenha uma razoável expressão numérica.
- O uso estritamente simbólico, interno, privado, experimental, preparatório, meramente publicitário e esporádico não permite considerar verificado o “uso sério” da marca registada, não relevando o uso meramente destinado a evitar a caducidade do registo da marca.
- Para além das referidas 3 faturas serem manifestamente insuficientes para provar o uso da marca para vinhos e vinhos verdes (nenhuma das faturas refere vinhos verdes), também os rótulos apresentados pela recorrida são de considerar irrelevantes, posto que não se encontram apostos em garrafas de vinho.

## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Apelação 349/17

2

- Sendo a aposição de rótulos nas garrafas o seu destino é bem reveladora de que a recorrida não tenha junto fotografias de garrafas com os rótulos.
  - É igualmente relevante - pela negativa - que a recorrida tenha junto à exposição suplementar que apresentou no processo de caducidade o doc. n.º 13, que é uma fotografia de uma garrafa de vinho tinto da Bairrada, do ano de 2005 (produzido 10 anos antes do pedido de caducidade), sem evidência de comercialização no período relevante.
  - A junção de uma fotografia de uma garrafa de vinho de ano muito anterior ao período relevante para efeitos de caducidade (*in casu*, entre 29/5/2010 e 29/5/2015) é no mínimo indiciadora de que a recorrida é incapaz de juntar uma fotografia “recente” do período relevante - isto, assumindo ser razoável inferir que é mais fácil obter uma fotografia de um vinho recente do que de um vinho de 2005.
  - Em face do exposto, afigura-se que mal andou o Tribunal *a quo* ao ter considerado que “Embora não tenham sido juntos elementos de prova da efectiva comercialização do vinho (...)”, a titular do registo fez uma prova de conjunto do uso sério da marca “ANIMA VITAE”, para assinalar vinhos e vinhos verdes.
  - Razões por que pede que a sentença recorrida seja revogada, por ter violado o disposto nos arts. 260.º, n.º1, e 270.º, n.º6, do C.P.I. e, em consequência, substituída pela declaração de caducidade do registo da marca nacional n.º 240155 “ANIMA VITAE”, também para os produtos “vinhos, vinhos verdes”.
- Em contra-alegações, pronunciou-se a apelada pela confirmação do julgado.  
Colhidos os vistos legais, cumpre decidir.

2. Em 1ª instância, foi dada como provada a seguinte matéria factual :

1. A sociedade Clube do Vinho - Sociedade de Selecção e Distribuição de Vinhos, Lda, é titular do registo da marca nacional n.º 240155 ANIMA VITAE (sinal verbal), concedido por despacho de 6.6.1991 para assinalar “vinhos, vinhos verdes, aguardentes, brandes e licores”.
2. Em 29.5.2015 J. [REDACTED] requereu ao Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI) a declaração de caducidade do registo da marca.
3. Na sequência de pedido (n.º rot.782/2011 para a marca “CLUBE DO VINHO E ANIMA VITAE”, para vinho tinto, da colheita de 2010, para capacidade de 0,75l (13% vol.), pela Comissão Vitivinícola da Região de Lisboa foi aprovado o seguinte rótulo para ser usado na rotulagem de produtos víquicos com indicação geográfica Lisboa



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Apelação 349/17

3

- cfr. doc. 1 junto no processo administrativo com a resposta ao pedido de declaração de caducidade (integrando o referido rótulo a seguinte imagem reproduzida no art. 15 da petição inicial).



4. Da página na internet no endereço <https://www.clubedovinho.pt/> consta, a propósito de “como funciona” (o Clube do Vinho) o seguinte:



*Como funciona*

*Faça parte de um Clube que leva até si os melhores vinhos, apenas acessíveis a um número privilegiado de pessoas, verdadeiras apreciadoras de bons vinhos, que gostam de possuir, coleccionar, partilhar vinhos que comecem como ninguém.*

*Toda a informação*

*Com cada proposta de vinhos é enviada uma completa ficha técnica com informação detalhada sobre a denominação de origem, história da região, castas, produtor, características organolépticas, sugestões gastronómicas, e um gráfico com a previsão de evolução do vinho ao longo do tempo.*

*Comodidade*

*Receba tranquilamente as encomendas em sua casa ou onde desejar e efectue o pagamento da forma mais simples, através de débito em conta ou por cartão de crédito, conforme preferir. As entregas nas Ilhas são acrescidas, por caixa encomendada, dum montante a título de participação nos custos de envio: Açores 3,9€ e Madeira 3€.*

*Serviço personalizado*

*Faça pedidos adicionais, esclareça dúvidas, dê sugestões e peça informações através da Linha de Atendimento Directo – 213 932 730, sempre à sua disposição entre as 9h e as 18h aos dias de semana.*

5. Com datas de 6.4.2011, 8.11.2011, 7.3.2011 e 7.3.2012, o Clube do Vinho subscreveu cartas a membros do clube, de que constam as seguintes frases:

*. Escolhi este texto para lhe apresentar o vinho que escolhi para si Exmº Senhor (...) para a sua Páscoa, um arrebatador vinho do Dão (...) e, ao mesmo tempo, mães do vinho tinto que escolhi cuidadosamente para si Exmº Senhor (...)*

## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Apelação 349/17

4

*As castas que lhe deram corpo são: (...) um estupendo vinho tinto, um genuíno Dão, que de tão grande classificámos de "Anima Vitae";*

*. Deixe-me apresentar-lhe este vinho tinto (...). Exactamente por isso foi classificado de Anima Vitae (...)*

*P.S. (...) o preço de cada caixa de seis garrafas é de 52,90 € com IVA, despesas de entrega e seguro incluídos.*

*. Apresentar-lhe o vinho tinto D.O.C. Alentejo ANIMA VITAE 2005, estou seguro, será um prazer mútuo muito celebrado (...)*

*P.S. (...) o preço de cada caixa de seis garrafas é de 57,50 € com IVA, despesas de entrega e seguro incluídos - cfr. docs. 2, 4, 9, 11 e 13 juntos no processo administrativo com a resposta ao pedido de declaração de caducidade.*

6. Em 12.4.2011 e 13.10.2011 o Clube do Vinho emitiu duas facturas/recibo relativos a uma encomenda de campanha nº 1993 de 5.04.2011 e a uma encomenda de campanha nº 5546 de 6.10.2011, do produto "V.T. Dão ANIMA VITAE 2009 - Quinta Crestello" - cfr. docs. 3 e 5 juntos no processo administrativo com a resposta ao pedido de declaração de caducidade.

7. Do registo informático de facturação da Soc. de Selecção e Distrib de Vinhos, Lda, consta a respeito da "ANIMA VITAE Clube do VINHO" a emissão, entre 3.5.2011 e 29.2.2012, de cerca de 200 facturas referentes ao produto "V. T. Dão ANIMA VITAE 2009 - Quinta de Crestello" - cfr. doc. 8 junto com a exposição suplementar da Clube do Vinho no processo administrativo.

8. Por despacho de 20.3.2017 da Directora da Direcção de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI), foi deferido o pedido de declaração de caducidade do registo da referida marca para assinalar na classe 33, aguardentes, brandies e licores, e indeferido no que respeita aos vinhos e vinhos verdes.

3. Nos termos dos arts. 635º, nº4, e 639º, nº1, do C.P.Civil, o objecto do recurso acha-se delimitado pelas conclusões do recorrente.

A questão a decidir centra-se, pois, na apreciação do pedido de declaração de caducidade da aludida marca da apelada.

Dispõe o art. 269º, nº1, do C.P. Industrial (red. aplicável) que deve ser declarada a caducidade do registo se, salvo justo motivo, a marca não tiver sido objeto de uso sério durante cinco anos consecutivos.

Considerando-se uso sério da marca, nos termos do art. 268º, nº1, desse diploma :

- a) O uso da marca tal como está registada ou que dela não difira senão em elementos que não alterem o seu carácter distintivo, feito pelo titular do registo, ou por seu licenciado, com licença devidamente averbada.
- b) O uso da marca, tal como definida na alínea anterior, para produtos ou serviços destinados apenas a exportação.
- c) A utilização da marca por um terceiro, desde que o seja sob o controlo do titular e para efeitos da manutenção do registo.

Sendo ao titular do registo ou a seu licenciado, se o houver, que cumpre provar (art. 270º, nº6, cit. dip.) o uso da marca, sem o que esta se presume não usada.

Assim, e como se decidiu em acórdão desta Relação, de 24/2/2015 (Proc. 639/11.9TYLSB.L1-7, www.dgsi.pt), "para concluir pelo «uso sério» da marca registada exige-se a demonstração da introdução dos produtos diferenciados pela marca no mercado, de forma a que o consumidor possa estabelecer uma conexão entre os produtos e a marca e, para além disso, que esses atos tenham regularidade/continuidade e que, em função da dimensão da empresa, da natureza do artigo e dos seus potenciais consumidores, o volume das transações tenha uma determinada expressão numérica.

O que é essencial é saber se a utilização é efetiva, contínua, estável e suficiente para manter ou criar uma quota de mercado para os produtos e serviços abrangidos pela marca e se essa utilização contribui para a presença comercialmente relevante dos produtos e serviços nesse mercado".

Na sentença recorrida, confirmou-se o indeferimento do pedido de declaração de caducidade do registo da marca em causa, no respeitante a vinhos e vinhos verdes, por se ter considerado que, quanto a tais produtos, àquela foi dado uso sério, pela sua titular, no período para o efeito relevante.

Ao invés do decidido, entende-se, porém que, em face da matéria provada, não será lícito extrair tal conclusão.

## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Apelação 349/17

5

Com efeito, como sustenta o apelante, carecem de valor probatório os documentos (traduzidos em meras listagens internas, elaboradas pela apelada, já após o pedido de caducidade do registo), a que alude o ponto 7 da matéria provada - uma vez que, não se mostrando confirmados por quaisquer outros elementos, não permitem concluir pela fidedignidade dos dados a que se reportam.

Revelando-se, para o pretendido efeito, manifestamente insuficiente a emissão, no decurso do período de 5 anos, de apenas 3 facturas (ponto 6 da matéria provada), relativas a encomendas dos produtos assinalados pela marca em causa.

Tanto mais que - além de o uso referido ter ocorrido nos anos de 2011 e 2012 - se não mostram juntos, conforme se reconhece na decisão recorrida, elementos de prova da sua efectiva comercialização.

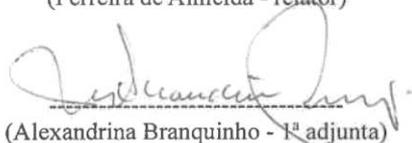
Concluindo-se que, também no respeitante a tais produtos, não demonstrou a respectiva titular haver, no período relevante, dado uso sério à marca registada, mostram-se, assim, verificados os pressupostos da requerida declaração de caducidade - procedendo, como tal, as alegações do apelante.

4. Pelo acima exposto, se acorda em, concedendo provimento ao recurso, revogar a decisão recorrida, declarando-se a caducidade do registo da marca nacional n.º 240155 "ANIMA VITAE", igualmente para assinalar "vinhos e vinhos verdes".

Custas pela apelada.

12/2019  


(Ferreira de Almeida - relator)



(Alexandrina Branquinho - 1ª adjunta)



(António Valente - 2º adjunto)

## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Apelação 349/17

Acordam, em conferência, no Tribunal da Relação de Lisboa :

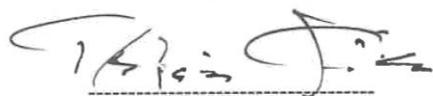
Contrariamente ao que sustenta a reclamante, é manifesto não enfermar o acórdão proferido de erro de qualificação subsumível ao disposto no art. 616º, nº2, do C.P.Civil.

Sendo que não visa a faculdade aí conferida - até porque, esgotado o poder jurisdicional, tal colidiria com a regra contida no art. 613º, nº1, daquele diploma - a obtenção, pela parte à qual se acha vedada a interposição de recurso, de nova decisão, em sentido favorável à sua pretensão.

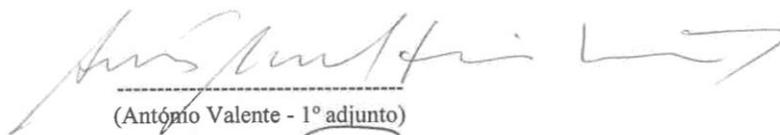
Pelo exposto, indefere-se a reclamação de fls. 113 e segs.

Custas pela reclamante.

21.5.2019



(Ferreira de Almeida - relator)



(António Valente - 1º adjunto)



(Teresa Pais - 2ª adjunta)

**Cópia da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual - 1.º Juízo proferida no processo de registo de marca nacional n.º 554528, que julga o recurso procedente, revoga a decisão do INPI e recusa o registo. O acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, julga procedente a apelação e mantém a sentença recorrida.**

Assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a assinatura autógrafa.  
Dr(e). Luis Manuel Chaves da Fonseca Ferrão



**Tribunal da Propriedade Intelectual**

**1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 150/17.4YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial

341348

**CONCLUSÃO** - 04-09-2018

*(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Célia Maria Catarino)*

=CLS=

**SENTENÇA**

**I. Relatório**

**J. Carranca Redondo, Lda.**, pessoa colectiva n.º 500647631, com sede na Quinta do Meiral, 3200-095 Lousã (adiante também designada ‘recorrente’), veio interpor o presente recurso, nos termos do artigo 39.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial (CPI), da decisão de 14.02.2017 do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) que



concedeu o registo da marca nacional n.º 554528 requerido por **Caves da Montanha - A. Henriques, Lda**, pessoa colectiva n.º 500002371, com sede na Rua Adriano Henriques, n.º 12/14, 3780-218 Anadia (adiante também designada ‘recorrida’).

Alega em síntese que é titular do registo de marcas nacionais e da União Europeia (UE), prioritárias e assinalando produtos idênticos, e que existe clara confundibilidade entre os sinais que constituem as suas marcas e a marca registanda. Confundibilidade pretendida pela requerente do registo, que tem vindo a comercializar produtos com imagem semelhante à de produtos comercializados por terceiros e a promover campanhas publicitárias muito semelhantes às da recorrente, numa tentativa reiterada de parasitar o sucesso de produtos

Página 1 de 14

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 150/17.4YHLSB

alheios tendo em vista a expansão do seu negócio. Conclui que a marca registanda constitui imitação das suas marcas e que o seu registo devia, por isso e porque o requerente pretende fazer concorrência desleal, ter sido recusado nos termos do disposto no art. 239.º, n.º1 als. a) e e) do Código da Propriedade Industrial.

Cumprido o disposto no art. 43º, nº 1, do Código da Propriedade Industrial, o INPI remeteu aos autos o processo administrativo apenso.

Citada a parte contrária, nos termos do artigo 44º do CPI, veio a recorrida responder sustentando a improcedência do recurso. Alega, em síntese, que as marcas em confronto não são susceptíveis de gerar confusão no consumidor, que existem várias marcas registadas que incluem o vocábulo “Beirão”, de que a recorrente não tem o exclusivo, não sendo as suas marcas de prestígio ou notórias, impugnando ainda a concorrência desleal.

\*

**II. Saneamento**

O Tribunal é competente e o processo o próprio, inexistindo nulidades que o invalidem na totalidade.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são dotadas de legitimidade, encontrando-se devidamente patrocinadas.

Não existem outras exceções ou questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito e de que cumpra conhecer.

\*

**III. Fundamentação****III.1. Os factos**

Mostram-se assentes, pelos documentos juntos aos autos e no processo administrativo apenso, os seguintes factos com relevância para a decisão da causa:



### Tribunal da Propriedade Intelectual

1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 150/17.4YHLSB

1. A recorrente é uma sociedade comercial constituída em 28.03.1977 com sede na Lousã e tendo por objecto ‘Industria e preparação de licores e análogos’, cf. certidão permanente junta aos autos como doc. 5 a fls. 44-46, que se dá por reproduzida.
2. A recorrente é titular dos seguintes registos de marca (adiante também colectivamente designadas ‘marcas Licôr Beirão’):



- marca nacional (mista) nº 125369 , solicitada em 6.03.1933 e concedida em 20.07.1934 para assinalar ‘Licores’ na classe 33 da Classificação de Nice, cf. doc. 15 junto a fls. 84v-89 dos autos, que se dá por reproduzido;



- marca nacional (mista) nº 388142 , solicitada em 17.02.2005 e concedida em 20.01.2006 para assinalar ‘Licores’ na classe 33 da Classificação de Nice, cf. doc. 16 junto a fls. 89v-94 dos autos, que se dá por reproduzido;



- marca nacional (mista) nº 404730 , solicitada em 24.07.2006 e concedida em 15.02.2007 para assinalar ‘Licores’ na classe 33

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 150/17.4YHLSB

da Classificação de Nice, cf. doc. 17 junto a fls. 84v-99 dos autos, que se dá por reproduzido;



- marca nacional (mista) nº 528289 , solicitada em 1.04.2014 e concedida em 4.08.2014 para assinalar ‘*Bebidas alcoólicas, incluindo licores*’ na classe 33 da Classificação de Nice, cf. doc. 18 junto a fls. 99v-104 dos autos, que se dá por reproduzido;



- marca da UE (figurativa) nº 8200339 , solicitada em 6.04.2009 e concedida em 8.12.2009 para assinalar ‘*Bebidas alcoólicas, incluindo licores*’ na classe 33 da Classificação de Nice, cf. doc. 19 junto a fls. 104v-106v dos autos, que se dá por reproduzido;

- marca da UE (nominativa) nº 8200412 **LICOR BEIRÃO**, solicitada em 6.04.2009 e concedida em 27.05.2010 para assinalar ‘*Bebidas alcoólicas, incluindo licores*’ na classe 33 da Classificação de Nice, cf. doc. 20 junto a fls. 107-108 dos autos, que se dá por reproduzido;

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 150/17.4YHLSB

- marca internacional com designação da UE (nominativa) nº 1208432 **LICOR BEIRÃO O LICOR DE PORTUGAL**, concedida em 8.05.2014 para assinalar '*Alcoholic beverages, including liqueurs*' na classe 33 da Classificação de Nice, cf. doc. 21 junto a fls. 108v-110 dos autos, que se dá por reproduzido;

L I C O R  
**BEIRÃO**

- marca da UE (figurativa) nº 13515631, solicitada em 1.12.2014 e concedida em 2.07.2015 para assinalar '*Bebidas alcoólicas, excepto cerveja*' na classe 33 da Classificação de Nice, cf. doc. 22 junto a fls. 10v-112 dos autos, que se dá por reproduzido;

3. Por decisão de 14.02.2017, o INPI concedeu o registo da marca nacional



(mista) nº 554528, solicitado pela recorrida em 13.10.2015, para assinalar '*Digestivos [licores e bebidas alcoólicas]; digestivos [licores e vinhos]; licores*' na classe 33 da Classificação de Nice, cf. docs. 1 e 2 juntos a fls. 24v-29v dos autos e docs. juntos a fls. 1-6 do processo administrativo apenso, que se dão por reproduzidos.

4. A recorrida é uma sociedade comercial constituída em 8.04.1947 e tem por objecto social '*Comércio de materiais de construção, fabrico e venda de vinhos e seus derivados*', cf. certidão permanente junta a fls. 7-10 do processo administrativo apenso.
5. Num estudo de mercado sobre a notoriedade de licores realizado em Julho de 2012 pela *Intercampus* para a recorrente - junto como doc. 6 a fls. 47 a 55v dos

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 150/17.4YHLSB

autos, que se dá por reproduzido - à pergunta “*que marcas de licores conhece, mesmo que algumas só conheça de nome*”, a primeira referência de 70,6% dos inquiridos foi “*licor beirão*” e 99,6% dos inquiridos a quem foram lidas diferentes marcas reconheceu a marca LICOR BEIRÃO;

7. Num estudo de mercado sobre ‘*Associações a Licor de Portugal e Licor Nacional*’, realizado em Julho de 2012 pela *Marktest* para a recorrente – junto como doc. 6 a fls. 56 a 65v dos autos, que se dá por reproduzido – 75,8% dos inquiridos que conhecem o **Licor Beirão** associam-no a “Licor de Portugal”;
8. Num estudo de mercado realizado em Setembro de 2015 pela *Netsonda* para a recorrente sobre “*O Licor de Portugal*”- junto como doc. 6 a fls. 56 a 65v dos autos, que se dá por reproduzido - 66% dos consumidores de bebidas alcoólicas inquiridos já ouviram falar do “Licor de Portugal” e 53% dos inquiridos pensam em “Licor Beirão” quando pensam no “Licor de Portugal”;
9. Ao **Licor Beirão** têm sido atribuídos vários prémios, cf. doc. 7 junto a fls. 70-77 que se dá por reproduzido.
10. Está presente em redes sociais como o “facebook”, “twitter”, “pinterest” e “Google+”;
11. Criou cocktails e receitas culinárias com utilização de **Licor Beirão**, cf. doc. 10 junto a fls. 78-78v dos autos, que se dá por reproduzido.
12. A Caves da Montanha - A. Henriques, S.A., é titular do registo das seguintes marcas:

. marca nacional (mista) n.º 304947  , solicitada em 3.11.1994 e concedida em 2.10.1995 para assinalar ‘*Bebidas alcoólicas com exceção de cerveja*’ na classe 33 da Classificação de Nice;



**Tribunal da Propriedade Intelectual**

**1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 150/17.4YHLSB

*Fidalgo  
das  
Beiras*

- marca nacional (mista) n.º 395639 *Fidalgo das Beiras*, solicitada em 18.11.2005 e concedida em 12.09.2006 para assinalar 'Vinhos' na classe 33 da Classificação de Nice;



- marca nacional (mista) n.º 506928 *FIDALGO DAS BEIRAS*, solicitada em 18.11.2005 e concedida em 12.09.2006 para assinalar 'absinto; água-pé; aguardente; aguardente de pêra; aguardentes chinesas à base de sorgo; álcool de arroz; amargos [licores]; amontillado; anis; anisete; aperitivos à base de bebidas alcoólicas; aquavit; araca; bebidas à base de rum; bebidas à base de vinho; bebidas alcoólicas com malte, exceto cervejas; bebidas alcoólicas contendo frutas; bebidas alcoólicas exceto cerveja; bebidas alcoólicas pré-misturadas, outras que não à base de cerveja; bebidas aperitivas; bebidas de baixo teor de álcool, exceto cervejas, contendo não mais que 1,2% de volume de álcool; bebidas de malte aromatizadas exceto cervejas; bebidas destiladas; bebidas espirituosas; bourbon; brandy de cereja; brandy para a cozinha; cidra; cidra forte; cocktails; cocktails de frutas com álcool; curaçau; digestivos [licores e vinhos]; essências alcoólicas; extratos alcoólicos; extratos de fruta com álcool; gemada com álcool; gin; grapa; hidromel; kirsch; licor de menta; licor japonês aromatizado com extratos de ameixa japonesa; licor japonês com extratos de serpente mamushi; licor japonês aromatizado com extratos de agulhas de pinho; licores; licores de creme; licores japoneses com extratos de algas; misturas de cocktails com álcool; ouzo; pommeau; rum; rum com adição de vitaminas; rum de sumo de cana de açúcar; saké; sambuca; schnapps; vinhos; vinhos; de frutas; vinhos de uvas doces japonesas contendo extratos de ginseng e casca de quina; vodka; whisky' na classe 33 da Classificação de Nice;

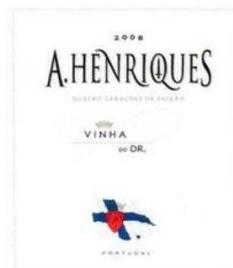
**A. Henriques Selection**

- marca nacional (mista) n.º 459073 *A. Henriques Selection*, solicitada em 21.12.2009 e concedida em 12.03.2010 para assinalar 'Vinhos' na classe 33 da Classificação de Nice;

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 150/17.4YHLSB



- marca nacional (mista) n.º 465379 , solicitada em 19.04.2010 e concedida em 1.10.2010 para assinalar 'Vinhos' na classe 33 da Classificação de Nice;



- marca nacional (mista) n.º 500024 , solicitada em 21.05.2012 e concedida em 11.10.2017 para assinalar 'absinto; água-pé; aguardentes de cidra protegidas pela denominação de origem calvados ; aguardente; aguardente de pêra; aguardentes chinesas à base de sorgo; aguardentes de vinho, protegidas pela denominação de origem armagnac ; aguardentes de vinho protegidas pela denominação de origem champagne ; aguardentes de vinho protegidas pela denominação de origem cognac ; aguardentes protegidas pela denominação de origem mezcal ; aguardentes protegidas pela denominação de origem tequilla ; aguardentes protegidos pela denominação de origem tequilla com adição de vitaminas; álcool de arroz; amargos [licores]; amontillado; anis; anisete; aperitivos à base de bebidas alcoólicas; aquavit; araca; bebidas à base de rum; bebidas à base de vinho; bebidas alcoólicas com malte, exceto cervejas; bebidas alcoólicas contendo frutas; bebidas alcoólicas exceto cerveja; bebidas alcoólicas pré-misturadas, outras que não à base de cerveja; bebidas aperitivas; bebidas de baixo teor de álcool, exceto cervejas, contendo não mais que 1,2% de volume de álcool; bebidas de malte aromatizadas exceto cervejas; bebidas destiladas; bebidas espirituosas; bourbon; brandy de cereja; brandy para a cozinha; cidra; cidra forte; cocktails; cocktails de frutas com álcool; curaçau; digestivos [licores e vinhos]; essências alcoólicas; extratos alcoólicos; extratos de fruta com álcool; gemada com álcool; gin; grapa; hidromel; kirsch; licor de menta; licor japonês aromatizado com extratos de ameixa japonesa; licor japonês com extratos de serpente mamushi; licor japonês aromatizado com extratos de agulhas de pinho; licores; licores de creme; licores japoneses com extratos de algas; misturas de cocktails com álcool; ouzo; pommeau; rum; rum com adição de vitaminas; rum de sumo de cana de açúcar; saké; sambuca; schnapps; vinhos; vinhos de frutas; vinhos de uvas doces japonesas contendo extratos de ginseng e casca de quina; vodka; whisky' na classe 33 da Classificação de Nice;

\*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 150/17.4YHLSB

**III. Fundamentação**

A questão a apreciar neste recurso consiste essencialmente em determinar se a



marca solicitada pela recorrida constitui imitação das marcas prioritárias ‘Licor Beirão’ da recorrente, ou possibilita concorrência desleal.

Nos termos do disposto no art. 222.º do Código da Propriedade Industrial, a marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais susceptíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes e pessoas, desenhos, letras, números, sons, a forma do produto ou da respectiva embalagem, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas. Podendo igualmente ser constituída por frases publicitárias para os produtos ou serviços a que respeitem, desde que possuam carácter distintivo, independentemente da protecção que lhe seja reconhecida pelos direitos de autor.

A composição das marcas é em princípio livre, embora haja restrições impostas por lei ou pelos princípios da eficácia distintiva da verdade, novidade, independência e licitude (arts. 238.º e 239.º).

Nos termos do disposto no art. 239.º, n.º 1, al. a) do Código de Propriedade Industrial constitui fundamento de recusa do registo da marca a “*reprodução ou imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada*”.

Dispõe, por sua vez, o art. 245.º do CPI que a marca se considera “*imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:*

a) *A marca registada tiver prioridade;*

b) *Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;*



**Tribunal da Propriedade Intelectual**

**1º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 150/17.4YHLSB

*c) tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois do exame atento ou confronto”.*

O primeiro requisito prende-se com dados objectivos: a data em que foi concedido o registo, tendo porém de se considerar a prioridade resultante do pedido.

No caso não restam dúvidas da prioridade dos registos das marcas titularidade da recorrente, concedidos entre 20.07.1934 e 2.07.2015, relativamente á marca registanda, solicitada em 13.10.2015.

Também não é controversa a existência de afinidade e até identidade entre os produtos assinalados por todas as marcas: licores e/ou bebidas alcoólicas.

Passemos, pois, a análise do terceiro requisito previsto no art. 245º do CPI, da susceptibilidade de confusão do consumidor em razão das semelhanças entre os sinais em confronto.

Marcas prioritárias da recorrente	Marca registanda
	



**Tribunal da Propriedade Intelectual**

**1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 150/17.4YHLSB

Constata-se que o elemento central e dominante, que sobressai em todos os sinais em confronto, prioritários como registando, é constituído pela expressão ‘**Licor Beirão**’ e ‘**Licor Beiras**’, respectivamente.

Não obstante a presença de elementos figurativos, é sem dúvida este elemento verbal que centra as atenções e nitidamente se sobrepõe, pela dimensão do tipo de letra utilizado e sua centralidade no conjunto do sinal.

Ora, este elemento verbal é em ambos casos composto por dois vocábulos, dos quais o primeiro é idêntico e o segundo partilha as primeiras quatro das cinco letras que o compõem, só se distinguindo pela letra final, que na registanda é um ‘s’ em vez do ‘o’ do sinal prioritário, e pela ausência de til no ‘a’ que o antecede.

Constata-se, assim, uma forte semelhança gráfica do elemento central e distintivo dos sinais, a qual por seu lado induz uma igualmente forte semelhança fonética, apenas atenuada pela diferente pronúncia da sílaba final (‘raun’ em vez de ‘ras’).

Do ponto de vista conceptual, são idênticos, já que em ambos casos significam licor das Beiras.

E mesmo do ponto de vista figurativo, há uma sugestiva semelhança no modo como a palavra ‘Licôr’ é em ambos casos sobreposta à palavra ‘Beiras’ ou ‘Beirão’, bem como no tipo de letra utilizado:

Sinais prioritários	Sinal registando
	

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 150/17.4YHLSB

É certo que o elemento verbal da marca registanda contém ainda as palavras ‘FIDALGO DAS’ entre a palavra ‘LICÔR’ e a palavra ‘BEIRAS’, mas em tipo de letra de tal forma diminuto relativamente a estas que passa quase despercebido e não permite esbater a forte semelhança do elemento verbal proeminente em ambos os sinais, o mesmo se passando, por idênticos motivos, com a expressão inscrita em plano inferior ‘Licôr de ervas aromáticas’.

Quanto às semelhanças figurativas, são estas acentuadas pelo uso de semelhante disposição e tipo de letra dos vocábulos proeminentes ‘LICÔR BEIRÃO/BEIRAS’, bem como uso de um mesmo fundo rectangular claro delimitado no seu bordo inferior e superior por uma faixa escura.

Assim, entre  ou  e  existem

semelhanças gráficas, fonéticas, figurativas ou mesmo de significante ou conceptuais, que induzam facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois do exame atento ou confronto, não sendo os elementos verbais ou figurativos não comuns suficientes para evitar o risco de confusão, ou, de associação entre os sinais.

O consumidor médio deste tipo de produto, com cujo rótulo e apresentação está familiarizado, será facilmente a adquirir o licor assinalado pelo sinal registando, crendo tratar-se do conhecido ‘Licôr Beirão’, assinalado por sinal caracterizado por quase idêntico elemento verbal central e semelhante aspecto figurativo.

\*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 150/17.4YHLSB

Nos termos do disposto no art. 239.º, n.º1 al. e), o registo de uma marca deve ser recusado quando se *reconheça que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou que esta é possível independentemente da sua intenção.*

Constitui **concorrência desleal**, de acordo com o art. 317.º, n.º1, al. a) do CPI, todo o *acto de concorrência contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade económica, nomeadamente os actos susceptíveis de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue.*

A recorrente e a requerente do registo, tendo em conta a descrição do seu objecto social e as marcas de cujo registo são titulares, são concorrentes no mesmo ramo de



actividade económica, pelo que o registo da marca  possibilita, a criação de confusão nomeadamente com os produtos distinguidos com as marcas tituladas pela recorrente, e conseqüente aproveitamento do conhecimento angariado por estas junto do público, em prejuízo da recorrente, independentemente da intenção da recorrida.

Conclui-se assim que o despacho recorrido violou as disposições legais invocadas pela Recorrente, pelo que deve ser revogado, e que o recurso deve ser julgado procedente.

\*

**IV. Decisão**

Pelo exposto, tudo visto e ponderado, julgo o presente recurso procedente e revogo o despacho do INPI que deferiu o pedido de registo da marca nacional n.º 554528



, negando protecção à mesma.

Custas pela Recorrida (art. 527.º do CPC).



**Tribunal da Propriedade Intelectual**

**1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 150/17.4YHLSB

Valor da causa - €30.000,01 (art. 306.º, n.º2 do Código de Processo Civil).

Registe e notifique.

Lisboa, 18.09.2018



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Apelação n.º 150/17.4YHLSB

Acordam no Tribunal da Relação de Lisboa

Carranca Redondo, Lda., pessoa colectiva n.º 500647631, com sede na Quinta do Meiral, 3200-095 Lousã (adiante também designada 'recorrente'), veio interpor o presente recurso, nos termos do artigo 39.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial (CPI), da decisão de 14.02.2017 do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) que concedeu o registo da marca nacional n.º 554528



requerido por Caves da Montanha - A. Henriques, Lda, pessoa colectiva n.º 500002371, com sede na Rua Adriano Henriques, n.º 12/14, 3780-218 Anadia (adiante também designada 'recorrida').

Alega em síntese que é titular do registo de marcas nacionais e da União Europeia (UE), prioritárias e assinalando produtos idênticos, e que existe clara confundibilidade entre os sinais que constituem as suas marcas e a marca registanda. Confundibilidade pretendida pela requerente do registo, que tem vindo a comercializar produtos com imagem semelhante à de produtos comercializados por terceiros e a promover campanhas publicitárias muito semelhantes às da recorrente, numa tentativa reiterada de parasitar o sucesso de produtos alheios tendo em vista a expansão do seu negócio. Conclui que a marca registanda constitui imitação das suas marcas e que o seu registo devia, por isso e porque o requerente pretende fazer



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

concorrência desleal, ter sido recusado nos termos do disposto no art. 239.º, n.º1 als. a) e e) do Código da Propriedade Industrial.

Cumprido o disposto no art. 43º, nº 1, do Código da Propriedade Industrial, o INPI remeteu aos autos o processo administrativo apenso.

Citada a parte contrária, nos termos do artigo 44º do CPI, veio a recorrida responder sustentando a improcedência do recurso. Alega, em síntese, que as marcas em confronto não são susceptíveis de gerar confusão no consumidor, que existem várias marcas registadas que incluem o vocábulo “Beirão”, de que a recorrente não tem o exclusivo, não sendo as suas marcas de prestígio ou notórias, impugnando ainda a concorrência desleal.

\*\*\*\*\*

. Os factos

1. A recorrente é uma sociedade comercial constituída em 28.03.1977 com sede na Lousã e tendo por objecto ‘Industria e preparação de licores e análogos’, cf. certidão permanente junta aos autos como doc. 5 a fls. 44-46, que se dá por reproduzida.

2. A recorrente é titular dos seguintes registos de marca (adiante também colectivamente designadas ‘marcas Licôr Beirão’):



- marca nacional (mista) nº 125369 , solicitada em 6.03.1933 e concedida em 20.07.1934 para assinalar ‘Licores’ na classe 33 da Classificação de Nice, cf. doc. 15 junto a fls. 84v-89 dos autos, que se dá por reproduzido;



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA



- marca nacional (mista) n.º 38842 ,

Solicitada em 17.02.2005 e concedida em 20.01.2006 para assinalar 'Licores' na classe 33 da Classificação de Nice, cf. doc. 16 junto a fls. 89v-94 dos autos, que se dá por reproduzido;



marca nacional (mista) n.º 404730 ,

solicitada em 24.07.2006 e concedida em 15.02.2007 para assinalar 'Licores' na classe 33 da Classificação de Nice, cf. doc. 17 junto a fls. 84v-99 dos autos, que se dá por reproduzido;



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA



- marca nacional (mista) n.º 528289 solicitada em 1-4-2014 e concedida em 4.08.2014 para assinalar 'Bebidas alcoólicas, incluindo licores' na classe 33 da Classificação de Nice, cf. doc. 18 junto a fls. 99v-104 dos autos, que se dá por reproduzido;



- marca da UE (figurativa) n.º 8200339 solicitada em 6.04.2009 e concedida em 8.12.2009 para assinalar 'Bebidas alcoólicas, incluindo



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

licores' na classe 33 da Classificação de Nice, cf. doc. 19 junto a fls. 104v-106v dos autos, que se dá por reproduzido;

- marca da UE (nominativa) n.º 8200412 LICOR BEIRÃO, solicitada em 6.04.2009 e concedida em 27.05.2010 para assinalar 'Bebidas alcoólicas, incluindo licores' na classe 33 da Classificação de Nice, cf. doc. 20 junto a fls. 107-108 dos autos, que se dá por reproduzido;

- marca internacional com designação da UE (nominativa) n.º 1208432 LICOR BEIRÃO O LICOR DE PORTUGAL, concedida em 8.05.2014 para assinalar 'Alcoholic beverages, including liqueurs' na classe 33 da Classificação de Nice, cf. doc. 21 junto a fls. 108v-110 dos autos, que se dá por reproduzido;

- marca da UE (figurativa) n.º 13515631 ,

L I C O R  
BEIRÃO

solicitada em 1.12.2014 e concedida em 2.07.2015 para assinalar 'Bebidas alcoólicas, excepto cerveja' na classe 33 da Classificação de Nice, cf. doc. 22 junto a fls. 10v-112 dos autos, que se dá por reproduzido;

3. Por decisão de 14.02.2017, o INPI concedeu o registo da marca nacional





## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

(mista) n.º 554528 , solicitado pela recorrida em 13.10.2015, para assinalar 'Digestivos [licores e bebidas alcoólicas]; digestivos [licores e vinhos]; licores' na classe 33 da Classificação de Nice, cf. docs. 1 e 2 juntos a fls. 24v-29v dos autos e docs. juntos a fls. 1-6 do processo administrativo apenso, que se dão por reproduzidos.

4. A recorrida é uma sociedade comercial constituída em 8.04.1947 e tem por objecto social 'Comércio de materiais de construção, fabrico e venda de vinhos e seus derivados', cf. certidão permanente junta a fls. 7-10 do processo administrativo apenso.

5. Num estudo de mercado sobre a notoriedade de licores realizado em Julho de 2012 pela Intercampus para a recorrente - junto como doc. 6 a fls. 47 a 55v dos autos, que se dá por reproduzido - à pergunta "que marcas de licores conhece, mesmo que algumas só conheça de nome", a primeira referência de 70,6% dos inquiridos foi "licor beirão" e 99,6% dos inquiridos a quem foram lidas diferentes marcas reconheceu a marca LICOR BEIRÃO;

7. Num estudo de mercado sobre 'Associações a Licor de Portugal e Licor Nacional', realizado em Julho de 2012 pela Markttest para a recorrente - junto como doc. 6 a fls. 56 a 65v dos autos, que se dá por reproduzido - 75,8% dos inquiridos que conhecem o Licor Beirão associam-no a "Licor de Portugal";

8. Num estudo de mercado realizado em Setembro de 2015 pela Netsonda para a recorrente sobre "O Licor de Portugal" - junto como doc. 6 a fls. 56 a 65v dos autos, que se dá por reproduzido - 66% dos consumidores de bebidas alcoólicas inquiridos já ouviram falar do "Licor de Portugal" e 53% dos inquiridos pensam em "Licor Beirão" quando pensam no "Licor de Portugal";

9. Ao Licor Beirão têm sido atribuídos vários prémios, cf. doc. 7 junto a fls. 70-77 que se dá por reproduzido.

10. Está presente em redes sociais como o "facebook", "twitter", "pinterest" e "Google+";



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

11. Criou cocktails e receitas culinárias com utilização de Licor Beirão, cf. doc. 10 junto a fls. 78-78v dos autos, que se dá por reproduzido.

12. A Caves da Montanha - A. Henriques, S.A., é titular do registo das seguintes marcas:

. marca nacional (mista) n.º 304947 ,  
solicitada em 3.11.1994 e concedida em 2.10.1995 para assinalar 'Bebidas alcoólicas com excepção de cerveja' na classe 33 da Classificação de Nice;

- marca nacional (mista) n.º 395639  
solicitada em 18.11.2005 e concedida em 12.09.206 para assinalar 'Vinhos' na classe 33 da Classificação de Nice;



- marca nacional (mista) n.º 506928 ,  
solicitada em 18.11.2005 e concedida em 12.09.206 para assinalar "absinto; água-pé; aguardente; aguardente de pêra; aguardentes chinesas à base de sorgo; álcool de arroz; amargos [licores]; amontillado; anis; anisete; aperitivos à base de bebidas alcoólicas; aquavit; araca; bebidas à base de rum; bebidas à base de vinho; bebidas alcoólicas com malte, exceto cervejas; bebidas alcoólicas contendo frutas; bebidas alcoólicas exceto cerveja; bebidas alcoólicas pré-misturadas, outras que não à base de cerveja; bebidas aperitivas; bebidas de baixo teor de álcool, exceto cervejas,



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

contendo não mais que 1,2% de volume de álcool; bebidas de malte aromatizadas exceto cervejas; bebidas destiladas; bebidas espirituosas; bourbon; brandy de cereja; brandy para a cozinha; cidra; cidra forte; cocktails; cocktails de frutas com álcool; curaçau; digestivos [licores e vinhos]; essências alcoólicas; extratos alcoólicos; extratos de fruta com álcool; gemada com álcool; gin; grapa; hidromel; kirsch; licor de menta; licor japonês aromatizado com extratos de ameixa japonesa; licor japonês com extratos de serpente mamushi; licor japonês aromatizado com extratos de agulhas de pinho; licores; licores de creme; licores japoneses com extratos de algas; misturas de cocktails com álcool; ouzo; pommeau; rum; rum com adição de vitaminas; rum de sumo de cana de açúcar; saké; sambuca; schnapps; vinhos; vinhos; de frutas; vinhos de uvas doces japonesas contendo extratos de ginseng e casca de quina; vodka; whisky' na classe 33 da Classificação de Nice;

## A. Henriques Selection

. marca nacional (mista) n.º 459073 ,

solicitada em 21.12.2009 e concedida em 12.03.2010 para assinalar 'Vinhos' na classe 33 da Classificação de Nice;

2000  
A. HENRIQUES

VINHA  
M. DE



- marca nacional (mista) n.º 465379 ,

solicitada em 19.04.2010 e concedida em 1.10.2010 para assinalar 'Vinhos' na classe 33 da Classificação de Nice;



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA



- marca nacional (mista) n.º 500024 ,

solicitada em 21.05.2012 e concedida em 11.10.2017 para assinalar 'absinto; água-pé; aguardentes de cidra protegidas pela denominação de origem calvados ; aguardente; aguardente de pêra; aguardentes chinesas à base de sorgo; aguardentes de vinho, protegidas pela denominação de origem armagnac ; aguardentes de vinho protegidas pela denominação de origem champagne ; aguardentes de vinho protegidas pela denominação de origem cognac ; aguardentes protegidas pela denominação de origem mezcal ; aguardentes protegidas pela denominação de origem tequilla ; aguardentes protegidos pela denominação de origem tequilla com adição de vitaminas; álcool de arroz; amargos [licores]; amontillado; anis; anisete; aperitivos à base de bebidas alcoólicas; aquavit; araca; bebidas à base de rum; bebidas à base de vinho; bebidas alcoólicas com malte, exceto cervejas; bebidas alcoólicas contendo frutas; bebidas alcoólicas exceto cerveja; bebidas alcoólicas pré-misturadas, outras que não à base de cerveja; bebidas aperitivas; bebidas de baixo teor de álcool, exceto cervejas, contendo não mais que 1,2% de volume de álcool; bebidas de malte aromatizadas exceto cervejas; bebidas destiladas; bebidas espirituosas; bourbon; brandy de cereja; brandy para a cozinha; cidra; cidra forte; cocktails; cocktails de frutas com álcool; curaçau; digestivos [licores e vinhos]; essências alcoólicas; extratos alcoólicos; extratos de fruta com álcool; gemada com álcool; gin; grapa; hidromel; kirsch; licor de menta; licor japonês aromatizado com extratos de ameixa japonesa; licor japonês com extratos de serpente mamushi; licor japopnês aromatizado com extratos de agulhas de pinho; licores; licores de creme; licores japoneses com extratos de algas; misturas de cocktails com álcool; ouzo; pommeau; rum; rum com adição de vitaminas; rum de sumo de cana de açúcar; saké; sambuca; schnapps; vinhos; vinhos de frutas; vinhos de uvas doces japonesas contendo extratos de ginseng e casca de quina; vodka; whisky' na classe 33 da Classificação de Nice;

\*

A final foi proferida esta decisão:



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

“Pelo exposto, tudo visto e ponderado, julgo o presente recurso procedente e revogo o despacho do INPI que deferiu o pedido de registo da marca



nacional n.º 554528 negando protecção à mesma.

Custas pela recorrida ( artº 527 do CPC )”

\*\*\*\*\*

É esta decisão que a CAVES DA MONTANHA –A. HENRIQUES LDª impugna, formulando estas conclusões:

A. A Apelada interpôs recurso da decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial que concedeu o registo da marca nacional n.º 554528 requerido pela Apelante, alegando para o efeito a existência de confundibilidade e consequente concorrência desleal entre a marca registada e marcas nacionais da União Europeia de cujo registo é titular.

B. No âmbito do presente processo foram proferidas Decisões Judiciais, que a Apelante considera violadoras das normas e princípios processuais, bem como da lei substantiva, concretamente: (i) o Despacho Judicial de 25.05.2018, e (ii) a Sentença Judicial proferida em 18.09.2018.

C. O Apelante apresentou requerimento datado de 03.05.2018, no qual juntou um documento que consistia na Sentença Judicial proferida no âmbito do processo judicial n.º 152/17.0YHLSB, processo coincidente com o processo dos autos quanto a (i) intervenientes processuais, (ii) pedido e (iii) causa de pedir.

D. Em 25.05.2018 o Tribunal a quo proferiu Despacho Judicial no sentido da não admissibilidade da junção aos autos do documento apresentado, com consequente desentranhamento do mesmo, condenando a Apelante em multa processual, decisão com a qual a Apelante não se pode conformar.



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

E. Os documentos podem ser juntos aos autos até 20 (vinte) dias antes da data em que se realize a audiência final, prazo cominatório cumprido nos presentes autos – art. 423.º, n.º 2, do Código de Processo Civil.

F. Para mais, o documento é manifestamente superveniente, uma vez que a data da Resposta ao Recurso é de 06.07.2017, sendo o documento junto aos autos de 21.03.2018, pelo que a sua admissão via 423.º, n.º 3, do Código de Processo Civil, é igualmente imposterável.

G. Para mais, sempre encontraria aplicação no mesmo âmbito o disposto no art. 426.º do referido normativo, uma vez que uma Sentença Judicial, aliás transitada em julgado, é reconduz-se, em termos ontológico, a uma opinião ou parecer técnico de jurisconsulto,

H. Estabelecendo o art. 8.º, n.º 3, do Código Civil, que a aplicação uniforme do Direito deve ser salvaguardada.

I. Ao não admitir a junção aos autos do mencionado documento, com inegável pertinência para os autos, foi praticado através do Despacho Judicial um acto que a Lei não admite, e que influi directamente na boa decisão da causa, devendo ser declarado nulo e anulado todos os actos subsequentes, nomeadamente a Sentença Judicial proferida em 18.09.2018 – cfr. art. 195.º, n.ºs 1 e 2, do Código de Processo Civil.

J. Apesar de constituir dever do juiz “discriminar os factos que considera provados”, bem como de declarar quais os factos que julga não provados, na Sentença objecto do presente recurso não se realizou qualquer menção aos factos não provados, sendo incumprido este ónus legal – cfr. art. 607.º, n.ºs 3 e 4 do Código de Processo Civil.

K. Em especial, a Apelante não se pode conformar com a Matéria de Facto que foi dada como não provada, uma vez que entende, respeitosamente, que foi feita a prova de factos com interesse para a boa decisão da causa que foram desconsiderados pelo Tribunal “a quo”.



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

L. A Apelante alegou factos que são inexplicavelmente olvidados na Sentença, embora sejam factos notórios e/ou do conhecimento directo do Tribunal, havendo sido os pertinentes sup ortes documentais idoneamente identificados pela Apelante, pelo que devem ser necessariamente considerados na decisão judicial.

Assim,

M. O facto constante do art. 23.º da Resposta ao Recurso apresentada pela Apelante [“ao mesmo tempo que, desconsiderando um Despacho do INPI, tentou, em vão, adquirir o direito de exclusivo sobre a marca “O Licor de Portugal” - cfr. o acórdão de 2 de maio de 2013, da Relação de Lisboa, no processo n.º 377/12.5YHLSB.L1; bem como o acórdão de 10 de dezembro de 2015, também da Relação de Lisboa, no processo n.º 108/14.5YHLSB.L1, e ainda o acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 19 de abril de 2016, do mesmo processo judicial, juntos enquanto docs. n.º 1, 2 e 3, da Contestação constante do Processo Administrativo do INPI”] resultou provado pelos documentos n.ºs 1, 2 e 3 da Contestação constante do Processo Administrativo do INPI juntos aos autos, motivo pelo qual deve ser aditado à Matéria de Facto.

N. O facto constante do art. 24.º da Resposta ao Recurso [“por outra via, a Apelante possui a si associadas marcas que exaltam os valores nacionais, sendo disso exemplo, nomeadamente, (i) a marca mista “A. Henriques” (MARCA NACIONAL n.º 304.947), (ii) a marca mista “A. Henriques Selection” (MARCA NACIONAL n.º 459.073), (iii) a marca mista “A. Henriques Vinha do Dr.” (MARCA NACIONAL n.º 465.379), e (iv) “Licor Nacional” (MARCA NACIONAL n.º 486675 e posteriormente desenvolvida no n.º 500024)"] é um facto notório, não carecendo de prova e, ainda que assim não se entenda, é o mesmo do conhecimento do Tribunal, em virtude do exercício das suas funções, havendo sido os pertinentes suportes documentais idoneamente identificados pela Apelante, pelo que deve ser aditado à Matéria de Facto.

O. O facto constante do art. 27.º da Resposta ao Recurso [“a marca comunitária n.º008.200.339 de que é titular a Apelada é uma marca mista, destinada



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

a produtos da Classe 33.<sup>a</sup> da Classificação de Nice, não havendo, consoante resulta do próprio registo, adquirido qualquer eficácia distintiva (“Acquired distinctiveness: NO”) é um facto notório e, caso assim não seja considerado, sempre terá de ser qualificado como facto do conhecimento do Tribunal em virtude do exercício das suas funções, havendo sido os pertinentes suportes documentais idoneamente identificados pela Apelante, pelo que deve ser aditado à Matéria de Facto.

P. O facto constante do art. 28.º da Resposta ao Recurso [“a marca comunitária n.º1.208.432 de que é titular a Apelada é uma marca mista, destinada a produtos da Classe 33.<sup>a</sup> da Classificação de Nice, não havendo, consoante resulta do próprio registo, adquirido qualquer eficácia distintiva (“Acquired distinctiveness: NO”) é um facto notório, e caso assim não seja considerado, sempre será um facto do conhecimento do Tribunal em virtude do exercício das suas funções, havendo sido os pertinentes suportes documentais idoneamente identificados pela Apelante, motivo pelo qual deve ser aditado à Matéria de Facto.

Q. O facto constante do art. 29.º da Resposta ao Recurso [“a marca comunitária n.º 008.200.412 de que é titular a Apelada é uma marca simplesmente nominativa, destinada a produtos da Classe 33.<sup>a</sup> da Classificação de Nice, não havendo, consoante resulta do próprio registo, adquirido qualquer eficácia distintiva (“Acquired distinctiveness: NO”) é um facto notório, e caso assim não seja considerado, sempre será um facto do conhecimento do Tribunal em virtude do exercício das suas funções, havendo sido os pertinentes suportes documentais idoneamente identificados pela Apelante, motivo pelo qual deve ser aditado à Matéria de Facto.

R. O facto constante do art. 30.º da Resposta ao Recurso [“a marca comunitária n.º013.515.663 de que é titular a Apelada é uma marca simplesmente nominativa, destinada a produtos das Classes 30 e 35.<sup>a</sup> da Classificação de Nice, não havendo, consoante resulta do próprio registo, adquirido qualquer eficácia distintiva (“Acquired distinctiveness: NO”) é um facto notório, e caso assim não seja considerado, sempre será um facto do conhecimento do Tribunal em virtude do



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

exercício das suas funções, havendo sido os pertinentes suportes documentais idoneamente identificados pela Apelante, motivo pelo qual deve ser aditado à Matéria de Facto.

S. O facto constante do art. 31.º da Resposta ao Recurso [“por outra via, são numerosas as marcas que, nas mais variadas classes da Classificação de Nice, empregam, legitimamente, o vocábulo “Beirão”; com efeito e visando um simples juízo comparativo, dado ser este que se mostrou relevante em sede de exame por parte do INPI, e agora perante o douto Tribunal”] é um facto notório, e caso assim não seja considerado, sempre será um facto do conhecimento do Tribunal em virtude do exercício das suas funções, havendo sido os pertinentes suportes documentais idoneamente identificados pela Apelante, motivo pelo qual deve ser aditado à Matéria de Facto.

T. O facto constante do art. 32.º da Resposta ao Recurso [“encontra-se protegido o exclusivo derivado da marca “Bacalhau Beirão” (MARCA NACIONAL n.º 362824), cujo registo foi concedido em 26 de Março de 2002, sem que a Apelada haja em relação a este sinal promovido qualquer oposição ou impugnado o respectivo registo (Classe 29.ª)”] é um facto notório, e caso assim não seja considerado, sempre será um facto do conhecimento do Tribunal em virtude do exercício das suas funções, havendo sido os pertinentes suportes documentais idoneamente identificados pela Apelante, motivo pelo qual deve ser aditado à Matéria de Facto.

U. O facto constante do art. 33.º da Resposta ao Recurso [“encontra protegido o exclusivo derivado da marca “Beirão” (MARCA NACIONAL n.º 150622), cujo registo foi concedido em 21 de Agosto de 1968, sem que a Apelada haja em relação a este sinal promovido qualquer oposição ou impugnado o respectivo registo (Classe 29.ª)”] é um facto notório, e caso assim não seja considerado, sempre será um facto do conhecimento do Tribunal em virtude do exercício das suas funções, havendo sido os pertinentes suportes documentais idoneamente identificados pela Apelante, motivo pelo qual deve ser aditado à Matéria de Facto.



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

V. O facto constante do art. 34.º da Resposta ao Recurso que se “encontra protegido o exclusivo derivado da marca “Beirão” (MARCA NACIONAL n.º 168412), cujo registo foi concedido em 14 de Abril de 1971, sem que a Apelada haja em relação a este sinal promovido qualquer oposição ou impugnado o respectivo registo (Classe 29.ª)” é um facto notório, e caso assim não seja considerado, sempre será um facto do conhecimento do Tribunal em virtude do exercício das suas funções, havendo sido os pertinentes suportes documentais idoneamente identificados pela Apelante, motivo pelo qual deve ser aditado à Matéria de Facto.

W. O facto constante do art. 35.º da Resposta ao Recurso [“encontra-se protegido o exclusivo derivado da marca “Beirão” (MARCA NACIONAL n.º 168414), cujo registo foi concedido em 14 de Abril de 1971, sem que a Apelada haja em relação a este sinal promovido qualquer oposição ou impugnado o respectivo registo (Classe 29.ª)”], é um facto notório, e caso assim não seja considerado, sempre será um facto do conhecimento do Tribunal em virtude do exercício das suas funções, havendo sido os pertinentes suportes documentais idoneamente identificados pela Apelante, motivo pelo qual deve ser aditado à Matéria de Facto.

X. O facto constante do art. 36.º da Resposta ao Recurso [“encontra-se protegido o exclusivo derivado da marca “COD Beirão” (MARCA NACIONAL n.º 362825), cujo registo foi concedido em 26 de Março de 2002, sem que a Apelada haja em relação a este sinal promovido qualquer oposição ou impugnado o respectivo registo (Classe 29.ª)”] é um facto notório, e caso assim não seja considerado, sempre será um facto do conhecimento do Tribunal em virtude do exercício das suas funções, havendo sido os pertinentes suportes documentais idoneamente identificados pela Apelante, motivo pelo qual deve ser aditado à Matéria de Facto.

Y. O facto constante do art. 37.º da Resposta ao Recurso [“encontra-se protegido o *exclusivo derivado* da marca “Docinho Beirão” (MARCA NACIONAL n.º 513183), cujo registo foi concedido em 23 de Agosto de 2013, sem que a Apelada haja em relação a este sinal promovido qualquer oposição ou impugnado o respectivo registo (Classe 29.ª)”] é um facto notório, e caso assim não seja considerado, sempre



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

será um facto do conhecimento do Tribunal em virtude do exercício das suas funções, havendo sido os pertinentes suportes documentais idoneamente identificados pela Apelante, motivo pelo qual deve ser aditado à Matéria de Facto.

Z. O facto constante do art. 38.º da Resposta ao Recurso [“encontra-se protegido o exclusivo derivado da marca “Mar Beirão” (MARCA NACIONAL n.º 362823), cujo registo foi concedido em 26 de Março de 2002, sem que a Apelada haja em relação a este sinal promovido qualquer oposição ou impugnado o respectivo registo (Classe 29.ª)”] é um facto notório, e caso assim não seja considerado, sempre será um facto do conhecimento do Tribunal em virtude do exercício das suas funções, havendo sido os pertinentes suportes documentais idoneamente identificados pela Apelante, motivo pelo qual deve ser aditado à Matéria de Facto.

AA. O facto constante do art. 39.º da Resposta ao Recurso [“encontra-se protegido o exclusivo derivado da marca “Paladar Beirão” (MARCA NACIONAL n.º 539194), cujo registo foi concedido em 19 de Novembro de 2014, sem que a Apelada haja em relação a este sinal promovido qualquer oposição ou impugnado o respectivo registo (Classe 29.ª)”] é um facto notório, e caso assim não seja considerado, sempre será um facto do conhecimento do Tribunal em virtude do exercício das suas funções, havendo sido os pertinentes suportes documentais idoneamente identificados pela Apelante, motivo pelo qual deve ser aditado à Matéria de Facto.

BB. O facto constante do art. 40.º da Resposta ao Recurso [“encontra-se protegido o exclusivo derivado da marca “Presunto Beirão” (MARCA NACIONAL n.º 532609), cujo registo foi concedido em 30 de Junho de 2014, sem que a Apelada haja em relação a este sinal promovido qualquer oposição ou impugnado o respectivo registo (Classe 29.ª)”] é um facto notório, e caso assim não seja considerado, sempre será um facto do conhecimento do Tribunal em virtude do exercício das suas funções, havendo sido os pertinentes suportes documentais idoneamente identificados pela Apelante, motivo pelo qual deve ser aditado à Matéria de Facto.



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

CC. O facto constante do art. 41.º da Resposta ao Recurso [“encontra-se protegido o exclusivo derivado da marca “Mel Beirão” (MARCA NACIONAL n.º 337297), cujo registo foi concedido em 21 de Maio de 1999, sem que a Apelada haja em relação a este sinal promovido qualquer oposição ou impugnado o respectivo registo (Classe 30.ª)”] é um facto notório, e caso assim não seja considerado, sempre será um facto do conhecimento do Tribunal em virtude do exercício das suas funções, havendo sido os pertinentes suportes documentais idoneamente identificados pela Apelante, motivo pelo qual deve ser aditado à Matéria de Facto.

DD. O facto constante do art. 43.º da Resposta ao Recurso [“encontra-se protegido o exclusivo derivado da marca “Quinta do Beirão” (MARCA NACIONAL n.º 411842), cujo registo foi concedido em 16 de Fevereiro de 2007, sem que a Apelada haja em relação a este sinal promovido qualquer oposição ou impugnado o respectivo registo”] é um facto notório, e caso assim não seja considerado, sempre será um facto do conhecimento do Tribunal em virtude do exercício das suas funções, havendo sido os pertinentes suportes documentais idoneamente identificados pela Apelante, motivo pelo qual deve ser aditado à Matéria de Facto.

EE. O facto constante do art. 44.º da Resposta ao Recurso [“encontra-se protegido o exclusivo derivado da marca “Beirão da Serra” (MARCA NACIONAL n.º 444639), cujo registo foi concedido em 13 de Fevereiro de 2009, sem que a Apelada haja em relação a este sinal promovido qualquer oposição ou impugnado o respectivo registo”] é um facto notório, e caso assim não seja considerado, sempre será um facto do conhecimento do Tribunal em virtude do exercício das suas funções, havendo sido os pertinentes suportes documentais idoneamente identificados pela Apelante, motivo pelo qual deve ser aditado à Matéria de Facto.

FF. O facto constante do art. 46.º da Resposta ao Recurso [“encontra-se protegido o exclusivo derivado da marca “Beirão” (MARCA NACIONAL n.º 239194), cujo registo foi concedido em 03 de Fevereiro de 1987, sem que a Apelada haja em relação a este sinal promovido qualquer oposição ou impugnado o respectivo registo (Classe 25.ª)”] é um facto notório, e caso assim não seja



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

considerado, sempre será um facto do conhecimento do Tribunal em virtude do exercício das suas funções, havendo sido os pertinentes suportes documentais idoneamente identificados pela Apelante, motivo pelo qual deve ser aditado à Matéria de Facto.

GG. O facto constante do art. 47.º da Resposta ao Recurso [“encontra-se protegido o exclusivo derivado da marca “Bio Beirão” (MARCA NACIONAL n.º 534594), cujo registo foi concedido em 17 de Agosto de 2014, sem que a Apelada haja em relação a este sinal promovido qualquer oposição ou impugnado o respectivo registo (Classe 31.ª)”] é um facto notório, e caso assim não seja considerado, sempre será um facto do conhecimento do Tribunal em virtude do exercício das suas funções, havendo sido os pertinentes suportes documentais idoneamente identificados pela Apelante, motivo pelo qual deve ser aditado à Matéria de Facto.

HH. Não existe qualquer confusão – sequer hipotetizável – entre a marca da Apelante e a marca da Apelada: (i) os sinais distintivos de Apelante e Apelada são imagética, gráfica e foneticamente distintos; (ii) a marca da Apelada é “Licor Beirão”, e não “Fidalgo das Beiras”; (iii) em termos gráficos, as marcas possuem um fundo gráfico distinto, tipos de letra diferente e empregam uma combinação de cores distintas; (iv) a palavra “Fidalgo” destaca-se na marca da Apelante, o mesmo não se verificando com a marca da Apelada, em que existe uniformidade em todas as letras da composição gráfica apresentada enquanto sinal distintivo.

II. A confundibilidade entre marcas ainda que se trate de uma marca de prestígio depende de “um risco de associação com a marca anteriormente registada de modo a que o consumidor não possa distinguir as duas marcas senão depois de exame atento ou confronto”, sendo o consumidor médio o consumido “normalmente informado e razoavelmente atento e advertido” – cfr. o ac. da Relação de Lisboa de 06 de Julho de 2010 (Relator: CRISTINA COELHO) e COUTO GONÇALVES.

JJ. O consumidor médio não confunde a marca Licor “Fidalgo das Beiras”, com outras marcas, inexistindo a alegada confundibilidade.



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

KK. A fonética das palavras empregues afigura-se distinta, porquanto é dissonante o som da última sílaba das palavras “BEIRÃO” e “DAS BEIRAS”, pelo que não deveria tal ter sido desconsiderado pelo Tribunal a quo – cfr. o ac. do Tribunal da Relação de Lisboa de 11.10.2016, (Relator RUI VOUGA) e o ac. do Tribunal da Relação de Lisboa de 29.05.2014 (Relator: FÁTIMA GALANTE).

LL. As marcas objecto dos presentes autos são designadas por marcas fracas, uma vez que conterem “aqueles sinais que, embora apresentando um mínimo de capacidade distintiva, são constituídos quase exclusivamente por elementos de uso comum ou trivial” – cfr. definição de PEDRO SOUSA E SILVA – motivo pelo qual são insusceptíveis de apropriação – cfr. o ac. do Tribunal da Relação de Lisboa de 17.05.2016 (Relator: RUI VOUGA).

MM. No presente caso verifica-se a introdução de uma palavra completamente distinta “Fidalgo”, pelo que também por esta via, inexistente qualquer confundibilidade e imitação – cfr. o anteriormente mencionado ac. do Tribunal da Relação de Lisboa de 17.05.2016 (Relator: RUI VOUGA), o ac. do Tribunal da Relação de Lisboa de 21.06.2011 (Relatora Ana Grácio) e ainda o ac. do Tribunal da Relação de Lisboa de 13.03.2012 (Relatora: TERESA HENRIQUES).

NN. Atenta a regra da “impressão de conjunto”, a confusão cuja existência é pretendida pela Apelada é igualmente afastada – cfr. ac. da Relação de Lisboa de 15.05.2012 (Relator: MARIA JOÃO AREIAS), ac. da Relação de Lisboa de 12.05.2011 (Relator: VAZ GOMES) e ac. da Relação de Lisboa de 18.01.2011 (Relator: GOUVEIA DE BARROS).

OO. Em suma, “inexistente semelhança gráfica, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor médio de vinhos em erro ou confusão entre as marcas nominativas complexas” – ac. da Relação de Lisboa de 12.05.2011 (Relator: VAZ GOMES) –mostrando-se clarividente a inexistência de qualquer risco de confusão entre a marca cujo registo foi obtido pela Apelante e a marca da titularidade da Apelada.



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

PP. Isso mesmo foi reconhecido na Sentença de 21.03.2018, proferida no processo 152/17.0YHLSB, pelo 2.º Juízo do Tribunal da Propriedade Industrial, já transitada em julgado, a qual é junta aos presentes autos nos termos e para os efeitos do disposto no art. 651.º, n.º 2, do Código de Processo Civil.

QQ. A concorrência desleal que o Tribunal a quo pretende verificar-se é puramente ficcional, sendo o produto da Apelante apresentado como distinto dos demais, e os seus colaboradores especificamente advertidos de que não podem, no âmbito da sua actividade, realizar menções ou comparações com outras marcas e/ou produtos.

RR. A concorrência desleal, enquanto susceptibilidade de confusão, será aferida “pela impressão de conjunto”, sendo o risco de confusão consubstanciado “na apresentação dos produtos ou serviços de maneira que leve aquele consumidor a poder atribuí-los a um concorrente” – cfr. o ensinamento de OLIVEIRA ASCENSÃO e o ac. da Relação de Lisboa de 17.02.2011 (Relator: MARIA JOSÉ MOURO),

SS. Não se verifica qualquer confundibilidade nos presentes autos, sendo que é entendimento doutrinário existir “um certo grau, mesmo de confundibilidade, que é socialmente adequado”, e que se reporta à liberdade de concorrência, tendo a Apelada a pretensão única de exclusão da Apelante do mercado concorrencial em que esta se encontra inserida.

TT. A Sentença objecto de recurso comparou graficamente as marcas da Requerente e a marca objecto dos presentes autos de forma simultânea, quando é entendimento jurisprudencial uniforme que deverá antes realizar-se o exame sucessivo das mesmas – cfr. o ac. do Tribunal da Relação de Lisboa de 11.10.2016, (Relator RUI VOUGA) e o ac. do Tribunal da Relação de Lisboa de 11.10.2016, (Relator RUI VOUGA).

UU. A Apelada tentou, em vão, adquirir o direito de exclusivo sobre a marca “O Licor de Portugal” através dos seguintes processos judiciais: (i) 377/12.5YHLSB, que correu termos no 2.º Juízo do Tribunal da Propriedade



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Industrial e neste Tribunal da Relação de Lisboa; (ii) 108/14.5YHLSB, que correu termos no 1.º Juízo do Tribunal da Propriedade Industrial, neste Tribunal da Relação de Lisboa e no Supremo Tribunal de Justiça, e (iii) 152/17.0YHLSB, que correu termos no 1.º Juízo do Tribunal da Propriedade Industrial (tendo este particular semelhança com o caso vertente nos autos).

VV. A Sentença proferida nos presentes autos encontra-se em contradição com o entendimento jurisdicional constante das Decisões Judiciais supra referidas, sendo a verdadeira motivação processual da Apelante a ripristinação de um entendimento contrário a tais decisões emanadas de órgãos de soberania.

WW. Foram violados os arts. 8.º, n.º 3, do Código Civil, os arts. 423.º, n.º 2 e 3, 426.º e 195.º do Código de Processo Civil, bem como e os arts. 239.º, n.º 1, alíneas a) e e), 245.º e 317.º do Código da Propriedade Industrial.

Nestes termos, e nos demais de Direito julgados aplicáveis, deverá ser concedido provimento ao presente recurso de Apelação, devendo:

a) Ser revogado o Despacho Judicial de 25.05.2018, com consequente anulação de todos os actos processuais subsequentes, incluindo a Sentença Judicialmente proferida; se assim se não entender, e subsidiariamente,

b) Ser alterada a Matéria de Facto aditando à mesma os factos supra alegados pela Apelante nas suas Conclusões M) a GG); e

c) Ser revogada a Sentença Judicial proferida, e, em consequência, mantido o Despacho do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, de 14.02.2017, que concedeu o registo da marca nacional n.º 554528

\*\*

A apelada contra-alegou, pugnando pela improcedência do recurso

\*\*\*\*\*

Atendendo a que o âmbito do objecto do recurso é definido pelas conclusões do recorrente (artº663 nº2 ,608 nº2.635 nº4 e 639 nº1 e 2 do Código de Processo Civil ),sem prejuízo das questões de conhecimento oficioso ,exceptuadas aquelas cuja decisão fique prejudicada pela solução dada a outras,o que aqui se



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

discute é a admissibilidade da junção do documento .....e se a marca



solicitada pela apelada constitui imitação das marcas prioritárias 'Licor Beirão' da recorrente, ou possibilita concorrência desleal.

Para tanto, analisaremos, em concreto, as seguintes questões:

- 1)--omissão da menção a "factos não provados"
- 2)--alteração da decisão sobre a selecção da matéria de facto
- 3)--confusão entre as marcas e possibilidade de concorrência desleal

O apelado contra-alega pugnando pela improcedência do recurso.

\*\*\*

Vejamos...

- 1) Omissão da menção aos "Factos Não provados"

À luz do artº 607 nº3 do CPC a decisão deve mencionar os factos provados e os não provados. Através da imposição desta referência as partes tem como fixada a selecção da matéria de facto que será objecto da subsunção jurídica.

Quando são adoptados actos no processo, quer seja pelo juiz, partes ou secretaria, que não respeitem o ritualismo e formalismo processual, bem como os pressupostos impostos para a prática de actos processuais, deparamo-nos com uma nulidade.

A decisão impugnada não tem qualquer menção aos factos não provados.



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Contudo, o apelante faz apenas alusão a este aspecto ,mas sem o concretizar por menção a qualquer dúvida ou interrogação acerca da “ valoração crítica das provas “<sup>1</sup>,ou seja, não clarifica a repercussão desta omissão na descoberta da verdade material ou na decisão final do litígio.

E nem se diga que esta clarificação seria inexequível por ser uma “tarefa” do juiz. É que a apelante poderia sempre alegar que o facto “x” ou “y” não foi considerado pelo julgador, razão pela qual a parte não sabe se o deve considerar como “ não provado”.

Assim sendo, não temos quaisquer elementos que nos permitam apurar se esta omissão influenciou o exame ou decisão da causa à luz do artº 195 CPC . Logo , não há que retirar consequências jurídicas da mesma.

Termos em que improcede a conclusão.

\*\*

## 2) Alteração da decisão sobre a selecção da matéria de facto

A alteração pretendida só poderá ter algum efeito útil se fosse essencial para a decisão do litígio: se prendesse, factualmente, com a causa de pedir.

Tal como já referimos, o que aqui está em causa é a confusão entre a marca da apelante e imitação das marcas prioritárias ‘Licor Beirão’ da apelada. E se aquela marca possibilita concorrência desleal.

Vejamos

No que se refere à inclusão das marcas elencadas no artº 24 da resposta remetemos o apelante para o ponto 12 dos factos apurados. Neste ponto já estão mencionadas as ditas marcas.

Por outro lado, os factos atinentes aos direitos sobre a marca “ O Licor de Portugal “<sup>2</sup>não tem qualquer relevância para a decisão a proferir: nesta acção estão em análise factos e decisões diversas. A única relevância poderia ser uma referência

<sup>1</sup> Cf artº 607 nº4 do CPC

<sup>2</sup> Cf conclusão 40ª



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

a decisões já tomadas ,mas como alusão a referências à luz da decisão de direito e nunca como inclusão de novos factos

No que respeita à utilização da palavra “ Beirão “, ao que se saiba ,a apelada nunca reivindicou qualquer exclusividade ,sendo certo que as marcas descritas identificam produtos completamente distintos dos que são visados pelas marcas detidas pela apelada .

Em relação ao demais ( conclusão o ) a r )):

Remetemos o apelante para o teor do ponto 2 dos factos onde figuram as marcas da EU

Por outro lado , a menção “Acquired Distinctiveness :No” significa apenas que o apelado não reivindicou a existência de um “Carácter Distintivo Adquirido “ ,por força da sua utilização no comércio e nada mais do que isso: não está em causa uma menor protecção ,mas apenas o acima referido.

Assim, o aditamento desta factualidade não tem qualquer interesse para a decisão do objecto do litígio.

Termos em que improcede esta conclusão.

\*\*\*\*\*

3)Confusão entre as marcas e possibilidade de concorrência desleal

Não restam dúvidas que a marca é o primeiro e mais importante dos sinais distintivos do comércio, funcionando, de um lado, como identificação de um produto ou serviço proposto ao consumidor e permitindo, por outro, distingui-lo e diferenciá-lo de outros produtos idênticos ou afins (artigo 222º, n.ºs 1 e 2, do Código da Propriedade Industrial). E, numa sociedade onde a publicidade e as diversas técnicas de promoção de produtos têm uma relevância cada vez maior, a marca



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

assume ainda maior função distintiva, tendo sempre em vista atrair e fidelizar os consumidores.<sup>3</sup>

A imitação da marca registada ocorre quando se verificam cumulativamente as previsões contidas no n.º 1 do artigo 245.º do CPI, a saber:

- a marca registada tiver prioridade;
- ambas as marcas sejam destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;

- ambas as marcas tenham semelhança gráfica, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.

No caso em análise não restam dúvidas da prioridade do registo das marcas titularidade da recorrente, concedidos entre 20.07.1934 e 2.07.2015, relativamente á marca registanda, solicitada em 13.10.2015.

Também não é controversa a existência de afinidade e até identidade entre os produtos assinalados por todas as marcas: licores e/ou bebidas alcoólicas.

O que está em causa é o terceiro requisito, da susceptibilidade de confusão do consumidor em razão das semelhanças entre os sinais em confronto.

O juízo comparativo deve ser feito “por intuição sintética e não por dissecação analítica”, “pela semelhança que resulta do conjunto de elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerados isolada e separadamente” (Carlos Olavo, Propriedade Industrial, Sinais Distintivos do Comércio, Concorrência Desleal, 2.ª ed., Almedina, 2005,)

Por regra, o confronto das marcas é realizado perante o sinal de um produto e a memória conservada de um outro, sendo a comparação sucessiva e não simultânea. Com a comparação dos sinais sucessiva, é a memória do primeiro, que

<sup>3</sup> A este respeito cf Acórdão do STJ de 12-7-2018 in DGSJ



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

existe quando aparece o segundo, que implica, nesse momento, o destaque das semelhanças, ao contrário do que sucede quando a comparação é simultânea.

Daí que seja por intuição sintética e não por dissecação analítica que importa realizar a comparação das marcas <sup>4</sup>.

Por outro lado, não podemos esquecer que cada vez mais vivemos numa sociedade de comunicação onde as técnicas de marketing e publicidade são cada vez mais agressivas ,a fim de captar a atenção de qualquer cidadão e não propriamente o cidadão cuidadoso e atento ao que lhe é veiculado. Daí que seja aquele cidadão o alvo da nossa preocupação ,quando se confrontam as marcas .

Voltando aos factos....

Concordamos com o raciocínio explanado na decisão, a saber:

-“ Marcas prioritárias da recorrente

Marca registanda

LICOR  
BEIRÃO



<sup>4</sup> Cf obra citada a pag 52 .



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Constata-se que o elemento central e dominante, que sobressai em todos os sinais em confronto, prioritários como registando, é constituído pela expressão 'Licor Beirão' e 'Licor Beiras', respectivamente.

Não obstante a presença de elementos figurativos, é sem dúvida este elemento verbal que centra as atenções e nitidamente se sobrepõe, pela dimensão do tipo de letra utilizado e sua centralidade no conjunto do sinal.

Ora, este elemento verbal é em ambos casos composto por dois vocábulos, dos quais o primeiro é idêntico e o segundo partilha as primeiras quatro das cinco letras que o compõem, só se distinguindo pela letra final, que na registanda é um 's' em vez do 'o' do sinal prioritário, e pela ausência de til no 'a' que o antecede.

Constata-se, assim, uma forte semelhança gráfica do elemento central e distintivo dos sinais, a qual por seu lado induz uma igualmente forte semelhança fonética, apenas atenuada pela diferente pronúncia da sílaba final ('raun' em vez de 'ras').

Do ponto de vista conceptual, são idênticos, já que em ambos casos significam licor das Beiras.

E mesmo do ponto de vista figurativo, há uma sugestiva semelhança no modo como a palavra 'Licôr' é em ambos casos sobreposta à palavra 'Beiras' ou 'Beirão', bem como no tipo de letra utilizado:

## Sinais prioritários



## Sinal registando





## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA



É certo que o elemento verbal da marca registanda contém ainda as palavras 'FIDALGO DAS' entre a palavra 'LICÔR' e a palavra 'BEIRAS', mas em tipo de letra de tal forma diminuto relativamente a estas que passa quase despercebido e não permite esbater a forte semelhança do elemento verbal proeminente em ambos os sinais, o mesmo se passando, por idênticos motivos, com a expressão inscrita em plano inferior 'Licôr de ervas aromáticas'.

Quanto às semelhanças figurativas, são estas acentuadas pelo uso de semelhante disposição e tipo de letra dos vocábulos proeminentes 'LICÔR BEIRÃO/BEIRAS', bem como uso de um mesmo fundo rectangular claro delimitado no seu bordo inferior e superior por uma faixa escura.

Assim, entre  ou  e  ..."

O Sr. Juiz levou a cabo uma análise detalhada de todos os elementos, ie, a dissecação analítica, mas não deixou de interligar todos os elementos relevantes.

E isto porque:

---o aspecto visual é o que ressalta de imediato.

A dimensão e tipo de letra ,bem como a sua colocação no centro da imagem/ marca são os elementos objecto da atenção imediata do consumidor.

As palavras " LICOR DAS BEIRAS " e "LICOR BEIRÃO" adoptam uma estilização muito semelhante

Acresce que ,apesar de o elemento verbal reivindicado pela Apelante ser "LICOR FIDALGO DAS BEIRAS", dada a falta de relevância e de destaque que é



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

dada aos elementos "FIDALGO DAS" no conjunto global do sinal da Apelante,<sup>5</sup> será de considerar que os elementos relevantes são "LICOR BEIRAS".

Do ponto de vista fonético, as expressões ,acima enunciadas , tem uma forte semelhança ,apenas atenuada pela diferente pronúncia da sílaba final

E do ponto de vista conceptual, são idênticos, já que em ambos casos significam licor das Beiras; ambas as marcas tem uma palavra / expressão comum " LICOR" que se reportam a uma bebida licorosa de origem beirão.

Posto isto, não podemos deixar de concordar com o explanado:

"...Existem semelhanças gráficas, fonéticas, figurativas ou mesmo de significante ou conceptuais, que induzam facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois do exame atento ou confronto, não sendo os elementos verbais ou figurativos não comuns suficientes para evitar o risco de confusão, ou, de associação entre os sinais.

O consumidor médio deste tipo de produto, com cujo rótulo e apresentação está familiarizado, será facilmente a adquirir o licor assinalado pelo sinal registando, crendo tratar-se do conhecido 'Licôr Beirão', assinalado por sinal caracterizado por quase idêntico elemento verbal central e semelhante aspecto figurativo...."

\*

Resta apurar da possibilidade da concorrência desleal.

Nos termos do disposto no art. 239.º, n.º1 al. e), o registo de uma marca deve ser recusado quando se reconheça que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou que esta é possível independentemente da sua intenção.

Constitui concorrência desleal, de acordo com o art. 317.º, n.º1, al. a) do CPI, todo o acto de concorrência contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade económica, nomeadamente os actos susceptíveis de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue.

<sup>5</sup> Sublinhado nosso.



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

O que este conceito procura salvaguardar é a criação e expansão de uma clientela própria e a idoneidade para reduzir ou mesmo suprimir a clientela alheia, real ou possível.

Quando tal se verificar em termos contrários às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade, dá-se um ato de concorrência desleal, que é ilícita na medida em que constitui um abuso da liberdade de concorrência. As normas repressivas da concorrência desleal visam satisfazer os interesses de todos quanto ao mercado aberto têm acesso, quer como produtores e vendedores, que como consumidores.

A ilicitude tanto pode decorrer da violação de um direito de outrem como da violação da lei que protege interesses alheios.

Voltando à facticidade, atento o acima exposto, não podemos deixar de concordar com o Sr. Juiz :

“.....A recorrente e a requerente do registo, tendo em conta a descrição do seu objecto social e as marcas de cujo registo são titulares, são concorrentes no mesmo ramo de actividade económica,



pelo que o registo da marca possibilita, a criação de confusão nomeadamente com os produtos distinguidos com as marcas tituladas pela recorrente, e conseqüente aproveitamento do conhecimento angariado por estas junto do público, em prejuízo da recorrente, independentemente da intenção da recorrida.....”

Na verdade, estão preenchidos todos os requisitos para que o cidadão, que não esteja focado nos detalhes das marcas , ao dar conta da marca da apelante a confunda com a da apelada .Tal resultará na clara possibilidade da apelada poder perder clientela .

Termos em que improcede esta conclusão

\*\*\*\*\*

Síntese: O consumidor médio deste tipo de produto, com cujo rótulo e apresentação está familiarizado, será facilmente levado a adquirir o licor assinalado



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

pelo sinal registando, crendo tratar-se do conhecido 'Licor Beirão', assinalado por sinal caracterizado por quase idêntico elemento verbal central e semelhante aspecto figurativo.

Por isso, estão preenchidos todos os requisitos para que o cidadão, que não esteja focado nos detalhes das marcas, ao dar conta da marca da apelante a confunda com a da apelada. Tal resultará na clara possibilidade da apelada poder perder clientela, ou seja, na possibilidade de concorrência desleal

\*\*\*\*\*

Pelo exposto, acordam em negar provimento à apelação e confirmam a decisão impugnada.

Custas pela apelante.

\*\*

Lisboa,

Teresa Prazeres Pais

**ISOLETA DE ALMEIDA E COSTA**

Isoleta de Almeida e Costa

Carla Mendes



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Apelação n.º 150/17.4YHLSB

Acordam em conferência no Tribunal da Relação de Lisboa

Carranca Redondo, Lda., pessoa colectiva n.º 500647631, com sede na Quinta do Meiral, 3200-095 Lousã (adiante também designada 'recorrente'), veio interpor o presente recurso, nos termos do artigo 39.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial (CPI), da decisão de 14.02.2017 do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) que concedeu o registo da marca nacional n.º 554528



requerido por Caves da Montanha - A. Henriques, Lda, pessoa colectiva n.º 500002371, com sede na Rua Adriano Henriques, n.º 12/14, 3780-218 Anadia (adiante também designada 'recorrida').

O recurso foi procedente e esta Instância confirmou a decisão.

\*\*

Notificado da decisão colegial veio a recorrida Caves da Montanha - A. Henriques, Lda., reclamar para a conferência, alegando, em resumo:

--a apelante interpôs recurso do despacho judicial de 25-5-2018. Porém, o mesmo não foi decidido.

Tal omissão gera a nulidade a que alude o art.º 615n.º1 al d)CPC

\*\*



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

A parte contrária não respondeu.

\*\*

Cumprе apreciar

Na realidade, no que se reporta ao objecto desta reclamação, o apelante formula estas conclusões:

“...C. O Apelante apresentou requerimento datado de 03.05.2018, no qual juntou um documento que consistia na Sentença Judicial proferida no âmbito do processo judicial n.º 152/17.0YHLSB, processo coincidente com o processo dos autos quanto a (i) intervenientes processuais, (ii) pedido e (iii) causa de pedir.

D. Em 25.05.2018 o Tribunal a quo proferiu Despacho Judicial no sentido da não admissibilidade da junção aos autos do documento apresentado, com consequente desentranhamento do mesmo, condenando a Apelante em multa processual, decisão com a qual a Apelante não se pode conformar.

E. Os documentos podem ser juntos aos autos até 20 (vinte) dias antes da data em que se realize a audiência final, prazo cominatório cumprido nos presentes autos – art. 423.º, n.º 2, do Código de Processo Civil.

F. Para mais, o documento é manifestamente superveniente, uma vez que a data da Resposta ao Recurso é de 06.07.2017, sendo o documento junto aos autos de 21.03.2018, pelo que a sua admissão via 423.º, n.º 3, do Código de Processo Civil, é igualmente imposterável.

G. Para mais, sempre encontraria aplicação no mesmo âmbito o disposto no art. 426.º do referido normativo, uma vez que uma Sentença Judicial, aliás transitada em julgado, é reconduz-se, em termos ontológico, a uma opinião ou parecer técnico de jurisconsulto,

H. Estabelecendo o art. 8.º, n.º 3, do Código Civil, que a aplicação uniforme do Direito deve ser salvaguardada.

I. Ao não admitir a junção aos autos do mencionado documento, com inegável pertinência para os autos, foi praticado através do Despacho Judicial um acto que a Lei não admite, e que influi directamente na boa decisão da causa, devendo ser declarado nulo e anulado todos os actos subsequentes, nomeadamente a Sentença Judicial proferida em 18.09.2018 – cfr. art. 195.º, n.ºs 1 e 2, do Código de Processo Civil.”

Conclusões estas que delimitam o objecto do recurso( artº 663nº2 ,608 nº2,635 nº4 e 639 nº1 e 2,todos do CPC )



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Ora, ainda que tenhamos feito menção à necessidade de analisar o despacho que indeferiu a junção do referido documento, certo é que por lapso não o fizemos.

Termos em que é procedente a arguição da nulidade a que alude o artº 615 nº1 al d) CPC.

\*\*

Posto isto, há que suprir a nulidade nos termos do artº 617 nº2, por força do artº 666 nº1 ,ambos do CPC.( sublinhado nosso)

\*\*

Os factos apurados

( Para além do que consta do acórdão já proferido)

1- Consta do decisão impugnada :

“Fls. 193-202: por requerimento de 3.05.2018 (ref.ª 29018982) veio a recorrida Caves da Montanha – A. Henriques, Lda. requerer a junção de sentença proferida no 2º juízo deste tribunal, no âmbito do processo nº 152/17.0YHLSB relativo à marca nº 558524.

A recorrente opõe-se alegando que tal sentença respeita a outro direito, que não o que está em causa nos presentes autos, sendo além do mais extemporânea a junção.

Vejamos.

Nos presentes autos vem pedida a revogação do despacho do INPI que concedeu a marca nacional nº 554528, com fundamento em imitação de vários sinais da recorrente.

Não está em causa, nos presentes autos, a marca nº 558524, objecto da sentença ora junta, pelo que a sua junção se afigura inútil, uma vez que não releva para a apreciação do presente recurso, que tem por objecto outros sinais distintivos.

Por conseguinte, desentranhe e devolva ao apresentante o documento junto a fls. 195-201v dos autos, condenando-se a recorrida em multa de 0.5 UC - artigo 443º, nº 1 do CPC e 27º, nº 1 do RCP.

Notifique e oportunamente volte concluso, para sentença.”

2-Consta da sentença, acima identificada, o seguinte:

“... Carranca Redondo, Lda., pessoa colectiva n.º 500 647 631, com sede na Quinta do Meiral, 3200-095 Lousã, veio interpor o presente recurso, nos termos do artigo 39.º do Código da Propriedade Industrial, do despacho de 14.02.2017 da



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Directora da Direcção de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial que deferiu o registo da marca nacional n.º 558524



requerido pela Caves da Montanha - A. Henriques, Lda, pessoa colectiva n.º 500 002 371, com sede na Rua Adriano Henriques, n.º 12/14, 3780-218 Anadia.”

\*\*

O que decidir?

Nos termos do art.º 6 n.º1 CPC “ Cumpre ao juiz, sem prejuízo do ónus de impulso especialmente imposto pela lei às partes, dirigir activamente o processo e providenciar pelo seu andamento célere, promovendo officiosamente as diligências necessárias ao normal prosseguimento da acção, recusando o que for impertinente ou meramente dilatatório e, ouvidas as partes, adoptando mecanismos de simplificação e agilização processual que garantam a justa composição do litígio em prazo razoável”

Daí que o preceituado no art.º 443 n.º1 CPC estabeleça critérios de pertinência e necessidade para a admissibilidade dos documentos .

É que ,caso contrário, poderíamos ter o processo judicial transformado numa compilação de documentação ,cujo efeito útil seria a confusão e manipulação dos meios de alcance de verdade material

Voltando à análise do documento cuja junção não foi admitida, podemos concluir que bem andou o Sr. Juiz ao não admiti-lo:

---a análise dos sinais faz-se por comparação, concreta e específica, das características de cada um.

Por isso , não terá qualquer interesse a junção de documentação referente à análise de uma marca que ,aqui não está em causa .

\*\*

Termos em que improcede esta conclusão.



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

\*\*

Pelo exposto, confirmamos o despacho impugnado, datado de 25-5-2018,  
que não admitiu a junção de um documento.

\*\*

Lisboa, 30/5/2019

Teresa Prazeres Pais

Isoleta de Almeida e Costa

Carla Mendes

## PATENTES DE INVENÇÃO

### Pedidos - BBCA/1A

A publicação dos pedidos de patentes de invenção a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 69.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

(11) **110653** (13) **A**

(22) 2018.03.29

(30)

(71) **PT DANIEL LUÍS RAMALHO ABEGÃO**  
**PT Q'SABOR PORTUGAL, LDA**

(72) **DANIEL LUÍS RAMALHO ABEGÃO**  
**SANDRA ISABEL DO COITO ALMEIDA**

(51) **Int. Cl.**

**A23L 19/00 (2016.01)**

(54) **PROCESSO PARA PRODUÇÃO DE UM PREPARADO DE FARINHA DE FRUTA DESIDRATADA E PREPARADO DE FARINHA DE FRUTA DESIDRATADA POR ELE OBTIDO**

(57) A PRESENTE INVENÇÃO DIZ RESPEITO A UM PROCESSO DE PRODUÇÃO DE UM PREPARADO DE FARINHA DE FRUTA DESIDRATADA QUE COMPREENDE 5 ETAPAS PRINCIPAIS, CONCRETAMENTE A I) PREPARAÇÃO DA FRUTA (1), II) PROCESSAMENTO E DESIDRATAÇÃO DA FRUTA (1), III) PULVERIZAÇÃO DE UMA FRUTA (1) DESIDRATADA, IV) MISTURA DE UM GEL SOLÚVEL DE FIBRA ALIMENTAR (3) COM UMA ÁGUA (4) E V) ADIÇÃO DE UMA MISTURA SOLÚVEL E HOMOGÊNEA DO GEL SOLÚVEL DE FIBRA ALIMENTAR COM ÁGUA (5) A UM FARINÁCEO DE FRUTA DESIDRATADA (2); O PREPARADO DE FARINHA DE FRUTA DESIDRATADA, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS 5 ETAPAS ANTERIORMENTE CITADAS É UMA MASSA E COMPREENDE UMA MISTURA DE 65,00 A 90,00% DO FARINÁCEO DE FRUTA DESIDRATADA (2) COM 10,00 A 35,00% DE MISTURA SOLÚVEL E HOMOGÊNEA DO GEL SOLÚVEL DE FIBRA ALIMENTAR COM ÁGUA (5) QUE POR SUA VEZ COMPREENDE UMA MISTURA DE 65,00 A 75,00% DE GEL SOLÚVEL DE FIBRA ALIMENTAR (3) COM 25,00 A 35,00% DE ÁGUA (4).

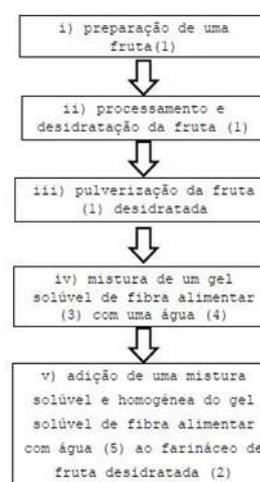


Figura 1

[Ver Fascículo Completo](#)

**Concessões - FG4A**

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
<u>109089</u>	2016.01.14	2019.09.25	INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA	PT	<b>A23C 9/00</b> (2006.01)	nos termos do n.º 1 do artigo 72.º do código da propriedade industrial, informa-se que o pedido sofreu alterações durante a fase de exame.

## Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2320813	2009.08.04	2019.09.13	JESSE ALBERT PIZOLATO	US	<b>A61B 17/435</b> (2011.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2358768	2009.12.02	2019.09.12	ISP INVESTMENTS LLC	US	<b>C08F 26/10</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2496521	2010.10.27	2019.09.12	VERSALIS S.P.A.	IT	<b>C08K 3/04</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2594476	2011.04.05	2019.09.12	SCIO SOFT, S.L.	ES	<b>B63C 9/08</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2675094	2008.12.09	2019.09.12	TELEFONAKTIEBOLAGET LM ERICSSON (PUBL)	SE	<b>H04L 1/16</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2677519	2012.02.16	2019.09.13	NTT DOCOMO, INC.	JP	<b>G10L 21/388</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2714071	2012.05.23	2019.09.12	TRON - TRANSLATIONALE ONKOLOGIE AN DER UNIVERSITÄTSMEDIZIN DER JOHANNES GUTENBERG-UNIVERSITÄT MAINZ GEMEINNÜTZIGE GMBH	DE	<b>A61K 39/00</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2734353	2012.07.19	2019.09.12	PLASTIKA KRITIS S.A.	GR	<b>B29C 48/335</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2756113	2012.09.13	2019.09.12	INDUSTRIE DE NORA S.P.A.	IT	<b>C25B 11/03</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2808440	2009.03.30	2019.09.13	OMYA INTERNATIONAL AG	CH	<b>D21B 1/16</b> (2015.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2827714	2013.03.14	2019.09.12	DOW AGROSCIENCES LLC	US	<b>A01N 25/04</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2850043	2013.04.28	2019.09.12	SHENZHEN UPCERA DENTAL TECHNOLOGY CO., LTD	CN	<b>C04B 41/85</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2850956	2010.10.28	2019.09.12	PHILIP MORRIS PRODUCTS S.A.	CH	<b>A24F 47/00</b> (2015.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2853166	2003.11.07	2019.09.12	PHILIP MORRIS PRODUCTS S.A.	CH	<b>A24F 47/00</b> (2015.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2933547	2015.04.17	2019.09.12	SCHMITT PROF. MÖHLMANN & COLLEGEN WIRTSCHAFTSKANZLEI - INSOLVENZVERWALTER AKTIENGESELLSCHAFT	DE	<b>F17C 13/06</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2956763	2014.02.13	2019.09.13	HEGLA BORAIDENT GMBH & CO. KG	DE	<b>G01N 25/72</b> (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2967139	2014.03.12	2019.09.12	PHILIP MORRIS PRODUCTS S.A.	CH	<b>A24F 47/00</b> (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2984378	2014.04.08	2019.09.12	OMEGA FLEX, INC.	US	<b>F16L 25/00</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2994479	2014.05.05	2019.09.12	UNIVERSITÄT FÜR BODENKULTUR WIEN	AT	<b>A61K 38/00</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3011245	2014.06.17	2019.09.12	EMP TECHNOLOGIES LIMITED	GB	<b>B01F 5/10</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3076813	2014.12.04	2019.09.12	PHILIP MORRIS PRODUCTS S.A.	CH	<b>A24F 47/00</b> (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3085780	2002.02.15	2019.09.13	REGENERON PHARMACEUTICALS, INC.	US	<b>C12N 15/00</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3113161	2015.07.02	2019.09.12	GLUX VISUAL EFFECTS TECH (SHENZHEN) CO., LTD.	CN	<b>G09G 3/32</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3116316	2015.03.13	2019.09.12	ASSEMBLY BIOSCIENCES, INC.	US	<b>A01N 43/00</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3126395	2015.04.01	2019.09.13	F. HOFFMANN-LA ROCHE AG	CH	<b>C07K 16/28</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3134332	2016.05.13	2019.09.12	KONINKLIJKE DOUWE EGBERTS B.V.	NL	<b>B65D 85/804</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3148984	2015.05.26	2019.09.12	BAYER ANIMAL HEALTH GMBH	DE	<b>C07D 401/14</b>	ART. 84º DO C.P.I.:

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3170842	2015.07.15	2019.09.12	CARSGEN THERAPEUTICS LIMITED	CN	(2019.01) <b>C07K 19/00</b>	ART. 84º DO C.P.I.:
3189698	2014.09.01	2019.09.12	TELEFONAKTIEBOLAGET LM ERICSSON (PUBL)	SE	(2019.01) <b>H04W 72/04</b>	ART. 84º DO C.P.I.:
3265509	2016.03.02	2019.09.12	BISCHOF + KLEIN SE & CO. KG	DE	(2019.01) <b>C08K 3/34</b>	ART. 84º DO C.P.I.:
3282871	2016.04.11	2019.09.12	PHILIP MORRIS PRODUCTS S.A.	CH	(2019.01) <b>A24F 47/00</b>	ART. 84º DO C.P.I.:
3282945	2015.11.10	2019.09.13	PENINSULA ORTHOPAEDICS (PTY) LTD.	ZA	(2017.01) <b>A61B 5/107</b>	ART. 84º DO C.P.I.:
3285256	2014.10.27	2019.09.12	FRAUNHOFER-GESELLSCHAFT ZUR FÖRDERUNG DER ANGEWANDTEN FORSCHUNG E.V.	DE	(2017.01) <b>G10L 19/05</b>	ART. 84º DO C.P.I.:
3298293	2016.05.17	2019.09.13	THE TIMKEN COMPANY	US	(2017.01) <b>F16C 35/06</b>	ART. 84º DO C.P.I.:
3308417	2016.04.27	2019.09.13	FORSCHUNGSZENTRUM JÜLICH GMBH	DE	(2019.01) <b>H01M 4/04</b>	ART. 84º DO C.P.I.:
3310523	2016.06.13	2019.09.12	ADIGE S.P.A.	IT	(2019.01) <b>B23K 26/08</b>	ART. 84º DO C.P.I.:
3313215	2016.06.27	2019.09.12	PHILIP MORRIS PRODUCTS S.A.	CH	(2017.01) <b>A24F 47/00</b>	ART. 84º DO C.P.I.:
3385488	2017.12.13	2019.09.12	NAAMLOZE VENNOOTSCHAP HARINCK	BE	(2019.01) <b>E06B 3/82</b>	ART. 84º DO C.P.I.:
3403630	2017.10.26	2019.09.12	DRYLOCK TECHNOLOGIES NV	BE	(2019.01) <b>A61F 13/475</b>	ART. 84º DO C.P.I.:

**Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1057951	2000.03.18	2019.09.18	C. ED. SCHULTE GMBH	DE	
1204460	2000.03.18	2019.09.18	ALOYS WOB BEN	DE	
1246454	2002.03.18	2019.09.18	VIDEOTEC S.P.A.	PT	
1397202	2002.03.18	2019.09.18	DOOSAN ENPURE LIMITED	GB	
2009807	2008.03.18	2019.09.18	EANDIS	BE	
2137799	2008.03.18	2019.09.18	KETER TECHNOLOGIES EUROPE	FR	
2230021	2009.03.18	2019.09.18	PROLINE AB	SE	
2793644	2012.12.18	2019.09.18	GIROLAMO BUONAVOGLIA	IT	
2796383	2012.12.18	2019.09.18	TOPPAN PRINTING CO., LTD.	JP	
2921696	2015.03.18	2019.09.18	TORRESI, LUCIANO	IT	
2940229	2015.03.18	2019.09.18	CREATON AG	DE	
2960016	2014.12.18	2019.09.18	WUHU HUIYING AUTOMATIC EQUIPMENT CO., LTD.	CN	
3087070	2014.12.18	2019.09.18	IGNYTA, INC.	US	
3092183	2014.12.16	2019.09.18	CHANEL PARFUMS BEAUTÉ	FR	

**Outros Atos - Patente europeia - HK4A**

**1771070.** – RETIFICAÇÃO: NA PÁGINA 16 DO BPI N.º 2019/05/20 MAPA « OUTROS ATOS - PATENTE EUROPEIA - HK4A » ONDE SE LÊ « FMC CORPORATION » E « FMC AGRO SINGAPORE PTE. LTD. » DEVE LÊR-SE « FMC CORPORATION ».

**MODELOS DE UTILIDADE****Concessões - FG4K**

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
<u>11264</u>	2015.12.22	2019.09.25	METALCALEIRA - SOLUÇÕES METÁLICAS, LDA.	PT	<b>E04D 13/16</b> (2006.01)	

**Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3K**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
10675	2011.03.18	2019.09.18	T K TRADING - COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES, LDA.	PT	

**Caducidades por limite de vigência - MM3K**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
10478	2009.09.18	2019.09.18	VITOR DOMINGOS DE JESUS MORGADO	PT	

## DESENHOS OU MODELOS

### Pedidos - BB/CA1Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do artigo 188.º, n.º 1; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela concessão dos mesmos, de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial.

- (11) **5988** (12) **Y**  
(22) 2019.08.05  
(30)  
(71) **PT FENABEL S.A.**  
(72) FENABEL, S.A.  
(51) **LOC (10) CL. 06-01**  
(54) **CADEIRAS COM ESTOFO; CADEIRAS;  
CADEIRAS DE BRAÇOS EMPILHÁVEIS;  
CADEIRAS ERGONÓMICAS; CADEIRAS  
DE BRAÇOS**  
(28) 15  
(57) (55)



Figura 3



Figura 1



Figura 4



Figura 2



Figura 5



**Figura 6**



**Figura 10**



**Figura 7**



**Figura 11**



**Figura 8**



**Figura 12**



**Figura 9**



**Figura 13**



14

**Figura 14**



15

**Figura 15**

**Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1445	2009.03.18	2019.09.18	ARCELORMITTAL CONSTRUÇÃO PORTUGAL, S.A.	PT	

## REGISTO NACIONAL DE MARCAS

### Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

- (210) **629255** **MNA**  
 (220) 2019.08.27  
 (300)  
 (730) **PT DUARTE & FILHOS IV SA**  
 (511) 43 ALDEAMENTOS TURÍSTICOS; SERVIÇOS DE ALDEAMENTOS TURÍSTICOS; SERVIÇOS DEPARTAMENTOS TURÍSTICOS; SERVIÇOS DE HOTELARIA E ALOJAMENTOS TURÍSTICOSTEMPORÁRIOS; RESERVAS DE ALOJAMENTO TURÍSTICO TEMPORÁRIO; RESERVAS DE HOTELARIA; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO.
- (591)  
 (540)
- 
- (531) 5.1.5 ; 27.3.11 ; 27.5.1
- 
- (210) **629371** **MNA**  
 (220) 2019.08.28  
 (300)  
 (730) **PT CARLOS JOSÉ AZEVEDO PAIVA**  
 (511) 03 COSMÉTICOS; COSMÉTICOS BIOLÓGICOS; COSMÉTICOS NATURAIS; LOÇÕES E ÓLEOS DE MASSAGEM; LOÇÕES NÃO MEDICINAIS PARA A PELE; ÓLEO DE MASSAGEM; PRODUTOS DE HIGIENE ORAL; CHAMPÔ PARA A LAVAGEM DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; CHAMPÔS PARA ANIMAIS; CHAMPÔS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO [PREPARAÇÕES PARA LAVAGEM NÃO MEDICINAIS]; CHAMPÔS PARA ANIMAIS
- [PREPARAÇÕES DE BELEZA NÃO-MEDICINAIS]; COLUTÓRIOS ORAIS NÃO MEDICINAIS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COSMÉTICOS PARA ANIMAIS; DESODORIZANTES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; DESODORIZANTES PARA ANIMAIS; DESODORIZANTES PARA USO ANIMAL; PREPARAÇÕES E PRODUTOS PARA OS CUIDADOS DO PELO DE ANIMAIS; PRODUTOS DE HIGIENE DENTÁRIA PARA ANIMAIS; PRODUTOS PARA O BANHO DOS ANIMAIS; PRODUTOS PARA O CUIDADO DA PELE DOS ANIMAIS; PRODUTOS PARA REFRESCAR O HÁLITO PARA ANIMAIS; SPRAYS PARA CUIDADOS DOS ANIMAIS
- 14 FIOS DE OURO [BIJUTARIA]; FIOS DE OURO [JOALHARIA]; FIOS DE PRATA; JOALHARIA; JOIAS; ACESSÓRIOS EM BIJUTERIA; ADEREÇOS [BIJUTARIA]; ALFINETE DE ADEREÇO; ALFINETES [JOALHARIA]; AMULETOS; AMULETOS [BIJUTARIA]; AMULETOS [BIJUTARIAS]; AMULETOS EM JÓIAS; AMULETOS [JOALHARIA]; AMULETOS PARA COLARES; ANÉIS; ANÉIS [BIJUTARIA]; ANÉIS [OURIVESARIA]; ANÉIS [JOALHARIA]; ANÉIS (JOALHARIA); ARTIGOS DE IMITAÇÃO DE JOALHARIA; ARTIGOS DE JOALHARIA COM PEDRAS PRECIOSAS; ARTIGOS DE JOALHARIA COM PEDRAS ORNAMENTAIS; ARTIGOS DE JOALHARIA EM METAL NÃO PRECIOSO; ARTIGOS DE JOALHARIA EM PEDRAS SEMIPRECIOSAS; ARTIGOS DECORATIVOS [BIJUTERIA OU JOALHARIA] PARA USO PESSOAL; BIJUTARIA; BIJUTARIA DE FANTASIA; BIJUTARIA DE IMITAÇÃO; BIJUTARIAS; BOTÕES DE PUNHO; BRACELETE [JOALHARIA]; BRINCOS; BRACELETES E PULSEIRAS; COLARES; FIOS EM METAIS PRECIOSOS [BIJUTARIA]; FIOS EM METAIS PRECIOSOS [JOALHARIA]; JOALHARIA DE FANTASIA; JOALHARIA DE OURO; JOALHARIA DE PRATA; MEDALHAS; MEDALHÕES; ORNAMENTOS DE BIJUTARIA; PEDRARIAS; PENDENTES; PEDRAS DE JOALHARIA; PULSEIRAS; PULSEIRAS [BIJUTARIA]; PULSEIRAS [BIJUTARIAS]; PULSEIRAS DE AMIZADE; PULSEIRAS DE PRATA; PULSEIRAS E RELÓGIOS COMBINADOS; PULSEIRAS PARA TORNOZELOS; TIARAS; PULSEIRAS EM OURO; ACESSÓRIOS PARA RELÓGIOS; ARTIGOS DE RELOJOARIA; CAIXAS PARA RELÓGIOS; BRACELETES PARA RELÓGIOS DE PULSO; BRACELETES PARA RELÓGIOS; MECANISMO DE RELÓGIOS; PEÇAS DE RELÓGIO; PÊNDULOS [RELOJOARIA]; PULSEIRAS PARA RELÓGIOS; PULSEIRAS PARA RELÓGIOS DE PULSO; RELÓGIOS; RELÓGIOS DE BOLSO; RELÓGIOS DE BRACELETE; RELÓGIOS DE PULSO; RELÓGIOS EM GERAL; RELOJOARIA; CHAPAS DE IDENTIFICAÇÃO EM METAIS PRECIOSOS

- 18 CHAPÉUS-DE-CHUVA; CHAPÉUS-DE-SOL; ALFORGES; ALFORJES; BAGAGEM; BAGAGEM DE VIAGEM; BAGAGENS COM RODAS; BAÚS [BAGAGEM]; BOLSAS; BOLSINHAS; CAIXAS DE MAQUILHAGEM; CARTEIRA PORTA-CARTÕES; CARTEIRAS DE BOLSO; CARTEIRAS COM COMPARTIMENTOS PARA CARTÕES; CARTEIRAS DE PULSO; CARTEIRAS [MALAS DE MÃO]; CARTEIRAS [MARROQUINARIA]; CARTEIRAS MARSUPIAIS; CARTEIRAS [NÃO EM METAIS PRECIOSOS]; CARTEIRAS PARA CARTÕES; CARTEIRAS PARA CARTÕES DE CRÉDITO; CARTEIRAS PARA CHAVES; CONJUNTO DE MALAS; ESTOJOS DE BELEZA; ESTOJOS DE MAQUILHAGEM; ESTOJOS DE TOILETTE; ESTOJOS DE VIAGEM; FAIXAS PARA TRANSPORTAR BEBÉS; FAIXAS PARA TRANSPORTAR CRIANÇAS; MALAS [BAÚS]; MALAS COM RODAS; MALAS DE CABINE; MALAS DE MÃO; MALAS DE SENHORA À MODA; MALAS DE SENHORA PARA CERIMÓNIA; MALAS DE VIAGEM; MALAS PARA USO EM VIAGEM; MALETAS PEQUENAS; MALINHAS DE MÃO; MOCHILAS; PASTAS; POCHEDES; SACOS; SACOS À TIRACOLO; SACOS A TIRACOLO PARA CRIANÇAS; SACOS DE MÃO; SACOS DE MAQUILHAGEM; SACOS DE PRAIA; SACOS DE TIRACOLO; SACOS DE TOILETTE; SACOS DE TRABALHO
- 19 ABRIGOS MODULARES (NÃO METÁLICOS); ABRIGOS [ESTRUTURAS], NÃO METÁLICAS; ABRIGOS NÃO METÁLICOS; CASAS DE MADEIRA MODULARES; CASAS DE MADEIRA PREFABRICADAS; CASAS MODULARES, NÃO METÁLICAS; CASAS MODULARES PARA ANIMAIS, NÃO METÁLICAS; CASAS PRÉ-FABRICADAS [KITS] NÃO METÁLICAS; CASAS PRÉ-FABRICADAS [KITS], NÃO METÁLICAS; CASAS PRÉ-FABRICADAS [KITS]; CASAS PRÉ-FABRICADAS (NÃO METÁLICAS); CASAS PREFABRICADAS [KITS] DE MADEIRA; CASAS PREFABRICADAS PARA ANIMAIS, NÃO METÁLICAS; CASAS TRANSPORTÁVEIS NÃO METÁLICAS; CONSTRUÇÕES EM MADEIRA; CONSTRUÇÕES NÃO METÁLICAS; CONSTRUÇÕES NÃO METÁLICAS PORTÁTEIS; CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS NÃO METÁLICAS; CONTENTORES DE BETÃO; ESTRUTURAS PORTÁTEIS NÃO METÁLICAS; STANDS DE FEIRAS; STANDS DE VENDA NÃO METÁLICOS; UNIDADES MODULARES NÃO METÁLICAS PARA ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS; UNIDADES MODULARES NÃO METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PRÉ-FABRICADOS; UNIDADES NÃO METÁLICAS DE CONSTRUÇÃO MODULARES
- 20 ALMOFADAS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; ARRANHADORES PARA GATOS; BERÇOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; CAIXAS DE ABRIGO PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; CAIXAS DE NIDIFICAÇÃO; CAIXAS DE NIDIFICAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; CAIXAS DE NIDIFICAÇÃO PARA ANIMAIS; CAIXAS PARA NINHOS; CAMAS INSUFLÁVEIS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; CAMAS PARA ANIMAIS; CAMAS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; CAMAS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; CAMAS PARA GATOS; CAMAS PORTÁTEIS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; CASAS DE BRINCAR PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; CASAS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; CASOTAS PARA ANIMAIS; CASOTAS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; CASOTAS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; CESTOS DE DORMIR, NÃO METÁLICOS, PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; CESTOS PARA GATOS; MÓVEIS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; MESAS DE HIGIENE DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; JAULAS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; NINHOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; PORTINHOLAS NÃO METÁLICAS PARA GATOS; PORTINHOLAS OSCILANTES NÃO METÁLICAS NEM EM ALVENARIA PARA GATOS/CÃES; PORTINHOLAS OSCILANTES PARA GATOS/CÃES, NÃO SENDO DE METAL NEM DE ALVENARIA; CASOTAS; EXPOSITORES; EXPOSITORES DE VENDAS; ACESSÓRIOS PARA ARMÁRIOS (NÃO-METÁLICOS); ACESSÓRIOS DE MOBÍLIA, NÃO METÁLICOS; ACESSÓRIOS DE PAREDE [MOBILIÁRIO]; ACESSÓRIOS NÃO METÁLICOS PARA ARMÁRIOS; ACESSÓRIOS PARA INTERIORES DE GUARDA-ROUPAS; ALMOFADAS DE CADEIRAS; ALMOFADAS PARA ASSENTOS DE CADEIRAS
- 25 ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA CRIANÇA; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA CRIANÇAS; AVENTAIS; BIQUÍNIS; BLUSAS; BLUSÕES; BODIES; CACHECÓIS; CALÇAS; CALÇÕES; CAMISAS; CALCINHA; CAMISAS DE NOITE; CAMISOLAS; CAPAS; CAPOTES; CAPUZES; CASACOS; CINTOS; COMBINAÇÕES [ROUPA INTERIOR]; COMBINAÇÕES [VESTUÁRIO]; COMBINADOS [ROUPA INTERIOR]; COMBINADOS [VESTUÁRIO]; CUECAS; ECHARPES; ECHARPES [CACHECÓIS]; LEGGINGS [CALÇAS]; LENÇOS DE BOLSO; LENÇOS DE PESCOÇO; LENÇOS [VESTUÁRIO]; LINGERIE; MALHAS; MEIAS; PIJAMAS; POLARES; POLOS; PONCHOS; ROUPA DE CRIANÇA; ROUPA DE DORMIR; ROUPA INTERIOR; ROUPÕES; SAIAS; T-SHIRTS; SWEATSHIRTS; SWEATSHIRTS COM CAPUZ; VESTIDOS; VESTIDOS DE GRÁVIDA; VESTIDOS DE SENHORA; VESTIDOS PRÉ-MAMÁ; VESTIDOS PARA BEBÉS E CRIANÇAS; VESTUÁRIO DE DORMIR PARA GRÁVIDAS; VESTUÁRIO DE DORMIR; VESTUÁRIO DE MULHER; VESTUÁRIO EXTERIOR PARA BEBÉ; VESTUÁRIO PARA CRIANÇA; VESTUÁRIO PARA HOMEM; VESTUÁRIO PARA HOMEM, SENHORA, E CRIANÇA; VESTUÁRIO PRÉ-NATAL; XAILES; BANDANAS; BARRETES DE LÃ; BIVAQUES; BÓINAS; BONÉS; CHAPÉUS; CLOCHES; GORROS [CHAPELARIA]; LENÇOS PARA A CABEÇA; MANGUITOS [VESTUÁRIO]; MANTILHAS; VÉUS; VISEIRAS PARA O SOL; ALPARGATAS; BOTAS; ALPERCATAS OU SANDÁLIAS; BOTINS; CALÇADO [COM EXCEÇÃO DO CALÇADO ORTOPÉDICO]; CALÇADO PARA HOMEM E SENHORA; CHINELOS; MOCASSINS; PANTUFAS; SANDÁLIAS; SANDÁLIAS PARA BEBÉ; SAPATOS; SAPATOS RASOS
- 43 ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS; ALUGUER DE CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS METÁLICAS E NÃO METÁLICAS; ARRENDAMENTO DE PAVILHÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS MOBILADOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO HABITACIONAL TEMPORÁRIO; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA ALOJAMENTO; SERVIÇOS PARA MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE GATIL; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A ANIMAIS; PENSÕES PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE PENSÕES PARA ANIMAIS; ALUGUER DE MÓVEIS PARA HOTÉIS; LEASING DE MOBILIÁRIO
- 44 ACONSELHAMENTO RELACIONADO COM A ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS; CONSULTORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM SERVIÇOS VETERINÁRIOS; ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM SERVIÇOS VETERINÁRIOS; HOSPITAIS VETERINÁRIOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A CRIAÇÃO DE ANIMAIS; SERVIÇOS CIRÚRGICOS

VETERINÁRIOS; SERVIÇOS DE ANÁLISE DE LABORATÓRIO RELACIONADO COM O TRATAMENTO DE ANIMAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM O TRATAMENTO DE ANIMAIS DE COMPANHIA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM OS CUIDADOS DE ANIMAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA VETERINÁRIA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS VETERINÁRIOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM A INDÚSTRIA FARMACÊUTICA VETERINÁRIA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO VETERINÁRIA VIA INTERNET; SERVIÇOS DE RACIONAMENTO DE RAÇÕES PARA ANIMAIS; SERVIÇOS HOSPITALARES PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS PARA A REDUÇÃO DO PESO; SERVIÇOS PARA O CUIDADO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOGRAFIA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO MÉDICA VIA INTERNET; REABILITAÇÃO FÍSICA; CIRURGIA; CORTE DE PELO A ANIMAIS; CUIDADOS DE BELEZA [ESTÉTICA] PARA ANIMAIS; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE BANHOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS DE ESTETICISTA PARA GATOS; SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA PARA ANIMAIS DE COMPANHIA; SERVIÇOS PRESTADOS POR SALÕES DE BELEZA PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS DE ESTETICISTA DE ANIMAIS

(591) #b07466;

(540)



(531) 3.1.6; 3.1.16

(210) **629430** MNA

(220) 2019.08.27

(300)

(730) **PT JUNTA DE FREGUESIA DE VILA CHÃ DE OURIQUE**

(511) 29 DOCES DE FRUTA PARA BARRAR

(591) Branco; Preto; Pantones: 544C; Cool Grey 4C; 454C; 7509C; 4975C; 168C;

(540)



(531) 8.1.19; 19.7.25

:

(210) **629474**

MNA

(220) 2019.09.03

(300)

(730) **PT RODRIGO MENANO SERUYA SARAIVA CABRAL**

(511) 09 SOFTWARE; SOFTWARE DE APLICAÇÃO; GESTÃO DE FICHEIROS E DADOS E SOFTWARE PARA BASES DE DADOS; SOFTWARE PARA COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA CRIAÇÃO DE LISTAS E DE LISTAS DE VERIFICAÇÃO; SOFTWARE PARA COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA GESTÃO DE TAREFAS E PROJETOS, GESTÃO DE TRABALHO GERAL, ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, GESTÃO DOCUMENTAL, GESTÃO DE NEGÓCIOS, TRANSMISSÃO E RECEÇÃO DE DADOS, IMAGENS E FICHEIROS, PARTILHA CONTEXTUAL DE INFORMAÇÕES BASEADAS EM MENSAGENS E CONVERSAS, ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE UMA PLATAFORMA PARA COLABORAÇÃO, PARTILHA DE INFORMAÇÕES E DEBATES INTERATIVOS COM OUTROS UTILIZADORES E PARA CARREGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE FICHEIROS; SOFTWARE COM FERRAMENTAS DE COLABORAÇÃO DESTINADO A FACILITAR O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DA INTERNET; SOFTWARE PARA COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS, INCLUINDO CONVERSAS, MENSAGENS DE CORREIO ELETRÔNICO E DEBATES; PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS DESCARREGÁVEIS, ESPECIFICAMENTE MANUAIS, BROCHURAS, BOLETINS INFORMATIVOS, FICHAS DE DADOS TÉCNICOS E BROCHURAS COM ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS NOS DOMÍNIOS DO SOFTWARE E DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO; TODOS OS PRODUTOS ATRÁS MENCIONADOS, EXCETO PARA APLICAÇÃO EM MÁQUINAS DE JOGOS, OU EM EQUIPAMENTO PARA CASINOS OU SALÕES DE BINGO, OU SE RELACIONADOS COM JOGOS DE AZAR.

38 FORNECIMENTO DE ACESSO MULTIUTILIZADOR A DADOS, IMAGENS, FICHEIROS; FORNECIMENTO DE ACESSO A BASES DE DADOS; TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS, IMAGENS E FICHEIROS TROCADOS E PARTILHADOS EM SOFTWARE DE GESTÃO DE PROJETOS ATRAVÉS DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES.

42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); DESENVOLVIMENTO, PROGRAMAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE BASE DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

PARA GESTÃO DE BASES DE DADOS; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA IMPORTAÇÃO E GESTÃO DE DADOS; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE BASES DE DADOS; FORNECIMENTO DE SOFTWARE NÃO DESCARREGÁVEL EM LINHA PARA A CRIAÇÃO DE LISTAS E DE LISTAS DE VERIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) QUE INCLUEM SOFTWARE PARA CRIAÇÃO DE LISTAS E DE LISTAS DE VERIFICAÇÃO; FORNECIMENTO DE SOFTWARE NÃO DESCARREGÁVEL EM LINHA PARA GESTÃO DE TAREFAS E PROJETOS, GESTÃO DE TRABALHO GERAL, ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, GESTÃO DOCUMENTAL, GESTÃO DE NEGÓCIOS, TRANSMISSÃO E RECEÇÃO DE DADOS, IMAGENS E FICHEIROS, PARTILHA CONTEXTUAL DE INFORMAÇÕES BASEADAS EM MENSAGENS E CONVERSAS, ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE UMA PLATAFORMA PARA COLABORAÇÃO, PARTILHA DE INFORMAÇÕES E DEBATES INTERATIVOS COM OUTROS UTILIZADORES E PARA CARREGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE FICHEIROS; FORNECIMENTO EM LINHA DE SOFTWARE NÃO DESCARREGÁVEL COM FERRAMENTAS DE COLABORAÇÃO PARA FACILITAR A TROCA DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE SOFTWARE NÃO DESCARREGÁVEL EM LINHA PARA COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS, INCLUINDO CONVERSAS, MENSAGENS DE CORREIO ELETRÔNICO E DEBATES; SERVIÇOS DE FORNECEDOR DE SERVIÇOS DE APLICAÇÕES QUE INCLUEM SOFTWARE DE INTERFACE DE PROGRAMAÇÃO DE APLICAÇÕES (API) DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE APLICAÇÕES DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO DOMÍNIO DO DESENVOLVIMENTO E CONCEÇÃO DE SOFTWARE; FORNECIMENTO DE UM SÍLIO WEB COM SOFTWARE NÃO DESCARREGÁVEL PARA CRIAÇÃO DE LISTAS E DE LISTAS DE VERIFICAÇÃO, GESTÃO DE PROJETOS E GESTÃO DO CONHECIMENTO EMPRESARIAL; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A UMA APLICAÇÃO WEB NÃO DESCARREGÁVEL PARA CRIAÇÃO DE LISTAS E DE LISTAS DE VERIFICAÇÃO, COLABORAÇÃO, GESTÃO DE PROJETOS E GESTÃO DO CONHECIMENTO EMPRESARIAL; FORNECIMENTO DE ACESSO MULTIUUTILIZADOR A FERRAMENTAS DE GESTÃO DE PROJETOS EM LINHA; TODOS OS SERVIÇOS ATRÁS MENCIONADOS, EXCETO SE RELACIONADOS COM JOGOS DE AZAR, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A CASINOS OU SALÕES DE BINGO, OU COM O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE JOGOS.

(591)  
(540)

**THINGO**

(210) **629499** MNA  
(220) 2019.09.03  
(300)  
(730) **PT JOAQUIM FERNANDO MORAIS MONTEIRO**  
(511) 35 PUBLICIDADE NA ÁREA DE TURISMO E VIAGENS  
39 ALUGUER DE VEÍCULOS; VIAGENS TURÍSTICAS.  
(591)  
(540)

**BEST DOURO TOURS**

(210) **629501** MNA  
(220) 2019.09.03  
(300)  
(730) **PT FRANCISCO ROQUE RAIMUNDO**  
(511) 03 DETERGENTES; LIXÍVIAS  
(591)  
(540)

**DETERGENTES E LIXÍVIAS  
VAREL**

(210) **629566** MNA  
(220) 2019.09.04  
(300)  
(730) **PT NOBOX, LDA.**  
(511) 41 ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]; EDUCAÇÃO;  
EDUCAÇÃO DE ADULTOS; EDUCAÇÃO EM  
MATÉRIA DE SAÚDE  
(591)  
(540)

**PATIENT  
UPRISING**

by nobox

(531) 27.5.1 ; 27.5.10

(210) **629588** MNA  
(220) 2019.09.03  
(300)  
(730) **PT QCUBO UNIPESSOAL LDA.**  
(511) 42 DESIGN INDUSTRIAL  
(591)  
(540)

**LAKOIK**

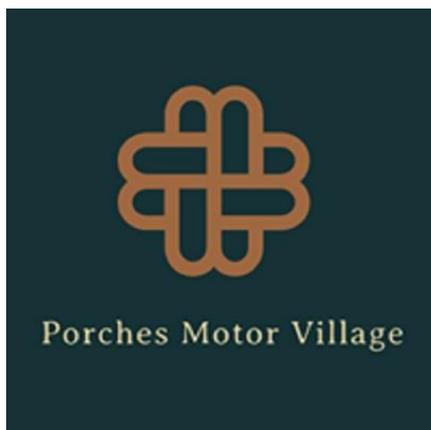
(531) 27.5.10 ; 27.5.22 ; 27.99.11 ; 27.99.12

(210) **629655** MNA  
 (220) 2019.09.05  
 (300)  
 (730) PT ANA CRISTINA DA CRUZ MORAIS  
**MIGUEL ESTEVES**  
 (511) 30 ALIMENTOS PREPARADOS SOB A FORMA DE  
 MOLHOS  
 (591) preto ,laranja ,branco;  
 (540)



(531) 24.9.2

(210) **629734** MNA  
 (220) 2019.09.09  
 (300)  
 (730) PT CELINA DA SILVA LOURENÇO  
 (511) 35 VENDA DE VEÍCULOS E MEIOS DE TRANSPORTE;  
 VENDA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS  
 TERRESTRES.  
 (591) VERDE ESCURO (FUNDO), CASTANHO CLARO  
 (IMAGEM) E BEGE (LETRAS).  
 (540)



(531) 24.13.2

(210) **629818** MNA  
 (220) 2019.09.09  
 (300)  
 (730) PT QUIMERAS & MESTRIAS LDA

(511) 29 CARNES; HAMBURGUER  
 (591)  
 (540)



(531) 8.7.25 ; 18.1.23 ; 27.5.1 ; 27.5.24

(210) **629839** MNA  
 (220) 2019.09.11  
 (300)  
 (730) PT LUSO ECOLÓGICA, LDA  
 (511) 33 AGUARDENTE  
 (591) VERDE, VERMELHO E AMARELO;  
 (540)

★ Flor de Portugal ★  
 ★ Fleur du Portugal ★  
 ★ Portugal Flower ★



LUSO ECOLÓGICA, LDA

(531) 1.1.1 ; 24.1.5 ; 24.1.10

(210) **629852** MNA  
 (220) 2019.09.11  
 (300)  
 (730) PT ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E  
**CULTURAL SANTA CRUZ DA TRAPA**  
 (511) 41 SERVIÇOS DE ORQUESTRA SINFÓNICA; SERVIÇOS  
 DE ORQUESTRA; ENTRETENIMENTO SOB A  
 FORMA DE ESPETÁCULOS DE ORQUESTRAS  
 SINFÓNICAS; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE  
 ATUAÇÕES DE ORQUESTRAS  
 (591)  
 (540)

**ORQUESTRA SINFÓNICA DE  
 LAFÕES**

(210) **629860** MNA  
 (220) 2019.09.12  
 (300)  
 (730) PT TRIPOLAR - ELECTRICIDADE E  
**TELECOMUNICAÇÕES, S.A.**  
 (511) 37 INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE REDES DE  
 TELECOMUNICAÇÕES; INSTALAÇÃO,  
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
 DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE

INSTALAÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE LUZ ELÉTRICA E DE ENERGIA; COLOCAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS; REPARAÇÃO DE DISPOSITIVOS ELÉTRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ELECTRICIDADE; SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLO DE ACESSO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO.

(591) azul e branco;

(540)



**tripolar**

(531) 2.1.97 ; 26.4.16 ; 26.4.24 ; 26.4.98

(210) **629861** MNA

(220) 2019.09.12

(300)

(730) **PT SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA**

(511) 28 JOGOS.

36 ASSUNTOS FINANCEIROS E MONETÁRIOS RELACIONADOS COM APOSTAS DESPORTIVAS E JOGOS A DINHEIRO, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE CARIDADE MEDIANTE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO, ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E DONATIVOS DE CARIDADE PARA TERCEIROS, PATROCÍNIO FINANCEIRO DE EVENTOS CULTURAIS.

41 DIVERTIMENTO, ACTIVIDADES CULTURAIS E DE ENTRETENIMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO ON-LINE NA ÁREA DOS TORNEIOS, LIGAS DESPORTIVAS VIRTUAIS E JOGOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ON-LINE SOBRE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO, ENTRETENIMENTO, ACTIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS, ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS E JOGOS ELECTRÓNICOS ATRAVÉS DA INTERNET, ORGANIZAÇÃO DE LOTARIAS, SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO POR INTERNET; PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPECTÁCULOS TELEVISIVOS; MONTAGEM E ADAPTAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ESPECTÁCULOS DESPORTIVOS, DE MÚSICA E DE ENTRETENIMENTO; EDIÇÕES E PUBLICAÇÕES (ELECTRÓNICAS E NÃO ELECTRÓNICAS) DE PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS.

(591) Branco;Amarelo;Laranja;Castanho claro;Castanho escuro;

(540)



(531) 2.1.20

(210) **629862**

MNA

(220) 2019.09.12

(300)

(730) **PT SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA**

(511) 28 JOGOS.

36 ASSUNTOS FINANCEIROS E MONETÁRIOS RELACIONADOS COM APOSTAS DESPORTIVAS E JOGOS A DINHEIRO, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE CARIDADE MEDIANTE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO, ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E DONATIVOS DE CARIDADE PARA TERCEIROS, PATROCÍNIO FINANCEIRO DE EVENTOS CULTURAIS.

41 DIVERTIMENTO, ACTIVIDADES CULTURAIS E DE ENTRETENIMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO ON-LINE NA ÁREA DOS TORNEIOS, LIGAS DESPORTIVAS VIRTUAIS E JOGOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ON-LINE SOBRE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO, ENTRETENIMENTO, ACTIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS, ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS E JOGOS ELECTRÓNICOS ATRAVÉS DA INTERNET, ORGANIZAÇÃO DE LOTARIAS, SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO POR INTERNET; PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPECTÁCULOS TELEVISIVOS; MONTAGEM E ADAPTAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ESPECTÁCULOS DESPORTIVOS, DE MÚSICA E DE ENTRETENIMENTO; EDIÇÕES E PUBLICAÇÕES (ELECTRÓNICAS E NÃO ELECTRÓNICAS) DE PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS.

(591) Branco;Amarelo;Laranja;Castanho claro;Castanho escuro;Preto;

(540)



**ENTRA NA CORRIDA**

(531) 2.1.20

(210) **629864**

MNA

(220) 2019.09.09

(300)

(730) **PT JUSSARA LEÔNIA DE ARAÚJO BARROS MORAIS**

(511) 44 FISIOTERAPIA

(591) pantones 2935 c e 306 c;  
(540)



(531) 2.1.95

(210) **629878** MNA  
(220) 2019.09.11  
(300)  
(730) PT ATLAS AZUL, LDA.  
(511) 35 ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E MARKETING  
(591)  
(540)

**EB**

Eduardo Beauté

(531) 27.5.22 ; 27.99.2 ; 27.99.5

(210) **629890** MNA  
(220) 2019.09.11  
(300)  
(730) PT MARIA LUÍS UNIPessoal, LDA  
(511) 44 ERVANÁRIA  
(591) CMYK;RGB;  
(540)



(531) 5.3.13 ; 26.1.22

(210) **629896** MNA  
(220) 2019.09.12  
(300)  
(730) PT AZZUR PORTUGAL - UNIPessoal, LDA.  
(511) 35 ACONSELHAMENTO DE EMPRESAS E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS; ADMINISTRAÇÃO DE SALÁRIOS DE PESSOAL DE EMPRESA PARA TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL; ADMINISTRAÇÃO RELACIONADA COM PLANEAMENTO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO RELACIONADA COM AVALIAÇÕES DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSESSORIA DE GESTÃO DE EMPRESAS; ACONSELHAMENTO EM CONTABILIDADE RELACIONADA COM A ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÕES FISCAIS; ASSESSORIA EM TRIBUTAÇÃO [CONTABILIDADE]; ASSESSORIA EMPRESARIAL RELACIONADA COM CONTABILIDADE; ASSESSORIA FISCAL (CONTABILIDADE); AUDITORIA CONTABILÍSTICA; AUDITORIAS DE EMPRESAS

(591) Azul e Vermelho;  
(540)

**AZZUR | PORTUGAL**  
Advisory & Accounting

(531) 27.5.3 ; 27.5.15 ; 29.1.1 ; 29.1.4

(210) **629897** MNA  
(220) 2019.09.12  
(300)  
(730) PT RAFAEL PRADO  
(511) 21 GRELHADORES [UTENSÍLIOS DE COZINHA]  
(591) VERMELHO ;PRETO ;CINZENTO;  
(540)



(531) 13.3.7 ; 27.5.3 ; 27.5.8

(210) **629907** MNA  
(220) 2019.09.12  
(300)  
(730) PT M BLACK, COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA MOTOS, UNIPessoal, LDA  
(511) 35 COMÉRCIO A RETALHO DE MOTOCICLOS, DE SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, INCLUINDO VIA INTERNET; COMÉRCIO A RETALHO DE VESTUÁRIO PARA ADULTOS, EM ESTABELECIMENTOS E VIA INTERNET.  
(591) Preto, Branco;

(540)



(531) 26.4.2 ; 26.4.18 ; 26.4.24 ; 27.5.3

(210) **629908** MNA

(220) 2019.09.12

(300)

(730) **PT IMPRESSIVE WORLD, UNIPESSOAL, LDA.**

(511) 01 ÁLCOOL; COLAS PARA A INDÚSTRIA; PLACAS SENSIBILIZADAS PARA IMPRESSÃO EM "OFFSET"; ESTAMPAGENS (PAPEL PARA -); PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS À INDÚSTRIA  
02 TINTAS DE TIPOGRAFIA; TINTA PARA IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS; TONER PARA IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS

(591) R41 G64 B158, R0 G141 B207, R121 G207 B247, R255 G255 B0, R255 G148 B15, R255 G39 B44, R221 G226 B9, R110 G206 B34, R255 G10 B135, R255 G49 B39, R139 G31 B143;

(540)



(531) 1.5.23 ; 27.5.1

(210) **629910** MNA

(220) 2019.09.12

(300)

(730) **PT TURISMO DE PORTUGAL, I.P.**

(511) 35 AFIXAÇÃO DE CARTAZES; AFIXAÇÃO DE CARTAZES PUBLICITÁRIOS; ALUGUER DE ESPAÇOS, TEMPO E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; AGÊNCIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS; ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS ONLINE; ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PUBLICITÁRIA; ATUALIZAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA USO NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA USAR EM PÁGINAS DA WEB; COMPILAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; COMPOSIÇÃO DE PÁGINAS PUBLICITÁRIAS; CONCEÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; CRIAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; DEMONSTRAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE EXIBIÇÃO DE PRODUTOS; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS PARA NEGÓCIOS;

DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E CONCEITOS DE MARKETING; DIREITOS AUTORAIS PARA FINS PUBLICITÁRIOS E PROMOCIONAIS; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, DE MARKETING E PROMOCIONAL; EDIÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; ELABORAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; FORNECIMENTO DE ESPAÇO, TEMPO E MEIOS PUBLICITÁRIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PUBLICITÁRIAS; ELABORAÇÃO DE ANÚNCIOS; MARKETING; INFORMAÇÕES SOBRE MARKETING; MARKETING DIGITAL; MARKETING PROMOCIONAL; MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COM FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PUBLICITÁRIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; PLANEAMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA USO PUBLICITÁRIO; PREPARAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PREPARAÇÃO DE PLANOS DE MARKETING; PREPARAÇÃO DE PUBLICAÇÕES PUBLICITÁRIAS; PREPARAÇÃO E CONCRETIZAÇÃO DE PLANOS E CONCEITOS DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE PUBLICIDADE; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM MARKETING; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM PUBLICIDADE; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE FILMES PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO PARA FINS DE MARKETING; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM PARA FINS DE MARKETING; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE MATERIAIS E DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS VISUAIS; PRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PRODUÇÃO DE VÍDEOS, DISCOS DE VÍDEO DIGITAL E GRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA FINS PROMOCIONAIS; PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPECIAIS; PROMOÇÃO [PUBLICIDADE] DE VIAGENS; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING EM WEBSITES; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING DE PÁGINAS ONLINE; PUBLICAÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PARA FINS DE PUBLICIDADE; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PARA FINS DE PUBLICIDADE EM FORMATO ELECTRÓNICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO ONLINE; PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO ELECTRÓNICA DE MATERIAL IMPRESSO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICIDADE; PUBLICIDADE ATRAVÉS DE MEIOS ELECTRÓNICOS E ESPECIFICAMENTE PELA INTERNET; PUBLICIDADE E MARKETING; PUBLICIDADE EM IMPRENSA POPULAR E PROFISSIONAL; PUBLICIDADE EM PAINÉIS ELECTRÓNICOS; PUBLICIDADE EM PERIÓDICOS, BROCHURAS E JORNAIS; PUBLICIDADE EM REVISTAS; PUBLICIDADE EXTERIOR; PUBLICIDADE NA ÁREA DE TURISMO E VIAGENS; PUBLICIDADE, INCLUINDO PUBLICIDADE ONLINE EM REDES

- INFORMÁTICAS; PUBLICIDADE POR BANNERS; PUBLICIDADE PROMOCIONAL PARA PROJETOS DE EXPLORAÇÃO; REDAÇÃO DE PUBLICIDADE; REDAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO DE GUIÕES PARA USO PUBLICITÁRIO; REDAÇÃO DE ARGUMENTOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; REPRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MARKETING; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS PUBLICITÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA EM PUBLICIDADE, MARKETING E PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA DA MARCA; SERVIÇOS DE MARKETING NO ÂMBITO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE MARKETING PROMOCIONAL, ATRAVÉS DE MEIOS AUDIOVISUAIS; SERVIÇOS DE MARKETING PRESTADOS POR MEIO DE REDES DIGITAIS; SERVIÇOS DE MERCHANDISING; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO PARA PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DIGITAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE EXTERIOR; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CRIAÇÃO DE IDENTIDADE CORPORATIVA E DE MARCA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM LIVROS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS RELACIONADOS COM OS SETORES DE VIAGENS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS RELACIONADOS COM HOTÉIS; DIFUSÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL, PUBLICITÁRIO E DE MARKETING; DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO [FOLHETOS, BROCHURAS E PRODUTOS DE IMPRESSÃO]; DIFUSÃO DE ANÚNCIOS E DE MATERIAL PUBLICITÁRIO [FOLHETOS, BROCHURAS, PANFLETOS E AMOSTRAS]; DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO ON-LINE; ALUGUER DE ESPAÇOS E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; ALUGUER DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS EM SÍTIOS WEB; ALUGUER DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS NA INTERNET; ALUGUER DE PAINÉIS DE AFIXAÇÃO DE PUBLICIDADE; ALUGUER DE PAINÉIS OUTDOORS PUBLICITÁRIOS; ALUGUER DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; ALUGUER DE TODOS OS MATERIAIS DE APRESENTAÇÃO DE PUBLICIDADE E MARKETING; PUBLICITÁRIOS (ALUGUER DE ESPAÇOS -)
- 38 COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÃO POR MEIOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DIGITAIS; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DIGITAL; ACESSOS A CONTEÚDOS, WEBSITES E PORTAIS; STREAMING DE TELEVISÃO PELA INTERNET
- 39 AGENTES DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; CONSULTADORIA PARA PLANEAMENTO DE ITINERÁRIOS DE VIAGENS; CONSULTADORIA EM VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE VIAGEM; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLANEAMENTO E À RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; INFORMAÇÕES DE VIAGENS; INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; PLANEAMENTO DE VIAGENS; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS ATRAVÉS DE COMPUTADOR; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPUTORIZADAS SOBRE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ITINERÁRIOS DE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS COM VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS SOBRE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; RESERVA DE VIAGENS DE FÉRIAS E VISITAS TURÍSTICAS; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO; RESERVA DE VIAGENS; RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE GUIAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE GUIAS DE VIAGEM E DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PASSEIOS TURÍSTICOS, VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; SERVIÇOS DE PLANIFICAÇÃO DE ITINERÁRIOS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ITINERÁRIOS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATURISTAS SOBRE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES DE TURISMO; ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; PREPARAÇÃO DE EXCURSÕES; SERVIÇOS DE VISITAS TURÍSTICAS; VISITAS TURÍSTICAS
- 41 DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES; EDIÇÃO MULTIMÉDIA; PUBLICAÇÃO DE BROCHURAS; PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO EDITORIAL DE SÍTIOS ACESSÍVEIS POR UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS; PUBLICAÇÃO DE GUIAS PEDAGÓGICOS E FORMATIVOS; PUBLICAÇÃO DE HISTÓRIAS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE ÁUDIO; PUBLICAÇÃO DE LIVRETOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E PERIÓDICOS ELETRÔNICOS ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO EM FORMATO ELETRÔNICO; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE LIVROS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS; PUBLICAÇÃO ONLINE DE MATERIAL MULTIMÉDIA; REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE ESCRITA DE GUIÕES; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE TEXTOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO PARA LIVROS E REVISTAS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO REALIZADOS ATRAVÉS DE MEIOS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; SERVIÇOS PARA A PUBLICAÇÃO DE GUIAS DE VIAGEM; SERVIÇOS PARA A PUBLICAÇÃO DE GUIAS; ADMINISTRAÇÃO

[ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS; ATIVIDADES CULTURAIS; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES CULTURAIS; FORNECIMENTO DE RECENSÕES DE LIVROS ONLINE; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; PREPARAÇÃO DE TEXTOS PARA PUBLICAÇÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM LIVROS; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; SERVIÇOS CULTURAIS; WORKSHOPS PARA FINS CULTURAIS; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS

(591)  
(540)



(531) 26.11.6 ; 26.11.8 ; 27.5.1

(210) **629947** MNA

(220) 2019.09.12

(300)

(730) **PT ESYTER, UNIPESSOAL LDA**

(511) 36 AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA  
37 CONSULTADORIA EM SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSULTADORIA EM ENGENHARIA CIVIL [CONSTRUÇÃO]; CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO; GESTÃO (SUPERVISÃO) DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; GESTÃO DE PROJETOS NO LOCAL RELACIONADA COM A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; GESTÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO NO LOCAL  
43 ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS MOBILADOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO HABITACIONAL TEMPORÁRIO; HOTÉIS, Pousadas e ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ORGANIZAÇÃO E

FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVA DE ALOJAMENTO PARA VIAJANTES; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; RESERVA DE QUARTOS; RESERVAS DE ALOJAMENTO; RESERVAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVAS DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS

(591)  
(540)



(531) 7.1.24

(210) **629953**

MNA

(220) 2019.09.12

(300)

(730) **PT ESQUINA POÉTICA - RESTAURAÇÃO, LDA**

(511) 43 ASSESSORIA EM COZINHA; BARES; BARES DE COCKTAILS; BARES DE SALADAS; BARES DE VINHOS; BARES (PUBS); CAFÉS; CAFETERIAS; CANTINAS/REFEITÓRIOS; DECORAÇÃO DE ALIMENTOS; DECORAÇÃO DE BOLOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; ESCULTURA CULINÁRIA; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA CERIMÓNIAS; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM PUBS COM FABRICO DE CERVEJA; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM MICROCERVEJEIRAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BARES; FORNECIMENTO DE RECENSÕES DE RESTAURANTES E BARES; INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO RELATIVOS À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; INFORMAÇÕES E ACONSELHAMENTO EM RELAÇÃO À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E BEBIDAS]; ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM HOTÉIS; PIZZARIAS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM RESTAURANTES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇOS DE BAR; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NA FORMA DE RECEITAS E BEBIDAS; REALIZAÇÃO DE RESERVAS E

MARCAÇÕES PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); RESERVA DE MESAS EM RESTAURANTES; RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SALÕES DE CHÁ; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA A MARCAÇÃO DE RESERVAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS PARA RESERVAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BAR DE CACHIMBO TURCO (NARGUILÉ); SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE BEBIDAS DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE BISTRÔ; SERVIÇOS DE BUFFET PARA BARES DE COCKTAIL; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE CANTINA; SERVIÇOS DE CANTINAS [REFEITÓRIOS]; SERVIÇOS DE CASA DE CHÁ; SERVIÇOS DE CASAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE CERVEJARIA AO AR LIVRE; SERVIÇOS DE CHEF PESSOAL; SERVIÇOS DE CLUBE NOTURNO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE CLUBES PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO DOMÍNIO DAS ARTES CULINÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM MÉTODOS DE COZEDURA EM FORNO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CRÍTICA GASTRONÓMICA; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE ESCANÇO; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE VENDA E CONSUMO DE CAFÉ; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO POR CONTRATO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE GELATARIAS; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE JANTAR DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE PUB; SERVIÇOS DE RESERVA PARA MARCAÇÕES DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE RESERVAS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO À BASE DE TALHARIM "RAMEN"; SERVIÇOS DE RESTAURANTE COM VENDA DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE RODÍZIO; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE FORNECIDOS POR

HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE INCLUINDO INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES QUE FORNECEM COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES WASHOKU; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE TEMPURA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI; SERVIÇOS DE SALAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SERVIÇOS DE SNACK-BARS; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE CHEFES DE COZINHA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SNACK-BARES; SNACK-BARS; CATERING; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA INSTITUIÇÕES; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA BANQUETES; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA FESTAS; CATERING EM CAFETERIAS DE COMIDA RÁPIDA; CONSELHOS SOBRE RECEITAS CULINÁRIAS; FORNECIMENTO DE COMIDA A PESSOAS SEM-ABRIGO E DESPRIVILEGIADAS; FORNECIMENTO DE COMIDA A PESSOAS NECESSITADAS [SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA]; FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO IMEDIATO; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING PARA FESTAS DE ANIVERSÁRIO; PREPARAÇÃO DE COMIDA ESPANHOLA PARA CONSUMO IMEDIATO; PREPARAÇÃO DE COMIDA JAPONESA PARA CONSUMO IMEDIATO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CENTROS DE EXPOSIÇÕES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CENTROS DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES; RESTAURANTES PARA TURISTAS; SERVIÇOS COMERCIAIS DECATERING; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE, FORNECIMENTO DE COMIDA A PESSOAS NECESSITADAS; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE CATERING; SERVIÇOS DE CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CENTROS DE CONGRESSOS; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS EM COMIDA ESPANHOLA; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS EM COZINHA JAPONESA; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS EM COZINHA EUROPEIA; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS NO CORTE DE PRESUNTO À FACA PARA FEIRAS, PROVAS E EVENTOS PÚBLICOS; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS NO CORTE DE PRESUNTO À FACA PARA CASAMENTOS E EVENTOS PRIVADOS; SERVIÇOS DE CATERING MÓVEL; SERVIÇOS DE CATERING NO EXTERIOR; SERVIÇOS DE CATERING PARA HOTÉIS; SERVIÇOS DE CATERING PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CATERING PARA ESCRITÓRIO PARA FORNECIMENTO DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CATERING PARA CENTROS DE CONFERÊNCIAS; SERVIÇOS DE CATERING PARA LARES DE IDOSOS COM ASSISTÊNCIA MÉDICA; SERVIÇOS DE CATERING PARA LARES DE IDOSOS; SERVIÇOS DE CATERING PARA CAFETERIAS DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE CATERING PARA CENTROS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE CATERING PARA ESCOLAS; SERVIÇOS DE CATERING PARA SALAS DE RECEÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE CATERING PARA HOSPITAIS; SERVIÇOS DE FAST-FOOD TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CAFÉ PARA ESCRITÓRIOS [FORNECIMENTO DE BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTE UDON E SOBA; SERVIÇOS DE

RESTAURANTES DE COMIDA ESPANHOLA;  
SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE COMIDA  
JAPONESA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE  
UDON E SOBA

(591)  
(540)



(531) 27.5.4 ; 27.5.10 ; 27.5.15

(210) **629965** MNA  
(220) 2019.09.12  
(300)  
(730) **CAAZORES VACATIONS CANADA, INC.**  
(511) 39 SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS PARA  
RESERVA DE VIAGENS  
(591)  
(540)



(531) 3.7.24 ; 27.5.8

(210) **629954** MNA  
(220) 2019.09.12  
(300)  
(730) **PT ACCOUNTING ADVANTAGE LDA**

(511) 35 ASSESSORIA EMPRESARIAL RELACIONADA COM  
CONTABILIDADE; ASSESSORIA FISCAL  
(CONTABILIDADE); CONSULTORIA E  
INFORMAÇÃO RELATIVA A CONTABILIDADE;  
CONSULTORIA EM TRIBUTAÇÃO  
[CONTABILIDADE]; CONSULTORIA FISCAL  
[CONTABILIDADE]; ASSESSORIA EM TRIBUTAÇÃO  
[CONTABILIDADE]; ACONSELHAMENTO EM  
CONTABILIDADE RELACIONADA COM  
TRIBUTAÇÃO; ACONSELHAMENTO EM  
CONTABILIDADE RELACIONADA COM A  
ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÕES FISCAIS;  
CONSULTORIA EM CONTABILIDADE  
RELACIONADA COM TRIBUTAÇÃO; CONSULTORIA  
EM CONTABILIDADE RELATIVA À PREPARAÇÃO  
DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS; CONSULTORIA  
RELATIVA A CONTABILIDADE FISCAL;  
CONTABILIDADE; CONTABILIDADE  
ADMINISTRATIVA; CONTABILIDADE  
COMPUTORIZADA; CONTABILIDADE DE CUSTOS;  
CONTABILIDADE DE GESTÃO; CONTABILIDADE  
DE GESTÃO DE CUSTOS; CONTABILIDADE,  
ESCRITURAÇÃO COMERCIAL; CONTABILIDADE,  
GESTÃO DE CONTAS E AUDITORIA;  
CONTABILIDADE INFORMATIZADA;  
CONTABILIDADE PARA TRANSFERÊNCIA  
ELETRÓNICA DE FUNDOS; ESCRITURAÇÃO DE  
CONTABILIDADE; GESTÃO DA CONTABILIDADE  
DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE CONTABILIDADE  
INFORMATIZADA; SERVIÇOS DE CONTABILIDADE  
COMPUTORIZADOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA  
EM CONTABILIDADE DE EMPRESAS

(591) COR DE LARANJA MAIS ESCURO;COR DE LARANJA  
MAIS CLARO;AZUL;

(540)



(531) 24.17.20 ; 26.2.1

(210) **629978** MNA  
(220) 2019.09.13  
(300)  
(730) **PT RITA ALBERGARIA APOLINÁRIO**

(511) 36 ADMINISTRAÇÃO DE APARTAMENTOS  
RESIDENCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS  
IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS  
DE PROPRIEDADES; ADMINISTRAÇÃO DE  
EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE HABITAÇÕES;  
ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO  
DE NEGÓCIOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM  
BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE  
TERRENOS; AGÊNCIA DE ALUGUER DE  
HABITAÇÕES PERMANENTES PARA PESSOAS DE  
GRUPOS VULNERÁVEIS; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA;  
AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS  
PERMANENTES [APARTAMENTOS]; AGÊNCIAS DE  
ALUGUER DE ALOJAMENTOS [PROPRIEDADES  
IMOBILIÁRIAS]; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE  
ALOJAMENTO (PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS);  
AGÊNCIAS DE HABITAÇÕES DE ALOJAMENTO  
PERMANENTE; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS;  
ALUGUER DE CENTROS DE NEGÓCIOS; ALUGUER  
DE SALAS DE EXPOSIÇÃO; AQUISIÇÃO DE BENS  
IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS;  
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA TERCEIROS;  
AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA ARRENDAMENTO;  
ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS;  
CONSULTORIA IMOBILIÁRIA;  
CONSULTORIA RELATIVA À COMPRA DE BENS  
IMOBILIÁRIOS; COLETA DE RENDAS; COBRANÇA  
DE RENDAS; COBRANÇA DE ALUGUERES;  
AVALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS  
IMOBILIÁRIOS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO E NA  
PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA RELATIVA A  
IMÓVEIS; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS;  
DISPONIBILIZAÇÃO DE MORADIAS DE HABITAÇÃO  
PERMANENTE; FINANCIAMENTO DE PROJETOS  
IMOBILIÁRIOS; FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE  
DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO;  
FINANCIAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DE  
PROPRIEDADES; FINANCIAMENTO PARA  
PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA; FORNECIMENTO DE  
ALOJAMENTO PERMANENTE EM HABITAÇÕES;  
FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PERMANENTE;  
FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AOS  
NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, ATRAVÉS DA  
INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES  
RELATIVAS À ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS;  
FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS  
RELATIVAS A PROPRIEDADES E TERRENOS;  
GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE  
CARTEIRAS DE IMÓVEIS; GESTÃO DE IMÓVEIS;

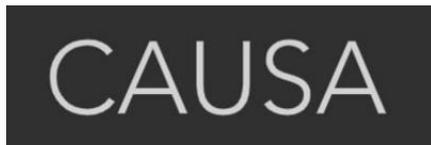
GESTÃO DE PROPRIEDADES [BENS IMOBILIÁRIOS]; GESTÃO DE PROPRIEDADES COMERCIAIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES EM REGIME DE TIME-SHARING; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [SERVIÇOS PRESTADOS POR IMOBILIÁRIAS]; GESTÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO IMOBILIÁRIA; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; OBTENÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCESSÃO PARA FINANCIAMENTO DE COMPRA DE BENS IMÓVEIS; SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BENS IMOBILIÁRIOS [PROPRIEDADES]; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MERCADO IMOBILIÁRIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM BENS IMOBILIÁRIOS; PARTILHA DE CAPITAL IMOBILIÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE COPROPRIEDADE DE BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [APARTAMENTOS]; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A PROPRIEDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS [EM NOME DE TERCEIROS]; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE CORRETORES IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE DEPÓSITO COM GARANTIA RELATIVOS A BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EXPLORAÇÕES HORTÍCOLAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM ESPAÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM CENTROS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE VENDA A RETALHO; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM HABITAÇÕES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS [SERVIÇOS FINANCEIROS]; SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA TERCEIROS [ALOJAMENTO

PERMANENTE]; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO PARA VENDA, À COMISSÃO, DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE PROCURA DE PROPRIEDADES DOMÉSTICAS; SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS RELATIVOS A BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS FINANCEIROS DE MANDATÁRIOS (DEPOSITÁRIOS) PARA A DETENÇÃO DE BENS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS FINANCEIROS PARA MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA; SINDICAÇÃO IMOBILIÁRIA; TIME-SHARING DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS DE PENSÕES; ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS; ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS MÚTUOS; ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA DE ATIVOS DE FUNDOS; FUNDOS DE PENSÕES; GESTÃO DE FUNDOS; AVALIAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS; AVALIAÇÃO DE ANTIGUIDADES; ANTIGUIDADES (AVALIAÇÃO DE -); AVALIAÇÃO DE BENS PESSOAIS PARA OUTROS; AVALIAÇÃO DE DIAMANTES; AVALIAÇÃO DE DIAMANTES, PEDRAS PRECIOSAS E METAIS PRECIOSOS; AVALIAÇÃO DE EDIFÍCIOS; AVALIAÇÃO DE FRETES E CARGAS; AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (BENS IMOBILIÁRIOS); AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; AVALIAÇÃO DE IATES; AVALIAÇÃO DE JOALHARIA; AVALIAÇÃO DE JOIAS; AVALIAÇÃO DE MAQUINARIA; AVALIAÇÃO DE METAIS PRECIOSOS; AVALIAÇÃO DEMOEDAS; AVALIAÇÃO DE OBJETOS DE ARTE; AVALIAÇÃO DE OBRAS DE ARTE; AVALIAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS; AVALIAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS; AVALIAÇÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; AVALIAÇÃO DE PROPRIEDADES; AVALIAÇÃO DE QUADROS; AVALIAÇÃO DE SELOS; AVALIAÇÃO E ESTIMATIVA DE BENS IMÓVEIS; AVALIAÇÃO (ESTIMATIVA) DE BENS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÃO (ESTIMATIVA) DE SELOS; AVALIAÇÃO (ESTIMATIVA) RELACIONADA COM O DESIGN DE EDIFÍCIOS; AVALIAÇÃO FINANCEIRA DA MADEIRA NA ÁRVORE; AVALIAÇÃO FINANCEIRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÃO FINANCEIRA DE BENS PESSOAIS E BENS IMÓVEIS; AVALIAÇÃO FINANCEIRA DE CUSTOS DE DESENVOLVIMENTO RELACIONADOS COM AS INDÚSTRIAS DE PETRÓLEO, GÁS E MINÉRIO; AVALIAÇÃO FINANCEIRA DE CUSTOS DE DESENVOLVIMENTO RELACIONADOS COM AS INDÚSTRIAS PETROLÍFERA, DO GÁS E DA EXPLORAÇÃO MINEIRA; AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA [NEGÓCIOS FINANCEIROS]; AVALIAÇÃO FINANCEIRA DE LÃ; AVALIAÇÃO NUMISMÁTICA; AVALIAÇÕES DE ANTIGUIDADES; AVALIAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÕES DE JOIAS; AVALIAÇÕES DE OBRAS DE ARTE; AVALIAÇÕES DE TRABALHOS ARTÍSTICOS DE ARTESÃOS; AVALIAÇÕES E ESTIMATIVAS FINANCEIRAS DE PROPRIEDADES; AVALIAÇÕES [ESTIMATIVAS] DE OBJETOS DE VALOR; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS DE IMÓVEIS; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS DE PROPRIEDADES ALODIAIS; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS DE PROPRIEDADES ARRENDADAS; AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; AVALIAÇÕES RELACIONADAS COM A VISTORIA DE EDIFÍCIOS; AVALIAÇÕES RELATIVAS A ASSUNTOS IMOBILIÁRIOS; BENS IMOBILIÁRIOS (AVALIAÇÃO [ESTIMATIVA] DE -); ESTIMATIVAS IMOBILIÁRIAS; ESTIMATIVAS IMOBILIÁRIAS [AVALIAÇÕES]; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE AVALIAÇÃO DE ANTIGUIDADES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE AVALIAÇÃO DE OBRAS DE ARTE;

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À AVALIAÇÃO DOS AUTOMÓVEIS USADOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MATÉRIA DE AVALIAÇÃO FINANCEIRA; IMOBILIÁRIAS (ESTIMATIVAS -); IMOBILIÁRIOS (AVALIAÇÃO [ESTIMATIVA] DE BENS -); SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE ANTIGUIDADES; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE PROPRIEDADES PARA EFEITOS FISCAIS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE AUTOMÓVEIS USADOS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO NUMISMÁTICA

(591)

(540)



(531) 27.5.1

(210) **629982****MNA**

(220) 2019.09.13

(300)

(730) **PT LUSOCOTUR, LDA**

(511) 39 AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; AGENTES DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; CONSULTORIA EM VIAGENS; CONSULTORIA PARA PLANEAMENTO DE ITINERÁRIOS DE VIAGENS; COORDENAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS PARA INDIVÍDUOS E GRUPOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIAGENS TURÍSTICAS ATRAVÉS DA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE RESERVA DE VIAGENS DE NEGÓCIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIAGENS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE VIAGENS; FORNECIMENTO DE BILHETES DE VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLANEAMENTO E À RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; INFORMAÇÕES DE VIAGENS; INFORMAÇÕES DE VIAGENS SOBRE ALTERAÇÕES DEVIDAS A CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS ADVERSAS; INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS AO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS COM FINS CULTURAIS AO ESTRANGEIRO; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS DE NEGÓCIOS PROPORCIONADA ATRAVÉS DE CENTROS DE CHAMADAS E LINHAS DE ASSISTÊNCIA TELEFÔNICA; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS PROPORCIONADA ATRAVÉS DE CENTROS DE CHAMADAS E LINHAS DE ASSISTÊNCIA TELEFÔNICA; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS, COMO PROGRAMA BÔNUS, PARA CLIENTES DE CARTÕES DE CRÉDITO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS;

ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE E PARA HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS POR VIA AÉREA; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E MEDIAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS PARA PACOTES DE FÉRIAS; PLANEAMENTO DE VIAGENS; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ITINERÁRIOS DE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPUTORIZADAS SOBRE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS ATRAVÉS DE COMPUTADOR; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS COM VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS SOBRE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLANEAMENTO E À RESERVA DE VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; RESERVA DE ASSENTOS PARA VIAGENS; RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS AÉREAS; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS; RESERVA DE VIAGENS; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO; RESERVA DE VIAGENS DE FÉRIAS E VISITAS TURÍSTICAS; RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE MARCAÇÃO DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS RELATIVAS A VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA VIAGENS DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, DESIGNADAMENTE ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, NOMEADAMENTE RESERVAS E MARCAÇÕES DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE RESERVAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELATIVOS A ITINERÁRIOS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE CONSULTA DE HORÁRIOS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE GUIAS DE VIAGEM E DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; SERVIÇOS DE GUIAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS PARA RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PACOTE DE FÉRIAS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS E EXCURSÕES; SERVIÇOS DE RESERVA DE

BILHETES PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVA DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE RESERVA DE VIAGENS E DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE RESERVA PARA VIAGENS DE TRANSPORTE AÉREO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS MARÍTIMAS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS POR TERRA; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE E VIAGENS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; SERVIÇOS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE VIAGENS EM NAVIOS; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; SERVIÇOS PARA RESERVAS DE VIAGENS

(591) VERMELHO: CMYK: 10/100/100/0;

(540)



**COTUR**

(531) 18.5.3 ; 26.1.16 ; 26.1.24 ; 27.3.15

(210) **629983**

MNA

(220) 2019.09.13

(300)

(730) **PT NICE WAY, LDA**

(511) 35 GESTÃO HOTELEIRA [PARA TERCEIROS]; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO HOTELEIRA; SERVIÇOS DE GESTÃO HOTELEIRA PARA TERCEIROS

43 DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL E MOTEL; RESERVAS DE QUARTOS DE HOTEL PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTEL; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM COMPLEXOS HOTELEIROS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO; SERVIÇOS HOTELEIROS

(591)

(540)



(531) 26.1.20 ; 26.4.24 ; 27.5.10 ; 27.5.24

(210) **629987**

MNA

(220) 2019.09.13

(300)

(730) **PT CONDIVEN, LDA**

(511) 29 ÁGUA DE COCO [BEBIDA]; BATIDOS; BEBIDAS À BASE DE AVEIA [SUCEDÂNEOS DO LEITE]; BEBIDAS À BASE DE IOGURTE; BEBIDAS À BASE DE LEITE; BEBIDAS À BASE DE LEITE AROMATIZADAS COM CHOCOLATE; BEBIDAS À BASE DE LEITE COM AROMA DE CACAU; BEBIDAS À BASE DE LEITE COM CACAU; BEBIDAS À BASE DE LEITE CONTENDO AVEIA; BEBIDAS À BASE DE LEITE DE AMENDOIM; BEBIDAS À BASE DE LEITE DE CÔCO; BEBIDAS À BASE DE LEITE DE AMÊNDOA; BEBIDAS À BASE DE LEITE EM QUE O LEITE PREDOMINA; BEBIDAS À BASE DE LEITE OU EM QUE O LEITE PREDOMINA; BEBIDAS À BASE DE LEITE QUE CONTÊM SUMO DE FRUTAS; BEBIDAS À BASE DE LEITE QUE CONTÊM CAFÉ; BEBIDAS À BASE DE PRODUTOS LÁCTEOS; BEBIDAS À BASE DE SOJA UTILIZADAS COMO SUCEDÂNEOS DO LEITE; BEBIDAS COM BACTÉRIAS DE ÁCIDO LÁCTICO; BEBIDAS DE IOGURTE; BEBIDAS DE LEITE; BEBIDAS FEITAS DE LACTICÍNIOS; BEBIDAS FEITAS DE OU CONTENDO LEITE; BEBIDAS LÁCTEAS AROMATIZADAS; BEBIDAS LÁCTEAS COM ELEVADO TEOR DE LEITE; BEBIDAS LÁCTEAS EM PÓ AROMATIZADAS; BEBIDAS LÁCTEAS, ONDE PREDOMINA O LEITE; BEBIDAS LÁCTEAS QUE CONTÊM FRUTAS; BOLINHOS DE QUEIJO COTTAGE; BRANQUEADOR DE CAFÉ NÃO À BASE DE PRODUTOS LÁCTEOS; BRANQUEADORES [LACTICÍNIOS] PARA BEBIDAS; BRANQUEADORES PARA BEBIDAS; CABEÇA DE PORCO TEMPERADA E COZINHADA; CHÁ COM LEITE, COM PREDOMINÂNCIA DE LEITE; COBERTURA DE NATA BATIDA À BASE DE LEITE; CREME CHANTILI; CREME DE BARRAR; DERIVADOS DE MANTEIGA; FERMENTOS LÁCTEOS PARA FINS CULINÁRIOS; FONDUE DE QUEIJO; FRITOS DE REQUEIJÃO; GEMADAS NÃO-ALCOÓLICAS; GHEE [ ÓLEO DE MANTEIGA PURIFICADA ]; IOGURTE; IOGURTE DE SOJA; IOGURTE FEITO DE LEITE DE CABRA; IOGURTES; IOGURTES AROMATIZADOS; IOGURTES COM BAIXO TEOR DE GORDURA; IOGURTES DE AROMAS DE FRUTA; IOGURTES LÍQUIDOS; IOGURTES PARA BEBER; KÉFIR [BEBIDA LÁCTEA]; KOUKIS [BEBIDA LÁCTEA]; LEITE; LEITE AROMATIZADO; LEITE CONDENSADO; LEITE-CREME; LEITE DE ARROZ; LEITE DE AVEIA; LEITE DE CABRA; LEITE DE CABRA EM PÓ; LEITE EVAPORADO; LEITE EM PÓ PARA USO ALIMENTAR; LEITE EM PÓ; MANTEIGA; MANTEIGA COM ERVAS AROMÁTICAS; MANTEIGA DE ALHO; MANTEIGA PARA BARRAR; MARGARINA; MISTURAS DE MANTEIGA; MISTURAS DE QUEIJS; MOLHOS; MOLHOS ESPessos À BASE DE PRODUTOS LÁCTEOS; MOLHOS ESPessos DE QUEIJO; NATA À BASE DE VEGETAIS; NATA ÁCIDA; NATA BATIDA; NATA EM PÓ [PRODUTOS LÁCTEOS]; NATA FRESCA; NATA [LÁCTEA]; NATAS; NATAS BATIDAS; NATAS GORDAS; PALITOS DE MOZARELA; PALITOS DE QUEIJO; PASTAS DE QUEIJO PARA BARRAR; PEDAÇOS DE TOFU FRITO [ABURA-AGE]; PEDAÇOS DE TOFU LIOFILIZADO [KOHRI-DOFU]; PREPARAÇÕES COM QUEIJO COTTAGE; PREPARADOS PARA FAZER IOGURTES; PRODUTOS LÁCTEOS; PRODUTOS LÁCTEOS PARA BARRAR; PRODUTOS LÁCTEOS PARA BARRAR COM BAIXO TEOR DE GORDURA; PRODUTOS PARA BRANQUEAR O CAFÉ CONSTITUÍDOS

PRINCIPALMENTE POR PRODUTOS LÁCTEOS; PUDINS LÁCTEOS; QUEIJO; QUEIJO PARA BARRAR; SOBREMESAS À BASE DE DERIVADOS DE LEITE; SOBREMESAS À BASE DE LACTICÍNIOS; SOBREMESAS ELABORADAS A PARTIR DE PRODUTOS LÁCTEOS; SOBREMESAS LÁCTEAS REFRIGERADAS; SORO DE LEITE; SORO DE LEITE EM PÓ; SUBSTITUTOS DA MARGARINA; SUBSTITUTOS DE NATAS ÁCIDAS; SUBSTITUTOS DO LEITE; ALHO CONSERVADO; ALHO (EM CONSERVA); ALIMENTOS PREPARADOS EM CAÇAROLA; AMEIXAS EM CONSERVA; APERITIVOS DE SOJA; AVELÁS PROCESSADAS; AZEITONA PROCESSADA; AZEITONAS COZINHADAS; AZEITONAS EM CONSERVA; AZEITONAS [PREPARADAS]; AZEITONAS RECHEADAS; AZEITONAS RECHEADAS COM AMÊNDOAS; AZEITONAS RECHEADAS COM PIMENTOS VERMELHOS; AZEITONAS RECHEADAS COM PIMENTÃO VERMELHO E AMÊNDOAS; AZEITONAS RECHEADAS COM PESTO EM ÓLEO DE GIRASSOL; AZEITONAS RECHEADAS COM QUEIJO FETA EM ÓLEO DE GIRASSOL; AZEITONAS SECAS; AZEITONAS TRANSFORMADAS ENLATADAS; BANANA FRITA; BAGAS EM CONSERVA; BANANA FRITA ÀS RODELAS; BARRAS ALIMENTARES À BASE DE FRUTOS DE CASCA RIJA; BARRAS ALIMENTARES À BASE DE FRUTOS E FRUTOS DE CASCA RIJA; BARRAS ALIMENTARES À BASE DE SOJA; BATATAS AOS PALITOS; BATATAS COZIDAS; BATATAS DESCASCADAS; BATATAS EM CONSERVA; BATATAS FRITAS; BATATAS FRITAS ÀS RODELAS; BATATAS FRITAS COM BAIXO TEOR DE GORDURA; BATATAS FRITAS CONGELADAS; BATATAS FRITAS DE PACOTE; BATATAS FRITAS EM FORMA DE WAFFLE; BATATAS FRITAS EM PALITOS CONGELADAS; BATATAS FRITAS EM RODELAS; BATATAS FRITAS ESTALADIÇAS; BATATAS FRITAS SOB A FORMA DE APERITIVOS; BATATAS PROCESSADAS; BATATAS RECHEADAS; BATATAS TIPO CHIPS (FRITAS); BOLINHOS À BASE DE BATATA; BOLOS DE BATATA; BRÓCOLOS; CAJUS SALGADOS; CEBOLAS EM CONSERVA; CEBOLAS TRANSFORMADAS; CEBOLINHOS TRANSFORMADOS; CENOURAS; CENOURAS DESCASCADAS; COCO EM PÓ; COCO RALADO; COCO SECO; COCO TRATADO; COMPOTAS DE FRUTA; CONCENTRADOS DE TOMATE; CONSERVAS DE CARNE DE PORCO E FEIJÃO; CONSERVAS DE FRUTA; CONSERVAS DE LEGUMES; CONSERVAS DE TOMATE; CONSERVAS, PICLES; CORDYCEPS COMESTÍVEL PROCESSADO; CORNICHONS [PICLES DE PEPINO]; COUROS DE FRUTAS; CROQUETES; CROQUETES DE BATATA; ENLATADOS DE FRUTA; ERVILHA PARTIDA; ERVILHAS EM CONSERVA; ERVILHAS EM PEDAÇOS; ERVILHAS PROCESSADAS; ESPINAFRES, CONGELADOS; ESPINAFRES COZINHADOS; ESPINAFRES ENLATADOS; ESPINAFRES [PREPARADOS]; EXTRATOS DE TOMATE; EXTRATOS VEGETAIS PARA CULINÁRIA; EXTRATOS VEGETAIS PARA FINS CULINÁRIOS; EXTRATOS VEGETAIS PARA USO ALIMENTAR; FATIAS DE FRUTAS EM LATA; FATIAS DE FRUTAS EM FRASCOS; FATIAS DE FRUTAS; FAVAS; FAVAS EM CONSERVA [FEIJÃO EM CONSERVA]; FEIJÕES; FEIJÕES COM CHILI; FEIJÕES COZIDOS; FEIJÕES COZINHADOS EM MOLHO DE SOJA [KONGJABAN]; FEIJÕES DE SOJA EM CONSERVA; FEIJÕES EM LATA; FEIJÕES REFRITOS; FEIJÕES SECOS; FIGOS SECOS; FLOCOS DE BATATA; FLOCOS DE COCO; FLOCOS DE MAÇÃ; FLOCOS DE PÊSSEGO; FLOCOS DE QUIVI; FRUTA AROMATIZADA; FRUTA CONSERVADA EM ÁLCOOL; FRUTA EM CONSERVA; FRUTA MOÍDA [EM CONSERVA]; FRUTAS CRISTALIZADAS; FRUTAS EM CONSERVA; FRUTOS CONGELADOS; FRUTOS COZINHADOS; FRUTOS CRISTALIZADOS; FRUTOS DE CASCA RIJA

AROMATIZADOS; FRUTOS DE CASCA RIJA CARMELADOS; FRUTOS DE CASCA RIJA COZIDOS; FRUTOS DE CASCA RIJA DESCASCADOS; FRUTOS DE CASCA RIJA EM CONSERVA; FRUTOS DE CASCA RIJA PREPARADOS; FRUTOS DE CASCA RIJA PROCESSADOS; FRUTOS DE CASCA RIJA TEMPERADOS; FRUTOS EM FRASCOS; FRUTOS EM PÓ; FRUTOS ENLATADOS; FRUTOS ESTALADIÇOS; FRUTOS FERMENTADOS; FRUTOS GLACEADOS; FRUTOS OLEAGINOSOS AÇUCARADOS; FRUTOS OLEAGINOSOS AROMATIZADOS; FRUTOS PREPARADOS; FRUTOS SECOS; FRUTOS SECOS COMESTÍVEIS; FRUTOS SECOS DE CASCA RIJA; FRUTOS SECOS DESCASCADOS; FRUTOS SECOS SALGADOS; FRUTOS SECOS TEMPERADOS; FRUTOS SECOS TORRADOS; GELEIAS, COMPOTAS, DOCES DE FRUTOS E LEGUMES PARA BARRAR; GELEIAS DE FRUTA; GENGIBRE CRISTALIZADO; GRÃO-DE-BICO PROCESSADO; GRÃOS DE LEGUMINOSAS TRANSFORMADOS; GRÃOS DE MOSTARDA PROCESSADOS; GRÃOS DE SOJA, EM CONSERVA, PARA A ALIMENTAÇÃO; GRÃOS DE SOJA PROCESSADOS; GRÃOS DE SOJA SECOS; LARANJAS EM CONSERVA E Prensadas; LARANJAS PROCESSADAS; LECITINA PARA FINS CULINÁRIOS; LEGUMES CONGELADOS; LEGUMES EM CONSERVA; LEGUMES COZIDOS; LEGUMES DESCASCADOS; LEGUMES E HORTALIÇAS CORTADOS; LEGUMES E HORTALIÇAS FATIADOS EM LATA; LEGUMES E HORTALIÇAS GRELHADOS; LEGUMES E HORTALIÇAS PRÉ-CORTADOS PARA SALADAS; LEGUMES EM CONSERVA [EM ÓLEO]; LEGUMES ENGARRAFADOS; LEGUMES ENLATADOS; LEGUMES PRÉ-CORTADOS; LEGUMES PREPARADOS; LEGUMES (SALADAS DE -); LEGUMES SALGADOS; LEGUMES SECOS; LEGUMINOSAS EM CONSERVA; LEGUMINOSAS ENLATADAS; LEGUMINOSAS SECAS; LENTILHAS; LENTILHAS EM CONSERVA; LENTILHAS SECAS; MAÇÃS COZIDAS; MAÇÃS TRANSFORMADAS; MANGAS SECAS; MARMELOS PROCESSADOS; MILHO DOCE [EM CONSERVA]; MILHO DOCE, PROCESSADO; MIOLO DE NOZ; MIRTILOS PROCESSADOS; MIRTILOS SECOS; MISTURA DE APERITIVOS SECOS E CONDIMENTADOS [BOMBAY MIX]; MISTURA DE LEGUMES; MISTURAS DE APERITIVOS CONSTITUÍDAS POR FRUTOS TRANSFORMADOS E FRUTOS DE CASCA RIJA TRANSFORMADOS; MISTURAS DE FRUTA E FRUTOS SECOS; MISTURAS DE FRUTOS SECOS; MOLHOS ESPessos DE FEIJÃO; MORANGOS EM CONSERVA; MORANGOS SECOS; NOZ MOÍDA; NOZES PREPARADAS; NOZES SECAS; PAPAIA PROCESSADA; PAPAIA SECAS; PASSAS [UVAS]; PASTA DE ALHO; PASTA DE AMENDOIM; PASTA DE SOJA (TOFU); PASTA DE TRUFAS; PASTAS PARA BARRAR À BASE DE LEGUMES; PASTAS PARA BARRAR CONSTITUÍDAS POR CREME DE AVELÃ; PASTÉIS DE BATATA FRITOS; PASTÉIS DE SOJA; PASTÉIS DE TOFU; PASTINAGAS TRANSFORMADAS; PATÊS DE LEGUMES; PECTINA DEFruta; PECTINA PARA A ALIMENTAÇÃO; PEDAÇOS DE FRUTA; PEDAÇOS DE GELEIA DE ÁGAR-ÁGAR SECA [KANTEN]; PEDACINHOS DE COCO; PÊSSEGOS TRANSFORMADOS; PIMENTAS VERDES PROCESSADAS; PIMENTOS CEREJA PROCESSADOS; PIMENTOS PREPARADOS; PIMENTOS PROCESSADOS; POLPA DE FRUTA; POLPAS DE FRUTAS; POLPAS DE FRUTOS; PREPARADOS DE SOJA; PRODUTOS DE FRUTOS SECOS; PRODUTOS VEGETAIS PREPARADOS; SALADAS DE FRUTA; SALADAS DE LEGUMES; SALADAS DE LEGUMES E HORTALIÇAS PRÉ-CORTADAS; SALADAS PREPARADAS; SUMO DE LIMÃO PARA FINS CULINÁRIOS; SORTIDOS DE FRUTA TRANSFORMADA; SUMO DE TOMATE PARA CULINÁRIA; SUMOS CONCENTRADOS DE VEGETAIS PARA A ALIMENTAÇÃO; SUMOS DE

FRUTA PARA COZINHAR; SUMOS DE LEGUMES PARA CULINÁRIA; SUMOS VEGETAIS PARA A COZINHA; TANGERINAS [EM CONSERVA]; TOMATE EM LATA; TOMATE PELADO; TOMATES [EM CONSERVA]; TOMATES PROCESSADOS; VERDURAS EM CONSERVA; AZEITE; AZEITE COMESTÍVEL; AZEITE EXTRA VIRGEM; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO; AZEITE VIRGEM EXTRA; BACON; BANHA; BANHA DE PORCO; BANHA PARA A ALIMENTAÇÃO; GIRASSOL (ÓLEO DE -) COMESTÍVEL; GORDURAS ANIMAIS PARA USO ALIMENTAR; GORDURAS PARA COZINHAR; GORDURAS VEGETAIS PARA ALIMENTAÇÃO; MANTEIGA CLARIFICADA; MANTEIGA CONCENTRADA; MANTEIGA DE CACAU [ALIMENTAÇÃO]; MANTEIGA DE CACAU PARA ALIMENTAÇÃO; MANTEIGA DE COCO; MANTEIGA DE MEL; MANTEIGA PARA COZINHAR; MANTEIGAS DE SEMENTES; MANTEIGAS TEMPERADAS; ÓLEO DE AMENDOIM PARA USO ALIMENTAR; ÓLEO DE AMENDOIM; MISTURAS DE ÓLEOS VEGETAIS PARA FINS CULINÁRIOS; ÓLEO DE GIRASSOL COMESTÍVEL; ÓLEO DE GIRASSOL PARA A ALIMENTAÇÃO; ÓLEOS COMESTÍVEIS; AMENDOINS (MANTEIGA DE -); ASPIC (GELATINA); COALHADA DE LIMÃO; COBERTURAS DE FRUTOS DE CASCA RIJA; COMPOTA DE FRAMBOESA; COMPOTA DE FRUTA; COMPOTA DE GENGIBRE [GELEIA DE GENGIBRE]; COMPOTA DE MAÇÃ; COMPOTA DE MORANGO; COMPOTA DE UVA DO MONTE [COMPOTA DE ARANDO]; COMPOTAS; COMPOTAS [GELEIAS]; CONCENTRADO DE TOMATE; CONCENTRADO DE TOMATE [PURÉ]; CREMES DE BARRAR À BASE DE ALHO; CREMES DE BARRAR À BASE DE LEGUMES, HORTALIÇAS OU VERDURAS; DOCE DE AMEIXA; DOCE DE AMORA; DOCE DE ARANDO; DOCE DE MARMELO; DOCE DE MIRTILLO; DOCE DE RUIBARBO; DOCES DE FRUTA PARA BARRAR; DOCES [GELEIAS]; FRUTA COZIDA; GELATINA ALIMENTAR; GELEIA DE AMÊNDOA; GELEIAS; GELEIAS À BASE DE CARNE; GELEIAS COMESTÍVEIS; GELEIAS DE LEGUMES, HORTALIÇAS OU VERDURAS; GOIABADA; GUACAMOLE [PURÉ DE ABACATE]; GUACAMOLE; HOMUS [PASTA DE GRÃO DE BICO]; HÚMUS [PASTA DE GRÃO DE BICO]; ICTIOCOLA PARA A ALIMENTAÇÃO; MANTEIGA DE AMÊNDOA; MANTEIGA DE AMENDOIM; MANTEIGA DE CASTANHAS DE CAJU; MANTEIGA DE FRUTOS SECOS; MANTEIGAS DE FRUTOS DE CASCA RIJA EM PÓ; MARMELO; MARMELO DE LARANJA E GENGIBRE; PASTA À BASE DE SEMENTES DE LÓTUS; PASTA DE AZEITONA; PASTA DE FRUTA; PASTA DE FRUTA PRENSADA; PASTA DE LIMÃO PARA BARRAR; PASTAS DE LEGUMES, HORTALIÇAS OU VERDURAS; PASTAS FEITAS COM FRUTOS DE CASCA RIJA; PASTAS PARA BARRAR À BASE DE VEGETAIS; PASTAS PARA BARRAR À BASE DE FRUTA; PASTAS PARA BARRAR COMPOSTAS MAIORITARIAMENTE POR OVOS; PASTAS PARA BARRAR CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRUTAS; PASTAS PARA BARRAR DE AVELÃ; PRODUTOS PARA BARRAR À BASE DE OLEAGINOSAS; PURÉ DE TOMATE; CALDO DE CARNE DE VACA; CALDO DE GALINHA; CALDO DE LEGUMES; CALDO DE VITELA; CALDOS; CALDOS DE CARNE; CALDOS DE PEIXE; CALDOS [PREPARADOS]; EXTRATOS DE CARNE; CUBOS DE CALDO; MISTURAS PARA FAZER CALDOS

30 AÇÚCAR [CANDI] PARA A ALIMENTAÇÃO; AÇÚCAR CANDY; ALETRIA DE CHOCOLATE; ALGODÃO-DOCE; ALIMENTOS À BASE DE CACAU; ALIMENTOS QUE CONTÊM CACAU [COMO ELEMENTO PRINCIPAL]; ALIMENTOS QUE CONTÊM CHOCOLATE [COMO ELEMENTO PRINCIPAL]; AMÊNDOAS COBERTAS DE

CHOCOLATE; APERITIVOS À BASE DE CONFEITARIAS; AROMA DE ALÇAÇUZ PARA CONFEITARIA; AROMAS DE CHOCOLATE; ARROZ DOCE; ALIMENTOS PREPARADOS SOB A FORMA DE MOLHOS; ALIMENTOS SALGADOS PREPARADOS FEITOS DE FARINHA DE BATATA; ALMOÇOS PRÉ-EMBALADOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR ARROZ, INCLUINDO TAMBÉM CARNE, PEIXE OU LEGUMES; APERITIVOS À BASE DE CEREAIS EXTRUDIDOS; APERITIVOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS À BASE DE GRÃOS; APERITIVOS À BASE DE MILHO; APERITIVOS À BASE DE MULTICEREAIS; APERITIVOS À BASE DE TRIGO; APERITIVOS ALIMENTARES À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS COMPOSTOS POR PRODUTOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS CONSTITUÍDOS ESSENCIALMENTE POR ARROZ; APERITIVOS CONSTITUÍDOS PREDOMINANTEMENTE POR PÃO; APERITIVOS DE CEREAIS; APERITIVOS DE CEREAIS COM SABOR A QUEIJO; APERITIVOS DE MILHO TUFADO COM SABOR A QUEIJO; APERITIVOS DE MILHO TUFADO; APERITIVOS DE PITA; APERITIVOS DE TORTILHA MEXICANA; APERITIVOS FEITOS A PARTIR DE FARINHA DE CEREAIS; APERITIVOS FEITOS A PARTIR DE FARINHA DE ARROZ; APERITIVOS FEITOS COM FARINHA DE BATATA; APERITIVOS FEITOS DE AMIDO DE CEREAIS; APERITIVOS FEITOS DE CEREAIS; APERITIVOS FEITOS DE FARINHA DE SOJA; ALMOÇOS EMBALADOS COMPOSTOS POR ARROZ, COM ADIÇÃO DE CARNE, PEIXE OU LEGUMES; APERITIVOS FEITOS DE FARINHA DE MILHO; APERITIVOS FEITOS DE MILHO E SOB A FORMA DE ARGOLAS; APERITIVOS FEITOS DE MILHO E SOB A FORMA DE FOLHADOS; APERITIVOS FEITOS DE MILHO; APERITIVOS FEITOS DE PÃO RALADO; APERITIVOS FEITOS DE TRIGO INTEGRAL; APERITIVOS FEITOS DE TRIGO; APERITIVOS PREPARADOS A PARTIR DO MILHO; APERITIVOS PREPARADOS COM FARINHA DE BATATA; APERITIVOS PRODUZIDOS A PARTIR DE CEREAIS; APERITIVOS SALGADOS À BASE DE MILHO; APERITIVOS SALGADOS FEITOS DE FARINHA DE MILHO MOLDADOS POR EXTRUSÃO; APERITIVOS SALGADOS À BASE DE CEREAIS; ARROZ DOCE COREANO COM NOZES E JUJUBAS [YAKSIK]; ARROZ GLUTINOSO ENROLADO EM FOLHAS DE BAMBU (ZONGZI); ARROZ MISTURADO COM VEGETAIS E CARNE DE VACA [BIBIMBAP]; ARROZ SALTEADO; BAGUETES RECHEADAS; BAOZI [PÃEZINHOS RECHEADOS]; BAOZI [PÃEZINHOS RECHEADOS COZIDOS A VAPOR]; BARRAS ALIMENTARES PRONTAS A COMER À BASE DE CHOCOLATE; BARRAS SUBSTITUTAS DE REFEIÇÕES À BASE DE CEREAIS; BASES PARA PIZAS; BARRAS SUBSTITUTAS DE REFEIÇÕES À BASE DE CHOCOLATE; BASES DE PIZAS PRÉ-COZIDAS; BATATAS FRITAS À BASE DE ARROZ; BATATAS FRITAS À BASE DE CEREAIS; BOLACHAS DE ARROZ JAPONESAS [SENBEI]; BOLACHAS SALGADAS COM RECHEIO DE QUEIJO; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A QUEIJO; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A ERVAS; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A CARNE; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A ESPECIARIAS; CEREAIS DE AVEIA CONTENDO FRUTOS SECOS; CREPES; GELEIA DE TRIGO SARRACENO (MEMILMUK); MASSA DE PIZZA; MERENDAS À BASE DE CEREAIS; AÇAFRÃO; AÇAFRÃO EM PÓ PARA USAR COMO CONDIMENTO; AÇAFRÃO PARA UTILIZAR COMO TEMPERO; AÇAFRÃO [TEMPERO]; ACHAR PACHRANGA (FRUTA EM PICKLE); ADOÇANTES SOB A FORMA DE CONCENTRADOS DE FRUTA; ÁGUA DO MAR PARA A COZINHA; ÁGUA DO MAR PARA A COZINHA; ÁGUA [DO MAR] PARA COZINHAR; ÁGUA DO MAR PARA USO CULINÁRIO; AIPO (SAL DE -); ALCAPARRAS;

ALHO EM PÓ; ALHO PICADO; ALHO PICADO [TEMPERO]; ALHO TRANSFORMADO PARA SER USADO COMO TEMPERO; AMACIANTES DE CARNE PARA FINS DOMÉSTICOS; AMACIANTES DE CARNE, PARA FINS DOMÉSTICOS; ANIS ESTRELADO; ANIS [GRÃOS]; ANIS PARA UTILIZAR COMO TEMPERO; AROMA DE CAFÉ; AROMAS À BASE DE CARNE; AROMAS ALIMENTARES, NÃO SENDO ÓLEOS ESSENCIAIS; AROMAS ALIMENTARES [ÓLEOS NÃO ESSENCIAIS]; AROMAS CONDIMENTADOS PARA ALIMENTOS [SEM SER ÓLEOS ESSENCIAIS]; AROMAS DE AMÊNDOA, NÃO SENDO ÓLEOS ESSENCIAIS; AROMAS DE BAUNILHA; AROMAS DE BAUNILHA PARA FINS CULINÁRIOS; AROMAS DE BAUNILHA PARA CULINÁRIA; AROMAS DE CAFÉ; AROMAS DE FRUTA, EXCEPTO ESSÊNCIAS; AROMAS DE FRUTAS, NÃO SENDO ÓLEOS ESSENCIAIS; AROMAS DE LIMÃO, NÃO SENDO ÓLEOS ESSENCIAIS; AROMAS DE LIMÕES PARA ALIMENTOS E BEBIDAS; AROMAS E TEMPEROS; AROMAS NATURAIS PARA GELADOS [SEM SER DE ESSÊNCIAS ETÉRICAS OU DE ÓLEOS ESSENCIAIS]; AROMAS NATURAIS PARA USO EM SORVETES (NÃO SENDO DE ESSÊNCIAS ETÉRICAS OU ÓLEOS ESSENCIAIS); AROMAS PARA BEBIDAS; AROMAS PARA BEBIDAS, NÃO SENDO ÓLEOS ESSENCIAIS; AROMAS PARA BEBIDAS, SEM SER ÓLEOS ESSENCIAIS; AROMAS PARA ALIMENTOS DE ANIMAIS [SEM SER ÓLEOS ESSENCIAIS]; AROMAS PARA BOLOS; AROMAS PARA BOLOS, SEM SER ÓLEOS ESSENCIAIS; AROMATIZANTES À BASE DE AVES DE CAPOEIRA; AROMATIZANTES À BASE DE CARACÓIS; AROMATIZANTES À BASE DE CAMARÕES; AROMATIZANTES À BASE DE FRUTAS [SEM SER ÓLEOS ESSENCIAIS]; AROMATIZANTES À BASE DE FRUTAS; AROMATIZANTES À BASE DE LAGOSTAS; AROMATIZANTES À BASE DE LEGUMES [SEM SER ÓLEOS ESSENCIAIS]; AROMATIZANTES À BASE DE PEIXE; AROMATIZANTES À BASE DE PLANTAS (ERVAS) PARA FAZER BEBIDAS; AROMATIZANTES À BASE DE PICLES; AROMATIZANTES DE AMÊNDOAS; AROMATIZANTES DE LIMÕES; AROMATIZANTES PARA ALIMENTOS; AROMATIZANTES PARA APERITIVOS [SEM SER ÓLEOS ESSENCIAIS]; AROMATIZANTES PARA BOLOS, SEM SER ÓLEOS ESSENCIAIS; AROMATIZANTES PARA CHÁ; AROMATIZANTES PARA MANTEIGA; AROMATIZANTES PARA QUEIJOS; AROMATIZANTES PARA SOPAS; AROMATIZANTES PARA SOPAS [SEM SER ÓLEOS ESSENCIAIS]; AROMATIZANTES SOB A FORMA DE MOLHOS CONCENTRADOS; AROMATIZANTES SOB A FORMA DE MOLHOS DESIDRATADOS; BASES PARA FAZER BATIDOS DE LEITE [AROMAS]; BAUNILHA; BOMBONS DE HORTELÃ-PIMENTA (SEM SER PARA FINS MEDICINAIS); CANELA; CANELA [CONDIMENTO]; CANELA EM PÓ [ESPECIARIA]; CARIL [CONDIMENTO]; CARIL EM PÓ [ESPECIARIA]; CEBOLINHO SECO; CEREFÓLIO EM CONSERVA; CHALOTAS PROCESSADAS PARA USO COMO TEMPERO; CHILI [MALAGUETA] EM PÓ; CLORETO DE SÓDIO PARA CONSERVAR ALIMENTOS; COBERTURAS DE AÇÚCAR PARA PRESUNTOS; COBERTURAS DE AÇÚCAR PARA PRESUNTOS; COBERTURAS DE MARSHMALLOW; COENTRO, SECO; COENTROS MOÍDOS; COENTROS SECOS PARA USO COMO TEMPERO; COMBINAÇÕES DE TEMPEROS; CONCENTRADOS DE LEGUMES UTILIZADOS COMO TEMPERO; CONDIMENTOS; CONDIMENTOS À BASE DE FIGOS SECOS; CONDIMENTOS ALIMENTARES; CONDIMENTOS DE BASE VEGETAL PARA MASSA; CONDIMENTOS EM PÓ; CONDIMENTOS PARA CARNE DE CARNEIRO DE COZEDURA INSTANTÂNEA; CONDIMENTOS SECOS; CONSERVANTES PARA ALIMENTOS (SAL);

COZINHA (SAL DE -); CRAVO DA ÍNDIA; CRAVO-DA-ÍNDIA EM PÓ [ESPECIARIA]; CRAVOS-DA-ÍNDIA; CREME DE TÁRTARO PARA FINS CULINÁRIOS; CREME TÁRTARO PARA COZINHAR; CREMES PARA SALADAS; CREMES DE CHOCOLATE PARA BARRAR O PÃO; CURCUMA; CURCUMA COMESTÍVEL; CURCUMA PARA A ALIMENTAÇÃO; CURCUMA PARA USAR COMO CONDIMENTO; DASHI-TSUYU [BASE DE SOPA JAPONESA]; DESTILADOS DE FUMO EMANADOS A PARTIR DA MADEIRA PARA AROMATIZAR ALIMENTOS; ERVAS AROMÁTICAS EM CONSERVA [TEMPEROS]; ERVAS [CONDIMENTOS]; ERVAS EM CONSERVA; ERVAS PARA CULINÁRIA; ERVAS SECAS; ERVAS TRANSFORMADAS; ERVAS SECAS PARA USO CULINÁRIO; ESPECIARIAS; ESPECIARIAS DE CARIL; ESPECIARIAS EM PÓ; ESPECIARIAS MISTURADAS; ESPECIARIAS PARA PASTELARIA; ESPECIARIAS PARA PIZAS; ESPESSANTES DE ORIGEM VEGETAL; ESPESSANTES SINTÉTICOS PARA ALIMENTOS; ESSÊNCIAS ALIMENTARES (EXCEPTO ESSÊNCIAS ETÉRICAS E ÓLEOS ESSENCIAIS); ESSÊNCIAS COMESTÍVEIS PARA ALIMENTOS [SEM SEREM ESSÊNCIAS ETÉRICAS E ÓLEOS ESSENCIAIS]; ESSÊNCIAS DE CHÁ; ESSÊNCIAS PARA ALIMENTOS [COM EXCEÇÃO DE ÓLEOS ESSENCIAIS]; ESSÊNCIAS PARA ALIMENTOS (COM EXCEÇÃO DAS ESSÊNCIAS ETÉREAS E DOS ÓLEOS ESSENCIAIS); ESSÊNCIAS PARA ALIMENTOS, EXCETO ESSÊNCIAS ETÉREAS E ÓLEOS ESSENCIAIS; ESSÊNCIAS PARA COZINHAR; ESSÊNCIAS PARA USO NA COZINHA [NÃO SENDO ÓLEOS ESSENCIAIS]; ESSÊNCIAS PARA COZINHAR [SEM SEREM ÓLEOS ESSENCIAIS]; ESSÊNCIAS PARA USO NA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS [SEM SEREM ÓLEOS ESSENCIAIS]; EXTRATOS DE CACAU UTILIZADOS COMO AROMAS EM ALIMENTOS; EXTRATOS DE MALTE UTILIZADOS COMO AROMATIZANTES; EXTRATOS DE ESPECIARIAS; EXTRATOS USADOS COMO AROMAS [NÃO SENDO ÓLEOS ESSENCIAIS]; GENGIBRE [CONDIMENTO]; GENGIBRE EM CONSERVA; GENGIBRE [ESPECIARIA EM PÓ]; GINSENG PROCESSADO USADO COMO ERVA, ESPECIARIA OU AROMA; GLUCOSE PARA A ALIMENTAÇÃO; GLUTAMATO PARA ALIMENTAÇÃO; HELICHRYSUM [AROMA]; HELICHRYSUM [ESPECIARIAS]; HORTELÃ-PIMENTA PARA CONFEITARIA; HORTELÃ SECA; INTENSIFICADORES DE SABOR PARA USO ALIMENTAR [SEM SER ÓLEOS ESSENCIAIS]; LEITES-CREME CONGELADOS; MAIONESE COM PICLES; MALAGUETA SECA [TEMPERO]; MANJERICÃO, SECO; MARINADA TEMPERADA; MARINADAS; MARINADAS CONTENDO ERVAS AROMÁTICAS; MARINADAS CONTENDO ESPECIARIAS; MARINADAS CONTENDO TEMPEROS; MATÉRIAS LIGANTES PARA SALSICHAS; MATÉRIAS PARA MISTURAR SALSICHAS; MENTA PARA CONFEITARIA; MENTA PARA CONFEITARIA [HORTELÃ PARA CONFEITARIA]; MISTURA CONDIMENTADA PARA PANIFICAÇÃO PARA FRITAR; MISTURA (SLOPPY JOE) PARA TEMPEROS; MISTURAS DE CARIL; MISTURAS DE CONDIMENTOS SECOS PARA GUIADOS; MISTURAS DE ESPECIARIAS; MISTURAS DE ESPECIARIAS À BASE DE CARIL; MISTURAS DE ESPECIARIAS PARA AROMATIZAR A CARNE DE CHURRASCO; MISTURAS DE ESPECIARIAS PARA A ÁGUA DE COZEDURA DO CARANGUEJO; MISTURAS DE TEMPEROS; MISTURAS DE TEMPEROS PARA GUIADOS; MISTURAS PARA LEITE-CREME; MISTURAS PARA RECHEAR [ALIMENTOS]; MISTURAS PARA RECHEAR QUE CONTÊM PÃO; MOLHO [COMESTÍVEL]; MOLHO DE ARANDO [CONDIMENTO]; MOLHO DE MAÇÃ

[CONDIMENTO]; MOLHO DE MIRTILO [CONDIMENTO]; MOLHO DE TEMPERO [CONDIMENTO]; MOLHOS; MOLHOS AROMATIZADOS COM FRUTOS SECOS; MOLHOS CONDIMENTADOS; MOLHOS CONDIMENTADOS, CHUTNEYS E MASSAS ALIMENTARES; MOLHOS [CONDIMENTOS]; MOLHOS CONTENDO FRUTOS SECOS; MOLHOS DE FRUTA; MOLHOS DE PEIXE; MOLHOS PARA GELADOS; MOSTARDA EM PÓ [ESPECIARIA]; MOSTARDA EM PÓ PARA USO ALIMENTAR; NOZ MOSCADA; NOZES-MOSCADAS; ÓLEO VEGETAL COM CHILI PARA USAR COMO TEMPERO OU CONDIMENTO; ÓLEOS DE CAFÉ; OLIGOSSACÁRIDOS PARA USO CULINÁRIO; PÁPRICA; PASTAS DE BARRAR À BASE DE MAIONESE E KETCHUP; PATÉS DELICATESSEN E À BASE DE MAIONESE; PAUZINHOS DE CANELA; PERILA EM PÓ PARA USO ALIMENTAR; PICLE DOCE [CONDIMENTO]; PICLES DE GENGIBRE [CONDIMENTO]; PIMENTA; PIMENTA DA JAMAICA; PIMENTA DA JAMAICA; PIMENTA EM GRÃO; PIMENTA DE SICHUAN EM PÓ; PIMENTA EM PÓ [ESPECIARIA]; PIMENTA JAPONESA EM PÓ (SANSHO EM PÓ); PIMENTA MOÍDA; PIMENTA PICANTE EM PÓ[ESPECIARIA]; PIMENTA VERMELHA MOÍDA [GOCHUTGARU]; PIMENTÃO [TEMPEROS]; PIMENTO USADO COMO CONDIMENTO; PIMENTOS [TEMPEROS]; PÓ DE CARIL; PÓ PARA LEITE-CREME; PÓ SANSHO [TEMPERO DE PIMENTA JAPONÊS]; PÓS DE CARIL; PREPARAÇÕES AROMÁTICAS PARA BOLOS; PREPARAÇÕES AROMÁTICAS PARA GELADOS; PREPARAÇÕES AROMÁTICAS PARA A ALIMENTAÇÃO; PREPARAÇÕES AROMÁTICAS PARA PASTELARIA; PREPARAÇÕES AROMÁTICAS PARA GULOSEIMAS; PREPARAÇÕES DE MOSTARDA PARA USO ALIMENTAR; PREPARADOS DE ESPECIARIAS; PRODUTOS À BASE DE CHOCOLATE; PRODUTOS DE USO DOMÉSTICO PARA TORNAR A CARNE TENRA; PRODUTOS PARA A CONSERVAÇÃO DE RAÇÕES PARA ANIMAIS [SAL]; RÁBANO PICANTE [TEMPEROS]; RÁBANO PREPARADO [CONDIMENTO]; REBUÇADOS DE HORTELÃ-PIMENTA (SEM SER PARA USO MEDICINAL); RECHEIOS À BASE DE PÃO; SAIS DE ESPECIARIAS; SAIS MINERAIS PARA CONSERVAR ALIMENTOS; SAL; SAL ALIMENTAR; SAL COM AÇAFRÃO PARA TEMPERAR ALIMENTOS; SAL COM TRUFA; SAL COMESTÍVEL; SAL COMUM PARA COZINHAR; SAL DE AIPO; SAL DE COZINHA; SAL DE MESA MISTURADO COM SEMENTES DE SÉSAMO; SAL GRANULADO PARA A CONSERVA DE ALIMENTOS; SAL DE MESA; SAL GRANULADO PARA CONSERVAR PEIXE; SAL MARINHO PARA CONSERVAR ALIMENTOS; SAL MARINHO PARA COZINHAR; SAL PARA CONSERVAR ALIMENTOS; SAL PARA CONSERVAR O PEIXE; SAL PARA CONSERVAR OS ALIMENTOS; SAL PARA COZINHA; SAL PARA PIPOCAS; SAL PARA TEMPERAR ALIMENTOS; SAL USADO PARA ALIMENTOS EM PICLES; SALMOURA PARA CULINÁRIA; SALMOURA PARA PICLES; SALMOURA PARA USO EM COCKTAILS; SALVA [TEMPERO]; SEMENTES DE COENTRO SECAS PARA USO COMO TEMPERO; SEMENTES DE COMINHO PARA UTILIZAR COMO TEMPERO; SEMENTES DE PAPOILA PARA USO COMO TEMPERO; SEMENTES DE SÉSAMO TORRADAS E MOÍDAS PARA UTILIZAR COMO TEMPERO; SEMENTES DE SÉSAMO [TEMPERO]; SEMENTES PROCESSADAS PARA USO COMO TEMPERO; SEMENTES TRANSFORMADAS USADAS PARA AROMATIZAR ALIMENTOS E BEBIDAS; SUBSTÂNCIAS AROMÁTICAS PARA JUNTAR A BEBIDAS [SEM SER ÓLEOS ESSENCIAIS]; SUBSTÂNCIAS COM AROMA, PARA ADICIONAR A ALIMENTOS [SEM SER ÓLEOS ESSENCIAIS]; SUBSTÂNCIAS COM AROMAS PARA ADIÇÃO A BEBIDAS[SEM SER ÓLEOS ESSENCIAIS];

SUBSTÂNCIAS COM SABORES, PARA ADIÇÃO A ALIMENTOS [SEM SER ÓLEOS ESSENCIAIS]; SUMAGRE PARA UTILIZAR COMO TEMPERO; SUMO DE ALHO; TEMPERO DE PIMENTA; TEMPERO JAPONÊS DE RÁBANO EM PÓ (PÓ DE WASABI); TEMPERO PARA PIPOCAS; TEMPEROS; TEMPEROS ALIMENTARES; TEMPEROS (CONDIMENTOS); TEMPEROS DE ALIMENTOS; TEMPEROS DE SAL PARA COZINHAR; TEMPEROS PARA CARNE, PEIXE E AVES; TEMPEROS PARA TACOS; TEMPEROS QUÍMICOS PARA CULINÁRIA; TEMPEROS SECOS; VAGENS DE BAUNILHA; VANILINA; VANILINA [SUCEDÂNEO DA BAUNILHA]; VINAGRE; VINAGRE AROMATIZADO; VINAGRE DE CERVEJA; VINAGRE DE FRUTA; VINAGRE DE PIMENTA; VINAGRE DE MOSTARDA; VINAGRE DE VINHO; VINAGRES; WASABI EM PÓ [RÁBANOS JAPONÊSES]; XAROPE DE CHOCOLATE; COULIS DE FRUTAS [MOLHOS]; AROMAS DE AMÊNDOA PARA ALIMENTOS OU BEBIDAS; ARARUTA JAPONESA EM PÓ PARA USO ALIMENTAR (KUDZU-KO); APARAS DE MADEIRA NATURAIS TORRADAS QUE SE JUNTAM AO VINHO PARA MELHORAR O SEU AROMA; ANGÉLICA [PLANTA MEDICINAL]; ALGAS [CONDIMENTOS]; ALGAS PARA USO COMO CONDIMENTO; AIOLI; CARNE (SUÇO DE -) [MOLHOS]; CHOW-CHOW [CONDIMENTOS]; CHOW-CHOW [MOLHOS]; CHUTNEY; CHUTNEYS; CHUTNEYS [CONDIMENTOS]; CONDIMENTO DE PASTA DE SOJA [DOENJANG]; CONDIMENTOS ALIMENTARES CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR KETCHUP E MOLHOS; KETCHUP; KETCHUP [MOLHO]; KETCHUPS; MAIONESE; MAIONESE VEGANA; MISO [CONDIMENTO]; MISTURAS PARA A PREPARAÇÃO DE MOLHOS; MISTURAS PARA MOLHOS GRANULADOS; MOLHO AGRIDOCE; MOLHO CASTANHO [MOLHO TRADICIONAL INGLÊS COM ESPECIARIAS]; MOLHO CONCENTRADO; MOLHO DE ALCACHOFRAS; MOLHO DE BARBECUE; MOLHO DE CAMARÃO; MOLHO DE CHILI [MALAGUETA]; MOLHO DE GALINHA; MOLHO DE OSTRAS; MOLHO DE PICLES; MOLHO DE PIRIPÍRI; MOLHO DE QUEIJO; MOLHO DE PIZA; MOLHO DE SOJA; MOLHO DE RÁBANO PICANTE; MOLHO DE SOJA CONDIMENTADO (CHIYOU); MOLHO DE SOJA COREANO [GANJANG]; MOLHO DE TOMATE; MOLHO EM PÓ; MOLHO PARA ESPARGUETE; MOLHO PARA KEBAB; MOLHO PICANTE; MOLHO PICANTE [SALSA]; MOLHO PICANTE SRIRACHA; MOLHO SAMBAL (MOLHO DE PIMENTA VERMELHA MOÍDA); MOLHO TERIYAKI; MOLHOTÁRTO; MOLHO WORCESTERSHIRE; MOLHOS À BASE DE MAIONESE; MOLHOS À BASE DE TOMATE; MOLHOS AROMATIZADOS TIPO HON MIRIN; MOLHOS CULINÁRIOS; MOLHOS DE CARIL; MOLHOS DE CARNE; MOLHOS DE COGUMELOS; MOLHOS DE ERVAS AROMÁTICAS; MOLHOS DE NATAS COM TRUFAS; MOLHOS DE PIMENTA; MOLHOS DE PIZA; MOLHOS DE SOJA; MOLHOS DE RÁBANO PICANTE; MOLHOS EM PÓ; MOLHOS ENLATADOS; MOLHOS PARA A COZINHA; MOLHOS PARA ALIMENTOS; MOLHOS PARA ARROZ; MOLHOS PARA CARNE DE CHURRASCO; MOLHOS PARA GALINHA; MOLHOS PARA MASSAS ALIMENTARES; MOLHOS PARA MASSAS ALIMENTÍCIAS; MOLHOS PARA PEIXE CONGELADO; MOLHOS PARA PIZAS; MOLHOS PARA SALADA; MOLHOS PARA SALADAS; MOLHOS PARA USO EM MASSAS; MOLHOS PICANTES; MOLHOS PREPARADOS; MOLHOS SATAY [AMENDOIM]; MOLHOS SECOS EM FORMA DE PÓ; MOLHOS USADOS COMO CONDIMENTOS; MOSTARDA; MOSTARDA PARA USO ALIMENTAR; PASTA DE AMÊNDOA; PASTA DE CARIL; PASTA DE FEIJÃO; PASTA DE FEIJÃO CONDIMENTADA; PASTA DE FEIJÃO MISO; PASTA DE MALAGUETA

ENQUANTO CONDIMENTO; PASTA DE MALAGUETA PICANTE; PASTA DE PIMENTÃO FERMENTADA [GOCHUJANG]; PASTA DE PIMENTÃO PARA USAR COMO TEMPERO; PASTA DE SÉSAMO; PASTA DE SOJA (CONDIMENTO); PASTA DE SOJA [CONDIMENTOS]; PASTA DE WASABI; PASTAS ALIMENTARES COM CARIL; PASTAS DE CARIL; PASTAS DE VEGETAIS [MOLHOS]; PESTO [MOLHO]; PESTO [MOLHOS]; PICCALILLI; PIMENTAS DE SICHUAN ENQUANTO CONDIMENTOS; POLPAS DE LEGUMES [MOLHOS - ALIMENTOS]; PREPARAÇÕES PARA A CONFEÇÃO DE MOLHOS; PREPARADOS PARA MOLHOS; PURÉ DE GENGIBRE [CONDIMENTO]; PURÉ DE ALHO; PURÉS DE LEGUMES [MOLHOS]; REMOLADA; SALSAS (MOLHOS); SAMBAL OELEK (MOLHO ASIÁTICO À BASE DE PIMENTA VERMELHA MOÍDA); SAMBALS [CONDIMENTOS INDONÉSIOS]; SUCEDÂNEO DE MAIONESE; SUCO; SUCO DE CARNE [MOLHOS]; SUCOS DE CARNE; TEMPERO DE CHILI [MALAGUETA]; TEMPEROS PARA COMIDA [MOLHOS]; TEMPEROS PARA SALADAS CONTENDO NATA; WASABI PREPARADO; ARROZ DOCE CONTENDO SULTANAS E NOZ-MOSCADA; ARROZ EM FORMA DE CREME; ARTIGOS DE CONFEITARIA COBERTOS DE CHOCOLATE; BARRAS DE CEREAIS E BARRAS ENERGÉTICAS; BARRAS DE CHOCOLATE COM GRÃOS DECAFÉ TORRADOS; BARRAS DE NOGADO COBERTAS DE CHOCOLATE; BARRAS DE PASTA DE FEIJÃO DOCE GELATINOSA [YOKAN]; BISCOITOS AROMATIZADOS; BISCOITOS COM SABOR A QUEIJO; BISCOITOS SALGADOS; BISCOITOS SALGADOS [BOLACHAS]; BOLACHAS CONFEIONADAS À BASE DE MANTEIGA DE AMENDOIM; BOLACHAS DE ÁGUA E SAL; BOLACHAS DE ÁGUA E SAL; BOLACHAS DE ÁGUA E SAL [COMESTÍVEIS]; BOLACHAS DE ÁGUA E SAL [CRACKERS]; BOLACHAS DE CONFEITARIA PARA COZER; BOLACHAS SALGADAS; BOLACHAS DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL [GRAHAM]; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A FRUTA; BOLACHAS WAFER SALGADAS; BOLINHOS DOCES COM UMA SUAVE COBERTURA À BASE DE FEIJÃO AÇUCARADO [NERIKIRI]; BOLINHOS DOCES DE ARROZ TRITURADO (MOCHI-GASHI); BOLINHOS JAPONESES FEITOS À BASE DE ARROZ GLUTINOSO (GYUHI); BOLO ESPONJOSO JAPONÊS ("KASUTERA"); BOLOS DE MILHO OU ARROZ TUFADO COBERTOS DE AÇÚCAR [OKOSHI]; BOLOS SECOS DE FARINHA DE ARROZ COM AÇÚCAR [RAKUGAN]; BOMBONS DE CHOCOLATE COM RECHEIO TIPO CREME; CANAPÉS; CHOCOLATE COM RÁBANO JAPONÊS; CHOCOLATE; CHOCOLATE AERADO; CHOCOLATE COM ÁLCOOL; CHOCOLATE NÃO MEDICINAL; CHOCOLATE PARA COBERTURAS; CHOCOLATE PARA CONFEITARIA E PÃO; CHOCOLATES; CHOCOLATES DE LICOR; COBERTURA DE CHOCOLATE; COELHOS DE CHOCOLATE; CONFEÇÕES DE MOUSSE; CONFEITARIA; CONFEITARIA À BASE DE FRUTOS SECOS; CONFEITARIA À BASE DE AMÊNDOA; CONFEITARIA À BASE DE GINSENG; CONFEITARIA À BASE DE LARANJA; CONFEITARIA À BASE DE LATICÍNIOS; CONFEITARIA COM AÇÚCAR AROMATIZADO; CONFEITARIA COM BAIXO TEOR DE HIDRATOS DE CARBONO; CONFEITARIA COM COBERTURA DE CHOCOLATE; CONFEITARIA COM RECHEIO DE VINHO; CONFEITARIA COM RECHEIO LÍQUIDO DE FRUTOS; CONFEITARIA COM RECHEIO LÍQUIDO DE BEBIDAS ESPIRITUOSAS; CONFEITARIA COM SABOR A CHOCOLATE; CONFEITARIA COM SABOR A MENTA, NÃO MEDICINAL; CONFEITARIA CONGELADA; CONFEITARIA CONGELADA COM PAU; CONFEITARIA CONGELADA QUE CONTEM GELADO; CONFEITARIA DE AÇÚCAR COZIDO;

CONFEITARIA DE CHOCOLATE CONTENDO PRALINAS; CONFEITARIA DE CHOCOLATE COM AROMA DE PRALINÉ; CONFEITARIA DE FARINHA NÃO MEDICINAL CONTENDO SUCEDÂNEOS DE CHOCOLATE; CONFEITARIA DE FARINHA NÃO MEDICINAL COM REVESTIMENTO DE SUCEDÂNEOS DE CHOCOLATE; CONFEITARIA DE FARINHA NÃO MEDICINAL CONTENDO CHOCOLATE; CONFEITARIA DE FARINHA NÃO MEDICINAL; CONFEITARIA DE MENTA NÃO MEDICINAL; CONFEITARIA EM FORMA LÍQUIDA; CONFEITARIA LÁCTEA CONGELADA; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL CONTENDO CHOCOLATE; CONFEITARIA NÃO-MEDICINAL PARA USO COMO PARTE DE UMA DIETA CONTROLADA EM CALORIAS; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL EM GELEIA; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL COM AROMA DE LEITE; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL CONTENDO LEITE; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL À BASE DE AÇÚCAR; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL COM RECHEIO DE CAMELEO; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL SOB A FORMA DE OVOS; CONFEITARIA PARA A DECORAÇÃO DE ÁRVORES DE NATAL; CONFEITARIA QUE CONTEM COMPOTA; CONFEITARIA QUE CONTEM GELEIA; CREME INGLÊS; CREMES À BASE DE CACAU SOB A FORMA DE PASTAS PARA BARRAR; CREMES (CUSTARDS); CREMES DE CHOCOLATE PARA BARRAR; CREMES DE CHOCOLATE PARA BARRAR QUE CONTÊM FRUTOS DE CASCA RIJA; CREMES DE LEITE E OVOS [SOBREMESAS DE FORNO]; CREMES DE OVOS; CROISSANTS; CUSTARD (CREME INGLÊS DE LEITE E OVOS); CRUMBLES; DECORAÇÕES DE CHOCOLATE PARA BOLOS; DECORAÇÕES DE CHOCOLATE PARA ÁRVORES DE NATAL; DECORAÇÕES DE CHOCOLATE PARA ARTIGOS DE CONFEITARIA; DELÍCIA TURCA; DELÍCIA TURCA REVESTIDA DE CHOCOLATE; DOÇARIA COZIDA; DOCE GELADO; DOCES [CONFEITARIA] PARA DECORAÇÃO DE ÁRVORES DE NATAL; DOCES E BISCOITOS TRADICIONAIS COREANOS [HANKWA]; DOCES GELADOS; DRAGEIAS DOCES NÃO MEDICINAIS; DOCES (GULOSEIMAS), BARRAS DE CHOCOLATE E PASTILHAS ELÁSTICAS; FARINHA DE BATATA PARA CONFEITARIA; FARÓFIAS; FONDUE DE CHOCOLATE; FRUTOS COM COBERTURA DE CHOCOLATE; FRUTOS OLEAGINOSOS COM COBERTURA DE CHOCOLATE; FRUTOS SECOS COBERTOS [CONFEITARIA]; FRUTOS SECOS COBERTOS DE CHOCOLATE; GELADOS DE CONFEITARIA; GELEIAS DE FRUTAS (CONFEITARIA); GELEIAS DE FRUTOS [CONFEITARIA]; GOFRES DE CHOCOLATE; GRÃOS DE CAFÉ REVESTIDOS COM AÇÚCAR; HALVAS; IMITAÇÃO DE CHOCOLATE; INGREDIENTES À BASE DE CACAU PARA PRODUTOS DE CONFEITARIA; MAÇAPÃO; MAÇAPÃO DE CHOCOLATE; MASSA PARA BISCOITOS; MISTURAS DE CHOCOLATE QUENTE; MISTURAS PARA FAZER KHEER (PUDIM DE ARROZ); MOLHO DE CHOCOLATE; MOLHOS DE CHOCOLATE; MOUSSE [DOÇARIA]; MOUSSES DE CHOCOLATE; MOUSSES DE SOBREMESA [CONFEITARIA]; NERIKIRI [IGUARIA TRADICIONAL JAPONESA COMPOSTA POR UMA CASCA MOLE FEITA COM FEIJÃO AÇUCARADO, CONTENDO GELEIA DE FEIJÃO DOCE]; NOGADOS [NOUGAT]; NOZES DE MACADAMIA COBERTAS DE CHOCOLATE; ORNAMENTOS COMESTÍVEIS PARA ÁRVORES DE NATAL; PÃEZINHOS COM DOCE; PALITOS DE MASSA FRITOS (YOUTIAO); PANDORO (BOLO TÍPICO ITALIANO); PANETONE [ALIMENTO NATALÍCIO ITALIANO]; PANQUECAS; PANQUECAS [CREPES]; PÃO; PAPADS [ACEPIPE DA COZINHA GOESA E INDIANA]; PAPADUM; PAPADUMS [ACEPIPE DA COZINHA GOESA E

INDIANA]; PAPARIS [ACEPIPE DA COZINHA GOESA]; PAPEL COMESTÍVEL; PAPEL DE ARROZ COMESTÍVEL; PAPEL DE ARROZ, COMESTÍVEL; PASTA DE FRUTA [CONFEITARIA]; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS); PASTELARIA VARIADA; PASTILHAS DE MEL À BASE DE PLANTAS [CONFEITARIA]; PAVLOVAS COM SABOR A AVELÃ; PAVLOVAS FEITAS COM AVELÃ; PEPITAS DE AÇÚCAR MASCADO E MANTEIGA; PREPARAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE CONFEITARIA; PRODUTOS DE CONFEITARIA; PRODUTOS DE CONFEITARIA NÃO MEDICINAL, À BASE DE FARINHA, COM COBERTURA DE CHOCOLATE; PRODUTOS DE CONFEITARIA NÃO MEDICINAL DE CHOCOLATE; PRODUTOS DE CONFEITARIA NÃO MEDICINAIS; PRODUTOS DE PADARIA; PRODUTOS GELADOS DE CONFEITARIA; PRODUTOS PARA BARRAR À BASE DE CHOCOLATE; PRODUTOS PARA BARRAR, DE CHOCOLATE, CONTENDO OLEAGINOSAS; PUDIM DE ARROZ OITO TESOUROS; PUDIM DE PÃO; PUDIM DE SÊMOLA; PUDIM FLAN; PUDINS; PUDINS DE YORKSHIRE; PUDINS PARA SOBREMESA; PUDINS PARA UTILIZAR COMO SOBREMESAS; PUDINS PRONTOS A COMER; ROLOS DE CANELA; SCONES DE FRUTA; SANDUÍCHES BARRADAS COM CREME DE CHOCOLATE E FRUTOS SECOS; SOBREMESA EM PUDIM À BASE DE ARROZ; SOBREMESAS À BASE DE MUESLI; SOBREMESAS DE CHOCOLATE; SOBREMESAS DE PUDIM INSTANTÂNEO; SOBREMESAS PREPARADAS À BASE DE CHOCOLATE; SOBREMESAS PREPARADAS [CONFEITARIA]; SOBREMESAS DE SOUFFLÉS; SONHOS DE MAÇA; SOPAPILLAS [DOCE FRITO SUL-AMERICANO]; SOPAPILLAS [PASTÉIS FRITOS]; SUCEDÂNEO DE LEITE-CREME; SUCEDÂNEOS DE CHOCOLATE; SUCEDÂNEOS DE MAÇAPÃO; SUSPIROS [DOCES ORIGINÁRIOS DA SUÍÇA]; TABLETES (PRODUTOS DE CONFEITARIA); TAIYAKI (BOLOS JAPONESES EM FORMA DE PEIXE COM VÁRIOS RECHEIOS); TARTES DE GELADO DE IOGURTE; TIRAMISU; TORRÃO DE AMENDOIM; TRANÇAS DE MASSA FRITA; TRUFAS COM RUM (CONFEITARIA); TRUFAS [CONFEITARIA]; TRUFAS DE CHOCOLATE; VLA [CREME]; WAFERS PRALINADOS; WAFFLES COM COBERTURA DE CHOCOLATE; WAFFLES [GAUFRES]; BAGELS; BAGUETES; BASES PARA TACOS; BISCOITOS DE APERITIVO; BISCOITOS DE CEBOLA OU QUEIJO; BISCOITO TOSTADO; BISCOITOS DE PÃO; BISCOITOS DUROS [RUSKS]; BISCOITOS [DOCES OU CONDIMENTADOS]; BOLACHAS DE AVEIA PARA CONSUMO HUMANO; BOLACHAS TOSTADAS; BOLINHOS DE CHÁ; BOLOS DE AVEIA PARA CONSUMO HUMANO; BOLOS DE LEVEDURA INGLÊS; BRIOCHES; BRIOCHES [PÆZINHOS]; BRIOCHES RECHEADOS COM COMPOTA; CONCHAS DE TORTILHA MEXICANA; CROUTONS; CRUMPET (PANQUECA ESPESSA); CUBINHOS DE PÃO TOSTADO; EMPADAS; FATIAS FINAS DE PÃO ÁZIMO; GRESSINOS; GRESSINOS GROSSOS; HUSHPUPIES [PÆZINHOS FRITOS SALGADOS]; LOMPER [PÃO ACHATADO À BASE DE BATATA]; MATZÁ (PÃO CRACKER, SEM FERMENTO); MIOLO DE PÃO; MISTURAS DE PÃO DE MALTE; MUFFINS INGLESES (QUEQUES); PÃES DE FRUTOS; PÃES DE LEITE COM BACON; PÃES FRANCESES; PÆZINHOS DINAMARQUESES; PÆZINHOS; PÆZINHOS ESTALADIÇOS; PÆZINHOS RECHEADOS; PÃO ÁZIMO; PÃO ÀZIMO [ASMO]; PÃO COM BAIXO TEOR DE SAL; PÃO COM FEIJÃO DE SOJA; PÃO COM PASSAS; PÃO COM PASTA DOCE DE FEIJÃO VERMELHO; PÃO COM RECHEIO DE FRUTAS; PÃO COM SABOR A ESPECIARIAS; PÃO COZIDO A VAPOR; PÃO CROCANTE; PÃO DE ALHO; PÃO DE BICARBONATO DE SÓDIO; PÃO DE CENTEIO; PÃO DE FARINHA DE MILHO

(ALMOJÁBANA); PÃO DE LEITE; PÃO DE MALTE; PÃO DE MALTE COM FRUTA; PÃO DINAMARQUÊS; PÃO E BRIOCHES; PÃO ESTALADIÇO; PÃO INTEGRAL; PÃO FRESCO; PÃO MULTICEREAIS; PÃO NAN [PÃO INDIANO]; PÃO NÃO FERMENTADO; PÃO PITA; PÆPRÉ-COZIDO; PÃO RALADO; PÃO RECHEADO; PÃO SEM GLÚTEN; PÃO TORRADO; PÃO SEMICOZIDO; PIKELETS (BOLINHOS ACHATADOS TIPO QUEQUE); PIKELETS (BOLINHOS TÍPICOS DA OCEANIA, À BASE DE FARINHA E DE LEVEDURA); PITA [PÃO ÁRABE]; PUMPERNICKEL (PÃO DE CENTEIO); SANDUÍCHES RECHEADAS; SCONES; SNACKS DE PÃO ESTALADIÇO; TORRADAS; TORTILHAS; TORTILHAS DE FARINHA DE TRIGO [TORTILHAS MEXICANAS]; TOSTAS; TOSTAS HOLANDESAS; WRAPS PARA SANDUÍCHES [PÃO]; ZWIEBACK (FATIAS DE PÃO DOCE TOSTADAS); BARRAS DE BOLO; BASES DE MASSA PARA CREPES COM RECHEIO DE DOCE [PRODUTOS DE PASTELARIA]; BASES DE MASSA PARA CREPES DOCES; BASES DE MASSA PARA CREPES CHINESES OU DE LEGUMES; BASES DE MASSA PARA FLAN; BASES DE MASSA PARA PASTELARIA; BASES PARA TARTES; BISCOITARIAS; BISCOITO DE CHOCOLATE E NOZES; BISCOITOS; BISCOITOS AMANTEIGADOS; BISCOITOS AMANTEIGADOS COM COBERTURA DE SABOR A CHOCOLATE; BISCOITOS AMANTEIGADOS COM COBERTURA DE CHOCOLATE; BISCOITOS AMANTEIGADOS PARCIALMENTE REVESTIDOS COM CHOCOLATE; BISCOITOS AMANTEIGADOS [PETITS-BEURRE]; BISCOITOS AROMATIZADOS COM FRUTA; BISCOITOS [BOLINHOS]; BISCOITOS COBERTOS DE CHOCOLATE; BISCOITOS COM COBERTURA DE SABOR A CHOCOLATE; BISCOITOS COM COBERTURA DE CHOCOLATE; BISCOITOS COM COBERTURA GLACÉ; BISCOITOS DA SORTE; BISCOITOS DE CHOCOLATE; BISCOITOS DE CHAMPANHE; BISCOITOS DE MANTEIGA; BISCOITOS DE MARINHEIRO [HARDTACK]; BISCOITOS DOCES PARA CONSUMO HUMANO; BISCOITOS FEITOS DE CEREAIS PARA CONSUMO HUMANO; BISCOITOS FEITOS DE MALTE PARA CONSUMO HUMANO; BISCOITOS QUE CONTÊM FRUTA; BISCOITOS QUE CONTÊM INGREDIENTES COM SABOR A CHOCOLATE; BOLACHAS; BOLACHAS COM COBERTURA DE CHOCOLATE; BISCOITOS WAFER; BOLACHAS DE AMÊNDOA; BOLACHAS DE GENGIBRE; BOLACHAS DE CHOCOLATE E CARAMELO; BOLACHAS DE MANTEIGA DINAMARQUESAS; BOLACHAS PARA ACOMPANHAR QUEIJOS; BOLACHAS PETIT-BEURRE; BOLACHAS RECHEADAS COM COMPOTA DE FEIJÃO (MONAKA); BOLACHAS TIPO WAFER COBERTAS DE CHOCOLATE; BOLINHOS DE CHOCOLATE DE LEITE PARA ACOMPANHAR O CHÁ; BOLINHOS DE MASSA FRITA; BOLINHOS DE MASSA FRITA [KARINTOH]; BOLACHAS WAFERS EM PALITOS; BOLO DE AMÊNDOA; BOLO DE CHOCOLATE; BOLO DE GENGIBRE HOLANDÊS (TAAI TAAI); BOLO DE GULOSEIMAS; BOLO DE MELAÇO; BOLO DE PEQUENO-ALMOÇO; BOLO EM CAMADAS DE CHOCOLATE COM PÃO-DE-LÓ DE CHOCOLATE; BOLOS; BOLOS CHAMINÉ; BOLOS CHINESES COM FORMATO LUNAR [TORTA DA LUA]; BOLOS COBERTOS DE CHOCOLATE; BOLOS CONGELADOS; BOLOS COZIDOS A VAPOR DE ESTILO JAPONÊS (MUSHI-GASHI); BOLOS DE AMEIXA; BOLOS DE ARROZ TUFADO CARAMELIZADOS; BOLOS DE CHOCOLATE; BOLOS DE FRUTA; BOLOS DE GELADO DE IOGURTE; BOLOS DE MALTE; BOLOS DE MORANGO; BOLOS DE NATA; BOLOS DE PASTELARIA COM FRUTA; BOLOS DE PASTELARIA CONTENDO FRUTA; BOLOS EM FORMA DE CHUPA-CHUPAS; BOLOS GELADOS DE FRUTAS; BOLOS GELADOS; BOLOS PEQUENOS (PASTELARIA);

BOLOS VEGANOS; BRIOCHE DE CREME; BROWNIES DE CHOCOLATE; CHAMUÇAS; CHEESECAKES; CHURROS; CONES PARA GELADOS; CONFEITARIA DE FARINHA; CREMES BAVAROISE; CROCANTE; ÉCLAIRS [BOLOS RECHEADOS DE CREME]; EMPADAS CONTENDO CARNE; EMPADAS CONTENDO VEGETAIS; EMPADAS DE CARNE; EMPADAS DE CARNE PREPARADAS; EMPADAS, DOCES OU SALGADAS; EMPADAS [SALGADOS]; EMPADAS DE FRANGO; EMPADAS SEM CARNE; ESPECIALIDADES DE BOLOS; FATIA DE BOLO; FOLHADOS DE SALSICHA FRESCOS; FOLHADOS FRESCOS; FOLHAS DE MASSA FOLHADA CONGELADA; FORMAS DE MASSA PARA PASTELARIA; GATEAUX (BOLO); LEITE-CREME; MACARONS [BOLINHOS DE MASSAPÃO]; MACARONS [BOLINHOS DE PASTA DE AMÊNDOA E DE CLARA DE OVO]; MADALENAS; MASSA DE PASTELARIA; MASSA DE PASTELEIRO; MASSA FOLHADA PARA VOL-AU-VENT; MASSAS DE PASTELARIA PARA MONAKA (DOCE JAPONÊS); MASSA QUEBRADA; MASSAS PARA EMPADAS; MIL-FOLHAS; MUFFINS; PALITOS DE BOLACHAS DE BAUNILHA; PÃO DE GENGIBRE; PÃO DE LÓ COZIDO A VAPOR (FA GAO); PÃO DE ESPECIARIAS [PÃO DE GENGIBRE]; PÃO DE LÓ GELADO; PASTAS DE CHOCOLATE; PASTÉIS; PASTÉIS CONGELADOS RECHEADOS COM LEGUMES; PASTÉIS CONGELADOS RECHEADOS COM CARNE; PASTÉIS CONGELADOS RECHEADOS COM CARNE E LEGUMES; PASTÉIS CONTENDO NATAS; PASTÉIS CONTENDO NATAS E FRUTA; PASTÉIS DE NATA; PASTELARIA À BASE DE LARANJA; PASTELARIA CONGELADA; PASTELARIA DE CHOCOLATE; PASTELARIA DE LONGA DURAÇÃO; PASTELARIA DE SEMENTES DE PAPOILA; PASTELARIA DINAMARQUESA; PASTELARIA FOLHADA; PASTELARIA SALGADA; PASTELARIA FOLHADA QUE CONTEM FIAMBRE; PASTELARIA VIENENSE; PATÉS; PETIT FOURS; PETITS FOUR [PASTÉIS PEQUENOS DE SOBREMESA]; PETITS FOUR [PASTELARIA]; PORÇÃO DE BISCOITOS AMANTEIGADOS REVÊSTIDOS COM COBERTURA DE SABOR A CHOCOLATE; PRODUTOS DE BISCOITARIA; PRODUTOS DE PASTELARIA; PRODUTOS DE PASTELARIA COM RECHEIO DE FRUTAS; PRODUTOS DE PASTELARIA DE AMÊNDOA; PROFITEROLES; PUDINS DE NATAL; QUEQUES; QUICHE; QUICHES; QUICHES DE LEGUMES; ROLINHOS DE OVO; ROSCAS DE MASSA [DOUGHNUTS]; ROSQUILHAS COM COBERTURA DE CHOCOLATE; ROSQUILHAS REVÊSTIDAS COM CHOCOLATE; SNACKS DE BOLOS DE FRUTAS; SOBREMESAS PREPARADAS (PASTELARIA); TARTE DE QUICHE; TARTES; TARTES COM COBERTURA; TARTES DE ABÓBORA; TARTES DE CARNE [EMPADAS DE CARNE]; TARTES DE FRUTA; TARTES DE MAÇÃ; TARTES DE MELAÇO; TARTES DE MIRTILOS; TARTES DE OVO; TARTES DOCES; TARTES [DOCES OU SALGADAS]; TARTES, DOCES OU SALGADAS; TARTES [EMPADAS]; TARTES FRESCAS; TORTAS; TORTAS DE MAÇÃ; TORTES DE CREME; WAFERS; WAFERS [ALIMENTOS]; WAFERS [BOLACHA DE BAUNILHA] DE CHOCOLATE; WAFERS (BOLACHAS DE BAUNILHA); AÇÚCAR CARAMELIZADO; AÇÚCAR E MANTEIGA CARAMELIZADAS; AÇÚCAR FERVIDO; AMÊNDOAS AÇUCARADAS; AMÊNDOAS DE AÇÚCAR; ARTIGOS DE CONFEITARIA À BASE DE CHOCOLATE; BARRAS COM COBERTURA DE CHOCOLATE; BARRAS DE CHOCOLATE; BARRAS DE CHOCOLATE COM RECHEIO; BARRAS DE CHOCOLATE DE LEITE; BARRAS DE GULOSEIMAS; BARRAS DE NOZ-PECÁ; BARRAS DE CONFEITARIA; BARRAS DOCES DE SÉSAMO; BOLACHAS DE MARSHMALLOW COBERTAS DE CHOCOLATE COM CARAMELO;

BOLINHAS DE CHOCOLATE PARA RECHEAR; BOLOS DE ARROZ COM COBERTURA DE CHOCOLATE; BOMBONS; BOMBONS COM AROMAS DE FRUTA; BOMBONS CONTENDO FRUTA; BOMBONS DE AÇÚCAR; BOMBONS DE CHOCOLATE; BOMBONS [DOÇARIA]; CARAMELO; CARAMELO AROMATIZADO [CONFEITARIA], SEM SER PARA USO FARMACÊUTICO; CARAMELO DE MANTEIGA SALGADA; CARAMELOS; CARAMELOS (BOMBONS,REBUÇADOS); CARAMELOS COBERTOS DE AÇÚCAR; CARAMELOS DE FAVOS DE MEL; CARAMELOS [DOÇARIA]; CARAMELOS DUROS [DOCES]; CARAMELOS MASTIGÁVEIS COM AROMA DE FRUTA [TAFFY]; CARAMELOS MOLES; CARAMELOS RECHEADOS; CHOCOLATE DE LEITE; CHOCOLATE RECHEADO; CHOCOLATES APRESENTADOS NUM CALENDÁRIO DO ADVENTO; CHOCOLATES COM INTERIOR DE SABOR A MENTA; CHOCOLATES DE LEITE; CHOCOLATES EM FORMA DE CAVALOS MARINHOS; CHOCOLATES EM FORMA DE CONCHAS; CHOCOLATES EM FORMA DE PRALINAS; CHUPA-CHUPAS; CHUPA-CHUPAS (CONFEITARIA); CONFEITARIA À BASE DE SÉSAMO; CONFEITARIA DE CHOCOLATE; CONFEITARIA EM FORMA DE TABLETES; CONFEITARIA GELADA EM FORMA DE CHUPA-CHUPAS; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL SOB A FORMA DE DRAGEIAS; CONFEITARIA SALGADA À BASE DE LICOR DE ALÇAÇUZ E CLORETO DE AMÔNIA [SALMIAKKI]; DECORAÇÕES DE CONFEITARIA PARA BOLOS; DECORAÇÕES DE PRODUTOS DE CONFEITARIA EM MINIATURA; DECORAÇÕES PARA BOLOS FEITAS DE GULOSEIMAS; DOÇARIA À BASE DE AMIDO (AME); DOÇARIA NÃO MEDICINAL À BASE DE MEL; DOÇARIA NÃO MEDICINAL À BASE DE ÁLCOOL; DOÇARIA NÃO MEDICINAL ACIDULADA; DOÇARIA NÃO MEDICINAL SOB A FORMA DE BOMBONS ACIDULADOS; DOÇARIA NÃO MEDICINAL SOB A FORMA DE ÉCLAIRS DE CHOCOLATE [BOMBA DE CHOCOLATE]; DOCE JAPONÊS COM BASE DE FEIJÃO REVÊSTIDO DE AÇÚCAR CRISTALIZADO (AMA-NATTO); DOCES À BASE DE MENTA, NÃO MEDICINAIS; DOCES ARTESANAIS; DOCES COBERTOS DE ESPUMA DE AÇÚCAR; DOCES COM SABOR A MENTA, NÃO MEDICINAIS; DOCES DE CHOCOLATE; DOCES DE MASCAR NÃO MEDICINAIS; DOCES DE MASCAR; DOCES DE MASCAR, NÃO MEDICINAIS, COM RECHEIO LÍQUIDO DE FRUTOS; DOCES [GULOSEIMAS]; DOCES NÃO MEDICINAIS; DOCES NÃO MEDICINAIS COMPRIMIDOS; DOCES NÃO MEDICINAIS SOB A FORMA DE BOMBONS; DOCES NÃO MEDICINAIS CONTENDO ERVAS AROMÁTICAS; DOCES NÃO MEDICINAIS SOB A FORMA DE CONFEITARIA DE AÇÚCAR; DOCES NÃO MEDICINAIS SOB A FORMA DE NOGADO (NOUGAT); DOCES NÃO MEDICINAIS SOB A FORMA DE FUDGE; DOCES SEM AÇÚCAR; DOCES TRADICIONAIS COREANOS PRENSADOS COM MARCAS DECORATIVAS [DASIK]; DRAGEIAS [CONFEITARIA NÃO MEDICINAL]; DRAGEIAS NÃO MEDICINAIS; FUDGE [DOCE DE AÇÚCAR, MANTEIGA E LEITE] DE CHOCOLATE; FUDGE [SOBREMESA CREMOSA DE LEITE, AÇÚCAR E MANTEIGA]; GOMA DE GUAR; GOMAS; GOMAS DE FRUTA [SEM SER PARA USO MEDICINAL]; GOMAS DE GELATINA EM FORMA DE FEIJÃO; GOMAS [NÃO MEDICINAIS]; GULOSEIMA FEITA DE XAROPE DE MILHO; GOMAS TRANSPARENTES [PRODUTOS DE CONFEITARIA]; GULOSEIMAS; GULOSEIMAS ÁCIDAS [CONFEITARIA]; GULOSEIMAS ADOÇADAS COM XILITOL; GULOSEIMAS COBERTAS DE AÇÚCAR; GULOSEIMAS DE AÇÚCAR COZIDO; GULOSEIMAS DE AÇÚCAR FERVIDO; GULOSEIMAS DE CHOCOLATE; GULOSEIMAS DE CHOCOLATE COM RECHEIO; GULOSEIMAS EM FORMA DE BENGALA;

GULOSEIMAS FEITAS DE ÓLEO DE SÉSAMO; GULOSEIMAS NÃO MEDICINAIS; GULOSEIMAS PARA DECORAR BOLOS; GULOSEIMAS RECHEADAS; GULOSEIMAS, SEM SER PARA FINS MEDICINAIS; HORTELÃ-PIMENTA (BOMBONS OU REBUÇADOS COM -); MAÇÃS COM REVESTIMENTO DOCE; MARSHMALLOW COM RECHEIO DE CHOCOLATE; MARSHMALLOW (CONFEITARIA); MARSHMALLOW (DOCE FEITO DE RAIZ DE ALTEIA COM GELATINA); MARSHMALLOWS (DOCE FEITO DE RAIZ DE ALTEIA COM GELATINA); MARSHMALLOWS (PRODUTOS DE CONFEITARIA); OVOS DA PÁSCOA; OVOS DE CHOCOLATE; PALITOS DE ALÇAÇUZ [CONFEITARIA]; PAUS DE ALÇAÇUZ [CONFEITARIA]; PASTILHAS PARA REFRESCAR O HÁLITO; PASTILHAS NÃO MEDICINAIS PARA REFRESCAR O HÁLITO; PEPITAS DE CHOCOLATE; PEDAÇOS DE AÇÚCAR CRISTALIZADO [CONFEITARIA]; PIPOCAS; PIPOCAS COM AROMAS; PIPOCAS PARA MICROONDAS; PIPOCAS TRANSFORMADAS; PRALINAS COM RECHEIO LÍQUIDO; PRALINAS DE CHOCOLATE; PRODUTOS DE CONFEITARIA DE CHOCOLATE; REBUÇADOS DE AÇÚCAR (NÃO MEDICINAIS); REBUÇADOS DE CACAU; REBUÇADOS DE CARAMELO; REBUÇADOS DE DOCE DE LEITE; REBUÇADOS DE FRUTA [DOCES]; REBUÇADOS DE GINSENG VERMELHO; REBUÇADOS DE HORTELÃ-PIMENTA; REBUÇADOS DE MASCAR À BASE DE GELATINA; REBUÇADOS DE MENTA; REBUÇADOS DE MENTA (NÃO MEDICINAIS); REBUÇADOS DE MENTA PARA REFRESCAR O HÁLITO; REBUÇADOS DE MENTA SEM AÇÚCAR; REBUÇADOS DUROS EM FORMA DE CILINDRO COM SABOR A MENTA E HORTELÃ; REBUÇADOS NÃO MEDICINAIS; REBUÇADOS (NÃO MEDICINAIS) COM ÁLCOOL; REBUÇADOS (NÃO MEDICINAIS) COM MEL; REBUÇADOS (NÃO MEDICINAIS) COM MENTA; REBUÇADOS SEM AÇÚCAR; SORVETES DE CONFEITARIA; ZEFIR [CONFEITARIA]; ZÉFIR [CONFEITARIA]; APERITIVOS DE MUESLI; APERITIVOS SOB A FORMA DE BOLACHA DE ARROZ; BARRAS À BASE DE TRIGO; BARRAS ALIMENTARES À BASE DE CEREAIS; BARRAS ALIMENTARES CONTENDO GRÃOS DE CEREAIS E FRUTOS SECOS [CONFEITARIA]; BARRAS DE AVEIA; BARRAS DE CEREAIS; BARRAS DE CEREAIS COM ALTO TEOR DE PROTEÍNA; BARRAS DE MUESLI; BARRAS ENERGÉTICAS À BASE DE CEREAIS; BOLOS DE CEREAIS PARA CONSUMO HUMANO; MERENDAS FEITAS A PARTIR DE MUESLI; PREPARAÇÕES DE CEREAIS CONSTITUÍDAS POR FARELO DE AVEIA; PREPARAÇÕES DE CEREAIS CONSTITUÍDAS POR FARELO; PREPARAÇÕES DE CEREAIS INCLUINDO FARELO DE AVEIA; PREPARAÇÕES DE CEREAIS REVESTIDAS COM AÇÚCAR E MEL; PRODUTOS DE CEREAIS EM FORMA DE BARRA; SNACKS À BASE DE ARROZ; SNACKS À BASE DE CEREAIS; SNACKS FEITOS A PARTIR DE ARROZ; SNACKS DE ARROZ; AÇÚCAR; AÇÚCAR-CÂNDI PARA USO ALIMENTAR; AÇÚCAR BRANCO; AÇÚCAR CRISTALIZADO [SEM SER CONFEITARIA]; AÇÚCAR EM PÓ; AÇÚCAR EM PÓ PARA A PREPARAÇÃO DE BEBIDAS ISOTÓNICAS; AÇÚCAR GRANULADO; AÇÚCAR, MEL, MELAÇO; AÇÚCAR NÃO TRANSFORMADO; AÇÚCAR PARA FAZER COMPOTAS; AÇÚCAR PARA FAZER CONSERVAS DE FRUTA; AÇÚCAR PARA FAZER GELEIAS; AÇÚCAR REFINADO; AÇÚCAR (SEM SER PARA FINS MEDICINAIS); AÇÚCAR, SEM SER PARA USO MEDICINAL; AÇÚCARES (SEM SER PARA FINS MEDICINAIS); ADOÇANTES NATURAIS; ADOÇANTES NATURAIS COM TEOR REDUZIDO DE CALORIAS; ADOÇANTES NATURAIS SOB A FORMA DE CONCENTRADOS DE FRUTA; ADOÇANTES NATURAIS SOB A FORMA DE GRÂNULOS; ALIMENTOS ELABORADOS COM ADOÇANTE PARA A PREPARAÇÃO DE SOBREMESAS; ALIMENTOS

ELABORADOS COM AÇÚCAR PARA PREPARAR SOBREMESAS; ALIMENTOS ELABORADOS COM ADOÇANTE PARA ADOÇAR SOBREMESAS; ALIMENTOS ELABORADOS COM AÇÚCAR PARA ADOÇAR SOBREMESAS; DOCE DE LEITE; DOCES PARA BARRAR [MEL]; EDULCORANTES NATURAIS; FAVOS DE MEL EM BRUTO; FRUTOSE; FRUTOSE PARA USO ALIMENTAR; GELEIA REAL PARA CONSUMO HUMANO, NÃO PARA USO MEDICINAL; GLUCOSE EM PÓ PARA ALIMENTOS; MALTOSE; MALTOSECRISTALIZADA EM SPRAY PARA USO ALIMENTAR; MEL; MEL À BASE DE ERVAS; MEL NATURAL; MEL NATURAL MADURO; MEL [PARA ALIMENTAÇÃO]; MELAÇO; MELES DE TRUFAS; NATA DE AÇÚCAR INVERTIDO [MEL ARTIFICIAL]; PREPARAÇÕES DE GLUCOSE PARA ALIMENTAÇÃO; REVESTIMENTOS E COBERTURAS BRILHANTES PARA DOCES; SUBSTÂNCIAS ADOÇANTES NATURAIS; SUCEDÂNEOS DE AÇÚCAR; SUCEDÂNEOS DO MEL; XAROPE DE MELAÇO; XAROPES E MELAÇOS; BARRAS DE GELADO; BARRAS GELADAS DE FRUTA; BEBIDAS COM GELADO; BEBIDAS GELADAS À BASE DE CHOCOLATE; BEBIDAS GELADAS À BASE DE CAFÉ; BEBIDAS GELADAS À BASE DE CACAU; BOLOS DE GELADO; BOLOS SEMIFRIOS; CHUPA-CHUPAS CONGELADOS; CONFEITARIA À BASE DE GELADO; CONFEITARIA DE GELADO; CONFEITARIA GELADA [NÃO MEDICINAL]; CREMES GELADOS; CUBOS DE GELO; DOCES DE IOGURTE GELADO; ESCULTURAS EM GELO COMESTÍVEIS; GELADO À BASE DE IOGURTE [PREDOMINANDO O GELADO]; GELADO COM FRUTA; GELADO DE FRUTA; GELADO NÃO LÁCTEO; GELADOS; GELADOS À BASE DE SOJA; GELADOS COM PAU; GELADOS ALIMENTARES; GELADOS COM PAU CONTENDO LEITE; GELADOS COM PAU (PICOLÉS); GELADOS COM SABOR A CHOCOLATE; GELADOS COM SABORES; GELADOS COMESTÍVEIS; GELADOS COMESTÍVEIS DE FRUTA; GELADOS CONGELADOS; GELADOS DE ÁGUA; GELADOS DE CHUPAR COM SABOR A LEITE; GELADOS DE FRUTA; GELADOS DE TEXTURA CREMOSA; GELADOS DE TRUFA; GELADOS E GELO; GELADOS LÁCTEOS; GELADOS QUE CONTÊM CHOCOLATE; GELADOS SOB A FORMA DE BARRAS; GELADOS [SORVETE]; GELADOS [SORVETES]; GELO [ÁGUA CONGELADA]; GELO EM FORMA DE BLOCO; GELO; GELO, NATURAL OU ARTIFICIAL; GELO PARA ARREFECER; GELO PARA REFRESCAR; GELO PICADO COM FEIJÃO VERMELHO DOCE; GRANIZADOS; IOGURTE GELADO [GELADOS ALIMENTARES]; IOGURTE GELADO (GELADOS DE CONFEITARIA); LEITE GELADO EM BARRAS; LEITE GELADO [GELADOS]; MATÉRIAS LIGANTES PARA GELADOS; MISTURAS PARA CONFEÇÕES DE GELADOS; MISTURAS PARA ELABORAR GELADOS; MISTURAS PARA FAZER PRODUTOS GELADOS; MISTURAS PARA FAZER PRODUTOS DE CONFEITARIA CONGELADA; MISTURAS PARA FAZER SORVETES; MISTURAS PARA GELADOS; MISTURAS PARA SORVETES; MISTURAS PARA SORVETES [GELADOS]; PARFAITS (SOBREMESAS DE GELADO); PÓ PARA GELADOS; PÓ PARA GELADOS ALIMENTARES; PÓ PARA PREPARAR GELADOS; PÓ PARA REVESTIMENTOS COMESTÍVEIS PARA USO EM MÁQUINAS DE COBERTURAS; PÓS PARA FAZER GELADOS; PÓS PARA GELADOS; PREPARAÇÕES AGLUTINANTES PARA GELADOS COMESTÍVEIS; PREPARADOS INSTANTÂNEOS PARA FAZER GELADOS; RASPAS DE GELO COM FEIJÕES VERMELHOS AÇUCARADOS; SORVETES COM SABOR A FRUTA EM FORMA DE CHUPA-CHUPAS; SORVETES DE FRUTAS; SORVETES [GELADOS]; SORVETES [GELADOS À BASE DE ÁGUA]; SORVETES [GELADOS DE ÁGUA]; BEBIDA À BASE DE CHÁ; BEBIDAS À BASE DE CACAU; BEBIDAS À BASE DE

CAFÉ; BEBIDAS À BASE DE CAFÉ CONTENDO GELADO ("AFFOGATO"); BEBIDAS À BASE DE CAFÉ QUE CONTÊM LEITE; BEBIDAS À BASE DE CAMOMILA; BEBIDAS À BASE DE CHÁ; BEBIDAS À BASE DE CHÁ COM AROMA DE FRUTOS; BEBIDAS À BASE DE CHÁ NÃO MEDICINAIS; BEBIDAS À BASE DE CHOCOLATE; BEBIDAS À BASE DE CHOCOLATE COM LEITE; BEBIDAS À BASE DE SUCEDÂNEOS DO CAFÉ; BEBIDAS ALIMENTARES DE CHOCOLATE, NÃO SENDO LÁCTEAS NEM À BASE DE VEGETAIS; BEBIDAS COM AROMA DE CHOCOLATE; BEBIDAS COM BASE DE CACAU; BEBIDAS COM BASE DE CAFÉ; BEBIDAS COM BASE DE CHÁ; BEBIDAS COM BASE DE CHOCOLATE; BEBIDAS COM SABOR A CHOCOLATE; BEBIDAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CHOCOLATE; BEBIDAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CACAU; BEBIDAS CONTENDO CACAU; BEBIDAS CONTENDO CHOCOLATE; BEBIDAS DE CACAU; BEBIDAS DE CACAU COM LEITE; BEBIDAS DE CAFÉ; BEBIDAS DE CAFÉ COM LEITE; BEBIDAS DE CHÁ NÃO MEDICINAIS; BEBIDAS DE CHOCOLATE COM LEITE; BEBIDAS EM PÓ QUE CONTÊM CACAU; BEBIDAS FEITAS DE CACAU; BEBIDAS FEITAS DE CAFÉ; BEBIDAS FEITAS DE CHÁ; BEBIDAS FEITAS DE CHOCOLATE; BEBIDAS GASEIFICADAS À BASE DE CAFÉ, CACAU OU CHOCOLATE; BEBIDAS GASEIFICADAS COM CAFÉ, CACAU OU CHOCOLATE; BEBIDAS LÁCTEAS CONTENDO CHOCOLATE; BEBIDAS PREPARADAS A PARTIR DE CACAU; BEBIDAS PREPARADAS COM CACAU E À BASE DE CACAU; BEBIDAS PREPARADAS COM CAFÉ; CACAU; CACAU EM PÓ; CACAU EM PÓ INSTANTÂNEO; CACAU PARA USO EM BEBIDAS; CACAU [TORRADO, EM PÓ, GRANULADO OU EM BEBIDAS]; CAFÉ; CAFÉ AROMATIZADO; CAFÉ COM CHOCOLATE; CAFÉ DE INFUSÃO; CAFÉ DE MALTE; CAFÉ DESCAFEINADO; CAFÉ EM FORMA MOÍDA; CAFÉ EM GRÃO; CAFÉ EXPRESSO; CAFÉ INSTANTÂNEO; CAFÉ GELADO; CAFÉ LIOFILIZADO; CAFÉ MOÍDO; CAFÉ PREPARADO E BEBIDAS À BASE DE CAFÉ; CAFÉ [TORRADO, EM PÓ, EM GRÃO OU COMO BEBIDA]; CAFÉ VERDE; CEVADA PARA USO COMO SUCEDÂNEO DO CAFÉ; CEVADA E MALTE TORRADOS PARA UTILIZAÇÃO COMO SUCEDÂNEOS DO CAFÉ; CAPUCHINO; CHÁ À BASE DE ERVAS [INFUSÕES]; CHÁ BRANCO; CHÁ; CHÁ BRANCO INSTANTÂNEO; CHÁ CHAI; CHÁ COM AROMA DE LARANJA [SEM SER PARA FINS MEDICINAIS]; CHÁ COM SABOR A FRUTA [SEM SER MEDICINAL]; CHÁ COM SABOR A MAÇÃ [EXCETO PARA USO MEDICINAL]; CHÁ DARJEELING (ÍNDIA); CHÁ DE ALECRIM; CHÁ DE CAMOMILA; CHÁ DE CEVADA TORRADA [MUGICHA]; CHÁ DE CEVADA TOSTADA COM CASCA [MUGI-CHA]; CHÁ DE CINÓRRODO; CHÁ DE ERVAS [INFUSÕES]; CHÁ DE ERVAS, NÃO SENDO PARA FINS MEDICINAIS; CHÁ DE FOLHAS DE CEVADA; CHÁ DE FRUTA [SEM SER PARA USO MEDICINAL]; CHÁ DE GENGIBRE; CHÁ DE GINSENG; CHÁ DE GINSENG VERMELHO; CHÁ DE GINSENG [INSAMCHA]; CHÁ DE HORTELÂ-PIMENTA; CHÁ DE JASMIM; CHÁ DE JASMIM (SEM SER PARA FINS MEDICINAIS); CHÁ DE LIMÃO; CHÁ DE LÓTUS BRANCO (BAENGYEONCHA); CHÁ DE RAIZ DE BARDANA (WOOUNGCHA); CHÁ DE SALVA; CHÁ DE TÍLIA; CHÁ DE TRIGOSARRACENO; CHÁ DE VIDEIRA MATRIMONIAL CHINÊS [GUJIJACHA]; CHÁ FERMENTADO; CHÁ INSTANTÂNEO; CHÁ INSTANTÂNEO [SEM SER PARA FINS MEDICINAIS]; CHÁ PRETO; CHÁ PRETO INSTANTÂNEO; CHÁ VERDE; CHÁS; CHÁS DE FRUTA; CHÁS À BASE DE ERVAS [INFUSÕES]; CHÁS AROMÁTICOS [SEM SER PARA USO MEDICINAL]; CHÁS DE ERVAS (NÃO SENDO PARA USO MEDICINAL); CHÁS DE ERVAS, QUE NÃO

SEJAM PARA USO MEDICINAL; CHÁS DE LIMÃO NÃO MEDICINAIS; CHÁS EMBALADOS [SEM SER PARA USO MEDICINAL]; CHICÓRIA; CHÁS NÃO MEDICINAIS CONTENDO FOLHAS DE ARANDO; CHÁS NÃO MEDICINAIS CONTENDO EXTRATOS DE ARANDO; CHÁS NÃO MEDICINAIS CONSTITUÍDOS POR FOLHAS DE ARANDO; CHÁS NÃO MEDICINAIS CONSTITUÍDOS POR EXTRATOS DE ARANDO; CHÁS NÃO MEDICINAIS COM AROMA DE LIMÃO; CHÁS NÃO MEDICINAIS; CHICÓRIA E MISTURAS DE CHICÓRIA, TODAS PARA UTILIZAÇÃO COMO SUBSTITUTOS DE CAFÉ; CHICÓRIA PARA USAR COMO SUBSTITUTO DO CAFÉ; CHOCOLATE EM PÓ; CHOCOLATE PARA BEBER; CHOCOLATE QUENTE; CHOCOLATE SEM LEITE; CONCENTRADOS DE CAFÉ; ERVA MATE; ERVA-MATE (CHÁ); ESSÊNCIA DE CAFÉ; ESSÊNCIA DE CHÁ NÃO MEDICINAL; ESSÊNCIAS DE CAFÉ; ESSÊNCIAS DE CHÁ NÃO MEDICINAIS; ESSÊNCIAS DE CHOCOLATE PARA PREPARAÇÃO DE BEBIDAS; EXTRACTOS DE CAFÉ PARA UTILIZAR COMO SUBSTITUTOS DO CAFÉ; EXTRATOS DE CACAU PARA CONSUMO HUMANO; EXTRATOS DE CACAU UTILIZADOS COMO AROMAS EM BEBIDAS; EXTRATOS DE CAFÉ; EXTRATOS DE CAFÉ DE MALTE; EXTRATOS DE CAFÉ PARA UTILIZAR COMO SUCEDÂNEOS DO CAFÉ; EXTRATOS DE CAFÉ USADOS COMO AROMAS EM ALIMENTOS; EXTRATOS DE CAFÉ UTILIZADOS COMO AROMAS EM BEBIDAS; EXTRATOS DE CHÁ; EXTRATOS DE CHÁ NÃO MEDICINAIS; EXTRATOS DE CHICÓRIA PARA UTILIZAR COMO SUBSTITUTOS DO CAFÉ; EXTRATOS DE CHOCOLATE; EXTRATOS DE CHOCOLATE PARA PREPARAÇÃO DE BEBIDAS; FOLHAS DE CHÁ; GRÃOS DE CAFÉ MOÍDO; GRÃOS DE CAFÉ TORRADOS; ICED TEA; ICED TEA [CHÁ GELADO]; INFUSÕES DE CHÁ; INFUSÕES DE ERVAS; INFUSÕES DE ERVAS [SEM SER PARA USO MEDICINAL]; INFUSÕES, NÃO MEDICINAIS; LEITE (CACAU COM -); MISTURAS DE CACAU; MISTURAS DE CAFÉ; MISTURAS DE CAFÉ DE MALTE COM CACAU; MISTURAS DE CAFÉ DE MALTE COM CAFÉ; MISTURAS DE CAFÉ E CHICÓRIA; MISTURAS DE CAFÉ E MALTE; MISTURAS DE CHÁ; MISTURAS DE CHICÓRIA PARA USO COMO SUCEDÂNEOS DO CAFÉ; MISTURAS DE CHICÓRIA PARA USO COMO SUBSTITUTOS DO CAFÉ; MISTURAS DE ESSÊNCIAS DE CAFÉ E EXTRATOS DE CAFÉ; MISTURAS DE EXTRATOS DE CAFÉ DE MALTE COM CAFÉ; MISTURAS EM PÓ PARA CHÁ; MISTURAS EM PÓ PARA CHÁ GELADO; MUGI-CHA [CHÁ DE CEVADA TORRADA]; PASTA DE CACAU PARA BEBER; PÓ INSTANTÂNEO PARA FAZER CHÁ [SEM SER PARA USO MEDICINAL]; PÓS DE CHOCOLATE PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES À BASE DE CACAU; PREPARAÇÕES AROMÁTICAS PARA PREPARAR TISANAS NÃO MEDICINAIS; PREPARAÇÕES AROMÁTICAS PARA PREPARAR INFUSÕES NÃO MEDICINAIS; PREPARAÇÕES DE CACAU; PREPARAÇÕES DE CACAU EM PÓ PARA USO NA PREPARAÇÃO DE BEBIDAS; PREPARAÇÕES DECACAU PARA USO NO FABRICO DE BEBIDAS; PREPARAÇÕES DE CHICÓRIA PARA USO COMO SUCEDÂNEOS DO CAFÉ; PREPARAÇÕES DE ERVAS PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA A CONFEÇÃO DE BEBIDAS À BASE DE CHOCOLATE; PREPARAÇÕES PARA A CONFEÇÃO DE BEBIDAS À BASE DE CACAU; PREPARAÇÕES PARA BEBIDAS DE CHOCOLATE COM SABOR A BANANA; PREPARAÇÕES PARA BEBIDAS DE CHOCOLATE; PREPARAÇÕES PARA BEBIDAS DE CHOCOLATE COM SABOR A FRUTOS SECOS; PREPARAÇÕES PARA BEBIDAS DE CHOCOLATE COM SABOR A MENTA; PREPARAÇÕES PARA BEBIDAS DE CHOCOLATE COM SABOR A LARANJA; PREPARAÇÕES PARA BEBIDAS DE CHOCOLATE COM SABOR A CAMELO; PREPARAÇÕES PARA

BEBIDAS DE CHOCOLATE COM SABOR A CAFÉ MOCA; PREPARAÇÕES PARA CONFECCIONAR BEBIDAS À BASE DE CAFÉ; PREPARAÇÕES PARA FAZER BEBIDAS COM SABOR A CHOCOLATE; PREPARAÇÕES PARA FAZER BEBIDAS À BASE DE CHÁ; PREPARAÇÕES VEGETAIS PARA SUBSTITUTOS DO CAFÉ; PREPARAÇÕES VEGETAIS PARA SUBSTITUIR O CAFÉ; PRODUTOS DE CACAU; RECHEIOS À BASE DE CAFÉ; SUCEDÂNEOS DE CAFÉ; SUCEDÂNEOS DE CAFÉ E CHÁ; SUCEDÂNEOS DE CHÁ [SEM SER PARA USO MEDICINAL]; SUCEDÂNEOS DO CAFÉ; SUCEDÂNEOS DO CAFÉ [À BASE DE CEREAIS OU DE CHICÓRIA]; SUCEDÂNEOS DO CAFÉ À BASE DE LEGUMES; TISANAS DE CHÁ NÃO MEDICINAIS; SUCEDÂNEOS DO CHÁ; ADITIVOS DE GLÚTEN PARA FINS CULINÁRIOS; ALETRIA DE AMIDO; ALIMENTOS À BASE DE FARINHA [FARINÁCEOS]; ALIMENTOS À BASE DE MASSA; ALIMENTOS FARINÁCEOS; AMIDO DE BATATA PARA USO ALIMENTAR; AMIDO DE BOLBO DE LÍRIO PARA ALIMENTOS; AMIDO DE CASTANHA-D'ÁGUA PARA ALIMENTOS; AMIDO DE KONJAC PARA ALIMENTOS; AMIDO DE PALMA DE SAGU PARA USO ALIMENTAR; AMIDO PARA A ALIMENTAÇÃO; AMIDO PARA ALIMENTAÇÃO; AMIDOS MODIFICADOS PARA USO ALIMENTAR [NÃO MEDICINAIS]; AMIDOS NATURAIS PARA USO ALIMENTAR; AMIDOS PRÉ-GELATINIZADOS MODIFICADOS PARA ALIMENTAÇÃO (NÃO MEDICINAIS); BATATA (FARINHA DE -) PARA USO ALIMENTAR; CEREAIS; COMINHO EM PÓ; DERIVADOS DO AMIDO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA; ESPESSANTES ORGÂNICOS PARA COZER ALIMENTOS; ESPESSANTES PARA COZINHAR; ESPESSANTES PARA USO ALIMENTAR; EXTRATO DE MALTE PARA AALIMENTAÇÃO; EXTRATOS DE MALTE PARA A ALIMENTAÇÃO; FARINHA DE AMÊNDOA; FARINHA DE BATATA; FARINHA DE BATATA PARA A ALIMENTAÇÃO; FARINHA DE COCO PARA O CONSUMO HUMANO; FARINHA DE GRÃO-DE-BICO; FARINHA DE LENTILHAS; FERMENTO E AGENTES DE LEVEDURA; FERMENTOS PARA MASSAS; GLACÉ DE MALTODEXTRINA PARA ALIMENTOS; GLÚTEN DE TRIGO SECO; GLUTEN PARA A ALIMENTAÇÃO; GLÚTEN PARA A ALIMENTAÇÃO; GRAMÍNEAS TRANSFORMADAS PARA USO ALIMENTAR DE CONSUMO HUMANO; GRÃOS DE CEREAIS; LINHAÇA PARA USO CULINÁRIO [TEMPERO]; MALTE PARA A ALIMENTAÇÃO; MALTE PARA CONSUMO HUMANO; MALTRODEXTRINAS PARA USO NUTRICIONAL [SEM SER MEDICINAL]; MASSAS ALIMENTARES [PRODUTOS FARINÁCEOS]; MASSAS ALIMENTARES; MASSAS DE PADEIRO E MISTURAS A PARTIR DOS MESMOS; MASSAS SECAS E FRESCAS, NOODLES E BOLINHOS DE MASSA; MATÉRIAS ENGROSSANTES PARA A CULINÁRIA; MISTURAS DE GELEIA DOCE DE FEIJÃO ADZUKI (MIZU-YOKAN-NO-MOTO); MISTURAS PARA A CONFEÇÃO DE PRODUTOS DE PASTELARIA; PREPARAÇÕES À BASE DE CEREAIS; PREPARAÇÕES ALIMENTARES À BASE DE CEREAIS; PREPARAÇÕES ALIMENTARES À BASE DE MALTE; PREPARAÇÕES DE HIDRATOS DE CARBONO PARA A ALIMENTAÇÃO; PREPARAÇÕES PARA A CONFEÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA; PREPARAÇÕES PARA ENDURECER NATA BATIDA; PREPARAÇÕES PARA ENRIJECER NATAS BATIDAS [CHANTILLY]; PRODUTOS À BASE DE AMIDO PARA USO ALIMENTAR; PRODUTOS À BASE DE CEREAIS; SEMENTES DE COMINHO SECAS; SORGO TRANSFORMADO; TALHARIM COM AMIDO; TAPIOCA; TRIGO SARRACENO, PROCESSADO; TRIGO SARRACENO TRATADO; XAROPE DE AMIDO PARA USO CULINÁRIO

32 ÁGUA; ÁGUA DE CEVADA COM LARANJA; ÁGUA DE CEVADA COM LIMÃO; ÁGUA DE QUININO;

ÁGUA GASOSA VITAMINADA [BEBIDAS]; ÁGUAS; APERITIVOS SEM ÁLCOOL; BASES PARA COCKTAILS NÃO ALCOÓLICOS; BATIDOS [BEBIDAS DE FRUTA NÃO ALCOÓLICAS]; BEBIDAS À BASE DE AMEIXA FUMADA; BEBIDAS À BASE DE ARROZ INTEGRAL, NÃO SENDO SUBSTITUTOS DO LEITE; BEBIDAS À BASE DE ARROZ, NÃO SENDO SUCEDÂNEOS DO LEITE; BEBIDAS À BASE DE ARROZ, NÃO SENDO SUBSTITUTOS DO LEITE; BEBIDAS À BASE DE AVEIA [NÃO SENDO SUCEDÂNEOS DO LEITE]; BEBIDAS À BASE DE FEIJÃO-MUNGO; BEBIDAS À BASE DE FRUTOS DE CASCA RIJA E SOJA; BEBIDAS À BASE DE PROTEÍNAS; BEBIDAS À BASE DE SORO DE LEITE; BEBIDAS À BASE DE SUMOS DE LEGUMES VERDES; BEBIDAS COM ELEVADO TEOR DE HIDRATOS DE CARBONO; BEBIDAS DE ALOE VERA, SEM ÁLCOOL; BEBIDAS DE FRUTOS NÃO ALCOÓLICAS COM GÁS; BEBIDAS DE FRUTOS [SMOOTHIES]; BEBIDAS DESPORTIVAS; BEBIDAS DE SORO DE LEITE; BEBIDAS ENERGÉTICAS; BEBIDAS ENERGÉTICAS CONTENDO CAFÉINA; BEBIDAS GASEIFICADAS COM SABORES; BEBIDAS ENERGÉTICAS [SEM SER PARA USO MEDICINAL]; BEBIDAS GASEIFICADAS CONGELADAS; BEBIDAS GELADAS À BASE DE FRUTA; BEBIDAS ISOTÓNICAS; BEBIDAS ISOTÓNICAS [NÃO PARA USO MEDICINAL]; BEBIDAS NÃO-ALCOÓLICAS À BASE DE MEL; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS COM AROMA DE CHÁ; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS COM AROMA DE CAFÉ; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS DE MALTE; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS ENRIQUECIDAS COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS QUE CONTÊM SUMOS DE FRUTA; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS QUE CONTÊM SUMOS VEGETAIS; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS REFORÇADAS COM VITAMINAS; BEBIDAS NUTRICIONALMENTE FORTIFICADAS; BEBIDAS PARA DESPORTISTAS COM ELETRÓLITOS; BEBIDAS PARA DESPORTISTAS RICAS EM PROTEÍNAS; BEBIDAS PROTEINADAS PARA DESPORTISTAS; BEBIDAS QUE CONTÊM VITAMINAS; BEBIDAS SEM MALTE NÃO ALCOÓLICAS [SEM SER PARA USO MEDICINAL]; COCKTAILS DE FRUTAS, NÃO ALCOÓLICOS; DOUZHI (BEBIDA À BASE DE FEIJÃO FERMENTADO); GRANIZADOS PARCIALMENTE CONGELADOS; COCKTAILS SEM ÁLCOOL; MISTURAS PARA COCKTAILS NÃO ALCOÓLICOS; PONCHE DE ARROZ SEM ÁLCOOL [SIKHYE]; PONCHE NÃO ALCOÓLICO DE CANELA COM DIÓSPIRO SECO [SUJEONGGWA]; PONCHES SEM ÁLCOOL; PONCHES DE FRUTAS, SEM ÁLCOOL; RAMUNE [BEBIDAS GASEIFICADAS JAPONESAS]; REFRESCOS À BASE DE SUMOS DE FRUTAS [SHERBETS]; REFRIGERANTES À BASE DE FRUTAS AROMATIZADAS COM CHÁ; REFRIGERANTES COM AROMA DE CAFÉ; REFRIGERANTES NÃO GASEIFICADOS; SALSAPARRILHA; SIDRA SEM ÁLCOOL; SORVETES [BEBIDAS]; SORVETES EM FORMA DE BEBIDAS; SUMO DE MAÇÁ; SUMOS; SUMOS DE FRUTA; SUMOS DE FRUTAS [SUMOS DE FRUTOS]; VINHO SEM ÁLCOOL; VINHOS DESALCOOLIZADOS; VINHOS NÃO ALCOÓLICOS; VINHOS SEM ÁLCOOL; CONCENTRADOS PARA A PREPARAÇÃO DE BEBIDAS DE FRUTA; CONCENTRADOS PARA UTILIZAR NA PREPARAÇÃO DE REFRIGERANTES; CORDIAL DE SUMO DE LIMA; ESSÊNCIAS PARA A PREPARAÇÃO DE BEBIDAS; ESSÊNCIAS PARA A PREPARAÇÃO DE ÁGUAS MINERAIS AROMATIZADAS [SEM SER NA FORMA DE ÓLEOS ESSENCIAIS]; ESSÊNCIAS PARA FAZER BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, SEM SER ÓLEOS ESSENCIAIS; EXTRATOS DE FRUTA NÃO ALCOÓLICOS USADOS NA PREPARAÇÃO DE BEBIDAS; EXTRATOS DE LÚPULO PARA O FABRICO DE CERVEJA; EXTRATOS DE LÚPULO PARA UTILIZAR NA PREPARAÇÃO DE BEBIDAS;

EXTRATOS DE MOSTO NÃO FERMENTADO; EXTRATOS PARA PREPARAR BEBIDAS; MISTURAS PARA FAZER SORVETES (BEBIDAS); MOSTO DE CERVEJA; MOSTO DE MALTE; MOSTO DE UVAS; MOSTO EM CONSERVA, NÃO FERMENTADO; PÓS PARA A PREPARAÇÃO DE BEBIDAS; PÓS PARA BEBIDAS GASOSAS [EFERVESCENTES]; PÓS PARA USO NA PREPARAÇÃO DE BEBIDAS COM ÁGUA DE COCO; PÓS USADOS NA PREPARAÇÃO DE BEBIDAS À BASE DE FRUTAS; PÓS USADOS NA PREPARAÇÃO DE REFRIGERANTES; PREPARAÇÕES PARA DILUIR PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA FAZER LICORES; PREPARAÇÕES PARA O FABRICO DE ÁGUAS GASOSAS; PREPARAÇÕES PARA O FABRICO DE ÁGUAS GASOSAS; REFRESCOS DE EXTRATOS DE FRUTAS [BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS]; SUMO DE LIMA PARA USO NA PREPARAÇÃO DE BEBIDAS; SUMO DE LIMÃO PARA USO NA PREPARAÇÃO DE BEBIDAS; SUMOS CONCENTRADOS; SUMOS DE CONCENTRADO DE LARANJA; SUMOS DE CONCENTRADOS DE LIMÃO; XAROPE DE MALTE PARA BEBIDAS; XAROPE PARA FAZER BEBIDAS; XAROPES DE GROSELHA PRETA; XAROPES E OUTRAS PREPARAÇÕES NÃO ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; XAROPES PARA BEBIDAS; XAROPES PARA FAZER BEBIDAS À BASE DE SORO DE LEITE; XAROPES PARA FAZER BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS; XAROPES PARA FAZER LIMONADA; XAROPES PARA FAZER REFRIGERANTES; XAROPES PARA LIMONADA; XAROPES PARA PREPARAÇÃO DE ÁGUAS MINERAIS AROMATIZADAS; ALES; BEBIDAS À BASE DE CERVEJA; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS COM AROMA DE CERVEJA; CERVEJA; CERVEJA (ALE); CERVEJA BOCK; CERVEJA COM SABOR A CAFÉ; CERVEJA DE MALTE; CERVEJA DE TRIGO; CERVEJA LAGER; CERVEJA PALE ALE; CERVEJA PRETA [CERVEJA DE MALTE TORRADO]; CERVEJA SAZONAL; CERVEJAS AROMATIZADAS; CERVEJAS; CERVEJAS COM BAIXO TEOR ALCOÓLICO; CERVEJAS ARTESANAIS; CERVEJAS ENRIQUECIDAS COM MINERAIS; CERVEJAS SEM ÁLCOOL; COCKTAILS À BASE DE CERVEJA; IPA (CERVEJAS INDIANAS PALE ALE); KVAS [BEBIDAS SEM ÁLCOOL]; KVAS [BEBIDAS SEM ALCOÓL]; LAGERS (CERVEJA DE LEVEDURA DE BAIXA FERMENTAÇÃO); PORTER [CERVEJAS PRETAS]; SHANDY; STOUT; SUCEDÂNEOS DE CERVEJA; VINHO À BASE DE CEVADA [CERVEJA]; VINHO DE CEVADA [CERVEJA]

33 ESSÊNCIAS ALCOÓLICAS; EXTRACTOS DE FRUTOS COM ÁLCOOL; EXTRATOS ALCOÓLICOS; EXTRATOS DE FRUTA COM ÁLCOOL; ÁLCOOL DE ARROZ; AMARGOS [LICORES]; AGUARDENTE DE PÊRA; ANIS; BEBIDAS ALCOÓLICAS PRÉ-MISTURADAS; BEBIDAS APERITIVAS; BEBIDAS COM BAIXO TEOR ALCOÓLICO; BEBIDAS ESPIRITUOSAS E LICORES; BEBIDAS GASEIFICADAS COM ÁLCOOL, EXCLUINDO CERVEJA; COCKTAILS; CURAÇAU; DIGESTIVOS [LICORES E BEBIDAS ALCOÓLICAS]; DIGESTIVOS [LICORES E VINHOS]; GELATINAS ALCOÓLICAS; GEMADA ALCOÓLICA; LICOR DE GROSELHA PRETA; LICOR DE MENTA; LICORES À BASE DE CAFÉ; LICORES À BASE DE WHISKY ESCOCÊS; LICORES; LICORES ALCOÓLICOS DE SABOR AMARGO; LICORES CONTENDO NATAS; LICORES CREMOSOS; LICORES DE ERVAS; NIRA [BEBIDA ALCOÓLICA À BASE DE CANA DE AÇÚCAR]; VINHO; VINHOS; AGUARDENTE; AGUARDENTE (AKVAVIT); AGUARDENTE [BEBIDAS ESPIRITUOSAS À BASE DE CANA-DE-AÇÚCAR]; AGUARDENTE COREANA [SOJU]; AGUARDENTES; AGUARDENTES CHINESAS À BASE DE SORGO; ÁLCOOL DE ARROZ [AWAMORI]; ANISETTE; ARACA; BAIJIU [BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA CHINESA]; BEBIDAS ALCOÓLICAS FERMENTADAS;

BEBIDAS DESTILADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS CHINESAS DE SORGO [GAOLIAN-JIOU]; BEBIDAS ESPIRITUOSAS DESTILADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS POTÁVEIS; BRANDY PARA COZINHAR; CACHAÇA; CALVADOS [BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA]; CEREJAS (AGUARDENTE DE -) [KIRSCH]; CONHAQUE [BRANDY]; ESPIRITUOSOS (BEBIDAS ALCOÓLICAS); EXTRATOS DE LICORES ESPIRITUOSOS; GENEBRA [AGUARDENTE]; GIN; GRAPPA; KIRSCH; LICOR DE CEVADA DESCASCADA; LICOR DE GENGIBRE; LICOR DE GINJA; LICOR DE GINSENG VERMELHO; LICOR FERMENTADO CHINÊS [LAOJIOU]; LICOR JAPONÊS AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AMEIXAS ASIÁTICAS; LICOR JAPONÊS AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AGULHAS DE PINHEIRO; LICOR JAPONÊS COM EXTRATOS DE ALGAS; LICOR TÓNICO AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AMEIXA JAPONESA [UMESHU]; LICOR TÓNICO AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AGULHA DE PINHEIRO [MATSUBA-ZAKE]; LICOR TÓNICO COM EXTRATOS DE ERVAS [HOMEISHU]; LICOR TÓNICO COM EXTRATOS DE COBRA MAMUSHI [MAMUSHI-ZAKE]; LICORES TÓNICOS AROMATIZADOS; RUM; RUM COM ADIÇÃO DE VITAMINAS; RUM DE SUMO DE CANA-DE-AÇÚCAR; UÍSQUE BOURBON; VODKA; WHISKY; WHISKY CANADIANO; WHISKY DE MALTE; WHISKY DE MISTURA; WHISKY ESCOCÊS; ÁGUA-PÉ; APERITIVOS À BASE DE LICOR ALCOÓLICO DESTILADO; BEBIDAS À BASE DE VINHO; BEBIDAS QUE CONTÊM VINHO [SPRITZERS]; SANGRIA; VINHO À BASE DE FRAMBOESA PRETA [BOKBUNAJU]; VINHO BRANCO; VINHO DE ACANTHOPANAX [OGAPIJU]; VINHO DE AMORAS; VINHO DE MORANGOS; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS DE FRUTA; VINHOS DE MESA; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS DE UVAS DOCES JAPONESAS QUE CONTÊM EXTRATOS DE GINSENG E CASCA DE QUINA; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS PARA COZINHAR; VINHOS QUENTES (VINHOS AQUECIDOS E ADOÇADOS COM ESPECIARIAS); VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS; CIDRA SECA; SIDRA DOCE; APERITIVOS À BASE DE VINHO; APERITIVOS À BASE DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; APERITIVOS ALCOÓLICOS AMARGOS; BEBIDAS À BASE DE RUM; BEBIDAS À BASE DE VINHO E SUMO DE FRUTOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS À BASE DE CAFÉ; BEBIDAS ALCOÓLICAS À BASE DE CHÁ; BEBIDAS ALCOÓLICAS AROMATIZADAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS COM LEITE; BEBIDAS ALCOÓLICAS CONTENDO FRUTOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS CONTENDO FRUTAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS DE FRUTAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS PRÉ-MISTURADAS, OUTRAS QUE NÃO À BASE DE CERVEJA; BEBIDAS ENERGÉTICAS COM ÁLCOOL; COCKTAILS ALCOÓLICOS PREPARADOS; COCKTAILS COM ÁLCOOL SOB A FORMA DE GELATINAS REFRIGERADAS; COCKTAILS DE FRUTAS COM ÁLCOOL; COCKTAILS DE VINHO PREPARADOS; PONCHE ALCOÓLICO; PONCHE DE RUM; PONDCHES DE VINHO; VINHOS DE APERITIVO

(591) vermelho, azul, amarelo;

(540)



(531) 26.99.3 ; 26.99.18 ; 27.5.1 ; 29.1.1 ; 29.1.2 ; 29.1.4

(531) 27.5.22 ; 27.99.10 ; 27.99.13

(210) **629990** MNA

(220) 2019.09.13

(300)

(730) **PT JORGE DE AZEVEDO MAIA, UNIPESSOAL LDA**

(511) 39 ALUGUER DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE VIAGEM; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA PASSAGEIROS POR VIA TERRESTRE; INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; MOTORISTAS (SERVIÇOS DE -); ORGANIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PARA VIAJANTES; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE UMA APLICAÇÃO ONLINE; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE E PARA HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; PLANEAMENTO DE VIAGENS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPUTORIZADAS SOBRE VIAGENS; RESERVA DE VIAGENS; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO; SERVIÇOS DE CARROS ELÉTRICOS; SERVIÇOS DE COMPANHIAS AÉREAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS POR TERRA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA TERRESTRE; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ENTRE O ESTACIONAMENTO DO AEROPORTO E O AEROPORTO; SERVIÇOS DE VIAGENS; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE BAGAGEM DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR ESTRADA; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CARRO ELÉTRICO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEL; TRANSPORTE DE PESSOAS POR VIA TERRESTRE; TRANSPORTE DE VIAJANTES EM AUTOMÓVEL; TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS

(591) PRETO; BRANCO.

(540)

(210) **630008** MNA

(220) 2019.09.13

(300)

(730) **PT AURORA ISABEL RODRIGUES TORROÃO ESPIGA PINTO DE SÁ DA BANDEIRA**

(511) 35 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS E ESPETÁCULOS PARA FINS COMERCIAIS, PROMOCIONAIS E PUBLICITÁRIOS

41 COACHING [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES; ACOMPANHAMENTO (COACHING) EM MATÉRIA DE ECONOMIA E GESTÃO; SERVIÇO DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO COACHING; FORNECIMENTO E GESTÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, COMPETIÇÕES E TORNEIOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS

(591) PANTONE COOL GRAY 5 C; PANTONE COOL GRAY 10 C; PANTONE 3551 C.

(540)



(531) 24.15.7 ; 27.5.4 ; 27.5.9 ; 27.99.21

(210) **630014** MNA

(220) 2019.09.14

(300)

(730) **PT TIAGO EMANUEL RIBEIRO DA SILVA**

(511) 06 AÇO PARA CONSTRUÇÃO; ACESSÓRIOS METÁLICOS PARA CONSTRUÇÃO; ABRIGOS EM MATERIAIS METÁLICOS PRÉ-FABRICADOS COM ISOLAMENTO; ABRIGOS FEITOS PRINCIPALMENTE DE MATERIAIS METÁLICOS; ABRIGOS METÁLICOS; ABRIGOS MODULARES METÁLICOS; ALOJAMENTO MÓVEL [METAL]; ESCULTURAS METÁLICAS; ARMAÇÕES METÁLICAS; ARMAÇÕES METÁLICAS PARA CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS; AÇO

(591)

(540)



(531) 14.7.9 ; 15.7.15 ; 26.4.4 ; 27.3.15 ; 27.99.15

(210) **630017** MNA  
 (220) 2019.09.14  
 (300)  
 (730) **PT NUNES PEREIRA GONÇALVES & IRMÃO, LDA.**  
 (511) 44 SERVIÇOS DE MEDICINA  
 (591)  
 (540)

## MEDINVICTA

(210) **630018** MNA  
 (220) 2019.09.14  
 (300)  
 (730) **PT PEDRO MIGUEL DA SILVA VIEIRA**  
 (511) 03 BÁLSAMOS NÃO MEDICINAIS; COSMÉTICOS; COSMÉTICOS BIOLÓGICOS; COSMÉTICOS NATURAIS; COSMÉTICOS PARA SEREM VENDIDOS SOB A FORMA DE KIT; ÓLEOS DE TOILETTE; ÓLEOS DE MASSAGEM; PERFUMARIA E FRAGRÂNCIAS  
 12 FURGONETAS ADAPTADAS DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; FURGONETAS [CARRINHAS, CAMIONETES, FURGÕES, VEÍCULOS COMERCIAIS]; REBOQUES [VEÍCULOS]; VEÍCULOS A MOTOR; VEÍCULOS A MOTOR MOVIDOS A ELETRICIDADE; VEÍCULOS DE CAMPISMO; VEÍCULOS DE DUAS RODAS; VEÍCULOS MOTORIZADOS DE DUAS RODAS  
 25 BÓINAS; BONÉS; CARTOLAS; CHAPÉUS DE CERIMÓNIA; CHAPÉUS DE PELE; ARTIGOS DE VESTUÁRIO EM COURO; BERMUDAS; BLAZERS; BLUSAS; BLUSÕES; BLUSÕES DE MOTOCICLISMO; BOXER SHORTS; CACHECÓIS; CALÇAS; CALÇAS DE GANGA; CALÇÕES; CAMISAS; CAMISOLAS; CAPAS; CAPOTES; CASACOS; CASACOS AVIADOR; CINTOS; FATOS; FATOS DE CORRIDA; FATOS DE TRABALHO; FATOS-MACACO; FRAQUES; GABARDINAS; GRAVATAS; JARDINEIRAS [MACACÕES]; LAÇOS; LENÇOS [VESTUÁRIO]; LUVAS; MACACÕES; MEIAS; PIJAMAS; POLOS; PUNHOS DE CAMISA; ROUPÕES; SUSPENSÓRIOS; T-SHIRTS; T-SHIRTS IMPRESSAS; SWEATSHIRTS; SWEATSHIRTS COM CAPUZ; T-SHIRTS DE MANGA CURTA; UNIFORMES; TOPS CURTOS; VESTIDOS; VESTUÁRIO EM TECIDO; VESTUÁRIO PARA HOMEM, SENHORA, E CRIANÇA; CALÇADO PARA HOMEM E SENHORA  
 35 PREPARAÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E MERCHANDISING PARA OS OUTROS; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E DE MERCHANDISING PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE MERCHANDISING; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO DE MERCHANDISING NO ÂMBITO DOS NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONCEÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE LOGÓTIPOS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; CRIAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS; ELABORAÇÃO DE ANÚNCIOS; EDIÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; MARKETING PROMOCIONAL; MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; ORGANIZAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE PRODUTOS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS PARA USO PUBLICITÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS COM FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES

PUBLICITÁRIAS; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PRODUÇÃO DE MATERIAIS E DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS DESPORTIVOS  
 37 CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS DE LAZER  
 39 DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS MOTORIZADOS; TRANSPORTE POR VEÍCULOS MOTORIZADOS DE DUAS RODAS; ALUGUER DE CAMIÕES E VEÍCULOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE ALUGUER DE VEÍCULOS  
 40 PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; ACABAMENTO EM ACRÍLICO DE VEÍCULOS

(591)  
 (540)

## STACHE CUSTOMS

(210) **630021** MNA  
 (220) 2019.09.15  
 (300)  
 (730) **PT SÍLVIO JOÃO MELO PEREIRA**  
 (511) 44 SERVIÇOS PARA O CUIDADO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO  
 (591) Castanho amarelo vermelho;  
 (540)



(531) 3.1.8 ; 3.1.16

(210) **630023** MNA  
 (220) 2019.09.15  
 (300)  
 (730) **PT VOXL, LDA**  
 (511) 40 SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM 3D; FABRICO POR ENCOMENDA DE MOLDES DESTINADOS À INDÚSTRIA  
 (591)  
 (540)



(531) 27.5.17

(210) **630025** MNA  
 (220) 2019.09.10  
 (300)  
 (730) **PT MONTEIRO & IVANOVA LDA**  
 (511) 05 SUPLEMENTOS ALIMENTARES  
 (591) verde, cinzento, preto ;  
 (540)



(531) 5.3.11

(210) **630057** MNA  
 (220) 2019.09.13  
 (300)  
 (730) **PT TELMA CRISTINA PASSINHAS MONTEIRO COELHO**  
 (511) 09 PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS DESCARREGÁVEIS; REVISTAS ELETRÓNICAS; PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS PARA DOWNLOAD SOB A FORMA DE REVISTAS; FOTOGRAFIAS DIGITAIS DESCARREGÁVEIS  
 38 TRANSMISSÃO EM LINHA DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS; COMUNICAÇÃO MEDIANTE BLOGUES EM LINHA; FORNECIMENTO DE ACESSO A WEB BLOGUES  
 39 COORDENAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS PARA INDIVÍDUOS E GRUPOS; CONSULTADORIA PARA PLANEAMENTO DE ITINERÁRIOS DE VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE VIAGENS; AGENTES DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS  
 41 DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS; SERVIÇOS DE REDAÇÃO DE BLOGUES; ACOMPANHAMENTO (COACHING) EM MATÉRIA DE ECONOMIA E GESTÃO; COACHING [FORMAÇÃO]; COACHING RELACIONADO COM FINANÇAS; SERVIÇO DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO COACHING; PUBLICAÇÃO DE LIVROS ELETRÓNICOS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO E PUBLICAÇÕES IMPRESSAS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICAS ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS, ALMANAQUES E DIÁRIOS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS, REVISTAS ESPECIALIZADAS E JORNAIS; PUBLICAÇÃO ONLINE DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS; PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA DISTRIBUIÇÃO EM PALESTRAS PROFISSIONAIS; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS DE FORMAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO EM PLANEAMENTO ESTRATÉGICO RELACIONADO COM PUBLICIDADE, PROMOÇÃO, MARKETING E EMPRESAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; PRODUÇÃO DE VÍDEOS DE FORMAÇÃO; AÇÕES DE

FORMAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO ESCRITOS; DIREÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE

(591) Azul escuro, rosa, verde claro, azul turquesa;  
 (540)

*Happy Flow*

(531) 26.15.1 ; 27.3.15

(210) **630061** MNA  
 (220) 2019.09.15  
 (300)  
 (730) **PT JOSÉ CLAUDIO GOMES RIBEIRO**  
 (511) 24 ARTIGOS TÊXTEIS PARA UTILIZAR COMO ROUPA DE CAMA; COBERTORES ACOLCHADOS (ROUPA DE CAMA); MANTAS (ROUPA DE CAMA); MATÉRIAS TÊXTEIS À PEÇA PARA FABRICO DE COBERTURAS DE ROUPAS DE CAMA; PROTEÇÕES ALMOFADADAS PARA BERÇOS [ROUPA DE CAMA]; ROUPA DE CAMA; ROUPA DE CAMA E DE MESA; ROUPA DE CAMA E COBERTORES; ROUPA DE CAMA PARA CRIANÇAS; TECIDOS TÊXTEIS DESTINADOS AO FABRICO DE ROUPA DE CAMA; CORTINAS; CORTINAS DE TECIDO; CORTINAS EM MATERIAL TÊXTIL; GUARDANAPOS DE MESA EM MATÉRIAS TÊXTEIS; GUARDANAPOS DE PANO; GUARDANAPOS EM MATÉRIAS TÊXTEIS; GUARDANAPOS EM TECIDO [ROUPA DE MESA]; TOALHAS DE BANHO; TOALHAS DE CASA DE BANHO; TOALHAS E LENÇÓIS DE BANHO; TOALHÕES E TOALHAS DE BANHO; LENÇÓIS DE BANHO (TOALHAS); TOALHAS DE BANHO DE ENVOLVER; CAPAS PARA EDREDÃO; LENÇÓIS AJUSTÁVEIS; LENÇÓIS DE CAMA; LENÇÓIS PARA BERÇOS; CAMINHOS DE MESA [TOALHAS]; CAMINHOS DE MESA EM MATÉRIAS TÊXTEIS [TOALHAS]; COLCHAS DE CAMA; COLCHAS EM TECIDO; COLCHAS PARA CAMAS; EDREDÕES [COLCHAS]; COLCHAS FELPUDAS; COLCHAS ALMOFADADAS PARA CAMAS; CAPAS PARA ALMOFADAS; COBERTURAS DE COLCHÕES E DE ALMOFADAS; COBERTURAS PARA ALMOFADAS; ROUPA DE BANHO; ROUPA DE BANHO, EXCETO VESTUÁRIO; FRONHAS DE ALMOFADA; ALMOFADAS DECORATIVAS; MATÉRIAS TÊXTEIS TECIDAS PARA ALMOFADAS; REVESTIMENTOS ALMOFADADOS [MATÉRIAS TÊXTEIS] PARA FIXAR NAS PAREDES; TECIDOS PARA FERRAR ALMOFADAS; TECIDOS (TÊXTEIS) PARA USO NO FABRICO DE FRONHAS DE ALMOFADAS; MATÉRIAS TÊXTEIS À PEÇA PARA CONFECIONAR ALMOFADAS  
 25 ROUPA DE DORMIR; ROBES DE SENHORA; PIJAMAS; COMBINAÇÕES [ROUPA INTERIOR]; CUECAS [ROUPA INTERIOR]; ROUPA INTERIOR; ROUPA INTERIOR PARA BEBÉS; ROUPA INTERIOR PARA SENHORA; ROUPA INTERIOR DE HOMEM; VESTUÁRIO INTERIOR (ROUPA)

(591)  
 (540)



(531) 26.5.19

(210) **630062** MNA

(220) 2019.09.15

(300)

(730) **PT FILIPA CASTÔR COSTA**

(511) 18 BOLSAS; BOLSAS DE CINTURA; BOLSAS DE VIAGEM; BOLSINHAS; ESTOJOS DE VIAGEM; ESTOJOS PARA DOCUMENTOS; MALAS DE SENHORA TIPO SACO; MALAS PARA USO EM VIAGEM; MALETAS PEQUENAS; MOCHILAS; SACOS; SACOS À TIRACOLO; SACOS DE COMPRAS EM MATÉRIAS TÊXTEIS; SACOS DE VIAGEM; SACOS PARA LIVROS; SACOS REUTILIZÁVEIS PARA AS COMPRAS; SETS DE VIAGEM; BOLSAS COM CORDÃO

(591)

(540)



(531) 2.9.1 ; 14.7.20 ; 18.5.3 ; 24.17.25 ; 26.11.14 ; 26.11.21

(210) **630079** MNA

(220) 2019.09.16

(300)

(730) **PT MARTIM ARANTES PEDROSO  
CELESTINO DA COSTA**

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS

36 AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTO (PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS); AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; AVALIAÇÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA [NEGÓCIOS FINANCEIROS]; AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; CONSULTADORIA

IMOBILIÁRIA; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; ESTIMATIVAS IMOBILIÁRIAS; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; GESTÃO IMOBILIÁRIA; FINANCIAMENTO PARA PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA; IMOBILIÁRIAS (ESTIMATIVAS -); SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM HABITAÇÕES

(591)

(540)



(531) 24.17.25

(210) **630087** MNA

(220) 2019.09.16

(300)

(730) **PT CÁTIA DE JESUS FARIA TORRES**

(511) 14 CHAVEIROS

(591)

(540)

**RIBEIRA GRANDE**(210) **630090** MNA

(220) 2019.09.16

(300)

(730) **PT MANUEL JORGE SOARES FAZENDA**

(511) 05 COLAGÉNIO PARA FINS MEDICINAIS; NUTRACÊUTICOS PARA USO TERAPÊUTICO; NUTRACÊUTICOS PARA USAR COMO SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; PRODUTOS NUTRACÊUTICOS PARA USO HUMANO

(591) cyan;

(540)



(531) 19.3.1

(210) **630095** MNA  
 (220) 2019.09.16  
 (300)  
 (730) PT FERNANDO DA SILVA DIAS,  
 UNIPESSOAL, LDA.  
 PT DÉCIO TAVARES VIEIRA  
 (511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO)  
 (591) DOURADO; PRETO.  
 (540)



(531) 5.5.20 ; 26.1.18 ; 27.99.1

(210) **630097** MNA  
 (220) 2019.09.17  
 (300)  
 (730) PT OFFICETOTAL- FOOD BRANDS, LDA.  
 (511) 30 BOLACHAS  
 (591) VERMELHO; AMARELO; LARANJA; BRANCO; AZUL  
 CLARO; AZUL ESCURO.  
 (540)



(531) 1.3.2 ; 5.7.2 ; 26.4.4 ; 26.4.22

(210) **630103** MNA  
 (220) 2019.09.13  
 (300)  
 (730) PT JOANA MANUEL MARQUES SANTOS  
 GRANJA

(511) 25 VESTUÁRIO INTERIOR (ROUPA); CACHECÓIS [VESTUÁRIO]; CINTOS [VESTUÁRIO]; ECHARPES [VESTUÁRIO]; LUVAS [VESTUÁRIO]; LENÇOS [VESTUÁRIO]; VESTUÁRIO DE BANHO; VESTUÁRIO DE DESPORTO; VESTUÁRIO DE MULHER; VESTUÁRIO EXTERIOR DE SENHORA; VESTUÁRIO EXTERIOR PARA CRIANÇA; VESTUÁRIO EXTERIOR PARA HOMEM; VESTUÁRIO PARA CRIANÇA; VESTUÁRIO PARA HOMEM; CALÇADO DE DESPORTO; CALÇADO DE BORRACHA [CALÇADO]; CALÇADO PARA SENHORA; CALÇADO PARA CRIANÇA; CALÇADO PARA HOMEM; CHAPÉUS; BONÉS [CHAPÉUS]; MEIAS  
 35 SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO RELACIONADOS COM A VENDA DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE LOJA RETALHISTA NOS DOMÍNIOS DO VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A ARTIGOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO RELATIVOS A VESTUÁRIO; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM CALÇADO; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM CHAPELARIA; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM CALÇADO; DIFUSÃO DE PUBLICIDADE ATRAVÉS DE REDES DE COMUNICAÇÕES ON-LINE; DIFUSÃO DE MATERIAIS DE PUBLICIDADE; DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE E ANÚNCIOS COMERCIAIS; DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE; PUBLICIDADE ATRAVÉS DE DIRECT MAIL PARA ATRAÇÃO DE NOVOS CLIENTES E MANUTENÇÃO DA BASE DE CLIENTES EXISTENTES

(591)

(540)

## DESQUADRICULA

(210) **630104** MNA

(220) 2019.09.14

(300)

(730) PT ORIGINAL LISBON TOURS  
 UNIPESSOAL LDA

(511) 39 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO A TURISTAS SOBRE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; MEDIAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS EM CIDADES; ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES PARA TURISTAS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES DE TURISMO; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E VISITAS A LOCAIS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES TURÍSTICAS [TRANSPORTE]; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E DE PASSEIOS EM AUTOCARROS TURÍSTICOS [SIGHTSEEING]; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES COMO PARTE DO PACOTE DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES DE UM DIA; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES, EXCURSÕES DE UM DIA E VISITAS

TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE PASSEIOS EM AUTOCARROS TURÍSTICOS [SIGHTSEEING] PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA PASSEIOS TURÍSTICOS; ACOMPANHAMENTO DE VIAJANTES; AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; AGENTES DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ALUGUER DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; CONSULTADORIA EM VIAGENS; CONSULTADORIA PARA PLANEAMENTO DE ITINERÁRIOS DE VIAGENS; COORDENAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS PARA INDIVÍDUOS E GRUPOS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE E VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS AO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS COM FINS CULTURAIS AO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS, COMO PROGRAMA BÔNUS, PARA CLIENTES DE CARTÕES DE CRÉDITO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE AUTOCARRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE E PARA HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS E PASSEIOS DE BARCO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS EM AUTOCARROS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS POR VIA AÉREA; ORGANIZAÇÃO E MEDIAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS PARA PACOTES DE FÉRIAS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, DESIGNADAMENTE ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PACOTE DE FÉRIAS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS RECREATIVAS DE GRUPO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS TURÍSTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIAGENS TURÍSTICAS ATRAVÉS DA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE VIAGEM; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXCURSÕES; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA PASSAGEIROS POR VIA TERRESTRE; INFORMAÇÕES DE VIAGENS; INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PARA VIAJANTES; ORGANIZAÇÃO DE ACOMPANHANTES PARA VIAJANTES; ORGANIZAÇÃO DE BILHETES DE COMPANHIAS AÉREAS, BILHETES DE CRUZEIROS E BILHETES DE COMBOIO; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM AUTOCARROS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E CRUZEIROS; ORGANIZAÇÃO DE EXPEDIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR HELICÓPTERO; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MAR; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA UTILIZADORES EMPRESARIAIS; ORGANIZAÇÃO

DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PELO AR, CAMINHO DE FERRO E POR MAR; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE EM TÁXI; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE UMA APLICAÇÃO ONLINE; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS DE AUTOCARRO; ORGANIZAÇÃO DE VOOS; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA FERROVIÁRIA; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM NAVIOS; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA MARÍTIMA; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA AÉREA; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE CRUZEIROS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE ACESSO A SALAS DE AEROPORTO; ORGANIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR COMBOIO; ORGANIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR AERONAVE; ORGANIZAÇÕES DE CRUZEIROS; PLANEAMENTO DE VIAGENS; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ITINERÁRIOS DE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPUTORIZADAS SOBRE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS ATRAVÉS DE COMPUTADOR; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS COM VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS SOBRE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLANEAMENTO E À RESERVA DE VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; REALIZAÇÃO DE EXCURSÕES; RESERVA DE ASSENTOS PARA VIAGENS; RESERVA DE BILHETES; RESERVA DE BILHETES DE BARCO; RESERVA DE BILHETES DE COMBOIO; RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS; RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS DE COMBOIO; RESERVA DE LUGARES EM DIVERSOS MEIOS DE TRANSPORTE; RESERVA DE LUGARES PARA TRANSPORTE POR VIA AÉREA; RESERVA DE LUGARES PARA TRANSPORTE POR VIA AQUÁTICA; RESERVA DE LUGARES PARA TRANSPORTE POR VEÍCULOS MOTORIZADOS; RESERVA DE LUGARES PARA TRANSPORTE POR VIA FERROVIÁRIA; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS DE COMBOIO; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS AÉREAS; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS DE AUTOCARRO; RESERVA DE LUGARES PARA VIAJAR; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS; RESERVA DE PASSAGENS DE AVIÃO; RESERVA DE TRANSPORTE AÉREO; RESERVA DE VIAGENS; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO; RESERVA DE VIAGENS DE FÉRIAS E VISITAS TURÍSTICAS; RESERVAS DE CAMAROTES PARA VIAGENS; RESERVAS DE TRANSPORTE AÉREO; RESERVAS DE TRANSPORTE EM AUTOCARROS; RESERVAS E MARCAÇÕES DE ASSENTOS PARA VIAGENS; RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE ACOMPANHANTES EM VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE MARCAÇÃO DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS RELATIVAS A VIAGENS;

SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS RELACIONADOS COM VIAGENS POR AUTOCARRO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA VIAGENS DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE VIAJANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, NOMEADAMENTE RESERVAS E MARCAÇÕES DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE RESERVAS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ALUGUER DE BARCOS E IATES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELATIVOS A ITINERÁRIOS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TERRESTRE PARA PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TERRESTRE PARA O TRATAMENTO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE AUTOCARRO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE AUTOCARROS; SERVIÇOS DE BARCOS DE RECREIO; SERVIÇOS DE BILHETES DE LINHAS AÉREAS; SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE GUIAS DE VIAGEM E DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; SERVIÇOS DE GUIAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE LIMUSINE; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE MOTORISTAS; SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS PARA RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; SERVIÇOS DE PARTILHA DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE PARTILHA DE CARROS; SERVIÇOS DE PASSEIOS TURÍSTICOS, VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PLANIFICAÇÃO DE ITINERÁRIOS; SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ITINERÁRIOS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE REGISTO DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE RESERVA COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS E EXCURSÕES; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES DE AVIÃO; SERVIÇOS DE RESERVA DE CRUZEIROS; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVA DE LUGARES PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE RESERVA DE TRANSPORTES POR AVIÃO; SERVIÇOS DE RESERVA DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE RESERVA DE VIAGENS E DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE RESERVA E MARCAÇÃO PARA EXCURSÕES; SERVIÇOS DE RESERVA PARA TRANSPORTE POR AUTOCARRO; SERVIÇOS DE RESERVA PARA VIAGENS DE TRANSPORTE AÉREO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS MARÍTIMAS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS POR TERRA; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE TÁXI; SERVIÇOS DE TÁXIS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA RODOVIÁRIA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA TERRESTRE; SERVIÇOS DE

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ENTRE O ESTACIONAMENTO DO AEROPORTO E O AEROPORTO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE E VIAGENS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AUTOCARROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM MINIAUTOCARROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM NAVIOS DE CRUZEIRO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM BARCOS DE RECREIO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE MASSIVO PARA O GRANDE PÚBLICO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PESSOAS; SERVIÇOS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE VIAGENS EM NAVIOS; SERVIÇOS DE VOOS REGULARES DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DE VIAJANTES; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE VIAJANTES; SERVIÇOS PARA ORGANIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (VIAJANTES); SERVIÇOS PARA RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; TÁXIS (SERVIÇOS DE -); TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE BAGAGEM DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE BAGAGENS DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR AUTOCARRO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS CONDUZIDOS POR MOTORISTAS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MINIAUTOCARRO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR AERÓSTATO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR ESTRADA; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM BARCOS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR BARCO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR COMBOIO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE BAGAGEM DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM FERRYBOAT; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ELÉCTRICO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CARRO ELÉTRICO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEL; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CRUZEIROS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR ÁGUAS CONTINENTAIS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FUNICULAR; TRANSPORTE DE PESSOAS E MERCADORIAS POR TERRA, AR E ÁGUA; TRANSPORTE DE PESSOAS POR VIA TERRESTRE; TRANSPORTE DE PESSOAS POR TERRA; TRANSPORTE DE PESSOAS POR SISTEMAS FERROVIÁRIOS URBANOS DE TRÂNSITO RÁPIDO; TRANSPORTE DE TÁXI PARA PESSOAS EM CADEIRAS DE RODAS; TRANSPORTE DE VIAJANTES EM AUTOMÓVEL; TRANSPORTE DE VIAJANTES POR AUTOCARRO; TRANSPORTE DE VIAJANTES POR TERRA; TRANSPORTE DE VIAJANTES POR TÁXI; TRANSPORTE EM AVIÃO A HÉLICE; TRANSPORTE EM BARCOS DE RECREIO; TRANSPORTE POR AUTOCARRO; TRANSPORTE POR TÁXI; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE VIAJANTES; TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS; TRANSPORTES AÉREOS DE PASSAGEIROS; TRANSPORTES EM NAVIO DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS A LUGARES TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS A LUGARES TURÍSTICOS COMO PARTE DE PACOTES DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS A CIDADES; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS POR TRANSPORTE SIGHTSEEING; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE EXCURSÕES A LOCAIS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE EXPEDIÇÕES A CAVALO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE

EXPEDIÇÕES DE CANOA; ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE EXPEDIÇÕES NA SELVA E SAFARIS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES DE UM DIA; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS DE CIDADES; PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; PREPARAÇÃO DE EXCURSÕES; REALIZAÇÃO DE VIAGENS POR SIGHTSEEING; RESERVAS DE VISITAS TURÍSTICAS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS PARA VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE GUIA TURÍSTICO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; SERVIÇOS DE RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES PARA TURISTAS; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE GUIA TURÍSTICO; VISITAS TURÍSTICAS

(591)

(540)

## ORIGINAL LISBON TOURS

(210) **630105**

MNA

(220) 2019.09.14

(300)

(730) **PT RUI MIGUEL MARTINS SEBASTIÃO**

(511) 35 GESTÃO DE CONDOMÍNIOS

(591)

(540)

## LOURESGEST GESTÃO DE CONDOMÍNIOS

(210) **630108**

MNA

(220) 2019.09.15

(300)

(730) **PT NUNO SANTOS**

(511) 41 ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; CENTROS RECREATIVOS; CONVÍVIOS (ENTRETENIMENTOS) EMPRESARIAIS; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DESPORTIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, COMPETIÇÕES E TORNEIOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE ACAMPAMENTO DE FÉRIAS [DIVERTIMENTO]; SERVIÇOS DE LAZER; SERVIÇOS DE PARQUES DE LAZER

(591)

(540)

## APP\_ I

(210) **630110**

MNA

(220) 2019.09.16

(300)

(730) **PT INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO, I.P.**

(511) 35 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS COMERCIAIS; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, DE MARKETING E PROMOCIONAL; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING EM WEBSITES; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING DE PÁGINAS ONLINE; RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING NO ÂMBITO DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PROMOCIONAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PROMOCIONAL; SERVIÇOS PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS; DEMONSTRAÇÃO DE PRODUTOS COM FINS PROMOCIONAIS; DEMONSTRAÇÃO DE PRODUTOS COM FINS PUBLICITÁRIOS; DEMONSTRAÇÃO [PARA FINS PROMOCIONAIS/PUBLICITÁRIOS]; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS DE COMÉRCIO; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE MOSTRAS PARA FINS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS COMERCIAIS; PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EXIBIÇÕES AUDIOVISUAIS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÕES AUDIOVISUAIS COM FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS E ESPETÁCULOS PARA FINS COMERCIAIS, PROMOCIONAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS COMERCIAIS COM FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS COMERCIAIS COM FINS COMERCIAIS E PROMOCIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS COMERCIAIS E DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE EXPOSIÇÕES COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES PARA FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES COM FINS COMERCIAIS OUPUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS PARA FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS COMERCIAIS; PLANEAMENTO E DIREÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E APRESENTAÇÕES COM FINS ECONÓMICOS OU PUBLICITÁRIOS; PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E APRESENTAÇÕES COM FINS

COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; DIFUSÃO DE ANÚNCIOS E DE MATERIAL PUBLICITÁRIO [FOLHETOS, BROCHURAS, PANFLETOS E AMOSTRAS]; DIFUSÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; DIFUSÃO DE MATERIAIS DE PUBLICIDADE; DIFUSÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL, PUBLICITÁRIO E DE MARKETING; DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO [FOLHETOS, BROCHURAS E PRODUTOS DE IMPRESSÃO]; DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E PROMOCIONAL; DIFUSÃO [DISTRIBUIÇÃO] DE AMOSTRAS; DISTRIBUIÇÃO DE AMOSTRAS; DISTRIBUIÇÃO DE AMOSTRAS PUBLICITÁRIAS; DISTRIBUIÇÃO DE AMOSTRAS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL; DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS, FOLHETOS, IMPRESSOS E AMOSTRAS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; DISTRIBUIÇÃO DE PROSPETOS E DE AMOSTRAS; DISTRIBUIÇÃO DE PROSPETOS E AMOSTRAS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; DISTRIBUIÇÃO DE PROSPETOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; DISTRIBUIÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; DISTRIBUIÇÃO E DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO [FOLHETOS, PROSPETOS, MATERIAL IMPRESSO, AMOSTRAS]; DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE

41 DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS DE ENTRETENIMENTO; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS COM FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES COM FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS; REALIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; ENTRETENIMENTO RELACIONADO COM PROVAS DE VINHOS; INFORMAÇÃO SOBRE ATIVIDADES RECREATIVAS; INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ATIVIDADES CULTURAIS; INFORMAÇÕES SOBRE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS;

ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS DE ENTRETENIMENTO; PROVAS DE VINHOS [SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO]; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; WORKSHOPS PARA FINS CULTURAIS; WORKSHOPS PARA FINS RECREATIVOS

42 INVESTIGAÇÃO AGRÍCOLA; INVESTIGAÇÃO ALIMENTAR; INVESTIGAÇÃO LABORATORIAL; INVESTIGAÇÕES CIENTÍFICAS; LABORATÓRIOS DE INVESTIGAÇÃO; PESQUISAS CIENTÍFICAS; PESQUISAS E ANÁLISES CIENTÍFICAS

43 BARES; BARES DE VINHOS; CAFÉS; CAFETERIAS; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE ESCANÇÃO; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

(591)

(540)

## DOURO + SUSTENTÁVEL

(210) **630116** MNA

(220) 2019.09.16

(300)

(730) **PT CAVES DA MONTANHA - A.HENRIQUES, LDA.**

(511) 33 AGUARDENTE; AGUARDENTE [BEBIDAS ESPIRITUOSAS À BASE DE CANA-DE-AÇÚCAR]; AGUARDENTES; BEBIDAS DESTILADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS DESTILADAS; ESPIRITUOSOS (BEBIDAS ALCOÓLICAS); GIN; GENEBRA [AGUARDENTE]; EXTRATOS DE LICORES ESPIRITUOSOS; LICOR DE GINJA; RUM; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS DE MESA; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS ROSÉ

(591)

(540)

## ROSA MARIA

(210) **630121** MNA

(220) 2019.09.16

(300)

(730) **PT JOSÉ VALDEMAR DA SILVA CORREIA**

(511) 33 VINHO DE UVAS; VINHO; VINHOS; VINHO BRANCO; VINHO TINTO; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS DE MESA; VINHOS GENEROSOS; VINHOS ROSÉ; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS FORTIFICADOS;

VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS

(591)  
(540)

## FONTE

(210) **630124** MNA  
(220) 2019.09.17  
(300)  
(730) **PT MOMADE DANIEL AMADE**  
(511) 35 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS  
(591)  
(540)

## GALA GLOBOS DE MODA

(210) **630125** MNA  
(220) 2019.09.17  
(300)  
(730) **PT BRUNO MIGUEL MALDONADO  
ROGADO JANEIRO  
PT BERNARDO DE MOURA BARCELOS**  
(511) 36 SERVIÇOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS, BANCÁRIOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA; INVESTIMENTOS FINANCEIROS; ANÁLISES DE INVESTIMENTOS; ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS; GESTÃO DE INVESTIMENTOS; INFORMAÇÕES SOBRE INVESTIMENTOS; INVESTIMENTOS DE FUNDOS; COMERCIALIZAÇÃO DE AÇÕES; NEGOCIAÇÃO DE DERIVADOS FINANCEIROS; TROCA DE MOEDA E SERVIÇOS DE CÂMBIO  
41 FORMAÇÃO; COACHING [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO EMPRESARIAL; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; FORMAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO COMERCIAL; FORMAÇÃO EM COMPETÊNCIAS EMPRESARIAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO

(591)  
(540)

## AIR TRADING

(210) **630126** MNA  
(220) 2019.09.17  
(300)  
(730) **PT ARABISCOS - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA UNIPESSOAL LDA.**  
(511) 36 AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS [PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE

ALOJAMENTO (PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS); AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; FINANCIAMENTO PARA PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS RELATIVAS A PROPRIEDADES E TERRENOS; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [SERVIÇOS PRESTADOS POR IMOBILIÁRIAS]; GESTÃO IMOBILIÁRIA; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EXPLORAÇÕES HORTÍCOLAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM ESPAÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM CENTROS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE VENDA A RETALHO; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM HABITAÇÕES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS FINANCEIROS PARA MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA; SINDICAÇÃO IMOBILIÁRIA

(591)  
(540)

## ARABISCOS

(210) **630128** MNA  
(220) 2019.09.17  
(300)  
(730) **PT TOMÉ CORREIA DA COSTA**  
(511) 43 BARES  
(591)  
(540)

## -MAKAI PRAIA DA BARRA

(210) **630129** MNA  
 (220) 2019.09.17  
 (300)  
 (730) **PT JOAQUIM FERNANDO FERRO PEREIRA**  
 (511) 25 CALÇADO DE DESPORTO; CALÇADO PARA DESPORTO; CALÇADO PARA GINÁSTICA; CALÇADO PARA LAZER; CALÇADO PARA CRIANÇA; CALÇADO DE CHUVA; CALÇADO DE CICLISMO; CALÇADO DE CRIANÇA; CALÇADO DE BOWLING; CALÇADO DE BORRACHA [CALÇADO]; CALÇADO [COM EXCEÇÃO DO CALÇADO ORTOPÉDICO]; CALÇADO DE ESQUI; CALÇADO DE ESQUI E DE SNOWBOARD E RESPETIVAS PEÇAS; CALÇADO DE FUTEBOL; CALÇADO DE GINÁSTICA; CALÇADO DE IOGA; CALÇADO DE MADEIRA; CALÇADO DE MONTANHISMO; CALÇADO DE PRAIA; CALÇADO DE SAPATEADO; CALÇADO DE TRABALHO; CALÇADO INFORMAL; CALÇADO NÃO PARA DESPORTO; CALÇADO PARA A PRAIA; CALÇADO PARA ATLETISMO; CALÇADO PARA BEBÉS; CALÇADO PARA DESPORTOS DE PISTA; CALÇADO PARA FUTEBOL; CALÇADO PARA GOLFE; CALÇADO PARA HOMEM; CALÇADO PARA HOMEM E SENHORA; CALÇADO PARA MONTANHISMO; CALÇADO PARA PESCA; CALÇADO PARA SENHORA; CALÇADO PARA VESTUÁRIO INFORMAL; CALÇADO PARA VOLEIBOL DE PÉ; SAPATILHAS [CALÇADO]

(591)  
 (540)

## FFERRO

(210) **630130** MNA  
 (220) 2019.09.17  
 (300)  
 (730) **PT PORTUDRINKS - PORTUGUESE DRINKS LDA**  
 (511) 33 ABSINTO; AGUARDENTE; AGUARDENTE [BEBIDAS ESPIRITUOSAS À BASE DE CANA-DE-AÇÚCAR]; AGUARDENTES; ÁLCOOL DE ARROZ [AWAMORI]; ANISETE; ARACA; BEBIDAS ALCOÓLICAS FERMENTADAS; BEBIDAS DESTILADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS; AMARGOS [LICOSES]; ANIS; BEBIDAS ALCOÓLICAS PRÉ-MISTURADAS; BEBIDAS APERITIVAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS E LICOSES; COCKTAILS; DIGESTIVOS [LICOSES E BEBIDAS ALCOÓLICAS]; DIGESTIVOS [LICOSES E VINHOS]; BEBIDAS À BASE DE RUM; BEBIDAS ALCOÓLICAS À BASE DE CAFÉ; BEBIDAS ALCOÓLICAS AROMATIZADAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS CONTENDO FRUTOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS PRÉ-MISTURADAS, OUTRAS QUE NÃO À BASE DE CERVEJA; APERITIVOS À BASE DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; APERITIVOS ALCOÓLICOS AMARGOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS À BASE DE CHÁ

(591)  
 (540)

## SOGRA

(210) **630132** MNA  
 (220) 2019.09.17  
 (300)  
 (730) **PT OFICINA DA VISÃO LDA**  
 (511) 09 BOLSAS PARA ÓCULOS; ÓCULOS, ÓCULOS DE SOL E LENTES DE CONTACTO  
 (591)  
 (540)

## OPTICOURA

(210) **630133** MNA  
 (220) 2019.09.17  
 (300)  
 (730) **PT CO&K, LDA**  
 (511) 37 SERVIÇOS DE OFICINAS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS  
 (591)  
 (540)

## WAYFER

(210) **630138** MNA  
 (220) 2019.09.17  
 (300)  
 (730) **PT JINGUBINHA, LDA**  
 (511) 30 CONFEITARIA À BASE DE FRUTOS SECOS; CONFEITARIA À BASE DE AMENDOIM; CONFEITARIA  
 31 AMENDOINS FRESCOS; AMENDOINS [FRUTOS]; AMENDOINS NÃO PROCESSADOS; BANANAS FRESCAS; FRUTOS OLEAGINOSOS  
 43 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

(591)  
 (540)

## JINGUBA

(210) **630156** MNA  
 (220) 2019.09.17  
 (300)  
 (730) **PT AZENTIS - PRODUTOS FARMACÊUTICOS E NUTRACÊUTICOS, S.A.**  
 (511) 05 CHÁ MEDICINAL; CHÁS MEDICINAIS; MULTIVITAMINAS; NUTRACÊUTICOS PARA USAR COMO SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; PREPARAÇÕES NUTRACÊUTICAS PARA FINS TERAPÊUTICOS OU MÉDICOS; PREPARAÇÕES VITAMÍNICAS E MINERAIS; PRODUTOS NUTRACÊUTICOS PARA USO HUMANO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES;

SUPLEMENTOS À BASE DE PLANTAS;  
 SUPLEMENTOS ALIMENTARES MEDICINAIS;  
 PREPARAÇÕES MÉDICAS; PRODUTOS  
 FARMACÊUTICOS E REMÉDIOS NATURAIS;  
 PREPARAÇÕES MEDICINAIS DE CUIDADOS DE  
 SAÚDE

(591)  
 (540)

## DROPLAX



(210) **630166** MNA  
 (220) 2019.09.15  
 (300)  
 (730) PT JOÃO EDUARDO NOVAIS MALHEIRO

TAVARES DE PINA

(511) 33 VINHO DE UVAS  
 (591)  
 (540)

## LERO-LERO

(531) 5.11.2 ; 5.11 ; 25.5.2 ; 29.1.3 ; 29.1.6

(210) **630172** MNA  
 (220) 2019.09.16  
 (300)  
 (730) PT TÂNIA PATRÍCIA PEREIRA DE

ALMEIDA

(511) 43 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM  
 PASTELARIAS; CAFÉS  
 (591) AMARELO TORRADO; CASTANHO ESCURO.  
 (540)



(531) 7.5.2 ; 7.5.5 ; 7.5.10 ; 7.5.25 ; 7.11.1

(210) **630174** MNA  
 (220) 2019.09.16  
 (300)  
 (730) PT RIVERBALCONY - LDA

(511) 35 ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO  
 E GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS;  
 ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E  
 CONSULTORIA EM MATÉRIA DE ORGANIZAÇÃO  
 EMPRESARIAL

(591)  
 (540)

## WRCONSULTING

(210) **630176** MNA  
 (220) 2019.09.17  
 (300)  
 (730) PT CDS - CONGRESSO DA SAÚDE, LDA

(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS  
 CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE  
 FEIRAS COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS;  
 ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS  
 COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS

(591)  
 (540)

## CONGRESSO DA SAÚDE

(210) **630173** MNA  
 (220) 2019.09.16  
 (300)  
 (730) PT PEDRO MIGUEL TAVARES

APOLINÁRIO

(511) 44 JARDINAGEM; JARDINAGEM PAISAGISTA;  
 JARDINAGEM PAISAGÍSTICA; SERVIÇOS DE  
 JARDINEIRO E JARDINAGEM  
 (591) VERDE; BRANCO.  
 (540)

(210) **630220** MNA  
 (220) 2019.09.16  
 (300)  
 (730) PT EUNEA INVESTMENTS DE PORTUGAL,  
 LDA

(511) 33 ÁGUA-PÉ; APERITIVOS À BASE DE LICOR  
 ALCOÓLICO DESTILADO; BEBIDAS À BASE DE  
 VINHO; BEBIDAS QUE CONTÊM VINHO  
 [SPRITZERS]; SANGRIA; VINHO À BASE DE  
 FRAMBOESA PRETA [BOKBUNJAJU]; VINHO  
 BRANCO; VINHO DE ACANTHOPANAX [OGAPIJU];  
 VINHO DE AMORAS; VINHO DE ARROZ AMARELO;  
 VINHO DE ARROZ TRADICIONAL COREANO

[MAKGEOLI]; VINHO DE MORANGOS; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS DE FRUTA; VINHOS DE MESA; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS DE UVAS DOCES JAPONESAS QUE CONTÊM EXTRATOS DE GINSENG E CASCA DE QUINA; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS PARA COZINHAR; VINHOS QUENTES (VINHOS AQUECIDOS E ADOÇADOS COM ESPECIARIAS); VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS

(591)

(540)

## HERDADE DO PERÚ



(531) 5.11.19

(210) **630223** MNA

(220) 2019.09.16

(300)

(730) **PT EUNEA INVESTIMENTS DE PORTUGAL, LDA**

(511) 33 BEBIDAS À BASE DE VINHO; BEBIDAS QUE CONTÊM VINHO [SPRITZERS]; VINHO À BASE DE FRAMBOESA PRETA [BOKBUNJAJU]; VINHO BRANCO; VINHO DE ACANTHOPANAX [OGAPIJU]; VINHO DE AMORAS; VINHO DE ARROZ AMARELO; VINHO DE ARROZ TRADICIONAL COREANO [MAKGEOLI]; VINHO DE MORANGOS; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS DOCES; VINHOS DE UVAS DOCES JAPONESAS QUE CONTÊM EXTRATOS DE GINSENG E CASCA DE QUINA; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS DE MESA; VINHOS DE FRUTA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS GENEROSOS; VINHOS PARA COZINHAR; VINHOS QUENTES (VINHOS AQUECIDOS E ADOÇADOS COM ESPECIARIAS); VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS

(591)

(540)

## QUINTA DO PERÚ

(210) **630226** MNA

(220) 2019.09.16

(300)

(730) **PT RODRIGO MARTINS TAVARES**

(511) 31 FRUTA BIOLÓGICA FRESCA

(591) 3536c;1235C;

(540)

(210) **630229** MNA

(220) 2019.09.16

(300)

(730) **PT SAINT-LÉGER, UNIPessoal LDA**

(511) 35 GESTÃO HOTELEIRA [PARA TERCEIROS]; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO HOTELEIRA; SERVIÇOS DE GESTÃO HOTELEIRA PARA TERCEIROS

43 DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL E MOTEL; RESERVAS DE QUARTOS DE HOTEL PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTEL; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES HOTELEIRAS; SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTEL

(591)

(540)

## MULBERRY HOUSE

(210) **630230** MNA

(220) 2019.09.16

(300)

(730) **PT SAINT-LÉGER, UNIPessoal LDA**

(511) 35 GESTÃO HOTELEIRA [PARA TERCEIROS]; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO HOTELEIRA

43 DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL E MOTEL; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTEL; RESERVAS DE QUARTOS DE HOTEL PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTEL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES HOTELEIRAS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO

(591)

(540)

## HOTEL DAS AMOREIRAS

(210) **630309** **MNA**  
 (220) 2019.09.16  
 (300)  
 (730) **DE AIYM MYRZATAEVNA ZHOLDASBEKOVA**  
 (511) 36 ADMINISTRAÇÃO DE APARTAMENTOS RESIDENCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE PROPRIEDADES; ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE HABITAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; AGÊNCIA DE ALUGUER DE HABITAÇÕES PERMANENTES PARA PESSOAS DE GRUPOS VULNERÁVEIS; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS PERMANENTES [APARTAMENTOS]; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS [PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTO (PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS); AGÊNCIAS DE HABITAÇÕES DE ALOJAMENTO PERMANENTE; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; ALUGUER DE CENTROS DE NEGÓCIOS; ALUGUER DE SALAS DE EXPOSIÇÃO; AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA TERCEIROS; AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA ARRENDAMENTO; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO E NA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA RELATIVA A IMÓVEIS; AVALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; COBRANÇA DE ALUGUERES; COBRANÇA DE RENDAS; COLETA DE RENDAS; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; CONSULTADORIA RELATIVA À COMPRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE MORADIAS DE HABITAÇÃO PERMANENTE; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PERMANENTE EM HABITAÇÕES; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PERMANENTE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AOS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS RELATIVAS A PROPRIEDADES E TERRENOS; GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE CARTEIRAS DE IMÓVEIS; GESTÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [BENS IMOBILIÁRIOS]; GESTÃO DE PROPRIEDADES COMERCIAIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES EM REGIME DE TIME-SHARING; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [SERVIÇOS PRESTADOS POR IMOBILIÁRIAS]; GESTÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO IMOBILIÁRIA; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; OBTENÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS PARATERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS; ORGANIZAÇÃO DE COPROPRIEDADE DE BENS IMÓVEIS; PARTILHA DE CAPITAL IMOBILIÁRIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM BENS IMOBILIÁRIOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MERCADO IMOBILIÁRIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BENS IMOBILIÁRIOS [PROPRIEDADES]; SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [APARTAMENTOS]; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PROPRIEDADES

IMOBILIÁRIAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS [EM NOME DE TERCEIROS]; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A PROPRIEDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM ESPAÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM CENTROS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE VENDA A RETALHO; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM HABITAÇÕES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA TERCEIROS [ALOJAMENTO PERMANENTE]; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO PARA VENDA, À COMISSÃO, DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE PROCURA DE PROPRIEDADES DOMÉSTICAS; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA; TIME-SHARING DE IMÓVEIS

(591)

(540)

## MATCHBOX PROPERTY

(210) **630310** **MNA**  
 (220) 2019.09.16  
 (300)  
 (730) **PT BOA FRUTA - PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTA, LDA**  
 (511) 29 COMPOTA DE FRUTA; DOCES [GELEIAS]; ANANASES SECOS; CONSERVAS DE FRUTA; FRUTA EM CONSERVA; FRUTAS CORTADAS; FRUTAS CRISTALIZADAS; POLPA DE FRUTA; SNACKS À BASE DE FRUTAS; FRUTAS EM CONSERVA  
 30 BOLOS DE FRUTA; PRODUTOS DE PASTELARIA; TARTES DOCES; SOBREMESAS PREPARADAS (PASTELARIA); BOMBONS; DOCES ARTESANAIS; GELADO DE FRUTA  
 32 BEBIDAS À BASE DE SUMO DE ANANÁS; CONCENTRADOS PARA A PREPARAÇÃO DE BEBIDAS DE FRUTA; PREPARAÇÕES PARA FAZER LICORES  
 33 BEBIDAS ESPIRITUOSAS E LICORES; BEBIDAS ALCOÓLICAS PRÉ-MISTURADAS

43 HOTÉIS, Pousadas e Albergues, Alojamento  
para férias e turismo; Cafés; Decoração  
de boios (540)

(591)  
(540)

## VIDRO AO QUADRADO

1864

---

(210) **630311** MNA

(220) 2019.09.17

(300)

(730) **PT RUI DIOGO GOMES DA SILVA**

(511) 45 ORGANIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS FÚNEBRES;  
ORGANIZAÇÃO DE ENCONTROS PARA OS  
FAMILIARES DE DEFUNTOS DE FORMA A  
CELEBRAR O FALECIMENTO DE UM ENTE  
QUERIDO; SERVIÇOS DE  
CREMAÇÃO/CREMATÓRIO; SERVIÇOS DE  
CREMATÓRIOS; SERVIÇOS DE MUMIFICAÇÃO;  
SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA; SERVIÇOS  
FUNERÁRIOS DE ACOMPANHAMENTO À  
INCINERAÇÃO

(591)

(540)

## A FUNERÁRIA DE SÃO JOÃO DAS LAMPAS DE QUINTINO E MORAIS

---

(210) **630312** MNA

(220) 2019.09.17

(300)

(730) **PT DALILA LOPES**

**PT VALDEMAR SÉRGIO AMARAL**

**FERREIRA**

(511) 41 APRESENTAÇÃO DE COREOGRAFIAS DE DANÇA;  
APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA;  
APRESENTAÇÕES DE DANÇA (ORGANIZAÇÃO DE-);  
DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS  
DE DANÇA; ENSINO DE DANÇA

(591)

(540)

## FITDANCE ESCOLA DE DANÇA

---

(210) **630313** MNA

(220) 2019.09.17

(300)

(730) **PT PEDRO MIGUEL LOPES NAVALHO**

(511) 37 ENVIDRAÇAMENTO; INSTALAÇÃO DE VIDRO;  
INSTALAÇÃO DE VIDROS DUPLOS; INSTALAÇÃO  
DE VIDROS E UNIDADES DE ENVIDRAÇAMENTO;  
SERVIÇOS DE ENVIDRAÇAMENTO; SERVIÇOS DE  
ENVIDRAÇAMENTO PARA EDIFÍCIOS; TRABALHOS  
DE ENVIDRAÇAMENTO

(591)

## Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
493863	2019.08.26	2019.08.26	VANS, INC.	US	25	
613558	2019.09.25	2019.09.25	NUNO ALEXANDRE PAULO FELICIANO	PT	40	
619626	2019.09.24	2019.09.24	ADERCEREAL - TRANSFORMAÇÃO E COMÉRCIO DE CEREAIS, LDA.	PT	31	
620068	2019.09.24	2019.09.24	FOLLOW ME TOURS - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, LDA	PT	39	
621728	2019.09.25	2019.09.25	TECNIMEDE-SOCIEDADE TÉCNICO-MEDICINAL, S.A.	PT	35 38 41	
621983	2019.09.25	2019.09.25	MULTIFOOD - REPRESENTAÇÃO DE MARCAS DE RESTAURANTES, LDA.	PT	43	
622331	2019.09.25	2019.09.25	SALVADO & SOUSA - DESIGN E COMUNICAÇÃO LDA.	PT	35	
622427	2019.09.25	2019.09.25	MARIANA ESPREGUEIRA VIEIRA DE CAMPOS	PT	25	
622583	2019.09.25	2019.09.25	OCEANO PACÍFICO - ACTIVIDADES TURÍSTICAS, LDA	PT	43	
622588	2019.09.25	2019.09.25	ECOGROWING, LDA.	PT	21 31	
622645	2019.09.25	2019.09.25	EUDIA GOMES DE OLIVEIRA	PT	37	
622655	2019.09.25	2019.09.25	TOPBANHO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA	PT	11 19 20 21	
622658	2019.09.25	2019.09.25	MEMODERIVA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS UNIPESSOAL LDA	PT	07	
622659	2019.09.25	2019.09.25	MAFALDA BORRALHO	PT	35 41	
622660	2019.09.25	2019.09.25	BEACHBOWLING - CENTRO DE LAZER E DIVERTIMENTOS DO VALE DO LIMA LDA	PT	28	
622662	2019.09.25	2019.09.25	TRANSPORTES RESENDE SA	PT	37 39	
622700	2019.09.25	2019.09.25	MORBEL MÁRMORES E GRANITOS DE VISEU LDA	PT	19	
622711	2019.09.25	2019.09.25	MICROBOX, UNIPESSOAL LDA	PT	35	
622727	2019.09.25	2019.09.25	OCEAN PUZZLE, LDA.	PT	37 42	
622746	2019.09.25	2019.09.25	LOUSÁTEXTIL - INDÚSTRIA DE MALHAS E BORDADOS DA LOUSA, LDA	PT	24 25	
622747	2019.09.25	2019.09.25	OLIVEIROS LDA	PT	37	
622750	2019.09.25	2019.09.25	FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE PORTUGAL	PT	39	
622751	2019.09.25	2019.09.25	FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE PORTUGAL	PT	16	
622752	2019.09.25	2019.09.25	CANAL Q S.A.	PT	38 41	
622755	2019.09.25	2019.09.25	SARA ALEXANDRA GONÇALVES CAMPOS	PT	41	
622756	2019.09.25	2019.09.25	CARISMA GRADUAL, LDA	PT	33	
622757	2019.09.25	2019.09.25	PANFREIXO-SOCIEDADE DE FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PÃO LDA	PT	30	
622761	2019.09.25	2019.09.25	M.S.C. - MEDIAÇÃO DE SEGUROS DA CALHETA, LDA.	PT	36	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
622804	2019.09.25	2019.09.25	DJANI CAREN ALVES DO NASCIMENTO	PT	28 40	
622821	2019.09.25	2019.09.25	JOAQUIM FERNANDO PARRA PEREIRA MARUJO	PT	41	
622827	2019.09.25	2019.09.25	MIGUEL MARQUES PARDAL	PT	12 39	
622832	2019.09.25	2019.09.25	MWINI, UNIPessoal	PT	37	
622879	2019.09.25	2019.09.25	PEDRO MIGUEL MOTA ALEGRIA	PT	44	
622883	2019.09.25	2019.09.25	ECONAUTURISMO, LDA	PT	39 41	
622888	2019.09.25	2019.09.25	R&M FONSECA TETOS FALSOS E DIVISÓRIAS, LDA	PT	37 42	
622889	2019.09.25	2019.09.25	IGUARIAS D'OCASIÃO, UNIPessoal LDA	PT	30	
622891	2019.09.25	2019.09.25	ON-LIFT, LDA	PT	07 10 12 37	
622892	2019.09.25	2019.09.25	MOHIT LDA	PT	35	
622896	2019.09.25	2019.09.25	ALCOHOL COUNTERMEASURE SYSTEMS (INTERNATIONAL) INC.	CA	09 37	
622921	2019.09.25	2019.09.25	CHALLENGE OF LEATHER, LDA.	PT	18	
622922	2019.09.25	2019.09.25	HIEVILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA	PT	37	
622924	2019.09.24	2019.09.24	MIGUEL CATALÃO FRANKLIM MOUZINHO	PT	43	
622927	2019.09.25	2019.09.25	SAMUEL DE JESUS ANTUNES	PT	31 43 44	
622930	2019.09.25	2019.09.25	WWS - CONSULTORIA INFORMÁTICA, LDA.	PT	09 41 42	
622933	2019.09.25	2019.09.25	MANUEL RAMALHO MATEUS BISPO	PT	29 33	
622936	2019.09.25	2019.09.25	FIXOBRAS-CONSTRUÇÃO E ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, UNIPessoal LDA.	PT	36	
622937	2019.09.25	2019.09.25	ROCIM - AGROINDÚSTRIA, LDA	PT	33	
622953	2019.09.25	2019.09.25	LUÍS GONÇALO ALVES CORREIA	PT	44	
622960	2019.09.25	2019.09.25	VÍTOR MANUEL DIOGO CLEMENTE	PT	29 31	
622968	2019.09.25	2019.09.25	JJ GONÇALVES TURISMO LDA	PT	43	
622989	2019.09.25	2019.09.25	MARIA JOSÉ PINTO BASTOS ROLA	PT	45	
622993	2019.09.25	2019.09.25	BARBARA RICHTER	PT	39	
623036	2019.09.25	2019.09.25	SPIN & TURN - CONSULTADORIA DE SOFTWARE LDA	PT	09 42	
623065	2019.09.25	2019.09.25	CARVALHO & MARIO, LDA	PT	43	
623073	2019.09.25	2019.09.25	MIRIAM MARQUES VIEIRA	PT	44	
623075	2019.09.25	2019.09.25	MARKETINGUX - SERVIÇOS E TECNOLOGIAS, LDA.	PT	38 42	
623134	2019.09.25	2019.09.25	CASTELO SOMBRAS UNIP, LDA	PT	35	
623156	2019.09.25	2019.09.25	DIOGO RODRIGUES ILHÉU	PT	35 36 39 41	
623202	2019.09.25	2019.09.25	FLÁVIA DENISE PEREIRA CARVALHO	PT	25	
623210	2019.09.25	2019.09.25	MARIO JORGE RODRIGUES VIDAL	PT	41	
623328	2019.09.25	2019.09.25	FARMÁCIA SOUSA TORRES S.A.	PT	10 42 44	
623373	2019.09.25	2019.09.25	CONSULTÓRIO MÉDICO DRA SÓNIA COSTA LDA	PT	35	
623509	2019.09.25	2019.09.25	ANTÓNIO JOSÉ SIMÕES SARAMAGO	PT	33	
623517	2019.09.25	2019.09.25	SAÚDE ESCUDEIRO LDA	PT	44	
623532	2019.09.25	2019.09.25	EUROCHOCOLATE, SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES, LDA.	PT	30	
623533	2019.09.25	2019.09.25	NEON RENT A CAR LDA.	PT	39	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
623535	2019.09.25	2019.09.25	PARMALAT PORTUGAL - PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.	PT	29 35	
623576	2019.09.25	2019.09.25	PEDRO AMÉRICO SILVA CARDOSO	PT	10 44	
623582	2019.09.25	2019.09.25	NUNO MIGUEL MORUJÃO	PT	41	
623585	2019.09.25	2019.09.25	JOSÉ MANUEL MADEIRA NUNES	PT	43	
623596	2019.09.25	2019.09.25	MONTE DO TREVO - ENOTURISMO, AGRICULTURA E VITIVINICULTURA, LIMITADA	PT	33	
623626	2019.09.25	2019.09.25	CONCEPTS BY EDD'S II, LDA	PT	39 41 43	
623632	2019.09.25	2019.09.25	FERNANDO DIAS CARNEIRO	PT	25	
623633	2019.09.25	2019.09.25	MÁRCIA AIRES AUGUSTO	PT	09	
623641	2019.09.25	2019.09.25	BRUNO MIGUEL DE SOUSA OLIVEIRA	PT	35	
623652	2019.09.25	2019.09.25	DIANA ROSA SILVA CARDOSO	PT	44	
623667	2019.09.25	2019.09.25	LIMITE SOBERANO LDA	PT	36	
623668	2019.09.25	2019.09.25	MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ	PT	41	
623669	2019.09.25	2019.09.25	MANUELA MARIA DOS SANTOS SILVA FARIA	PT	35 44	
623670	2019.09.25	2019.09.25	GLOBAL TEAM WORK - REAL ESTATE LLC	US	36	
623678	2019.09.25	2019.09.25	MANUEL DA SILVA CARDOSO	PT	41	
623845	2019.09.24	2019.09.24	JOÃO CABRAL ALMEIDA - VINHOS, UNIPessoal, LDA	PT	33	
623850	2019.09.25	2019.09.25	ABILIO CORDEIRO FERNANDES	PT	29	
623961	2019.09.24	2019.09.24	SUZANA ISABEL VEIGA ALVES	PT	30	
623990	2019.09.24	2019.09.24	SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.	PT	33	
624030	2019.09.24	2019.09.24	SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.	PT	33	
624116	2019.09.24	2019.09.24	BERESHEET - PHARMA CANNABIS PORTUGAL, LDA.	PT	03 05 35 40 42 44	
624120	2019.09.25	2019.09.25	NILSA KÁTIA BORGES MONTEIRO LELO	PT	35	
624122	2019.09.25	2019.09.25	MUNICÍPIO DE MURÇA	PT	41	
624125	2019.09.25	2019.09.25	ANDRÉ DA ROCHA FERNANDES	PT	28	
624126	2019.09.25	2019.09.25	IRRICAMPO SISTEMAS DE REGA LDA	PT	11 21 37	
624127	2019.09.25	2019.09.25	PAULO JOSÉ REGO BOTELHO	PT	39	
624128	2019.09.25	2019.09.25	IRRICAMPO SISTEMAS DE REGA LDA	PT	11 21 37	
624129	2019.09.25	2019.09.25	PHARMA BAVARIA INTERNACIONAL (PBI) PORTUGAL UNIPessoal LDA.	PT	05	
624131	2019.09.25	2019.09.25	IRRICAMPO SISTEMAS DE REGA LDA	PT	35	
624133	2019.09.25	2019.09.25	TUBOFURO-TUBOS EM PVC, S.A.	PT	43	

**Recusas**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
595544	2018.02.01	2019.09.19	CARLOS AMÉRICO GONÇALVES PEREIRA	PT	24	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229º n.º 5 do cpi
601093	2019.01.28	2019.09.19	PARTILHA CONSTANTE - ASSOCIAÇÃO	PT	39	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229.º n.º 3 do cpi.
617080	2019.01.15	2019.09.24	SERGIO MIGUEL DA SILVA DUARTE	PT	25	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229.º n.º 3 do cpi.

## **Renovações**

N.ºs 319 684 e 450 575.

## Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
177416	1972.08.10	2019.09.19	ASCENZA AGRO, S.A.	PT	
177432	1972.08.11	2019.09.19	SARVINHOS - COMERCIAL, LDA.	PT	
177433	1972.08.11	2019.09.19	SARVINHOS - COMERCIAL, LDA.	PT	
216090	1982.05.07	2019.09.18	LTC LIVROS TÉCNICOS E CIENTIFICOS EDITORA,S.A.	BR	
216132	1982.05.11	2019.09.18	CAVIPOR - VINHOS DE PORTUGAL, UNIPessoal LDA.	PT	
216475	1982.06.04	2019.09.18	JOSÉ MARQUES AGOSTINHO FILHOS & C.ª LDA	PT	
216629	1982.06.16	2019.09.18	NOVOZYMES A/S	DK	
216634	1982.06.16	2019.09.18	OTIS ELEVATOR COMPANY	US	
216635	1982.06.16	2019.09.18	OTIS ELEVATOR COMPANY	US	
216973	1982.07.12	2019.09.18	JAPAN TOBACCO,INC.	JP	
216974	1982.07.12	2019.09.18	JAPAN TOBACCO,INC.	JP	
330770	1998.06.04	2019.09.19	GROUPE AUCHAN	FR	
330871	1998.06.09	2019.09.19	WYETH LLC	US	
332578	1998.09.18	2019.09.19	WINNERS HOLDINGS LIMITED	PT	
394894	2005.10.25	2019.09.18	PT ACESSOS DE INTERNET WI FI, S.A.	PT	
397080	2006.01.13	2019.09.18	CARPHONE WAREHOUSE EUROPE LIMITED	GB	
431340	2008.04.14	2019.09.18	PT COMUNICAÇÕES, S.A.	PT	
436475	2008.12.15	2019.09.18	STARGATE - PRODUTOS FARMACÊUTICOS, DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS, LDA.	PT	
436935	2008.11.21	2019.09.18	JOSÉ SILVEIRA SAÚDE, UNIPessoal, LDA.	PT	
437563	2008.09.02	2019.09.18	SLN, SOCIEDADE LUSA DE NEGÓCIOS, S.A.	PT	
437860	2008.09.09	2019.09.19	CARRISTUR - INOVAÇÃO EM TRANSPORTES URBANOS E REGIONAIS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.	PT	
437994	2008.09.12	2019.09.19	ALIMEDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES E DISPOSITIVOS MÉDICOS, LDA.	PT	
438043	2008.09.11	2019.09.18	PERES & PARTNERS - INOVAÇÃO, MARKETING E DESIGN, LDA.	PT	
438046	2008.09.11	2019.09.18	PERES & PARTNERS - INOVAÇÃO, MARKETING E DESIGN, LDA.	PT	
438047	2008.09.11	2019.09.18	PERES & PARTNERS - INOVAÇÃO, MARKETING E DESIGN, LDA.	PT	
438051	2008.09.11	2019.09.18	PERES & PARTNERS - INOVAÇÃO, MARKETING E DESIGN, LDA.	PT	
438052	2008.09.11	2019.09.18	PERES & PARTNERS - INOVAÇÃO, MARKETING E DESIGN, LDA.	PT	
438103	2008.09.12	2019.09.18	CEAPHARMA, CONSULTADORA FARMACÊUTICA, LDA.	PT	
438169	2008.09.16	2019.09.18	CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS - CES	PT	
438208	2008.09.15	2019.09.18	PERES & PARTNERS - INOVAÇÃO, MARKETING E DESIGN, LDA.	PT	
438413	2008.09.22	2019.09.18	GAFFASHION - COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS DE MODA, LDA.	PT	
438770	2008.09.30	2019.09.18	F. LIMA, S.A.	PT	
438815	2008.09.28	2019.09.18	MENDANHA & MALHEIRO, LDA.	PT	
438985	2008.09.20	2019.09.18	BE EXTREME, UNIPessoal, LDA.	PT	
439054	2008.10.03	2019.09.18	CATHO	PT	
439057	2008.10.04	2019.09.18	CONFECÇÕES F40, LDA.	PT	
439209	2008.10.09	2019.09.18	NUNO MIGUEL CAEIRO ALVES MARTINHO DE JESUS	PT	
439213	2008.10.09	2019.09.18	SÓNIA MARTA SIMÕES FERREIRA	PT	
439295	2008.09.11	2019.09.18	BIODÃO - VALORIZAÇÃO DE BIOMASSAS, LDA.	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
439665	2008.10.17	2019.09.18	ESUR, ESTUDOS E PROJECTOS, LDA.	PT	
439725	2008.10.20	2019.09.18	PERES & PARTNERS - INOVAÇÃO, MARKETING E DESIGN, LDA.	PT	
439745	2008.10.21	2019.09.18	JOSÉ REGOJO VELASCO	PT	
440023	2008.10.23	2019.09.18	CARLOS MANUEL SILVA SANTOS	PT	
440255	2008.10.27	2019.09.18	TEEN ACADEMY - ACTIVIDADES PEDAGÓGICAS, UNIPessoal, LDA.	PT	
440361	2008.10.31	2019.09.18	LUÍS MANUEL MONTEIRO DOS REIS RAMALHO	PT	
440543	2008.11.06	2019.09.19	COMPANHIA CARRIS DE FERRO DE LISBOA, S.A.	PT	
441625	2008.11.27	2019.09.19	CARVIEW, LDA.	PT	
441629	2008.11.27	2019.09.19	MILEKUCY, UNIPessoal, LDA.	PT	
441761	2008.11.30	2019.09.18	ESSENTIAL PASSION, LDA.	PT	
441797	2008.09.24	2019.09.18	ROBERTO CARLOS CAIOLA DA SILVA	PT	
441800	2008.11.24	2019.09.18	ROBERTO CARLOS CAIOLA DA SILVA	PT	
441801	2008.11.26	2019.09.18	ANTÓNIO MANUEL FERREIRA VALENTE DA SILVA	PT	
441889	2008.12.02	2019.09.19	MÁRIO GODINHO CAJADA	PT	
441968	2008.12.07	2019.09.18	EUROLAND INVEST, LDA.	PT	
442027	2008.12.10	2019.09.18	FOCUS MAGAZIN VERLAG GMBH	DE	
442041	2008.12.09	2019.09.18	UCB PHARMA (PRODUTOS FARMACÊUTICOS), LDA.	PT	
442045	2008.12.10	2019.09.18	ECOFREE - COMÉRCIO DE ECONOMIZADORES DE ÁGUA E ENERGIA, LDA.	PT	
442101	2008.12.04	2019.09.18	BRUNO ORLANDO NUNES MORÃO MARTINS	PT	
442104	2008.12.02	2019.09.18	I MUST CARE, UNIPessoal, LDA.	PT	
442105	2008.12.03	2019.09.18	SECUWORK - UNIPessoal, LDA.	PT	
442109	2008.12.08	2019.09.19	JOÃO JOSÉ VICENTE GONÇALVES	PT	
442145	2008.12.11	2019.09.18	ANA CRISTINA PEREIRA NOGUEIRA LEITE PINCHO	PT	
442165	2008.12.12	2019.09.18	JOSÉ CARLOS MATEUS COELHO	PT	
442169	2008.12.12	2019.09.18	JOSÉ MANUEL BARRELAS MATOS	PT	
442194	2008.12.12	2019.09.18	PENGUIN RANDOM HOUSE GRUPO EDITORIAL, UNIPessoal, LDA.	PT	
442222	2008.12.12	2019.09.18	ANTÓNIO CARLOS CORREIA GOUVEIA TELES DE FREITAS	PT	
442228	2008.12.12	2019.09.18	FLOR & POLÉN, COMÉRCIO DE FLORES, LDA.	PT	
442236	2008.12.15	2019.09.18	JORGE MANUEL CABRITA SEQUEIRA	PT	
442260	2008.12.15	2019.09.18	LOPES, DINIS & SOUSA, LDA.	PT	
442266	2008.12.15	2019.09.18	IFPA - INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL AVANÇADA, LDA.	PT	
442321	2008.12.16	2019.09.18	RAFAEL LUÍS CLEMENTE RIBEIRO DE OLIVEIRA	PT	
442345	2008.12.12	2019.09.18	SABORES DA UVA, LDA.	PT	
442352	2008.12.18	2019.09.18	AXA PORTUGAL, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	PT	
442356	2008.12.10	2019.09.18	MANUEL JOSÉ CERQUEIRA DE SOUZA FALCÃO	PT	
442370	2008.12.16	2019.09.18	MARIA CIDÁLIA MESQUITA FIGUEIREDO	PT	
442390	2008.12.19	2019.09.18	ATLANFINA - SOCIEDADE FINANCEIRA ATLÂNTICA, S.A.	PT	
442394	2008.12.19	2019.09.18	SIC - SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.	PT	
442395	2008.12.19	2019.09.18	SIC - SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.	PT	
442396	2008.12.15	2019.09.18	JOÃO PEDRO SERRANO MACIEL DE ANDRADE	PT	
442401	2008.12.16	2019.09.18	AIDA MARIA GONÇALVES MOREIRA DA SILVA	PT	
442403	2008.12.16	2019.09.18	BRUNO ALEXANDRE RODRIGUES ROCHA ARAÚJO	PT	
442409	2008.12.16	2019.09.18	NORCOZI - ESTÚDIO DE COZINHAS, LDA.	PT	
442410	2008.12.16	2019.09.18	CARTOIL SOCIEDADE AGRÍCOLA E OLEAGINOSAS, S.A.	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
442415	2008.12.17	2019.09.18	SERAFIM ANTÓNIO MENDES DA COSTA	PT	
442417	2008.12.17	2019.09.18	ROSA MARIA SARAIVA CARVALHO MARTINS	PT	
442419	2008.12.17	2019.09.18	GEOTA - GRUPO DE ESTUDOS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE	PT	
442420	2008.12.17	2019.09.18	GREAT3P - UNIPessoal, LDA.	PT	
442422	2008.12.17	2019.09.18	GEOTA - GRUPO DE ESTUDOS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE	PT	
442430	2008.12.18	2019.09.18	DELTA CONSULTORES - TECNOLOGIA E RECURSOS INTEGRADOS, LDA.	PT	
442435	2008.12.18	2019.09.18	COMNI - ASSESSORIA DA COMUNICAÇÃO, JORNALISMO E MULTIMÉDIA, LDA.	PT	
442448	2008.12.22	2019.09.18	MERCADOR DO TEMPO, LDA.	PT	
442452	2008.12.18	2019.09.18	TELMO FERNANDO AZEVEDO MARTINS	PT	
442453	2008.12.18	2019.09.18	TELMO FERNANDO AZEVEDO MARTINS	PT	
442454	2008.12.18	2019.09.18	TELMO FERNANDO AZEVEDO MARTINS	PT	
442457	2008.12.22	2019.09.18	PIZZA HUT INTERNATIONAL, LLC	US	
442460	2008.12.22	2019.09.18	EDUARDO FRANCISCO BESSA DA COSTA SEIXAS	PT	
442461	2008.12.22	2019.09.18	SIMÕES, GARCIA, CORTE-REAL & ASSOCIADOS - CONSULTORES, LDA.	PT	
442468	2008.12.19	2019.09.18	PADARIA FLOR DE VALADARES, LDA.	PT	
442469	2008.12.19	2019.09.18	ANA CRISTINA NEVES ARGENT MANSO	PT	
442471	2008.12.19	2019.09.18	MAGICROAD, UNIPessoal, LDA.	PT	
442472	2008.12.19	2019.09.18	MURUGARREN & BEXIGA - MARKETING E COMUNICAÇÃO, LDA.	PT	
442475	2008.12.19	2019.09.18	BARCLAYS PLC	GB	
442476	2008.12.19	2019.09.18	BARCLAYS PLC	GB	
442477	2008.12.19	2019.09.18	SIALA - SOCIEDADE DE IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA O LAR, LDA.	PT	
442480	2008.12.22	2019.09.18	CARLOS ÂNGELO AMARAL BOTELHO	PT	
442481	2008.12.22	2019.09.18	VINIREGRA, LDA.	PT	
442484	2008.12.22	2019.09.18	VEGA STRADE - COMÉRCIO DE PERFUMARIA E BIJUTERIA, LDA.	PT	
442486	2008.12.22	2019.09.18	MIGUEL GARRANA AMARAL	PT	
442488	2008.12.22	2019.09.18	JOSÉ DIAS FERREIRA, SUCESSORES, LDA.	PT	
442498	2008.12.23	2019.09.18	AGEAS PORTUGAL - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	PT	
442501	2008.12.23	2019.09.18	TRAVEL STORE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - VIAGENS, S.A.	PT	
442502	2008.12.23	2019.09.18	TRAVEL STORE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - VIAGENS, S.A.	PT	
442503	2008.12.23	2019.09.18	UNILEVER N V	NL	
442507	2008.12.23	2019.09.18	PAUL HARTMANN AKTIENGESELLSCHAFT	DE	
442510	2008.12.23	2019.09.18	BENTO PEDROSO CONSTRUÇÕES, S.A.	PT	
442513	2008.12.20	2019.09.18	ELIEMAR BULHOES HELMER	PT	
442514	2008.12.21	2019.09.18	H. J. CARMINÉ - UNIPessoal, LDA.	PT	
442516	2008.12.22	2019.09.18	NUNO PEREIRA	PT	
442518	2008.12.22	2019.09.18	BLINDNOTE - AGENCIAMENTO E PRODUÇÃO DE ESPECTÁCULOS, LDA.	PT	
442523	2008.12.22	2019.09.18	BARCLAYS PLC	GB	
442524	2008.12.22	2019.09.18	BARCLAYS PLC	GB	
442525	2008.12.22	2019.09.18	BARCLAYS PLC	GB	
442526	2008.12.22	2019.09.18	BARCLAYS PLC	GB	
442528	2008.12.22	2019.09.18	BARCLAYS PLC	GB	
442529	2008.12.22	2019.09.18	BARCLAYS PLC	GB	
442530	2008.12.22	2019.09.18	BARCLAYS PLC	GB	
442531	2008.12.22	2019.09.18	BARCLAYS PLC	GB	
442533	2008.12.22	2019.09.18	BARCLAYS PLC	GB	
442534	2008.12.22	2019.09.19	ROBERTO CARLOS CAIOLA DA SILVA	PT	
442536	2008.12.22	2019.09.18	ANTÓNIO GONÇALVES VILHENA DE CARVALHO	PT	
442537	2008.12.22	2019.09.18	SOCIAL MARKET - MARKETING E PUBLICIDADE, LDA.	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
442540	2008.12.23	2019.09.18	EPW - TECNOLOGIA DE EXTRUSÃO, LDA.	PT	
442541	2008.12.23	2019.09.18	CARLOS ÂNGELO AMARAL BOTELHO	PT	
442542	2008.12.23	2019.09.18	JOSÉ CARLOS FERNANDES DA GRAÇA	PT	
442545	2008.12.23	2019.09.18	JOÃO FILIPE PALMA DE MELO CARREIRA	PT	
442546	2008.12.23	2019.09.18	X - ONE, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
442547	2008.12.23	2019.09.19	TIAGO JOAQUIM SILVA PINHEIRO GUEDES	PT	
442548	2008.12.23	2019.09.18	NORCONCESSUS - EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO E CIENTÍFICOS, LDA.	PT	
442549	2008.12.23	2019.09.18	ADRIANO JORGE MONTEIRO NEVES ESTEVES	PT	
442551	2008.12.23	2019.09.18	VARANDÓTEIS - GESTÃO DE ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS, LDA.	PT	
442554	2008.12.23	2019.09.18	LEPTIS - ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA.	PT	
442555	2008.12.23	2019.09.18	MÁRIO PINTO MONTEIRO - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.	PT	
442557	2008.12.23	2019.09.18	LEPTIS - ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA.	PT	
442559	2008.12.23	2019.09.18	VARANDÓTEIS - GESTÃO DE ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS, LDA.	PT	
442566	2008.12.24	2019.09.19	PORTUGALNET - TELECOMUNICAÇÕES E TELEMÁTICA, LDA.	PT	
442571	2008.12.26	2019.09.18	POLISCENÁRIO, LDA.	PT	
442573	2008.12.26	2019.09.18	MAINSYSTEMS, LDA.	PT	
442574	2008.12.26	2019.09.19	CARTOIL SOCIEDADE AGRÍCOLA E OLEAGINOSAS, S.A.	PT	
442575	2008.12.26	2019.09.19	ROBERTO CARLOS CAIOLA DA SILVA	PT	
442577	2008.12.27	2019.09.19	GONÇALO TOMÁS TAVARES DE SOUSA ANTUNES DE AZEVEDO	PT	
442578	2008.12.27	2019.09.19	NUNO MIGUEL LAÇO GOUVEIA	PT	
442585	2008.12.19	2019.09.18	BLIMPORT - MOBILIÁRIO E DECORAÇÃO, LDA.	PT	
442588	2008.12.21	2019.09.18	DIAMANTINO JOSÉ GONCALVES COSTA	PT	
442590	2008.12.22	2019.09.18	OIÃ ELÉCTRICA - MATERIAL ELÉCTRICO, LDA.	PT	
442601	2008.12.23	2019.09.19	JOIEX, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE OURO, PRATA, JOALHARIA, COBRE ARTEFACTOS, LDA.	PT	
442602	2008.12.23	2019.09.19	INVESPREL - INVESTIMENTOS PREDIAIS, S.A.	PT	
442603	2008.12.23	2019.09.19	PEDRO JOSÉ AMORIM QUEIRÓZ	PT	
442608	2008.12.29	2019.09.18	EDITORA SCHWARCZ, LTDA.	BR	
442610	2008.12.29	2019.09.19	EDITORA SCHWARCZ, LTDA.	BR	
442611	2008.12.29	2019.09.18	EDITORA SCHWARCZ, LTDA.	BR	
442615	2008.12.29	2019.09.18	GALLETAS ARTIACH, S.A.	ES	
442621	2008.12.28	2019.09.19	ILÍDIO MARTINS GOUVEIA	PT	
442622	2008.12.28	2019.09.18	ANA MARTA DE OLIVEIRA CASTRO GUIMARÃES	PT	
442630	2008.12.24	2019.09.19	LUÍS MIGUEL AGRIA SOARES DUARTE	PT	
442667	2008.12.30	2019.09.18	BRUNO MIGUEL TAVARES DA COSTA FERREIRA PEREIRA	PT	
442669	2008.12.30	2019.09.18	PRATAGEST - INVESTIMENTOS E GESTÃO, LDA.	PT	
442671	2008.12.30	2019.09.18	PEDRO LUÍS MANTEIGA BARROSO GAMEIRO DA SILVA	PT	
442675	2008.12.23	2019.09.18	MURUGARREN & BEXIGA - MARKETING E COMUNICAÇÃO, LDA.	PT	

**Caducidades por falta de pagamento de taxa - Marca de certificação ou garantia**

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
390867	2005.05.19	2019.09.18	SAGILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES TÉCNICAS, LDA.	PT	

**Caducidades por sentença**

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
240155	1987.03.27	2019.05.31	CLUBE DO VINHO - SOCIEDADE DE SELECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VINHOS, LDA.	PT	33	a sentença do tpi 2º juízo com o nº de processo 349/17.3yhlsb julga recurso improcedente, e mantém o despacho que indeferiu o pedido de declaração de caducidade proferido pelo inpi. o acórdão do tribunal da relação de lisboa, julga procedente a apelação, revoga a sentença recorrida e declara a caducidade do registo.
554528	2015.10.13	2019.05.30	CAVES DA MONTANHA - A. HENRIQUES, LDA.	PT	33	a sentença do tpi 1º juízo com o nº de processo 150/17.4yhlsb julga recurso procedente, revoga despacho proferido pelo inpi e recusa o registo. o acórdão do trl julga improcedente a apelação e mantém a sentença recorrida.

**Averbamentos****Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
121012	2019.09.20	AMERICAN OUTDOOR BRANDS SALES COMPANY	US	SMITH & WESSON INC.	US	
122941	2019.09.20	AMERICAN OUTDOOR BRANDS SALES COMPANY	US	SMITH & WESSON INC.	US	
403827	2019.09.20	ESCOLA DE APRENDIZAGEM ACTIVA DO COBRE	PT	ÍNDICE D'EXCELÊNCIA, LDA	PT	
466368	2019.09.19	ANTÓNIO DANIEL ALMEIDA CARDOSO	PT	WDV-WINE DOURO VALLEY, UNIPessoal, LDA.	PT	
466370	2019.09.19	ANTÓNIO DANIEL ALMEIDA CARDOSO	PT	WDV-WINE DOURO VALLEY, UNIPessoal, LDA.	PT	
466387	2019.09.19	ANTÓNIO DANIEL ALMEIDA CARDOSO	PT	WDV-WINE DOURO VALLEY, UNIPessoal, LDA.	PT	
528826	2019.09.23	CARLOS FERNANDES JORGE CARREIRA	PT	EXODUS, CONSULTORES EM DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LDA.	PT	
554811	2019.09.17	MEDIA TUGA, LDA.	PT	MODERNKINGDOM - TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, LDA.	PT	
564921	2019.09.18	CARLOS MANUEL BERNARDINO RICARDO	PT	TRAVESSA DO CAMPO - VINHOS, LDA.	PT	
571638	2019.09.23	TABLE & FUN, UNIPessoal, LDA.	PT	FILIPA MARIA FÉLIX DA COSTA PEQUITO VALENTE	PT	
578944	2019.09.20	LETS CARE, HEALTH CITIZEN - VAMOS CUIDAR, SAÚDE DO CIDADÃO, LDA	PT	ALDEIAS HUMANITAR - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL	PT	
604166	2019.09.23	SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.	PT	CUNHA & MENESES, LDA.	PT	
607280	2019.09.19	PRISMANÉCTAR - CONDIMENTOS ALIMENTARES, LDA	PT	JOSÉ LUÍS GERAL CARVALHO	PT	

### Outros Atos

**620970.** – SUPRIMIDA A CLASSE 25

**621131.** – SUPRIMIDO O TERMO: AZEITE, DA CLASSE 29; SUPRIMIDA A CLASSE 33.

**626513.** – SUPRIMIDOS DA CLASSE 9 OS SEGUINTE PRODUTOS: ÓCULOS CORRETIVOS; ÓCULOS DE CORREÇÃO; ÓCULOS GLACIARES; ARTIGOS PROTETORES PARA OS OLHOS; ÓCULOS DE NATAÇÃO GRADUADOS; ÓCULOS DE PROTEÇÃO; ÓCULOS PROTETORES.

**626663.** – SUPRIMIDOS DA CLASSE 9 OS SEGUINTE PRODUTOS: ÓCULOS CORRETIVOS; ÓCULOS GLACIARES; ARTIGOS PROTETORES PARA OS OLHOS; ÓCULOS DE NATAÇÃO GRADUADOS, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, ÓCULOS DE SEGURANÇA, ÓCULOS PROTETORES.

**Requerimentos indeferidos**

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do requerente	País resid.	Observações
620226	00000461 27	2019.09.10	2019.09.10	OXIGÉNIO INSPIRA-TE, LDA.	PT	NOS TERMOS DO ARTIGO 228º DO CPI INDEFERIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 228º DO CPI.
628028	00000462 21	2019.09.19	2019.09.19	CONCEPTEK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO S.A.	PT	

## REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

### Pedidos

De acordo com o artigo 244.º do Código da Propriedade Industrial, faz-se público que foram solicitados pedidos de proteção em Portugal para as marcas de registo internacional a seguir enumeradas, nos termos do Acordo de Madrid relativo ao Registo Internacional de Marcas e do Protocolo relativo a esse Acordo; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, conforme o artigo 17.º do referido Código.

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1484445	2019.06.26	AMANN & SÖHNE GMBH & CO. KG	DE	23	
1484505	2019.04.29	OBSHCHESTVO S OGRANICHENNOY OTVETSTVENNOSTYU POLIMASTER	BY	09 10	
1484570	2019.03.06	BLAGOTVORITELNY FOND ALINY KABAYEVOY	RU	41	
1484586	2019.04.25	LÜKS PLASTIK INS.SANAYI VE TICARET LIMITED SIRKETI	TR	21	
1484590	2019.06.28	MB97 LIMITED	GG	36	
1484660	2019.07.08	SURVEYMONKEY INC.	US	35 42	
1484687	2019.02.19	SEVEL S.P.A.	IT	07 09 11 12 28 37	

**Concessões**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1429377	2018.05.21	2019.09.25	LIMITED LIABILITY COMPANY LIFE STYLE CAMPER	UA	12 35	

## REGISTO DE NOMES DE ESTABELECIMENTO

## Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
28937	1985.10.16	2019.09.18	M. & J. PESTANA - SOCIEDADE DE TURISMO DA MADEIRA S.A.	PT	
40768	1996.09.04	2019.09.18	CASTRO & BARBOSA, LDA.	PT	
41992	1998.01.12	2019.09.18	PÃO QUENTE E PASTELARIA A VARIANTE,LDA	PT	
41994	1998.01.13	2019.09.18	JORGE CALDEIRA,LDA	PT	
41997	1998.01.13	2019.09.18	EDUARDA MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA MARQUES	PT	
41998	1998.01.13	2019.09.18	ISABEL NARCISO FRAZÃO	PT	
41999	1998.01.13	2019.09.18	MARIA LAURA MESQUITA DIAS DOS SANTOS GUIMARÃES	PT	
42000	1998.01.14	2019.09.18	SPIDOURO-SOC.PRO.EMP.INV.DOURO E TRÁS-OS-MONTES,SA	PT	
42002	1998.01.15	2019.09.18	ZLESTORIL, LDA.	PT	
42003	1998.01.16	2019.09.18	COLINA DOS MOUROS-HOTELARIA,LDA	PT	
42005	1998.01.16	2019.09.18	LEMBREI-ME DE TI-COMÉRCIO DE FLORES,LDA	PT	
42006	1998.01.19	2019.09.18	CLÍNICA DE OTORRINOLARING. DR. FRANC. AGUILAR,LDA.	PT	
42009	1998.01.19	2019.09.18	ARLINDO RODRIGUES MARTINS	PT	
42011	1998.01.19	2019.09.18	DUARTE,JOÃO & JORGE,LDA	PT	
42012	1998.01.19	2019.09.19	WANG GUANMIN	PT	
42019	1998.01.22	2019.09.18	COSTA & ABRANTES FERREIRA-ARTE E DECORAÇÃO,LDA	PT	
42020	1998.01.23	2019.09.18	DIRECTEL-LISTAS TELEFÓNICAS INTERNACIONAIS,LDA	PT	
42024	1998.01.26	2019.09.18	CARLOS ALBERTO CARVALHO DA SILVA	PT	
42025	1998.01.26	2019.09.18	O MUNDO DAS CORTINAS-COM.DE TEXTEIS PARA O LAR,LDA	PT	
42026	1998.01.26	2019.09.18	N.L.A.-SERV.DE RESTAURAÇÃO,HOTELARIA SIMILARES,LDA	PT	
42028	1998.01.26	2019.09.18	DIREQ-DIAG.REP.CONTROLO QUALID.EM ESTRUTURAS,LDA	PT	
42033	1998.01.26	2019.09.18	SEBASTIÃO COSTA-MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA,UNIPESSOAL,LD	PT	
42034	1998.01.27	2019.09.18	ESYS-MONTENAY PORTUGAL SGPS,S.A.	PT	
42035	1998.01.27	2019.09.18	ANA SIMÃO & CARLA REI, LDA.	PT	
42044	1998.01.30	2019.09.18	MANUEL PINTO DE FARIA	PT	
42247	1998.04.17	2019.09.18	JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO	PT	
42580	1998.09.14	2019.09.18	CLÍNICA VETERINÁRIA VETISTUTA, LDA	PT	
42599	1998.09.21	2019.09.18	CENTROVIN-PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE VINHOS, LDA	PT	
42603	1998.09.23	2019.09.18	NOVONDEX-TELECOMUNICAÇÕES E ELECTRONICA, LDA	PT	
42614	1998.09.30	2019.09.18	MARIA ANTÓNIO VARELA GOMES DOS SANTOS	PT	

## REGISTO DE INSÍGNIAS DE ESTABELECIMENTO

### Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
5333	1982.08.27	2019.09.18	ORGANIZAÇÕES HOTELEIRAS PINHEIRO DE CARVALHO,LDA	PT	
10720	1993.12.02	2019.09.18	EFNOR-SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES DE RONFE, SA.	PT	
12724	1998.01.12	2019.09.18	EVARISTO-MÓVEIS DECORAÇÕES,LDA	PT	
12727	1998.01.14	2019.09.18	VINHO & COMPANHIA-PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO,LDA	PT	
12732	1998.01.27	2019.09.18	SAÚDE 2000 - SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE, LDA.	PT	
12734	1998.01.28	2019.09.18	FRUTUOSO - CALÇADO PARA BÉBÉ, LDA.	PT	
12735	1998.01.29	2019.09.18	SILVA GUERREIRO & MENDES, RESTAURANTES, LDA.	PT	
12745	1998.02.11	2019.09.18	IRMÃOS VILA NOVA, S.A.	PT	
12746	1998.02.11	2019.09.18	IRMÃOS VILA NOVA, S.A.	PT	
12803	1998.04.08	2019.09.18	LUAR-SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LDA	PT	
12816	1998.04.20	2019.09.19	LUSOCAL - ARTIGOS PARA CALÇADO, S.A.	PT	
12817	1998.04.20	2019.09.19	CARDOSO & CONCEIÇÃO - COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, UNIPESSOAL, LDA.	PT	

## REGISTO DE LOGÓTIPOS

### Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **49370** **LOG**

(220) 2019.09.04

(730) **PT JOAQUIM JOSÉ DA SILVA PAIVA**

(512) 47761 COMÉRCIO A RETALHO DE FLORES, PLANTAS, SEMENTES E FERTILIZANTES, EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS  
COMÉRCIO DE FLORES

(591)

(540)



(531) 5.5.19 ; 5.5.20

(210) **49407** **LOG**

(220) 2019.09.12

(730) **PT AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTOS & BÁRBARA, UNIPESSOAL LDA**

(512) 96030 ACTIVIDADES FUNERÁRIAS E CONEXAS  
ACTIVIDADES FUNERÁRIAS E CONEXAS (SERVIÇO FUNERÁRIO: FUNERAIS, CREMAÇÕES, TRASLADAÇÕES PARA TODO O PAÍS E ESTRANGEIRO, ARTIGOS RELIGIOSOS E FUNERÁRIOS, PEDRAS E CAMPAS E SERVIÇO DE FLORISTA).

(591) PANTONE 7562 CP(CMYK 8 29 66 19);PANTONE 547 CP(CMYK 100 35 32 82)

(540)



(531) 3.7.24

(210) **49371** **LOG**

(220) 2019.09.04

(730) **PT EDILSON NAZARÉ DIAS MOTTA**

(512) 74900 OUTRAS ACTIVIDADES DE CONSULTORIA, CIENTÍFICAS, TÉCNICAS E SIMILARES, N.E.  
MEDIACÃO DE ARTE.

(591)

(540)



(531) 26.11.97

(210) **49409** **LOG**

(220) 2019.09.13

(730) **PT CATARINA ELISA MOREIRA**

(512) 96040 ACTIVIDADES DE BEM-ESTAR FÍSICO  
ACTIVIDADES DE BEM-ESTAR FÍSICO (TERAPIAS ALTERNATIVAS, HOLÍSTICAS E ESOTÉRICAS).

(591)

(540)



(531) 25.7.25

---

(210) **49412** **LOG**  
(220) 2019.09.16  
(730) **PT RICARDO E DAVID GONÇALVES, LDA**  
(512) 45200 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE  
VEÍCULOS AUTOMÓVEIS  
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS  
AUTOMÓVEIS; COMÉRCIO A RETALHO E ASSESSÓRIOS  
PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS.  
(591) PRETO, AMARELO, BRANCO  
(540)



**AUTO VASCO DA GAMA**

(531) 14.7.9 ; 15.7.1 ; 26.1.4 ; 27.5.10

**Concessões**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
48731	2019.09.25	2019.09.25	ANA CRISTINA PIMPÃO UNIPessoal LIMITADA	PT	
48741	2019.09.25	2019.09.25	OLEKSANDR SHULYAK	PT	
48763	2019.09.25	2019.09.25	QUINTA DA MALAFAIA - EMPREENHIMENTOS TURÍSTICOS DA COSTA VERDE, LDA	PT	
48779	2019.09.25	2019.09.25	RÚBRICA AMIGA - LDA.	PT	
48796	2019.09.25	2019.09.25	DORA RIBEIRO - AGÊNCIA DE VIAGENS, UNIPessoal, LDA.	PT	
48797	2019.09.25	2019.09.25	RICARDO ALEXANDRE NOGUEIRA LOURO	PT	
48798	2019.09.25	2019.09.25	GULA COM LATA, LDA	PT	
48802	2019.09.25	2019.09.25	BRUNO SENDIM COELHO	PT	
48809	2019.09.25	2019.09.25	NUCLIDESAFIO, LDA.	PT	
48811	2019.09.25	2019.09.25	DORA ÁGUAS	PT	
48815	2019.09.25	2019.09.25	BRAGACONTA - GESTÃO EMPRESARIAL, LDA	PT	
48816	2019.09.25	2019.09.25	DANIELA LOPES BONZINHO	PT	
48817	2019.09.25	2019.09.25	LUANA DOS SANTOS SILVA	PT	
48818	2019.09.25	2019.09.25	CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE	PT	
48826	2019.09.25	2019.09.25	SILVERMOMENTS INVESTIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS, LDA	PT	

## Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
13292	2008.10.02	2019.09.19	ANTÓNIO ALBERTO RODRIGUES DE SOUSA	PT	
13298	2008.10.06	2019.09.18	ANA LIZA DA GRAÇA	PT	
13300	2008.10.01	2019.09.18	HRR - ARTIGOS SANITÁRIOS, UNIPessoal, LDA.	PT	
13309	2008.09.29	2019.09.19	ZERODOIS - CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DESIGN DE INTERIORES, LDA.	PT	
13334	2008.10.08	2019.09.18	MARIA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO	PT	
13349	2008.10.09	2019.09.18	ISABEL MARIA CARVALHO - COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ARTIGOS DE VIAGEM, UNIPessoal, LDA.	PT	
13354	2008.10.10	2019.09.18	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BARBEARIAS, CABELEIREIROS E INSTITUTOS DE BELEZA	PT	
13645	2008.05.07	2019.09.18	HPAR - HOSPITAL PARTICULAR DE ALVERCA DO RIBATEJO, S.A.	PT	
13832	2008.05.20	2019.09.18	ANTÓNIO MIGUEL TORRES MAIA	PT	
13851	2008.04.22	2019.09.18	HELENA & DÁLIA, LDA.	PT	
14028	2007.08.13	2019.09.19	MARTINS & FARIAS, LDA.	PT	
14256	2008.11.06	2019.09.19	HORTA & NOGUEIRA, LDA.	PT	
14683	2008.11.07	2019.09.18	SEQUIMAR - SOCIEDADE DE EQUIPAMENTO MARÍTIMO, LDA.	PT	
14773	2008.10.28	2019.09.18	UIDIU, CONSULTORIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, LDA.	PT	
14970	2008.11.21	2019.09.19	JOANA PAULA BENTO TORRES RIBEIRO	PT	
15317	2008.12.12	2019.09.18	ANDRÉ MARTINS MACEDO ALVES	PT	
15352	2008.12.12	2019.09.18	JOSÉ MARIA VASCONSELOS MOTA THEMUDO GILMAN	PT	
15414	2008.12.15	2019.09.18	CARLOS ALBERTO MELO RODRIGUES, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.	PT	
15424	2008.12.17	2019.09.18	BEMFAR - PRODUTOS FARMACÊUTICOS, UNIPessoal LDA.	PT	
15425	2008.12.17	2019.09.18	ABANIKO DE KOLORES, UNIPessoal, LDA.	PT	
15429	2008.12.18	2019.09.18	JOSÉ RICARDO RIBEIRO DE SOUSA CAETANO	PT	
15430	2008.12.18	2019.09.18	BICA D' AZEITE, LDA.	PT	
15431	2008.12.18	2019.09.18	JUSTLOG - AGENTES TRANSITÁRIOS, LDA.	PT	
15432	2008.12.18	2019.09.18	AVRGAME, LDA.	PT	
15433	2008.12.18	2019.09.18	LUÍS GUILHERME DE ALMEIDA LANÇA TRINDADE	PT	
15435	2008.12.17	2019.09.18	FEEDBACK INSTITUTE - ESCOLA DE LÍNGUAS E CENTRO DE ESTUDOS, FORMAÇÃO E TRADUÇÕES, LDA.	PT	
15437	2008.12.22	2019.09.18	JOSÉ ALBERTO BERNARDO EUTÍQUIO	PT	
15438	2008.12.22	2019.09.18	GENERAL OPTICA, S.A.	ES	
15442	2008.12.19	2019.09.18	MAGICROAD, UNIPessoal, LDA.	PT	
15443	2008.12.19	2019.09.18	SMILE UP, S.A.	PT	
15444	2008.12.22	2019.09.18	VINIREGRA, LDA.	PT	
15462	2008.12.22	2019.09.18	ALL DOMOTICS, S.A.	PT	
15463	2008.12.22	2019.09.18	SÓNIA MARISA GOUVEIA GASPAR	PT	
15465	2008.12.23	2019.09.18	EPW - TECNOLOGIA DE EXTRUSÃO, LDA.	PT	
15466	2008.12.23	2019.09.18	JOÃO NUNO JORDÃO CARVALHEIRO DE CASTRO VELOSO	PT	
15467	2008.12.23	2019.09.18	ADRIANO JORGE MONTEIRO NEVES ESTEVES	PT	
15470	2008.12.23	2019.09.18	LEPTIS - ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA.	PT	
15471	2008.12.23	2019.09.18	MÁRIO PINTO MONTEIRO - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.	PT	
15474	2008.12.24	2019.09.18	MECALBI - ENGINEERING SOLUTIONS, LDA.	PT	
15476	2008.12.24	2019.09.18	JOSÉ MIGUEL OLIVEIRA MATIAS ALVES	PT	
15478	2008.12.22	2019.09.18	PROF. EDGAR CARDOSO - ENGENHARIA	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
15501	2008.12.30	2019.09.18	LABORATÓRIO DE ESTRUTURAS, LDA. JOSÉ MANUEL CARRANCA GONÇALVES	PT	
15503	2008.12.30	2019.09.19	INCOTRANS - TRANSITÁRIOS, LDA.	PT	
15527	2008.12.30	2019.09.19	ABRAÇOS ENVOLVENTES, LDA.	PT	
16782	1969.10.29	2019.09.19	ARTLABEL INDUSTRY, S.A.	PT	
17313	1998.01.20	2019.09.19	MATEUS E FILHOS,LDA	PT	

**REGISTO NACIONAL DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM  
E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS****Desistências**

Processo	Data do pedido	Data da desistência	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
597	2019.08.23	2019.09.25	CÁTIA DE JESUS FARIA TORRES	PT		

**AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

**Jorge Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Mascarenhas de Vasconcelos**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

**António João Coimbra da Cunha Ferreira**

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**João Pereira da Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Vitor Hugo Ramalho da Costa França**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

**Jorge Afonso Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone**

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

**Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

**Maria Eugénia Martinez**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Maria do Rosário May Pereira da Cruz**

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

**Nuno Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Raquel da Costa França**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

**António José Pissarra Dias Machado**

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**José Eduardo de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**João Carlos Sardiña de Barros**

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

**Francisco de Novaes C. B. S. Atayde**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

**Isabel Carvalho Franco**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Álvaro Albano Duarte Catana**

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

**José Eduardo Dinis de Carvalho**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Fernando António Ferreira Magno**

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**António Côrte-Real**

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**José Luís Arnaut**

- Cartório: Rua Sousa Martins, n.º 10 - 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

**José Motta Veiga**

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

**Pedro da Silva Alves Moreira**

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**João Luís Garcia**

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Manuel António Durães da Conceição Rocha**

- Cartório: Avenida da Liberdade, 69 - 3º D – 1250-148 LISBOA
- Tel.: 21 3246340 – Fax: 21 3246349
- E-mail: mrocha@herrero.pt

**Gonçalo de Magalhães Moreira Rato**

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

**José Raúl de Magalhães Simões**

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Maria das Dores Marques Banheiro Meira**

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

**Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira**

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

**Dina Maria Martins Pereira Soares**

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha**

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

**Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga**

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 Linda a Velha
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

**Luís Silva Carvalho**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Alberto Canelas**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**César Manuel de Bessa Monteiro**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça**

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

**Miguel Camargo de Sousa Eiró**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

**Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão**

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**Joaquim Maria Calado Marques**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

**José António dos Reis Martinez**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

**Ana Teresa Pulido**

- Cartório: Edifício Eurolex – Av. da Liberdade, 224 – 1250-148 LISBOA
- Tel.: 21 3197303 – Fax: 21 3197309
- E-mail: atp@plmj.pt

**Vera Araújo Arnaut**

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

**Luísa Guerreiro**

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

**Olga Maria Rocha da Cruz Landim**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

**Paulo Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º. Dto.– 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

**Pedro Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2009106 (3 linhas) – Fax: 222080728
- E-mail: marpat@esoterica.pt

**Pedro Manuel Branco da Cruz**

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

**Vítor Luís Ribeiro Cardoso**

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 Setúbal
- Tel.: 265 527 057 - Fax: 265 527 057
- E-mail: marcasetpatentes@ribeirocardoso.com

**Abel Dário Pinto de Oliveira**

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

**Alexandra Maria Viegas Costa Paixão**

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1069-019 Lisboa
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

**Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Ana Maria Gonçalves Fidalgo**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

**Anabela Teixeira de Carvalho**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: +351 (0)225 322064 - Fax: +351 (0)225 322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: www.patents.pt

**António Jorge Mateus Andrade**

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 21 311 3515/528
- E-mail: aja@vda.pt
- Web: www.vda.pt

**Bruno Braga da Cruz**

- Cartório: Av. de Berna, n.º 24, 7 Dtº- 1050-041 LISBOA
- Tel.: 217802220 Fax: 217802229
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.oa.pt
- Web: www.bernaadvogados.pt

**Carla Maria Santos Pinheiro**

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

**Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira**

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

**Cristina Antónia de Almeida Carvalho**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Filipe Teixeira Baptista**

- Cartório: Avenida Álvares Cabral, n.º 47, r/c - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

**Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira**

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, Torre 1 - 3º – 1070-101 LISBOA
- Tel.: 21 3800910 – Fax: 21 3877109
- E-mail: Goncalo.Cunha.Ferreira@Garrigues.com

**Gonçalo Paiva e Sousa**

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 46, 6º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 340 86 00 – Fax: 213 408 609
- E-mail: gpsousa@gomezacebo-pombo.com
- Web: www.gomezacebo-pombo.com

**Inês de Carvalho Simões**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João M. Pimenta**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Sardinha**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Paulo Sena Mioludo**

- Cartório: Rui Sousa Martins, 10 - 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 095 81 49 / 96 307 57 86 – Fax: 21 095 81 55
- E-mail: Joao.mioludo@cms-rpa.com

**Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

**Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa**

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

**Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões**

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

**Maria Manuel Ramos Lucas**

- Cartório: Avenida Luísa Todi nº. 33 – 1º-B 2900-460 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

**Maria Teresa Delgado**

- Cartório: Av. da Liberdade, 69 – 3º D – 1250-140 LISBOA
- Tel.: 21 3246340 – Fax: 21 3246349
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

**Miguel Adolfo Coelho Quintans**

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

**Ricardo Souto Soares Henriques**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Teresa Colaço Dias**

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

**Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia**

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

**Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

**Águeda Silva**

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

**Ana Bela Ferreira**

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: abf@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Margarida Martinho do Rosário**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

**Ana Rita Vilhena**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**António Trigueiros de Aragão**

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 - 1399-019 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

**Carmina Cardoso**

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.oa.pt.

**Elsa Guilherme**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: elsaguilherme@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Filipe Pedro**

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

**Francisca Ferreira Pinto**

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com

**Hugo Monteiro de Queirós**

- Cartório: Av. Álvares Cabral 47, 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: +351 213806530 – Tlm: +351 914261919 – Fax: +351 213806531
- E-mail: hugo.queiros@bma.com.pt

**Isabel Bairrão**

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

**Joana da Mata**

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

**João Jorge**

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 - 1399-019 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

**João Pedro Fazendeiro**

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: jp.fazendeiro@aduarateassoc.com

**Jorge Faustino**

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 - 1399-019 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

**José de Novaes e Ataíde**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

**Lídia Neves**

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

**Lourenço de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

**Luís Humberto Ferreira**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares 842 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: www.patents.pt

**Joana Fialho Pinto**

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt

**Maria Cruz Garcia**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariacruzgarcia@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Mário Castro Marques**

- Cartório: Av. da Boavista, Ed. Oceanus, N.º 3265- 3.º Andar, Escritório. 3.4, 4100-137 PORTO
- E-mail: mcmarques@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

**Marisa Coimbra**

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.srslegal.pt/pt/

**Nuno Lourenço**

- Cartório: Edifício LACS. Estrada da Malveira da Serra 920 Aldeia de Juzo 2750-834 CASCAIS
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@todaypatents.com
- Web: www.todaypatents.com

**Rodolfo Condessa**

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

**Rui Duarte Catana**

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

**Rui Moreira de Resende**

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

**Sandra Martins Pinto**

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, n.º 267 3º Andar Salas 1 /2, 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 – Fax: 222012605
- E-mail: smp@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins**

- Cartório: Rua do Carvalho, 282- 4445-374 ERMESINDE
- E-mail: teresagingeira@gmail.com

**Vasco Stillwell D'Andrade**

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt

**Vera Correia Alves**

- Cartório: Rua Bernardo Sequeira, 78 - 1º Sala M - 4710-359 BRAGA
- Tel.: 253609330 – Fax: 253609311
- E-mail: nprotect@sapo.pt

**Ana Sofia Dinis Chaves**

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

**Ália Mohamade Amadá**

- Cartório: Rua Leopoldo de Almeida Nº 1 - 3º A, 1750-137 Lisboa
- E-mail: alia.amada-360741@adv-est.oa.pt

**Rita Milhões**

- Cartório: Rua Castilho, nº 167 - 2º - 1700-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: rmi@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Daniel Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

**Tiago Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

**David Cardoso**

- Cartório: Avenida António Augusto de Aguiar, 106, 8.º andar- 1050-019 LISBOA
- Tel.: 213173660 – Fax: 213155035
- E-mail: dc@legalwest.eu

**Ágata Pinho**

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Ana Eugénio**

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

**Ana M. Sebastião**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Cátia Ribeiro**

- Cartório: Avenida Luísa Todi n.º. 33 – 1º-B 2900-460 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

**Joana Dez-Réis Grilo**

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

**Luís Caixinhas**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

**Ricardo Abrantes**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 212831150
- E-mail: rabrantes@clarkemodet.com.pt

**Patrícia Marques**

- Cartório: Rua Afonso de Albuquerque, n.º25 – 2º piso - 2400-076 LEIRIA
- Tel.: 916810463 / 244024415
- E-mail: patriciamarques@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Márcia Martinho da Rosa**

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 82, 1º Dtº, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213714940 - Fax: 213882635
- E-mail: marcia.rosa@pra.pt

**Madalena Barradas**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 213831150
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com.pt

**Luís Teixeira**

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

**Manuel Cunha Ferreira**

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

**Ana Fazendeiro**

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

**Vítor Palmela Fidalgo**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

**Sérgio Coimbra Henriques**

- Cartório: Av. da República, 50, 2º Andar- 1050 – 196 LISBOA
- Tel.: 211229070
- E-mail: sergiohenriques@vf-advogados.pt

**Filipa Lopes Galvão**

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

**Jorge Manuel Vaz Machado**

- Cartório: Av. da Boavista, Ed. Oceanus, nº 3265 - 3º Andar, Escr. 3.4 - 4100-137 PORTO
- Tel.: 225323340 - Fax: 225323344
- E-mail: jmachado@clarkemodet.com.pt

**Vera Albino**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

**Maria João Pereira**

- Cartório: Avenida Comendador Silva Araújo, Ap. 30 - 4796-908 VILA DAS AVES
- Tel.: 252874627
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

**Mário Marques**

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

**Isaura Monteiro**

- Cartório: Rua do Centro Comunitário, Lote 96, nº 8 - 8135-154 ALMANCIL
- Tel.: 933462947
- E-mail: isaura.monteiro@gmail.com

**Ana Rita Remígio**

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 Porto
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

**Daniela Dinis**

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

**Luís Pinto Monteiro**

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 Lisboa
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

**Cláudia Freixinho Serrano**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

**David Marques**

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

**Filipe Funenga**

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

**Inês Monteiro Alves**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

**Mariana Bernardino Ferreira**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

**Patrícia Lima**

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

**Rita Mendonça**

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Rui do Nascimento Gomes**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

**Vasco Rosa Dias**

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: (+351) 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

**Joana Piriquito Santos**

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

**Sónia Mota Maia**

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

**Pedro Bacelar**

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 Évora
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

**Miguel Antunes de Resende**

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 Estoril
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

**Luís Sommer Ribeiro**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 Lisboa
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: luis.ribeiro@gastao.eu

**João Pereira Cabral**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 Lisboa
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

**João Francisco Sá**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 Lisboa
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

**Sousa Ribeiro**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 Lisboa
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: sousaribeiro-46899p@adv.oa.pt

**Evangelino Marques Ribeiro**

- Cartório: Avenida Luísa Todi, nº 33 - 1º B - 2900-460 Setúbal
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

**Diogo Xavier Santos**

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º Andar - 1070-050 Lisboa
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Saulo Chanoca**

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 Lisboa
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

**Lígia Gata**

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 Lisboa
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

**Manuel Bastos Moniz Pereira**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 Lisboa
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

**Ana Neves**

- Cartório: Estrada da Algazarra, nº 43, 6º B, 2810-015 Feijó
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

**Ana Plácido Martins**

- Cartório: Infante D. Henrique, n.º 38 - 4.º Esq. Trs., 4400-257 Vila Nova de Gaia
- Tel: 964529585
- E-mail: anamartins.adv@outlook.com

**André Sarmento**

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 Porto
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

**Miguel Vaz Serra**

- Cartório: Avenida 5 de outubro, nº 146, 7º Andar, 1050-061 Lisboa
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

**Leila Teixeira**

- Cartório: Rua 19, 231, 1º Andar, 4500-256 Espinho
- Tel: 935595149
- E-mail: lt@fredericomendes.pt

**Cristina de Castro**

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq., 6300-665 Guarda
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

**Mariana Belo de Oliveira**

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830-176 Ílhavo - Aveiro
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

**Natacha Batista**

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 Águas de Moura
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

**Raquel Antunes**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249-103 Lisboa
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

**Sofia Rebelo Ladeira**

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 Lisboa
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

**Adriana Esteves**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar– 1000-093 Lisboa
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

**Cláudia Tomás Pedro**

- Cartório: Rua David Mourão Ferreira, nº5 - lote 3/4 - 4ºesq.– 2650-050 Amadora
- Tel.: 214946866 Tlm: 966478360
- E-mail: claudiatomaspedro@gmail.com

**Diana Pereira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 Lisboa
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

**Inês Sequeira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 Lisboa
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom.com

**Joel David Rodrigues**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 Lisboa
- Tel.: 213150970
- E-mail: jrodrigues@inventacom.com

**Inês Guerra**

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º– 1070-050 Lisboa
- Tel.: 217801963 Tlm: 933625901
- E-mail: mig@sgcr.pt

**Luísa Azevedo Soares Rodrigues**

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 Estoril
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

**Marina Ciriani**

- Cartório: Rua Dr. Rafael Duque, nº21 - 3ºdrt – 1500-249 Lisboa
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

**Miguel Bibe**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 Lisboa
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventia.com

**Tiago Andrade**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 Lisboa
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**PROCURADORES AUTORIZADOS**

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

**Artur Almeida Pinto Furtado da Luz**

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA  
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714  
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

**Carlos António dos Santos Rodrigues**

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA  
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714  
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

**Ruy Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º Dtº. – 4000-432 PORTO  
- Tel.: 22 2046120 (3 linhas) – Fax: 22 2080728  
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

**Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva**

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA  
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596  
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

**Luís Reinaldo de Oliveira e Silva**

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA  
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842  
- E-mail: publamarca@iol.pt

**Carlos Eugénio Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA  
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352  
- E-mail: portugal@inventa.com  
- Web: www.inventa.pt

**Maria Margarida Gomes Sanches Nunes**

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA  
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012  
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

**José Roger Pimenta Rodrigues**

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX  
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686